



# **Estudo de Avaliação da Situação dos Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau e Proposta da Estratégia de Proteção**

Versão Final 11\_07\_2023

**Birgit Embaló e Augusto da Costa**

**Project: “Melhorar o sistema de proteção dos direitos humanos na Guiné-Bissau”**

***Sponsored by: Peacebuilding Fund, implemented by UNDP, OHCHR and UNICEF.***

***The views expressed are the responsibility of the authors and do not necessarily reflect the views of these organisations.***



# INDICE

<b>Sumário Executivo</b>	V
<b>Principais Recomendações</b>	X
<b>Executive Summary and key recommendations</b>	XIII
<b>1. Introdução</b>	01
1.1 Racional do estudo	01
1.2 Quem são os defensores e defensoras de direitos humanos	02
1.3 Objetivos do estudo	02
1.4 Metodologia do estudo	03
<b>2. Normas e compromissos internacionais e regionais sobre a proteção dos defensores e defensoras de direitos humanos</b>	05
<b>3. Análise do contexto e ambiente de trabalho dos defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau</b>	13
3.1 Quadro jurídico e institucional	13
3.2 O contexto político	15
3.3 Discriminação de género e grupos vulneráveis	17
3.4 Segurança interna e sistema judicial	19
3.5 Violações dos direitos humanos sofridos pelos defensores de direitos humanos nos últimos anos	21
3.6 Papel das organizações da sociedade civil	24
3.7 Mídias e proteção dos direitos humanos	26
3.8 Leis e políticas /restrições que afetam a atuação dos defensores de direitos humanos	28
3.9 Conclusões	30
<b>4. Apresentação e auto-percepção dos defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau – resultados das consultas nacionais</b>	33
4.1 Os participantes das consultas nacionais	33
4.2 Mapeamento das organizações dos direitos humanos	35
4.3 A Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau (RDDH-GB)	37
4.4 Análise detalhada das respostas	41
4.4.1 Natureza do trabalho dos defensores e defensoras: constrangimentos e desafios, condições sociais e políticas	43
4.4.2 Violações de direitos humanos observadas pelos defensores de direitos humanos	51
4.4.3 Avaliação dos riscos de trabalho dos defensores e defensoras de direitos humanos	52
4.4.4 Experiências pessoais: violação de direitos dos defensores e defensoras dos direitos humanos	55
4.4.5 Mulheres defensoras de direitos humanos e violações e riscos relacionados ao género	59
4.5 Discussão dos resultados e recomendações	63

<b>5.</b>	<b>Workshop “Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos”</b>	<b>67</b>
5.1	Programa e atividades do workshop	67
5.2	Resultados do workshop – validação do estudo diagnóstico	68
5.3	Proposta inicial da estratégia de proteção	69
<b>6.</b>	<b>Primeiro rascunho da estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos</b>	<b>71</b>
6.1	Não-existência da estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau	71
6.2	Boas práticas: um olhar comparativo para estruturas regionais e nacionais da proteção dos defensores de direitos humanos	73
6.3	Reestruturação da REDE RDDH-GB	76
6.4	Componentes chaves da estratégia de proteção	79
6.4.1	Proposta da “Lei Nacional de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos	79
6.4.2	Estratégia singular de proteção	81
6.4.3	Medidas de proteção	83
6.4.4	Comunicação e advocacia	85
6.5	Quadro proposta da estratégia de proteção	86
6.6	Conclusões e recomendações	87
	<b>Referências</b>	<b>89</b>
	<b>Anexos</b>	<b>93</b>
	Anexo 1: Mapeamento das OSC	93
	Anexo 2: Modelo do questionário/guia de focus groups	107
	Anexo 3: Workshop: Programa, resultados, entrevista com Presidente da LGDH	117
	Anexo 4: Documentação: Lei Modelo de Proteção, Anteprojeto da Lei de Proteção dos defensores de Direitos Humanos (Senegal)	122
	Anexo 5: Mecanismos internacionais e regionais de denúncia	125
	Anexo 6: Tratados internacionais e regionais de direitos humanos ratificados pela Guiné-Bissau	128

## Lista de Tabelas

Tab. 1:	Participantes das consultas nacionais – informações básicas	34
Tab. 2:	Participantes nos questionários (mulheres/homens/ regiões)	41
Tab. 3:	Primeiras medidas para combater as violações de direitos humanos	44
Tab. 4:	Perceção e identificação dos principais constrangimentos e desafios do trabalho dos defensores de direitos humanos	45
Tab. 5:	Tipo de violações de direitos humanos observados pelos defensores	51
Tab. 6:	Tipologia do risco (risco alto) – distribuição regional e nacional (%)	52
Tab. 7:	Variação de amplitude do risco alto por região	52
Tab. 8:	Classificação dos riscos altos ao nível nacional	53
Tab. 9:	Maiores riscos por região	54
Tab. 10:	Número dos defensores vítimas de violações de direitos humanos	56
Tab. 11:	Mulheres defensoras vítimas de violações de direitos humanos	60
Tab. 12:	Posição das mulheres nas organizações dos direitos humanos	62
Tab. 13:	Elementos-chave da estratégia de proteção	71

## Abreviaturas

ACNUDH	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
ADRG	Associação dos Deficientes da Região de Gabu
AMAE	Associação / Confederação das Mulheres com Atividades Económicas
AMIC	Associação Amigos das Crianças
CAJ	Centro de Acesso a Justiça
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres
CC	Código Civil
CP	Código Penal
DDH	Defensores de Direitos Humanos
DH	Direitos Humanos
FADPD – GB	Federação das Associações de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Guiné-Bissau
FIDH	Federação Internacional das Ligas dos Direitos Humanos (International Federation for Human Rights)
GN	Guarda Nacional
LGDH / LIGA	Liga Guineense dos Direitos Humanos
LGBTQ	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais e Queers
MGF	Mutilação genital feminina
OHCHR	Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights
ONG	Organização Não-Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
OSC	Organizações da Sociedade Civil
OSCE	Organização para a Segurança e Cooperação na Europa
PJ	Polícia Judiciária
PPM	Plataforma Política das Mulheres
PNUD	O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (UNDP)
POP	Polícia de Ordem Pública
RDDH-GB /REDE	A Rede Nacional dos Defensores de Direitos Humanos – Guiné-Bissau
REMPSECAO	Rede de Paz e Segurança para as Mulheres no Espaço da CEDEAO
RENLUV-GB	Rede Nacional de Luta Contra a Violência Baseada no Género e Criança
ROADDH	Rede Oeste Africana dos Defensores de Direitos Humanos
SWOT-Analysis	Sigla dos termos ingleses Strengths (forças), Weaknesses (fraquezas), Opportunities (oportunidades) e Threats (ameaças), conhecida em português também como FOFA
TGB	Televisão Nacional da Guiné-Bissau
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VBG	Violência baseada no género

## Sumário Executivo

Os Defensores dos Direitos Humanos são homens e mulheres na linha da frente da luta para garantir que os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos e as convenções subsequentes sobre os direitos humanos sejam respeitadas.

O presente estudo avaliativo serve o propósito de analisar a situação quotidiana dos defensores e defensoras<sup>1</sup> de direitos humanos na Guiné-Bissau, como detentores também de direitos (*rights-holders*), olhando para as condições e ambiente em que os defensores operam e as violações dos seus direitos humanos. Os produtos deste estudo são: 1. o diagnóstico da situação dos defensores; 2. o mapeamento das organizações de direitos humanos ao nível nacional; 3. a proposta da estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau. O estudo diagnóstico foi validado com unanimidade no dia 1 de março de 2023 pelos participantes do workshop “Proteção dos Defensores de Direitos Humanos” (28.2.-2-3-2023, em Bissau)

O estudo utilizou uma abordagem mista de métodos, combinando técnicas qualitativas e quantitativas. Foram conduzidas consultas nacionais em todas as regiões do país (questionários e grupos focais), ao lado de revisões de literatura, e a análise de estudos e relatórios sobre a situação e proteção dos defensores de direitos humanos e as violações dos seus direitos humanos.

A “Declaração dos Defensores dos Direitos Humanos” da ONU de 1998 estabeleceu as primeiras normas internacionais para a proteção dos defensores e defensoras de direitos humanos que depois foram transportados para o continente africano com a Declaração de Banjul (2004) a fim de incentivar os Estados africanos a concederem uma proteção reforçada aos defensores de direitos humanos.

Alguns Estados estabeleceram programas ou gabinetes para proteger os defensores de direitos humanos. Outros consideraram mesmo a possibilidade de adotar a própria declaração das Nações Unidas como um ato vinculativo da legislação nacional. Até agora, isso não aconteceu na Guiné-Bissau por várias razões refletidas neste estudo.

Com os ciclos eleitorais legislativos e presidenciais de 2019 e a subsequente grave crise de instabilidade política que se instalou no país, as represálias e ameaças contra os defensores aumentaram. Numa altura em que se registavam no país ataques crescentes contra os defensores de direitos humanos, um sentimento de enfraquecimento ganhou cada vez mais peso entre as lideranças das organizações de direitos humanos.

O Presidente da Rede dos Defensores dos Direitos Humanos (RDDH-GB) na Guiné-Bissau sublinhou, repetidamente, a necessidade de uma maior proteção dos defensores de direitos humanos, que têm sido alvo de ameaças no exercício das suas funções, o que compromete os ganhos alcançados por eles e outros ativistas dos direitos humanos na Guiné-Bissau desde a abertura democrática do país.

*“Sempre trabalhamos ameaçadas e com medo. Estamos em risco, todos os defensores de direitos humanos na região, nós trabalhamos em conjunto, mas não temos nenhum suporte. (...) De noite temos medo de dormir em casa”.*<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Neste estudo utiliza-se de aqui para diante **o masculino genérico** quando falamos sobre os homens e as mulheres defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau para facilitar a leitura. Somente quando nos referimos explicitamente e especificamente as mulheres defensoras, vamos utilizar a forma feminina.

<sup>2</sup> Participante no grupo focal em Buba (23.11.2022), sobre a perseguição e ameaças contra os defensores por parte das comunidades em casos de casamento forçado das meninas de menor idade.

Apesar da proteção dos defensores de direitos humanos ostensivamente proporcionados por organizações internacionais e regionais, os governos africanos continuam a tomar medidas repressivas contra os defensores e até agora tem havido poucas melhorias nos desafios que enfrentam.

O estudo revela que os defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau são frequentemente afetados pelos mesmos problemas e violações dos direitos humanos que estão a trabalhar para resolver: Aqueles que defendem contra a discriminação de um grupo que representam podem muitas vezes ser vítimas dos mesmos padrões de marginalização. Aqueles que se engajam para o fim dos fenômenos da violência baseada no género (VBG) são vítimas de ameaças e ataques de difamação baseado no género. Aqueles que denunciam a violência do Estado e o abuso da força policial muitas vezes correm alto risco de retaliação violenta. As circunstâncias específicas de género e a necessidade de proteção das mulheres defensoras de direitos humanos são particularmente levadas em consideração, especialmente a violência de género como meio de intimidação e perseguição.

Mais de 75% dos defensores participantes nas consultas nacionais foram vítimas de violação de seus direitos humanos por causa do seu trabalho em prol dos direitos humanos. As experiências pessoais evidenciaram casos de discriminação e isolamento, difamações e agressões verbais e físicas, perseguições de diferentes tipos, relatos de assédio judicial e administrativo, a criminalização de seu trabalho e outras formas de pressão por atores estatais e não estatais. Relataram ameaças contra a integridade física, ataques a defensores, suas famílias e propriedades, ameaças de morte, humilhação por parte das autoridades policiais ou militares, detenções arbitrárias e restrições de direitos políticos, de participação pública em manifestações e ações de impedimento da liberdade de imprensa. O comportamento hostil das comunidades vis-à-vis dos defensores é uma das pressões psicológicas mais frequentes. Defensoras mulheres são tão afetadas quanto os seus colegas do sexo masculino.

O Estado tem a obrigação de atuar como principal garante da defesa, proteção e realização dos direitos humanos de todos. A análise dos quadros jurídicos e institucionais da Guiné-Bissau relacionados com as normas internacionais dos direitos humanos, revela que o principal problema da Guiné-Bissau se prende com a instabilidade político-institucional recorrente: muitas leis estão à espera de implementação. Não obstante as obrigações assumidas internacionalmente, nota-se, na prática, um desfasamento entre as disposições legais consagradas e a realidade vivida na Guiné-Bissau. A sociedade guineense ainda não se apropriou integralmente dos compromissos assumidos.

Apesar da recente legislação sensível e protetora de género, o direito consuetudinário continua a ser implementado, no país. As novas leis para a proteção dos direitos humanos das mulheres na Guiné-Bissau aguardam aplicação: há falta de recursos para a divulgação, e enfrentam resistências a nível cultural popular, bem como pelos principais intervenientes nos domínios da decisão política, aliados a um sistema de justiça pouco operacional.

A análise do contexto político, económico, de género e de segurança interna dos últimos anos demonstra que a situação e o ambiente de trabalho dos defensores de direitos humanos são extremamente difíceis. As perspetivas políticas continuam a ser frágeis, por causa das vulnerabilidades estruturais, a falta de instituições eficazes e duradoras, serviços públicos deficientes e as consequências económicas e sociais da pandemia da Covid-19 (elevadas taxas de desemprego, aumento dos preços básicos, limitações da segurança social e redes informais de solidariedade, alta taxa de pobreza multidimensional).

A situação de desigualdade de género na Guiné-Bissau é preocupante. A sociedade é profundamente patriarcal. Os homens detêm o poder e predominam na liderança política, autoridade moral, privilégio social e controlo de propriedade. A mutilação genital feminina, o casamento forçado e precoce e outras práticas nefastas contra as mulheres e as raparigas são particularmente prevalentes nas zonas rurais. Um aumento de casos de violação dos direitos humanos das mulheres e crianças nas partes

leste e sul do país foi denunciado pela Assembleia Nacional Popular e pela Liga dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau em 2020 e confirmado pelas consultas nacionais no âmbito deste estudo.

A falta de tribunais, juízes e magistrados sem bases sólidas de direito e sem equipamentos suficientes; um corpo policial mal preparado para o serviço aos cidadãos; uma Comissão Nacional dos Direitos Humanos sem independência necessária do Estado e sem estrutura sólida; o subfinanciamento de todo o sector da justiça e segurança interna, são os défices mais óbvios ao nível institucional que impactam negativamente a situação dos defensores de direitos humanos e o seu ambiente de trabalho.

A influência das ONG e redes da sociedade civil na vida pública e na defesa dos direitos humanos, a força mobilizadora e o poder de advocacia por parte dessas organizações ficam geralmente aquém das expectativas e necessidades da sociedade guineense. Denunciar violações de direitos humanos e o posicionamento público contra a impunidade não são práticas bem estabelecidas. As restrições políticas e financeiras aos jornalistas e meios de comunicação social demonstram claramente que os jornalistas têm uma posição difícil quanto profissionais independentes críticos e seu trabalho como defensores de direitos humanos.

Outro constrangimento que dificulta a proteção e promoção dos direitos humanos e seus defensores são algumas leis em vigor na Guiné-Bissau que podem restringir diretamente o trabalho dos defensores, por exemplo, a Lei da Manifestação e a Lei da Imprensa.

*Os defensores e as defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau são confrontados com condições de trabalho prejudiciais, e nestas circunstâncias, têm grande dificuldade em proteger os direitos humanos no país e em defender adequadamente as vítimas de violações de direitos humanos.*

*Os próprios ativistas de direitos humanos precisam urgentemente do pleno reconhecimento do Estado e de mecanismos oficiais de proteção para poderem defender os/as cidadãos/ãs perseguidos/as e desfavorecidos/as.*

### **Resultados da avaliação participativa da situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau**

Os resultados da avaliação participativa da situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau (a partir dos dados obtidos por questionários, entrevistas e grupos focais) revelam que:

- A grande maioria dos participantes não conhece a Declaração da ONU sobre a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos de 1998, nem outras declarações mais recentes. Também faltam informações sobre os mecanismos de queixa regionais e internacionais a dispor dos defensores de direitos humanos respetivamente os cidadãos dos Estados-Membros.
- Os defensores de direitos humanos não possuem uma estratégia de proteção como base de seu trabalho. Os ativistas até agora não pensaram sistematicamente no conceito da proteção, embora cada defensor/a certamente pratique formas de proteção esporádica e *ad hoc*.
- Não existem bancos de dados nem sistematização de dados que registam as violações de direitos humanos na Guiné-Bissau, incluindo as sofridas por defensoras e defensores de direitos humanos no país.
- A REDE Nacional dos Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau (RDDH-GB), desde 2013, tem realizado com apoio de parceiros estratégicos (UNIOGBIS, OHCHR, PBF, UNDP) várias ações de capacitação dos defensores dos direitos humanos; monitorização da situação dos defensores dos direitos humanos no país; e apoios pontuais aos defensores dos direitos humanos em situação de

vulnerabilidade. A REDE precisa de reestruturação, implantação sólida das suas estruturas em todo o território nacional, planeamento estratégico, e uma visão holística de seu papel da proteção (um teto de proteção) de todos defensores de direitos humanos no país baseado numa articulação efetiva entre a REDE e as organizações de direitos humanos.

- Como constrangimentos chave que impedem seu trabalho e mesmo colocam em perigo a segurança dos defensores de direitos humanos os participantes identificaram: 1. a falta dos recursos financeiros e mecanismos para consolidar a situação financeira; 2. a perseguição e falta de segurança dos defensores em geral e ameaças/violência baseada no género dirigidas às defensoras mulheres; 3. falta de capacidades e meios de comunicação e mobilidade para aplicação de técnicas de seguimento de violações de direitos humanos (estratégias de aproximação, proteção da vítima etc.) e metodologias de denúncia apropriadas (anonimato etc.).

- O forte apego às normas socioculturais e a falta de percepção dos direitos humanos pelas comunidades que resultam em estigmatização e isolamento dos defensores de direitos humanos moldam o ambiente de trabalho e a situação dos defensores numa forma negativa, perturbadora e desmotivante.

- O relacionamento com o Estado varia nas diferentes regiões da Guiné-Bissau, mas grosso modo as relações tendem para o negativo. O Estado é percebido como primeiro violador dos direitos humanos, incluindo perseguições, ameaças etc. contra os defensores. Os eixos da colaboração e o apoio dos defensores (fornecimento de segurança/acompanhamento pela polícia e Guarda Nacional) são limitados e pontuais.

- Os riscos dominantes associados às atividades dos defensores de direitos humanos são “ambiente difícil do trabalho”, “falta de recursos financeiros” e “risco de ataques violentos e impunidade”. Foi notada uma grande variação na percepção da intensidade de risco entre a capital e as regiões. Em Bissau, 82% dos inqueridos acham que há um risco alto de serem vítima de perseguição e difamações. Nas regiões, estes e outros riscos ocupacionais foram vistos de forma geral como menos alto. Ao nível nacional foram identificados o risco de trabalhar em situações e ambiente difícil e obstáculos como falta de recursos financeiros como os primeiros dois riscos (48%), seguidos de risco de impunidade face às violações dos direitos humanos (47%), e o risco de os defensores serem vítimas de ataques violentos (46%).

- Os denunciante de violações dos direitos humanos não são protegidos pelo Estado, sejam eles as vítimas mesmas, indivíduos que tomam conhecimento e/ou observam uma violação dos direitos humanos ou os próprios defensores dos direitos humanos. Bem pelo contrário, é o Estado, através dos seus agentes, revelam os denunciante, que são os perpetradores. A denúncia não tem respostas profissionais adequadas da polícia ou do tribunal que resulta em grande frustração no seio dos defensores e a tendência de não se riscar quando não vale a pena fazer denúncias.

- As mulheres defensoras de direitos humanos são representadas em todas as organizações participantes, e ocupam posições de destaque em muitas delas. A grande maioria já foi vítima de violações de direitos humanos. Mal vistas por todos os lados, socialmente marginalizadas, muitas mulheres defensoras têm problemas com suas próprias famílias e são percebidas como desafiadoras dos papéis tradicionais de género e, como resultado, sofrem estigmatização, discriminação e são sujeitas à violência. Segundo a percepção de pelo menos a metade dos participantes (questionários e grupos focais) as comunidades e vítimas de violações dos direitos humanos não apoiam a liderança feminina.

**- As mulheres defensoras sofrem ameaças específicas relacionadas com o género, tais como difamações, aplicação de linguagem sexista, violência verbal contra a dignidade da sua pessoa-mulher, discriminações por causa de género, mas a violação sexual não foi reportada pelas mulheres participantes nas consultas.**

Como balanço da situação dos defensores de direitos humanos, os participantes do workshop deliberaram que, apesar do ambiente de trabalho e um contexto geral prejudiciais, a coragem dos ativistas aumentou bastante para falar sobre os direitos humanos e defendê-los com alta voz. Nota-se um crescimento positivo das organizações e movimentos de defensores de direitos humanos ao longo dos últimos 10 anos na Guiné-Bissau e agora, como demonstra o workshop, os ativistas de direitos humanos já se encontram em todo o país e ganham mais força e confiança do que tinham antes. Para eles, a essa altura, não têm maneira de voltar para atrás com suas exigências em prol de promoção e proteção dos direitos humanos.

### **A Estratégia de Proteção**

Os mecanismos de proteção estabelecidos em alguns países da América Latina (Brasil, México, Colômbia) têm a função de receber denúncias de vítimas de ameaças, realizar uma avaliação de risco acerca da situação do defensor/jornalista, deliberar sobre suas necessidades e sobre os tipos de medidas de proteção a serem adotadas, implementando um plano de proteção e acompanhando os casos. Os beneficiários passam, então, a estar oficialmente sob a proteção do Estado. Mas muitas vezes, os mecanismos de proteção são reduzidos a medidas puramente materiais e paliativas (como pesados coletes à prova de balas, celulares, veículos e escoltas). Há uma distância grande entre o que está no papel e o que é cumprido na realidade.

Em África, existe a Rede Pan-Africana dos Defensores de Direitos Humanos (African Defenders, 2009), composta de cinco organizações sub-regionais africanas, dedicadas à promoção e proteção dos defensores de direitos humanos em todo o continente africano.<sup>3</sup> É a organização chapéu para coordenar e fortalecer os esforços de advocacia das redes membros e facilitar o empenhamento efetivo dos defensores de direitos humanos com os mecanismos regionais e internacionais em matéria de direitos humanos. A Rede Pan-Africana emite o “Bilhete de Identidade dos Direitos Humanos” para ajudar os defensores dos direitos humanos africanos a recordar os titulares de deveres dos seus direitos e a demonstrar que o trabalho dos defensores é reconhecido. Também apoia a realocação dos defensores dos direitos humanos em risco em África. Ao nível regional a *Rede Oeste Africana dos Defensores de Direitos Humanos* (ROADDH) promove o trabalho dos defensores de direitos humanos. A RDDH-GB conseguiu aderir a ROADDH recentemente.

Foi elaborado um primeiro rascunho da Estratégia de Proteção junto com os participantes do workshop que representa uma construção mínima para a proteção dos defensores e contém os seguintes elementos:

### ***Proposta “Lei Nacional da Proteção dos Defensores de Direitos Humanos”***

Baseada na Declaração da ONU de 1998 o *Serviço Internacional de Direitos Humanos* desenvolveu uma Lei Modelo de Proteção dos defensores de direitos humanos que pretende ser tão abrangente quanto possível e têm como objetivo, no mínimo, fornecer uma linha de base e dar plena força e efeito às disposições relevantes da Declaração da ONU. Esta Lei Modelo contém disposições jurídicas relativamente aos direitos dos defensores dos direitos humanos e a responsabilidade de defender os direitos humanos; as obrigações dos Estados e das autoridades públicas de proteger e permitir o

---

<sup>3</sup> Vede o sítio Web dos African Defenders: [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org)

trabalho dos defensores e de prevenir, investigar e remediar as violações contra eles; e ao estabelecimento de um “Mecanismo de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos”.

A discussão da Lei Modelo e do anteprojeto senegalês da proteção dos defensores no workshop revelaram que são semelhantes na maior parte e que a Lei Modelo em princípio com as devidas modificações contextuais pode ser implementada na Guiné-Bissau.<sup>4</sup> Apoiada por uma assistência técnica jurídica da ONU (Direitos Humanos), a direção da REDE e o Parlamento poderão avançar com a elaboração de uma primeira proposta da “Lei Nacional da Proteção dos Defensores de Direitos Humanos”.

### ***Estratégia Singular de Proteção***

A Estratégia Singular de Proteção consiste em quatro momentos: análise coletiva do contexto e da conjuntura (especial atenção para análise das forças e atores em jogo); avaliação de risco: de um lado, pontos fracos/vulnerabilidades, ameaças, ataques, incidentes de segurança, situação de vulnerabilidade; de outro lado, pontos fortes/potencialidades/recursos; definição de medidas de proteção: preventivas e de enfrentamento; de curto, médio e longo prazos; monitoramento e reavaliação: momento de recaptação e avaliação da estratégia.

### ***Medidas de Proteção***

Quando se fala em medidas protetivas para defensoras e defensores de direitos humanos, a prioridade é garantir a continuidade de sua atuação, criar meios para enfrentar as ameaças, a criminalização e as violências sem que a defensora ou o defensor de direitos humanos cesse sua atividade ou tenha de se retirar do território.

Medidas preventivas de proteção são definidas como espécies de regras, quotidianas ou não, que podem prevenir novas ameaças, ataques ou situações de risco. Podem ser vários os aspetos envolvidos, e não são apenas medidas estritamente materiais e físicas. Medidas de enfrentamento são definidas como ações pontuais imediatas ou de seguimento para lidar com emergências ou situações específicas. Podem ser individuais ou coletivas, incidir no contexto, na conjuntura ou simplesmente no defensor e seu modo de se relacionar com as situações.

### ***Comunicação e advocacia***

A defesa dos direitos humanos requer a capacidade de participar em debates públicos e comunicar sobre direitos humanos, violações das mesmas e posições críticas a diferentes públicos. O nível de acesso dos defensores ao ambiente midiático (mídia impressa, rádio, televisão) e à internet determina a ressonância de seu trabalho. A medida que as plataformas digitais, em particular as redes sociais, assumem um papel central na promoção dos debates públicos, a visibilidade do trabalho dos defensores depende do seu acesso efetivo a estas plataformas de comunicação.

### **Principais recomendações**

- Recomenda-se a todos os intervenientes envolvidos na proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau que validem o rascunho da estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos, incluindo a proteção das mulheres e dos grupos vulneráveis, e que elaborem um plano de ação/implementação da mesma.

---

<sup>4</sup> Resultados da análise da Lei Modelo e do Anteprojeto senegalês nos grupos de trabalho 3 e 4 do workshop “Proteção dos Defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau”. 28.2 – 2.3.2023.

- Recomenda-se ao Estado que reconheça a importância dos defensores de direitos humanos através da aprovação de uma Lei Nacional de Proteção e da sensibilização para o papel dos defensores de direitos humanos junto das autoridades estatais, dos líderes religiosos e tradicionais e da sociedade em geral, bem como da disponibilização de meios concretos de proteção e segurança aos defensores.
- Elaboração de um mecanismo oficial de proteção e sua operacionalização como regulamento ou outro tipo de anexo à "Lei Nacional de Proteção" (inspirado nas soluções oferecidas pela Lei Modelo, aplicações em vários países africanos).<sup>5</sup>
- Melhorar a relação dos defensores dos direitos humanos com as comunidades: Campanhas de sensibilização nas comunidades sobre os direitos humanos, particularmente os direitos das mulheres, crianças, jovens e grupos vulneráveis, integrando as lideranças locais, tradicionais e estatais nos esforços de mudança comportamental.
- Melhorar a relação dos defensores de direitos humanos com o Estado, com as autoridades policiais e com o judiciário: implementação da Estratégia de Proteção/Lei Nacional de Proteção e fortalecimento da REDE (RDDH-GB) como organização que representa e defende os defensores de direitos humanos, oferecer assistência jurídica e intervenções nos respetivos órgãos governamentais, emitir um Cartão de Identidade de Defensor dos Direitos Humanos e fornecer programas de recolocação para defensores em situações vulneráveis.
- Para mitigar os riscos dominantes identificados no ambiente de trabalho dos defensores de direitos humanos "ambiente de trabalho difícil", "falta de recursos financeiros" e "risco de ataques violentos/impunidade", recomenda-se a implementação da Estratégia de Proteção, bem como formação em gestão de projetos, consolidação organizacional e gestão de riscos de recursos humanos. Uma reforma mais ampla da justiça e campanhas de sensibilização entre a polícia e as forças de segurança são outras condições para criar um ambiente de trabalho positivo para os defensores de direitos humanos.
- Para reduzir as violações dos direitos humanos sofridas pelos defensores, a Estratégia de Proteção deve ser posta em prática, incluindo a formação dos defensores em medidas de proteção, resolução de conflitos e estratégias de não confrontação e retirada. Tal deve ser combinado com a promoção de uma imagem positiva dos ativistas dos direitos humanos, a fim de dar visibilidade e dignidade aos defensores e campanhas de defesa contra a violação dos direitos das mulheres defensoras e a aplicação de mecanismos específicos para proteger os direitos das defensoras.
- Finalizar a reestruturação da REDE, com base nas recomendações do workshop, apoiado pelo ACNUDH e PNUD em Bissau e pela Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da África Ocidental (ROADDH), particularmente fortalecendo a integração regional da REDE (RDDH-GB) e a compatibilidade das estruturas com a ROADDH.
- Para a monitorização nacional e internacional e visibilidade das violações de direitos humanos na Guiné-Bissau, recomenda-se que a REDE e outras organizações de direitos humanos estabeleçam um mecanismo nacional, de fácil acesso e utilização, sobre os casos de violações dos direitos humanos, incluindo as sofridas por defensores de direitos humanos.

---

<sup>5</sup> Consulte o sítio Web do Serviço Internacional para os Direitos Humanos, <https://ishr.ch>.

- Ações de proteção e autoproteção desenvolvidas pela REDE e outros defensores de direitos humanos: seminários e encontros nacionais para reforçar/legitimar o trabalho dos defensores de direitos humanos, reforçar as capacidades de trabalho em rede e de defesa, formação técnica dos defensores na monitorização de casos (estratégias de aproximação, proteção das vítimas, etc.) e preparação de denúncias e queixas, incluindo mecanismos de queixas regionais e internacionais e metodologias adequadas (comunicação do anonimato, cooperação com o CAJ).

## Executive Summary

Human Rights Defenders are men and women at the forefront of the struggle to ensure that the principles set out in the Universal Declaration of Human Rights and subsequent human rights conventions are respected.

This evaluative report serves the purpose of analyzing the daily situation of human rights defenders<sup>6</sup> in Guinea-Bissau, as rights-holders, looking at the conditions and environment in which defenders operate and the violations of their human rights. The products of this study are 1. a diagnosis of the situation of the defenders; 2. a mapping of human rights organizations at the national level; 3. a first draft of the protection strategy for human rights defenders in Guinea-Bissau. The diagnostic study has been unanimously validated on March 1 2023 by the participants of the workshop "Protection of Human Rights Defenders" (Bissau, February 28 to March 3 2023).

The report uses a mixed approach of methods, combining qualitative and quantitative techniques. National consultations were conducted in all regions of the country (by questionnaires and focus groups), alongside literature reviews, and the analysis of studies and reports on the situation and protection of human rights defenders and violations of their human rights.

The UN "Declaration of Human Rights Defenders" of 1998 established the first international standards for the protection of human rights defenders and was later transported to the African continent with the Banjul Declaration (2004) to encourage African States to grant enhanced protection to human rights defenders.

Some states have established programs or offices to protect human rights defenders. Others even considered adopting the United Nations Declaration itself as a binding act of national legislation. So far, this has not happened in Guinea-Bissau for several reasons are reflected in this study.

With the legislative and presidential election cycles of 2019 and the subsequent severe crisis of political instability set up in the country, reprisals and threats against defenders have increased. At a time of increasing attacks on human rights defenders in the country, a sense of weakening gained more and more weight among the leaders of human rights organizations.

The President of the Network of Human Rights Defenders (RDDH-GB) in Guinea-Bissau has repeatedly stressed the need for greater protection of human rights activists, who have been the target of threats in the exercise of their functions, which undermines the gains made by them and other human rights activists in Guinea-Bissau since the democratic opening of the country.

*"We always work threatened and afraid. We are at risk, all human rights defenders in the region, we work together, but we have no support. (...) At night we are afraid to sleep at home."*<sup>7</sup>

Despite the protection of human rights defenders ostensibly provided by international and regional organizations, African governments continue to take repressive measures against human rights defenders and so far, there has been little improvement in the challenges they face.

The study reveals that human rights defenders in Guinea-Bissau are often affected by the same human rights problems and violations they are working to address: Those who advocate against discrimination from a group they represent can often fall victim to the same patterns of marginalization. Those who

---

<sup>6</sup> From here on in this report **the generic male** form "defensor" is used in Portuguese when talking about men and women human rights defenders in Guinea-Bissau for ease of reading. Only when reference is made explicitly and specifically to women human rights defenders the female form will be used.

<sup>7</sup> Participant in the Focus group in Buba (23.11.2022), on the persecution and threats against defenders by the communities while engaging in cases of forced marriage of underage girls.

engage in ending the phenomena of gender-based violence (GBV) are victims of gender-based defamation threats and attacks. Those who denounce state violence and abuse of police forces are often at high risk of violent retaliation. Gender-specific circumstances and the need for protection of women human rights defenders are particularly considered, especially gender-based violence as a means of intimidation and persecution.

Over 75% of the defenders participating in the national consultations have been victims of human rights violations due to their work as defenders. Personal experiences highlight cases of discrimination and isolation, verbal and physical defamation and aggression, persecution of different types, reports of judicial and administrative harassment, the criminalization of the defenders' work and other forms of pressure by state and non-state actors. Threats against physical integrity, attacks on defenders, their families and property, death threats, humiliation by police or military authorities, arbitrary arrests and restrictions on political rights, public participation in demonstrations and actions to impede press freedom were reported. The hostile behavior of communities vis-à-vis human rights activists is one of the most frequent psychological pressures. Women activists are as affected as their male counterparts.

The State has the obligation to act as the main guarantor of the defense, protection, and realization of the human rights of all citizens. The analysis of the legal and institutional frameworks of Guinea-Bissau related to international human rights standards reveals that Guinea-Bissau's main problem is related to the recurrent political-institutional instability: many laws are awaiting implementation. Despite the obligations assumed internationally, there is, in practice, a discrepancy between the legal provisions established and the reality experienced in Guinea-Bissau. Guinean society has not yet fully appropriated the commitments made.

Despite recent gender-sensitive and protective legislation, customary law continues to be implemented. The new laws for the protection of women's human rights in Guinea-Bissau are awaiting implementation: beside a lack of resources for their dissemination, these laws face resistance at the popular cultural level and by the main male actors in the fields of political decision-making, within the frame of a poorly functioning justice system.

The analysis of the political, economic, gender and internal security context of recent years demonstrated that the situation and working environment of human rights defenders are extremely difficult. The political outlook of Guinea-Bissau remains fragile because of structural vulnerabilities, the lack of effective and durable institutions, poor public services, and the severe economic and social consequences of the Covid-19 pandemic such as high unemployment rates, rising basic prices, huge limitations of social security and informal solidarity networks and a very high multidimensional poverty score.

The situation of gender inequality in Guinea-Bissau is worrying. Society is deeply patriarchal. Men hold power and predominate in political leadership, moral authority, social privilege, and control of property. Female genital mutilation, forced and early marriage and other harmful practices against women and girls are particularly prevalent in rural areas. An increase in cases of human rights violations of women and children in the eastern and southern parts of the country was denounced by the National People's Assembly and the Human Rights League of Guinea-Bissau in 2020 and confirmed by the national consultations of this study.

The lack of courts; judges and magistrates without solid law bases and sufficient equipment; a police corps which is ill-prepared for the service of citizens; a National Human Rights Commission without the necessary independence from the State and a solid organizational structure; the underfunding of the entire justice and internal security sector are the most obvious deficits at the institutional level that negatively impact the situation of human rights defenders and their working environment.

The influence of NGOs and Civil Society networks in public life and in the defense of human rights, the advocacy and mobilizing force of these organizations generally fall short of the expectations and needs of the Bissau-Guinean society. Denouncing human rights violations and taking a public stance against impunity are not too well-established practices. Political and financial restrictions on journalists and media in Guinea-Bissau clearly demonstrate that journalists are in a difficult position when it comes to independent critical investigative journalism and their work as human rights defenders.

Another constraint that hinders the protection and promotion of human rights and their defenders are some laws in force in Guinea-Bissau that may directly restrict the work of defenders, for example, the Law of Manifestation and the Law of the Press.

***Human rights defenders in Guinea-Bissau are faced with harmful and hostile working conditions, and under these circumstances have great difficulty in protecting human rights and adequately defending the victims of human rights violations.***

***Human rights activists themselves urgently need full State recognition and official protection mechanisms to be able to defend persecuted and disadvantaged fellow citizens.***

### **Results of the participatory evaluation of the situation of human rights defenders in Guinea-Bissau**

The results of the participatory evaluation of the situation of human rights defenders in Guinea-Bissau (based on data obtained through questionnaires, interviews and focus groups) reveal that:

- Most participants are unfamiliar with the 1998 UN Declaration on the Protection of Human Rights Defenders, nor do they know other more recent related declarations. There is also a lack of information on regional and international complaint mechanisms available to human rights defenders, respectively, citizens of member states.
- Human rights defenders do not work based on a protection strategy for their own safety. Activists have so far not systematically thought about protection strategies, although each human rights defender certainly practices sporadic and *ad hoc* forms of protection.
- There are no databases or data systematization mechanisms that record human rights violations in Guinea-Bissau, including those suffered by human rights defenders in the country.
- Since 2013, the National Network of Human Rights Defenders in Guinea-Bissau (RDDH-GB) has been supported by strategic partners (UNIOGBIS, OHCHR, PBF, UNDP) in carrying out training actions for Human Rights Defenders; monitoring their situation and offering specific support to defenders in situations of vulnerability. The NETWORK needs restructuring, a solid implementation of its structures throughout the national territory, strategic planning, and a holistic view of its role in protection – being an umbrella organization - of all human rights defenders in the country. This should be based on an effective articulation and collaboration between the NETWORK and the other human rights organizations.
- As key constraints that hinder their work and even endanger the safety of human rights defenders, the participants identified: 1. the lack of financial resources and mechanisms to consolidate the financial situation; 2. the persecution and lack of security of defenders in general and gender-based threats/violence directed at women defenders; 3. The lack of capacities and means of communication and mobility to apply techniques for monitoring human rights violations (strategies for rapprochement, victim protection, etc.) and appropriate reporting methodologies (anonymity, etc.).

- The strong attachment of the population to socio-cultural norms and the lack of understanding of human rights by the involved communities result in stigmatization and isolation of human rights defenders, which shape the working environment and the situation of defenders in a negative, disturbing, and demotivating way.
- The relationship with the State varies in the different regions of Guinea-Bissau, but roughly speaking, relations tend towards the negative. The State is perceived as the first violator of human rights, including persecution, threats, etc. against defenders. The axes of collaboration and support of human rights defenders (provision of security/monitoring by the police and National Guard) are rather limited.
- The dominant risks associated with the activities of human rights defenders are "difficult working environment", "lack of financial resources" and "risk of violent attacks and impunity". It has been noted a wide variation in the perception of risk intensity between the capital and the regions. In Bissau, 82% of respondents think they are at high risk of becoming victims of persecution and defamation. In the regions, these and other occupational risks were generally seen as less high. At the national level, the risk of working in difficult situations and environment and constraints due to a lack of financial resources were identified as the highest two risks (each 48%), followed by the risk of impunity for human rights violations (47%), and the risk that defenders will be victims of violent attacks (46%).
- Whistleblowers of human rights violations are not protected by the State, whether they are the victims themselves, individuals who become aware of and/or observe a violation of human rights or coming from the human rights defenders. Quite on the contrary, it is the State, that reveals the whistleblowers to the perpetrators through its agents. The complaints do not receive adequate professional responses from the police or the court; that leads to great frustration among the defenders and the tendency not to report when it is not worth making a statement.
- Women human rights defenders are represented in all the participating organizations and hold important positions in many of them. Most women defenders have already been victims of human rights violations. Frowned upon on all sides, socially marginalized, many women defenders have problems with their own families and are perceived as challenging traditional gender roles and, as a result, suffer stigmatization, discrimination and are subject to violence. According to the perception of at least half of the participants (questionnaires and focus groups), communities and victims of human rights violations do not support female leadership.
- ***Women defenders face gender-specific threats, such as defamation, application of sexist language, verbal violence against the dignity of their female entity, gender-based discrimination, but rape was not reported by the women participating in the consultations.***

Taking stock of the situation of human rights defenders, the workshop participants announced that despite the harmful working environment and general extremely difficult political and social context in Guinea-Bissau, the courage of activists to speak out about human rights and defend them with a loud voice has greatly increased. There has been a growth of human rights organizations and movements over the last 10 years in Guinea-Bissau and now, as the workshop demonstrates, human rights activists are engaging all over the country and gaining more strength and confidence than they had before. There is now, at this point, no turning back for them with their demands for the advancement and protection of human rights.

### **The Protection Strategy**

The protection mechanisms that have been established in some Latin American countries (Brazil, Mexico, Colombia) receive complaints from victims of threats, carry out a risk assessment about the

situation of the defender/journalist, deliberate on their needs and on the types of protection measures to be adopted, and then implement a protection plan and follow-up of cases. The beneficiaries of this protection mechanism are officially placed under state protection. But often, the protective mechanisms are reduced to purely material and palliative measures (such as heavy bulletproof vests, cell phones, vehicles, and escorts). A great discrepancy can be observed between what is promised on paper and what is fulfilled.

At the African level, the Pan-African Network of Human Rights Defenders (African Defenders, 2009), composed of five African sub-regional organizations, is dedicated to the promotion and protection of human rights defenders throughout the African continent.<sup>8</sup> It is the umbrella organization to coordinate and strengthen the advocacy efforts of member networks and facilitate the effective engagement of human rights defenders with regional and international human rights mechanisms. The Pan-African Network issues the "Human Rights Identity Card" to help African human rights defenders remember the duty-bearers of their rights and demonstrate that the work of defenders is recognized. It also supports the relocation of human rights defenders at risk in Africa. At the regional level, the West African Network of Human Rights Defenders (ROADDH) promotes the work of human rights defenders. RDDH-GB has joined ROADDH recently.

A first draft of the Protection Strategy was prepared together with the workshop participants. It represents a minimum standard for the protection of human rights defenders and contains the following elements:

#### ***Proposal "National Law for the Protection of Human Rights Defenders"***

Based on the 1998 UN Declaration, the International Human Rights Service has developed a Model Law for the Protection of Human Rights Defenders that aims to be as comprehensive as possible and to provide a baseline, giving full force and effect to the relevant provisions of the UN Declaration. This Model Law contains legal provisions regarding the rights of human rights defenders and the responsibility to defend human rights; the obligations of States and public authorities to protect and permit the work of defenders and to prevent, investigate and remedy violations against them; and the establishment of a "Mechanism for the Protection of Human Rights Defenders".

The discussion (in the workshop) of this Model Law and a Senegalese Draft Protection Law of Human Rights Defenders, inspired by the Model Law, revealed that they are quite similar and that the Model Law could be implemented in Guinea-Bissau with the appropriate contextual modifications. Supported by legal technical assistance from the UN (Human Rights), the leadership of the REDE (RDDH-GB) and the Parliament of Guinea-Bissau could go ahead with the drafting of a "National Law for the Protection of Human Rights Defenders".

#### ***Singular Protection Strategy***

The Singular Protection Strategy consists of four moments: the collective analysis of the context and the conjuncture (special attention to the analysis of the forces and actors at play); risk assessment: on the one hand, weaknesses/vulnerabilities, threats, attacks, security incidents, vulnerability situation; on the other hand, strengths/potentialities/resources; definition of protection measures: preventive and coping; short, medium and long term; monitoring and reevaluation: moment of recapture and evaluation of the strategy.

---

<sup>8</sup> See the website of African defenders: [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org).

### ***Protective Measures***

Considering protective measures for human rights defenders, the priority is to ensure the continuity of the defenders' work, i.e., to create means to facing threats, criminalization and violence without the human rights defender ceasing his or her activity or having to withdraw from the territory.

Preventive protection measures are defined as types of rules, whether used daily or not, that can prevent new threats, attacks or risk situations. There can be many aspects involved, and they are not just strictly material and physical measures. Coping measures are defined as immediate or follow-up specific actions to deal with specific emergencies or situations. They can be individual or collective, focusing on the context, the conjuncture or simply the defender and his way of relating to situations.

### ***Communication and advocacy***

The defense of human rights requires the ability to participate in public debates and communicate about human rights, violations of rights, and critical positions to different audiences. The level of access that human rights defenders have to the media environment (print, radio, television) and the internet determines the resonance of their work. As digital platforms, in particular social media, also in Guinea-Bissau start taking a central role in promoting public debates, the visibility of the work of human rights defenders depends on their effective access to these communication platforms.

### **Key recommendations**

- All actors involved in the protection of human rights defenders in Guinea-Bissau are to validate the Draft Protection Strategy for human rights defenders, including the protection of women and vulnerable groups, and to elaborate an action/implementation plan thereof.
- The State is to recognize the importance of human rights defenders through the approval of a National Protection Law and awareness raising on the role of human rights defenders with State authorities, religious and traditional leaders, and society in general, as well as the provision of concrete protection and security means to the defenders.
- Elaboration of an official Protection Mechanism and its operationalization as a regulation or other type of annex to the "National Protection Law" (inspired by the solutions offered by the Model Law, that has been applied in several African countries).<sup>9</sup>
- Improve the relationship of human rights defenders with communities: Awareness campaigns at communities about human rights, particularly the rights of women, children, youth, and vulnerable groups, integrating local, traditional and state leadership into efforts to behavioral change.
- Improve the relationship of human rights defenders with the State, with police authorities and with the judiciary: implementation of the Protection Strategy/National Protection Law and fortification of the NETWORK (RDDH-GB) as the organization that represents and defends human rights defenders, allowing it to offer legal assistance and interventions at the respective government agencies, issue a Human Rights Defender Identity Card and provide relocation programs for defenders in vulnerable situations.

---

<sup>9</sup> See the website of the International Service for Human Rights, <https://ishr.ch>.

- Mitigate the identified dominant risks in the working environment of human rights defenders "difficult working environment", "lack of financial resources" and "risk of violent attacks/impunity" the implementation of the Protection Strategy is recommended as well as training in project management, in organizational consolidation and in human resources risk management. A broader justice reform and awareness campaigns among the police and security forces are other conditions for creating a positive working environment for human rights defenders.
- Reduce the human rights violations suffered by defenders, the Protection Strategy should be put into practice, including training of defenders in protection measures, conflict resolution, non-confrontation, and withdrawal strategies. This should be combined with the promotion of a positive image of human rights activists to give visibility and dignity to defenders and advocacy campaigns against the violation of the rights of women defenders and the application of specific mechanisms to protect the rights of women defenders.
- Finalize the restructuring of the NETWORK, based on the recommendations of the workshop, supported by the OHCHR and UNDP in Bissau and the West African Network of Human Rights Defenders (ROADDH), particularly strengthening the regional integration of the NETWORK (RDDH-GB) and the compatibility of structures with ROADDH.
- For national and international monitoring and visibility of human rights violations in Guinea-Bissau, it is recommended that the NETWORK and other human rights organizations establish a national mechanism, which is easy to access and use, on cases of human rights violations, including those suffered by human rights defenders.
- Protection and self-protection actions developed by the NETWORK and other human rights defenders: seminars and national meetings to reinforce/legitimize the work of human rights defenders, strengthening networking and advocacy capacities; technical training of defenders in case of monitoring (approach strategies, victims protection, etc.) and preparation of complaints, including regional and international grievance mechanisms and appropriate methodologies (anonymity reporting, cooperation with CAJ).

# 1. Introdução

## 1.1 Racional do estudo

Este é o estudo da avaliação nacional da situação dos defensores e das defensoras<sup>10</sup> de direitos humanos na Guiné-Bissau, fruto da consultoria em parceria com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e a Rede Nacional dos Defensores de Direitos Humanos (RDDH-GB).

O objetivo da consultoria é realizar um estudo e mapeamento dos defensores de direitos humanos em todo o país para analisar a sua situação quotidiana como detentores de direitos (*rights-holders*), avaliar os constrangimentos que encontram no exercício de seu papel e os riscos associados ao seu trabalho. O estudo e o mapeamento contribuirão para a elaboração de uma estratégia nacional de proteção dos defensores e defensoras de direitos humanos.

Neste estudo, as circunstâncias específicas de género e a necessidade de proteção das ativistas de direitos humanos são, particularmente, levadas em consideração, especialmente a violência de género como meio de intimidação e perseguição.

A situação desses guardiões dos direitos humanos na Guiné-Bissau é complicada, dado o clima constante de instabilidade que se vive no país, e daí a necessidade deste estudo. O Presidente da Rede dos Defensores dos Direitos Humanos (RDDH-GB) na Guiné-Bissau sublinhou, repetidamente, a necessidade de uma maior proteção dos ativistas dos direitos humanos, que têm sido alvo de ameaças no exercício das suas funções, o que compromete os ganhos alcançados por eles e outros ativistas dos direitos humanos na Guiné-Bissau desde a abertura democrática do país na década de 1990.<sup>11</sup>

Em março de 2022, o Observatório para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos (FIDH-OMCT) manifestou uma profunda preocupação com a integridade física e o bem-estar psicológico dos membros da sociedade civil e a deterioração da situação dos direitos humanos na Guiné-Bissau após a tentativa de golpe de Estado de 1 de fevereiro de 2022. O observatório internacional exortou as autoridades nacionais a pôr fim a todos estes atos de assédio e ataques contra os defensores de direitos humanos.<sup>12</sup>

As *Orientações sobre a Proteção dos Defensores de Direitos Humanos*<sup>13</sup>, elaboradas pela Organização para a Segurança e Cooperação na Europa (OSCE) para os Estados participantes, que é um documento subsidiário do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH), servem de referência e orientação para esta consultoria. As orientações exortam os Estados a desenvolver, em consulta com a sociedade civil, políticas, programas e mecanismos de proteção adequados para garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos em risco, bem como dos membros das suas famílias. Estas medidas devem refletir e responder, nomeadamente, aos requisitos de proteção de categorias específicas de defensores vulneráveis, incluindo as defensoras dos direitos humanos.

---

<sup>10</sup> Neste estudo utiliza-se de aqui para diante **o masculino genérico** quando falamos sobre os homens e as mulheres defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau para facilitar a leitura. Somente quando nos referimos explicitamente e especificamente as mulheres defensoras, vamos utilizar a forma feminina.

<sup>11</sup> Entrevista com o Presidente da RDDH-GB, 15.11.2022.

<sup>12</sup> Guinea-Bissau: Serious deterioration of the security situation of civil society amidst the attempted coup (fidh.org)

<sup>13</sup> <https://www.osce.org/odihr/guidelines-on-the-protection-of-human-rights>.

## 1.2 Quem são os defensores e defensoras de direitos humanos?

A definição dos defensores de direitos humanos está baseada na declaração da ONU que compreende defensores como “pessoas físicas que atuem isoladamente, pessoa jurídica, grupo, organização ou movimento social que atue ou tenha como finalidade a promoção ou defesa dos direitos humanos”.<sup>14</sup>

Os defensores de direitos humanos são um elo crucial na cadeia de proteção dos direitos humanos, desde campanhas que fazem em nome das vítimas de violações dos direitos humanos até ao lobbying ao mais alto nível para melhorar os mecanismos de proteção dos direitos humanos. São cidadãos/ãs corajosos/as em todo o mundo que defendem o Estado Democrático de Direito, as instituições e os princípios da democracia.

Ao divulgarem os instrumentos de direitos humanos, ao liderarem campanhas de sensibilização sobre os direitos humanos entre as comunidades, pressionando as autoridades estatais e os organismos regionais, os defensores de direitos humanos sensibilizam as autoridades para os direitos humanos e ajudam a mobilizar as vítimas de violações de direitos humanos para os combater.

Embora exista mais de uma definição de quem são defensoras e defensores de direitos humanos, pode-se dizer de um modo geral que são todas as pessoas que de forma individual ou coletiva, lutam pelos direitos humanos nas suas mais variadas formas, tanto pelos direitos e liberdades individuais fundamentais, tais como (entre muitos outros) o direito à vida, à dignidade humana, à liberdade e à segurança, como pelos direitos humanos coletivos - os direitos económicos, sociais e culturais e específicos - de género. São também considerados defensores de direitos humanos aquelas pessoas que lutam pela conservação do meio ambiente.

## 1.3 Objetivos do estudo

O estudo tem três objetivos principais:

- a) ***Analisar a situação dos DDH na Guiné-Bissau;***
- b) ***Elaborar um quadro documental e sistemático sobre as violações de direitos humanos reportadas e não reportadas, tratando em primeiro lugar as violações sofridas pelos próprios defensores de direitos humanos;***
- c) ***Desenvolver uma estratégia nacional de proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau e criar uma plataforma para promover o seu trabalho e expor o estado e tendências das violações dos direitos humanos dos defensores de direitos humanos.***

---

<sup>14</sup> OHCHR: [Declaração sobre defensores dos direitos humanos,](http://www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx)  
[www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx](http://www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx)

## 1.4 Metodologia do estudo

A **metodologia de avaliação** baseia-se num diagnóstico cuidadoso, aplicando análises situacionais, análise SWOT (análise de forças, fraquezas, oportunidades e ameaças)<sup>15</sup> e um processo de consulta participativa inclusiva através de questionários individuais, entrevistas e discussões de grupos focais entre os DDH e outras partes interessadas relevantes.

A metodologia para a avaliação da situação dos DDH é fundada nas ferramentas desenvolvidas para o efeito pela ONU, em particular do ACNUDH, que abrangem o respeito pelos interlocutores, imparcialidade, profissionalismo, planificação antes das reuniões para entrevista, a norma da verificação da prova, identidade dos autores/perpetradores, consentimento dado, confidencialidade e o princípio de não causar danos.

Foi dada também especial atenção às fontes subsidiária abertas para a recolha de informação e documentação.

Esta consultoria tem uma abordagem mista de métodos, combinando técnicas qualitativas e quantitativas, focando-se na pesquisa do terreno, mas também incluindo revisões de literatura, e estudos/relatórios comparativos sobre a proteção dos DDH, o seu trabalho e o registo/visibilidade de violações de direitos humanos.

Os resultados apresentados neste estudo baseiam-se principalmente em:

- Revisão da literatura sobre defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau,
- Documentação de casos de violação e perseguição entre os membros da RDDH-GB e de outras organizações congéneres,
- Questionários e entrevistas com ativistas da RDDH-GB, LIGA e outras organizações ao nível nacional (ca. 80 pessoas),
- 8 sessões de grupos focais, incluindo duas exclusivas com mulheres defensoras de direitos humanos,
- Entrevistas com outras partes interessadas chave (atores estatais, incluindo autoridades locais, e atores não estatais, representantes da sociedade civil e líderes comunitários).

Os questionários, grupos focais e entrevistas foram realizados em novembro e dezembro de 2022.

A metodologia de avaliação integra ferramentas de análise de género, ou seja, uma leitura e análise dos dados/conclusões com uma abordagem responsiva ao género, bem como um conjunto específico de questões que abordam a situação, as condições de trabalho, a experiência vivida e a proteção das mulheres defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau.

### **Implementação da abordagem participativa**

Para conversar com os defensores de direitos humanos em todo o território nacional da Guiné-Bissau, os consultores beneficiaram de uma vasta rede de contactos estabelecidos através de trabalhos prévios na Guiné-Bissau. Trabalharam em estreita colaboração com a infraestrutura organizacional da RDDH-GB, LIGA, etc. e com outras pessoas de recursos das ONG nas diferentes regiões da Guiné-Bissau, bem como através da comunicação digital sempre que possível.

<sup>15</sup> SWOT e a sigla dos termos ingleses Strengths (forças), Weaknesses (fraquezas), Opportunities (oportunidades) e Threats (Ameaças), conhecida em português também como FOFA.

A recolha de dados e a missão de terreno aos sectores administrativos foram organizadas em três missões de serviço em novembro e dezembro de 2022.

1. Nos dias 5 e 6 de novembro de 2022, o consultor nacional deslocou-se com os líderes da RDDH-GB à Farim, Mansaba, Mansoa, Bissorã e Nhacra, em missão de acompanhamento de relançamento das estruturas da RDDH-GB realizadas simultaneamente para esses sectores administrativos.

2. Entre os dias 20 e 24 de novembro de 2022 os dois consultores deslocaram-se à Bafatá, Gabu, Buba e Catió.

3. Entre os dias 19 e 21 de dezembro de 2022 os dois consultores deslocaram-se à Canchungo, Cacheu, São Domingos e Ingoré.

Foram realizadas 7 reuniões dos DDH com a equipa dos consultores em cidades regionais do norte, leste e sul do país (Cacheu, Canchungo, São Domingos, Ingoré, Bafatá, Gabu, Buba) para as discussões dos grupos focais, entrevistas individuais e explicação/passagem de instruções para o preenchimento dos questionários. À margem das reuniões e com apoio de pessoas de recursos das ONG foi estabelecido um plano de distribuição e recolha para os questionários.

Foram preenchidos e avaliados um total de 82 questionários, efetuados dois grupos focais com mulheres em Gabu (22.11.2022) e em Bissau (09.12.2022), e seis grupos focais mistos em Bafatá (21.11.2022), Buba (23.11.2022), e Canchungo e Cacheu (20.12.2022), São Domingos e Ingoré (21.12.2022).

Foram também feitas entrevistas individuais, entre outras ao Presidente da Confederação das Associações de Pessoas com Deficiência e a um ativista da identidade de género não binário. Enviaram-se outros questionários via e-mail e realizaram-se entrevistas digitais curtas via email e chamadas WhatsApp.

### ***Mapeamento atualizado dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau***

O mapeamento dos defensores de direitos humanos da Guiné-Bissau é preenchido e atualizado com os dados qualitativos e quantitativos produzidos pelos questionários e nos grupos focais. Estes são submetidos a uma análise/interpretação cuidadosa e triangulados com dados adicionais da literatura existente e outras fontes chaves de informação (Anexo 1).

## 2. Normas e compromissos internacionais e regionais sobre a proteção dos defensores e defensoras de direitos humanos

### **Declaração das Nações Unidas sobre os defensores de direitos humanos (1998)**

No 50º aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 9 de dezembro de 1998, a Assembleia Geral da ONU aprovou por unanimidade a "Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos".<sup>16</sup> Embora não vinculativa, esta declaração baseia-se e incorpora os direitos humanos consagrados em instrumentos internacionais juridicamente vinculantes. Ela representa o compromisso da maioria dos Estados-Membros da Assembleia Geral das Nações Unidas de aplicar os seus princípios.<sup>17</sup>

A Declaração afirma que todo ser humano tem o direito de promover e proteger os direitos humanos e fornece um quadro para a proteção dos defensores dos direitos humanos pelos Estados que é fundamentado pelos princípios da *universalidade, da não-violência e da não discriminação*.

Esta declaração reconhece a importância do trabalho das redes de Defensores dos Direitos Humanos e apela ao reconhecimento, proteção e apoio aos Defensores em todo o mundo. Os Defensores dos Direitos Humanos são definidos como os grupos e indivíduos que defendem os direitos civis e políticos, e lutam para a promoção, proteção e realização dos direitos sociais, económicos e culturais.

### **Artigo 12.2 sublinha o dever dos Estados em proteger os Defensores dos Direitos Humanos**

"O Estado tomará todas as medidas necessárias para assegurar a proteção das autoridades competentes de todos, individualmente e em associação com os outros, contra qualquer violência, ameaças, represálias, discriminação, pressão ou qualquer outra ação arbitrária em consequência do seu legítimo exercício dos direitos referidos na presente Declaração."

Garantir uma proteção eficaz da integridade física, da liberdade, da segurança e da dignidade dos DDH, bem como a disponibilização de um ambiente seguro e favorável ao seu trabalho são partes essenciais desta obrigação. Para o efeito, é necessária a realização de uma variedade de direitos e liberdades fundamentais necessárias à realização do trabalho em direitos humanos, como os direitos à liberdade de opinião e de expressão, a reunião e a associação pacíficas, o direito à participação nos assuntos públicos e o direito à vida privada.

A Declaração exige que os Estados reconheçam o valor e o importante contributo dos defensores de direitos humanos para a paz, o desenvolvimento sustentável e os direitos humanos. Insta também os Estados-Membros a respeitarem os defensores de direitos humanos numa base não discriminatória, protegê-los contra qualquer ação arbitrária consequente do exercício legítimo dos direitos referidos na Declaração e assegurar o acesso a soluções eficazes em caso de violações e investigações rápidas e imparciais de supostas violações.

Os Estados-Membros, através de medidas legislativas, administrativas e outras, devem apoiar o trabalho dos defensores dos direitos humanos; construindo um ambiente favorável, promovendo a compreensão pública dos direitos humanos, criando instituições nacionais independentes para a promoção e proteção dos direitos humanos e promovendo a educação em direitos humanos, incluindo a formação de funcionários públicos em direitos humanos.

<sup>16</sup> [undocs.org/a/res/53/144](http://undocs.org/a/res/53/144).

<sup>17</sup> OHCHR: [Declaração sobre defensores dos direitos humanos, www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx](http://www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx).

A Declaração reafirma direitos que são fundamentais para a defesa dos direitos humanos, incluindo, nomeadamente, a liberdade de associação, a liberdade de reunião pacífica, a liberdade de opinião e de expressão e o direito de acesso à informação e à prestação de auxílios legais.

A Declaração sublinha que o Estado é o principal responsável pela proteção dos DDH. Reconhece ainda "o valioso trabalho de indivíduos, grupos e associações que contribuem para a eliminação efetiva de todas as violações dos direitos humanos e das liberdades fundamentais" e "a relação entre a paz e a segurança internacionais e o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais".

### ***O Relator Especial das Nações Unidas para os defensores de direitos humanos***

Em 2000, a Comissão dos Direitos Humanos da ONU estabeleceu pela primeira vez o mandato sobre a situação dos defensores e defensoras dos direitos humanos. O mandato foi renovado recentemente pelo Conselho dos Direitos Humanos em 2020.<sup>18</sup>

Segundo Hina Jiani, a primeira representante especial do Secretário-Geral da ONU para os defensores dos direitos humanos, "a manifestação das violações dos direitos humanos e a busca de compensação para eles dependem em grande medida do grau de segurança de que gozam os defensores dos direitos humanos".<sup>19</sup>

Em 2008, o relator especial da ONU para os defensores dos direitos humanos saudou o estabelecimento e fortalecimento de mecanismos regionais para a proteção dos defensores dos direitos humanos como um passo fundamental para melhorar a situação dos defensores. Os mecanismos regionais incluem o relator especial dos defensores dos direitos humanos em África, nominado pela Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos.<sup>20</sup>

### ***Resolução sobre a proteção dos defensores de direitos humanos - Banjul 2004***

Em 2004, a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos<sup>21</sup> aprovou a Resolução sobre a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos, e nomeou o primeiro relator especial para os defensores dos direitos humanos em África cujo mandato exorta-o a:

1. procurar, receber, examinar e agir de acordo com as informações sobre a situação dos defensores dos direitos humanos em África;
2. apresentar relatórios a cada sessão ordinária da Comissão Africana;
3. cooperar e dialogar com os Estados-Membros, instituições nacionais de direitos humanos, órgãos intergovernamentais relevantes, mecanismos internacionais e regionais de proteção dos defensores dos direitos humanos e outras partes interessadas;
4. desenvolver e recomendar estratégias eficazes para melhor proteger os defensores dos direitos humanos e acompanhar as suas recomendações, e

<sup>18</sup> A decisão 43/115 e a resolução 43/16.

<sup>19</sup> 10 de setembro de 2001, A/56/341.

<sup>20</sup> ver Anexo A/63/288, 2008.

<sup>21</sup> A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR) foi estabelecido através do artigo 30º (e artigos subsequentes) da Carta Africana sobre Direitos Humanos e Povos. É constituída por 11 membros eleitos pelos Estados contratantes da Carta e é atribuído "*promover os direitos humanos e dos povos e garantir a sua proteção em África*". A Comissão Africana interpreta a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e considera as queixas individuais de violações da Carta.

5. sensibilizar e promover a implementação da Declaração da ONU sobre os Defensores de Direitos Humanos em África.

O relator especial para os defensores de direitos humanos em África procura desenvolver e recomendar estratégias eficazes para uma melhor proteção dos defensores de direitos humanos, para dar seguimento às suas recomendações e promover a aplicação da Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos em África.

A Comissão Africana adotou várias outras resoluções relevantes para a proteção dos defensores de direitos humanos, incluindo os princípios e orientações sobre o direito a um julgamento justo e assistência jurídica em África (2001) e a Declaração de Princípios sobre a Liberdade de Expressão em África.

### ***A Declaração de Cotonou sobre o reforço e expansão da proteção de todos os defensores de direitos humanos em África (2017)***

Além da Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores de Direitos Humanos, existem outros protocolos e políticas destinadas a proteger os defensores em todo o mundo. A Declaração de Cotonou segue os desenvolvimentos para aumentar a proteção dos defensores de direitos humanos a nível global. Em 2016, o Secretário-Geral das Nações Unidas e o Alto Comissariado para os Direitos Humanos anunciaram um novo mandato que lidera as Nações Unidas no sentido de acabar com as represálias contra os defensores dos direitos humanos.

A declaração de Cotonou<sup>22</sup> foi assinada em abril de 2017 por representantes de organizações da sociedade civil, instituições nacionais de direitos humanos e governos de África durante o segundo Simpósio Internacional sobre Defensores dos Direitos Humanos em África, em Joanesburgo. A declaração sublinha a importância dos defensores de direitos humanos, o funcionamento e papel dos mecanismos regionais para os defensores e as violações frequentes dos direitos dos defensores.

A Declaração identifica as leis antiterroristas; restrições ao direito à liberdade de associação; assassinatos, detenções, desaparecimentos e maus-tratos; ameaças de represálias; e a identificação de grupos específicos, como as mulheres, como os ***principais desafios*** enfrentados pelos defensores de direitos humanos em alguns países da região.

De acordo com a Declaração, o risco de abuso dessas políticas é exacerbado pela supervisão judicial limitada direcionada aos defensores de direitos humanos que tratam de questões de boa governança.

Observou ainda que há uma tendência de restringir o direito à liberdade de associação, limitando ou proibindo a capacidade de criar, registar e operar uma organização; os defensores de direitos humanos podem enfrentar sanções criminais como resultado da participação em reuniões ou encontros afiliados. Além disso, a Declaração afirmou que as restrições ao financiamento, incluindo aquelas impostas ao recebimento de fundos estrangeiros, visam restringir a sociedade civil.

São também identificadas as represálias, violência e as ameaças de violência contra os defensores e suas famílias. Represálias e a ameaça de represálias são usadas contra os defensores na forma de

---

<sup>22</sup> A declaração de Cotonou é uma das sete declarações adotada pela ACHPR desde a sua fundação. Enquanto a ACHPR adotou resoluções sobre os defensores dos direitos humanos, os tratados, declarações e comentários gerais existentes no Sistema Pan-Africano dos Direitos Humanos não abordam especificamente os defensores dos direitos humanos.

ameaças de morte, campanhas de difamação, ataques físicos, sequestros, assédio judicial, intimidação policial e proibições de viagens, entre outras.<sup>23</sup>

***Embora a declaração de Cotonou aborde questões fundamentais na proteção dos defensores de direitos humanos em África, a sua aplicação não é clara e a sua força não é vinculante.***

A Declaração recomenda a revogação de leis prejudiciais e discriminatórias, garantindo assim o cumprimento dos padrões internacionais existentes que afetam os defensores dos direitos humanos e desenvolver normas sobre mulheres defensoras dos direitos humanos, entre outras recomendações.<sup>24</sup>

### ***Proteção das mulheres defensores de direitos humanos em África***

A complexidade dos desafios das defensoras de direitos humanos, onde estereótipos de género e a objetificação sexual estão em grande parte interligados com tradições e normas sociais, resulta em sérias formas de interseção de marginalização. As defensoras de direitos humanos são muitas vezes vistas como desafiando papéis de género, levando ao estigma, ao ostracismo e a ataques – por atores estatais e não estatais.

Nos últimos 40 anos foram adotados quadros regionais e internacionais significativos para salvaguardar os direitos das mulheres e das defensoras de direitos humanos. Adotada em 1979, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW), que foi descrita como sendo uma lei internacional de direitos das mulheres, estabelece uma agenda para a ação nacional de acabar com a discriminação. A Guiné-Bissau ratificou a CEDAW em 1985 e a “Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos” em 1986. A última afirma no seu artigo 18.3 que “o Estado deve garantir a eliminação de toda a discriminação contra as mulheres e também a proteção dos direitos da mulher e criança, conforme estipulado nas declarações e convenções internacionais.”

A Declaração de Pequim, adotada pela quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres (1995) é vista como o projeto mais progressista para as mulheres, com 189 signatários, de que a Guiné-Bissau faz parte, foi desenvolvida para eliminar as barreiras sistémicas que afastam as mulheres da participação igual em todas as áreas da vida – incluindo o direito de proteger e promover os direitos humanos.

Adotada em 1998, a Declaração sobre os Defensores dos Direitos Humanos reconhece o importante papel das mulheres defensoras e define as obrigações das autoridades estatais para proteger defensoras de direitos humanos. Adotado em 2003, o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e do Povo sobre os Direitos das Mulheres em África (Protocolo de Maputo) é um dos instrumentos jurídicos mais progressistas que fornece um conjunto abrangente de direitos humanos para as mulheres africanas. O Protocolo de Maputo foi ratificado pela Guiné-Bissau em 2008.

O “Protocolo de Maputo” (2003) prevê sistemas legais nacionais que protegem as mulheres e cumprem com os seus direitos de propriedade e herança, educação de equidade de género, igualdade salarial, participação realista das mulheres no planeamento de desenvolvimento, promoção dos direitos económicos, direitos civis e integridade física, conforme prescrito nos direitos das mulheres na “Carta Africana dos Direitos do Homem e das Pessoas”.

<sup>23</sup> Ver Centro Internacional de Justiça, [ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/](http://ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/).

<sup>24</sup> [ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/](http://ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/).

O Protocolo garante direitos abrangentes às mulheres, incluindo o direito de participação em pé de igualdade – com os homens - nos processos políticos, igualdade social e política, a garantia de saúde reprodutiva e o fim da Mutilação Genital Feminina.

A Guiné-Bissau ainda ratificou “O Protocolo Opcional sobre a Violência contra as Mulheres” (2009) e em 2010 a Resolução 1325 (2000) da ONU sobre “Mulheres, Paz e Segurança” para a proteção das mulheres durante conflitos e o seu engajamento ativo na construção de paz.

Na **Declaração de Banjul de 2010**<sup>25</sup> as defensoras e os defensores dos direitos das mulheres comprometeram-se a fortalecer as redes entre si e a desenvolver grupos de solidariedade inter-regionais com o apoio do Centro Africano de Estudos para a Democracia e os Direitos Humanos (ACDHRS), o Serviço Internacional para os Direitos Humanos (ISHR), a Coligação Internacional para defensores dos direitos humanos das mulheres (WHRDS) e outras organizações. Pretendem igualmente interagir estreitamente com relatores especiais sobre as mulheres defensoras dos direitos humanos da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (ACHPR) e com a relatora especial das Nações Unidas sobre os direitos humanos.

As mulheres defensoras de direitos humanos salientam a necessidade de sensibilização e formação das mulheres defensoras em todos os domínios relacionados com a proteção e a promoção do seu trabalho, nomeadamente a sensibilização do seu ambiente imediato, através da incorporação de instrumentos para a sua proteção nas leis domésticas e seu acesso as mídias e outros meios de comunicação.

A Declaração explica que as mulheres continuam a ser vítimas dos constrangimentos da cultura, da tradição e estrutura patriarcal da sociedade que as limitam a um papel restringido e as estigmatizam nas suas atividades diárias. Ainda salienta a necessidade de desfazer as ameaças e ataques específicos que as mulheres defensoras dos direitos humanos enfrentam no seu trabalho diário, num contexto de crescentes conflitos, governos repressivos e fundamentalismo social.

Com vista a proteger efetivamente as mulheres defensoras de direitos humanos, foram concebidas várias estratégias para sensibilizar a população em geral, incluindo homens, comunidade, líderes tradicionais e religiosos sobre desafios específicos que as mulheres defensores de direitos humanos enfrentam, particularmente com os homens nos seus esforços para usar abordagens culturais para destacar os desafios das mulheres e das mulheres defensoras de direitos humanos e promover e reforçar a qualidade da documentação de casos (denúncias) que potencia os trabalhos eficazes dos relatores regionais e internacionais dos direitos humanos.

As mulheres defensoras de direitos humanos solicitaram ainda à Comissão Africana que criasse um mecanismo entre a relatora especial sobre os direitos das mulheres e os defensores de direitos humanos para dar atenção especial ao caso de violação contra elas e para promover a colaboração entre elas e entre as regiões, partilhando experiências e melhores práticas com finalidade de melhorar o sistema de proteção dos mecanismos regionais e internacionais.

**Em 2013, a Assembleia Geral da ONU aprovou por consenso a sua primeira resolução<sup>26</sup> sobre a proteção das mulheres defensoras de direitos humanos.** A resolução salienta que as desigualdades históricas e estruturais nas relações de poder e nas várias formas de extremismo têm implicações diretas no estatuto e no tratamento das mulheres. Constata que os direitos das mulheres defensoras de direitos humanos são violados e o seu trabalho estigmatizado devido a práticas discriminatórias e

<sup>25</sup> [www.peacewomen.org/content/africa-women-human-rights-defenders-adopt-banjul-declaration](http://www.peacewomen.org/content/africa-women-human-rights-defenders-adopt-banjul-declaration), (consultada em 29.11.2022).

<sup>26</sup> A resolução sobre "a proteção das defensoras de direitos humanos" (A/HRC/22/L.13) foi aprovada em 21 de março de 2013 durante a 22ª Sessão do Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas.

normas ou modelos sociais que toleram a violência contra as mulheres ou perpetuam práticas que envolvam tal violência.

A resolução menciona uma série de violações a que as mulheres defensoras dos direitos humanos são sujeitas, incluindo violência sexual, assédio, abuso sexual e assassinato. Confirma que as mulheres defensoras de direitos humanos são sujeitas a múltiplas formas de discriminação agravadas ou interseccionadas.<sup>27</sup>

Os Estados concordam adotar uma série de medidas destinadas a promover e proteger as mulheres defensoras de direitos humanos, incluindo uma perspectiva de género nos seus esforços para criar um ambiente seguro e favorável para as mulheres defenderem os direitos. Os Estados comprometeram-se a assegurar que a promoção e a proteção dos direitos humanos não sejam criminalizadas ou restringidas; caso contrário, não cumpririam os seus compromissos ao abrigo do direito internacional dos direitos humanos. Foi solicitado aos Estados que garantissem que todas as disposições jurídicas, administrativas e políticas que afetam as mulheres defensoras de direitos humanos, incluindo as destinadas a proteger a moral pública, sejam claramente definidas, determináveis, não retroativas e compatíveis com as disposições pertinentes do direito internacional dos direitos humanos.

A **REDE Oeste Africana Dos Defensores De Direitos Humanos (ROADDH)**<sup>28</sup> promove o trabalho dos defensores de direitos humanos em toda a África Ocidental, considerando as defensoras de direitos humanos as mais vulneráveis dentre todos. A organização tornou-se uma defensora vocal da igualdade de género. Os desafios que as mulheres enfrentam são sobretudo os ataques à sua dignidade e a "objectificação" das mulheres pela sociedade tradicional. Os desafios são particularmente culturais, dado que o espaço público é dominado por homens, hostil ao empoderamento das mulheres e a sua participação nos domínios da tomada de decisões.

*A consequência para as mulheres defensoras dos direitos humanos é que sofrem ataques de várias fontes: Estados, atores paraestatais, suas próprias famílias, os grupos que trabalham com elas para sua proteção. Outro desafio é o acesso à formação para ajudar as mulheres defensoras de direitos humanos a receber um melhor conhecimento dos mecanismos de proteção dos direitos humanos.*<sup>29</sup>

Desde 2014, a rede criou um programa específico para as mulheres defensoras de direitos humanos. Esta nova iniciativa permitiu a organização prestar especial atenção a estas atoras de direitos humanos, realizando atividades de reforço de capacidades para elas, iniciando ações de proteção e segurança em seu benefício, e treinando-as durante vários apelos a nível nacional, regional e universal.

### **Mecanismos internacionais e regionais disponíveis para tratar casos de violações de direitos humanos**

Existem vários mecanismos de fiscalização do respeito e proteção dos direitos humanos por parte dos Estados-Membros da ONU: o Conselho de Direitos Humanos (CDH), no qual se incluem: o mecanismo de revisão periódica universal – *Universal Periodic Review* (UPR) – e os procedimentos especiais – *special procedures* –, onde se incluem os Relatores Especiais e os procedimentos de queixa.

No ano 2022, três Relatores Especiais do Conselho de Direitos Humanos da ONU (o Relator Especial sobre a situação dos defensores e defensoras dos direitos humanos, o Relator Especial sobre liberdade de opinião e expressão e o Relator Especial sobre a liberdade de reunião pacífica e de associação) escreveram cartas ao Governo da Guiné-Bissau questionando “as medidas tomadas pela Guiné-Bissau

<sup>27</sup> Ver Relatório do Estudo sobre a Situação das Mulheres Defensoras de Direitos Humanos em África, p. 29.

<sup>28</sup> [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org).

<sup>29</sup> [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org).

para garantir que os defensores e defensoras dos direitos humanos possam operar em um ambiente favorável, sem temer intimidações, ameaças, ataques e represálias”.<sup>30</sup>

Como membro da União Africana, da CEDEAO e da UEMOA, a Guiné-Bissau pode recorrer as instâncias e mecanismos dessas organizações para fiscalização do respeito e proteção dos direitos humanos. Em virtude disso, por exemplo, o *Tribunal de Justiça da CEDEAO* tem competência para determinar casos de violações de direitos humanos que ocorram em qualquer dos Estados-membros.

***Os procedimentos especiais da ONU e os instrumentos jurídicos africanos permitem que os cidadãos, e especificamente os defensores de direitos humanos, apresentem comunicações aos respetivos órgãos e mecanismos das organizações, sobre alegadas violações dos direitos nele reconhecidos.***<sup>31</sup>

A **Revisão Periódica Universal (UPR)** é um processo único que envolve uma revisão dos registos dos direitos humanos de todos os Estados-Membros das Nações Unidas. A UPR é um processo orientado pelo Estado, sob os auspícios do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, que oferece a oportunidade a cada Estado de declarar que medidas tomar para melhorar a situação de direitos humanos nos seus países e para cumprir as suas obrigações em matéria de direitos humanos.<sup>32</sup>

A Guiné-Bissau envolveu-se pela terceira vez na UPR com outros Estados-Membros durante o diálogo interativo da Revisão Periódica Universal, que teve lugar em 24 de janeiro de 2020 no Conselho dos Direitos Humanos, em Genebra. A UPR baseia-se em três relatórios, o Relatório Nacional, a Compilação de informações das Nações Unidas e um **Resumo da Informação das Partes Interessadas baseado nas informações fornecidas pelas organizações da sociedade civil sob coordenação da Rede dos Defensores dos Direitos Humanos.**<sup>33</sup>

As principais recomendações que a Guiné-Bissau recebeu em relação à proteção dos defensores de direitos humanos incluem (entre outras):

- Combater a corrupção, a impunidade, as reformas de empreitada (constitucional, judicial, SSR);
- Estabelecer uma instituição nacional de direitos humanos em conformidade com os princípios de Paris e adotar um Plano Nacional de Direitos Humanos
- Implementar o plano Terra Ranka e o Acordo de Conakry;
- Abordar questões relacionadas com a liberdade de expressão e de reunião pacífica, saúde, educação, mortalidade materna e infantil, desnutrição, alterações climáticas, direitos sexuais e reprodutivos, práticas prejudiciais, casamento forçado, mendigagem de força e tráfico de seres humanos; a proteção das crianças, a segurança alimentar e as alterações climáticas; e crime organizado transnacional, incluindo o tráfico de droga.
- Combater a discriminação e a violência contra as mulheres; proibir mutilação genital feminina, violência doméstica, casamento infantil e casamento forçado;
- Investigar o uso excessivo da força pela polícia;
- Ratificação de vários instrumentos jurídicos, como o Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.

<sup>30</sup> Informação da seção dos Direitos Humanos /OHCHR em Bissau.

<sup>31</sup> O grupo de trabalho 5 do workshop, dia 1, dedicou-se a este tópico, veja anexo 3..

<sup>32</sup> A Revisão Periódica Universal inclui informações das partes interessadas/sociedade civil de cada país para destacar os recentes desenvolvimentos dos direitos humanos no país. São uma oportunidade de dar igualmente voz internacionalmente as violações de direitos humanos dos defensores de direitos humanos.

<sup>33</sup> Consulte a versão completa do relatório aqui:  
<https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Pages/GWIndex.aspx>

A terceira revisão periódica universal do Conselho dos Direitos Humanos recomendou também à Guiné-Bissau que finalizasse a revisão da Constituição e garantisse que esteja alinhada com as obrigações do país em tratados de direitos humanos.

## **CONCLUSÕES**

Apesar da proteção dos defensores dos direitos humanos estar garantida ostensivamente por organizações internacionais e regionais, os governos africanos, o da Guiné-Bissau inclusive, continuam a tomar medidas repressivas contra os defensores, a fim de contrariar a exposição ou críticas às práticas estatais que violam os direitos humanos.

Os defensores africanos de direitos humanos são assediados, é-lhes negada a liberdade de circulação, estão, forçosamente, fora do emprego, detidos ilegalmente ou com base em processos judiciais subvertidos, torturados, executados sem julgamento justo ou mortos extrajudicialmente ou simplesmente "desaparecem". Muitos defensores tiveram de fugir dos seus países para escapar tais ações.

De acordo com os relatórios sobre a situação dos defensores dos direitos humanos na África Ocidental, apesar dos instrumentos e políticas de proteção em vigor, até agora tem havido poucas melhorias nos desafios que os defensores de direitos humanos enfrentam.<sup>34</sup>

---

<sup>34</sup> Consulte para relatórios de países e casos individuais: [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org).

### 3. Análise do contexto e ambiente de trabalho dos defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau

#### 3.1 Quadro jurídico e institucional

A Guiné-Bissau aderiu e ratificou à maioria dos tratados internacionais e regionais de direitos humanos, incluindo para a proteção dos direitos humanos das mulheres.<sup>35</sup> Quase todos os direitos humanos fundamentais são garantidos na Constituição da República da Guiné-Bissau (versão mais recente e atual de 1996).<sup>36</sup> O artigo 24º afirma que “todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica.” O artigo 25.º procura reforçar a igualdade entre mulheres e homens perante a lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural.

No artigo 29º, nº 2 a Constituição estipula que as disposições constitucionais e legais relativas aos direitos fundamentais devem ser interpretadas de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Além disso, a Constituição destaca que “as leis restritivas de direitos, liberdades e garantias têm carácter geral e abstrato, devem limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos e não podem ter efeitos retroativos, nem diminuir o conteúdo essencial dos direitos” (artigo 30º).

No que se refere aos quadros jurídicos relacionados com as normas internacionais dos direitos humanos, o principal problema da Guiné-Bissau se verifica em primeiro lugar com a falta de internalização do direito humano internacional e a sua integração em leis nacionais. Com uma instabilidade político-institucional recorrente, muitas leis estarem à espera de implementação e os quadros jurídicos necessitarem de harmonização interna.<sup>37</sup>

O Estado tem a obrigação de atuar como principal garante da defesa, proteção e realização dos direitos humanos de todos. Não obstante as obrigações assumidas internacionalmente, as leis aprovadas de forma a dar cumprimento a essas obrigações e a existência de várias políticas e planos nacionais para garantir o exercício e disfrute destes direitos fundamentais, nota-se, na prática, um desfasamento entre as disposições legais consagradas e a realidade vivida na Guiné-Bissau.

Os instrumentos e medidas de defesa e realização dos direitos humanos, incluindo a proteção dos direitos dos defensores de direitos humanos no país, deveriam ser acompanhados de instituições fortes dotadas de suficientes recursos humanos e financeiros que garantam a sua implementação.

Apesar das alterações legislativas operadas, a sociedade guineense ainda não assimilou nem se apropriou integralmente dos compromissos assumidos, pelo que se regista uma discrepância entre a realidade e a lei. Apesar da recente legislação sensível e protetora de género, o direito consuetudinário continua a ser aplicado em detrimento do direito positivo, particularmente em questões familiares, o que afeta as mulheres negativamente.

Faltam recursos para a divulgação de leis recentes e existem lacunas na compreensão adequada dos conteúdos das mesmas no sector da justiça. As leis estão condenadas a permanecer mais ou menos sem sentido e sem efeito para a sociedade, apesar dos seus elevados conteúdos refletirem os padrões internacionais dos direitos humanos, se não puderem ser implementadas devido a enormes lacunas

<sup>35</sup> São listados todos tratados etc. ratificados e assinados pela Guiné-Bissau no Anexo 6.

<sup>36</sup> Constituição: [www.pjguinebissau.com/download/constituicao-da-republica-da-guine-bissau/](http://www.pjguinebissau.com/download/constituicao-da-republica-da-guine-bissau/).

<sup>37</sup> Harmonização entre o quadro legal estatal e os usos e costumes/leis tradicionais; o Código Civil de 1966 desatualizado e discriminatório e as leis de proteção de género da última década etc.

financeiras, à resistência que enfrentam ao nível cultural popular (leis relacionadas com a violência baseada no género (VBG), a mutilação genital feminina (MGF) e o tráfico de seres humanos)<sup>38</sup> e a um sistema de justiça pouco operacional. Os profissionais de direito de todo o país precisam de capacitação e formação para prestação de serviços de qualidade.

Ao nível institucional, a Guiné-Bissau tem criado instituições e comités com vista a promover e acautelar os direitos e interesses da população mais vulnerável, nomeadamente as mulheres e as crianças.<sup>39</sup> Este propósito levou à criação da Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH) em 2008, encarregada da proteção, promoção, observância e da defesa dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau. Tem também a função de órgão consultivo e de monitoramento das políticas públicas em matéria de Direitos Humanos.

Uma Comissão Nacional de Direitos Humanos (CNDH) funcional é um parceiro importante das organizações da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos humanos e concretamente dos defensores de direitos humanos. A CNDH e a REDE podem trabalhar em sinergia para manter as discussões sobre violações de direitos humanos em alta na esfera pública, influenciar as políticas públicas e proteger melhor os defensores dos direitos humanos contra ameaças e ataques.

A composição da CNDH na Guiné-Bissau apresenta-se como uma combinação de membros do Governo e representantes da sociedade civil. Esta conceção híbrida da instituição limita sua independência (Estratégia Nacional dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022) e, por isso, a Guiné-Bissau deveria ainda estabelecer uma instituição nacional de direitos humanos, em conformidade com os Princípios de Paris, ou reformar a mesma para o mesmo fim.<sup>40</sup>

---

<sup>38</sup> As leis de proteção do género produzidas na última década na Guiné-Bissau baseiam-se numa visão atual da igualdade e do empoderamento entre homens e mulheres, incluindo como prioridade a proteção das mulheres e das raparigas contra a VBG e outras formas de violência. Essas leis mostram um virar de página em relação às questões da mulher, à integração de género na legislação nacional, melhorando o desempenho do país no seu alinhamento com os princípios básicos dos direitos humanos, como ilustram as leis que criminalizam a Mutilação Genital Feminina (2011) e a Violência Doméstica (2014). A Lei contra o Tráfico das Pessoas (2011) inclui a criminalização da exploração sexual, da prostituição, do trabalho infantil e do casamento forçado. Ao mesmo tempo, a Lei de Saúde Reprodutiva (2010) estabelece a base legal e padrões mínimos, criando assim condições seguras para a gravidez, o parto e a procriação, estabelecendo ainda como idade mínima de casamento os 18 anos para ambos os sexos.

<sup>39</sup> Foi instituído em 1996 o Parlamento Infantil, constituído por 120 deputados crianças oriundos de toda a Guiné-Bissau. O Comité Nacional para o Abandono de Práticas Tradicionais Nefastas à Saúde da Mulher e da Criança surgiu em 1995 como resposta às recomendações da IV Conferência das Mulheres (Pequim). O Instituto da Mulher e Criança foi criado em 2000.

<sup>40</sup> Ver Princípios de Paris: <http://www.nhri.net/pdf/ParisPrinciples.english.pdf>  
Os Princípios de Paris abrangem um amplo consenso internacional sobre as características que as instituições nacionais de direitos humanos devem possuir. Uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente é uma instituição com estatuto de acreditação de nível A, comparada com os princípios de Paris. O processo de acreditação é conduzido através de uma revisão por pares pelo Sub-Comité de Acreditação (SCA) da GANHRI. Por um lado, segundo o Decreto 6/2009 que a instituiu, a CNDH goza de autonomia administrativa, patrimonial e financeira e é independente dos poderes públicos instituídos e das entidades privadas, em geral. Por outro lado, o próprio Decreto dispõe que a CNDH fica sob tutela do Primeiro-Ministro, sendo que o Decreto-Lei n.º 3/2020 estabelece no artigo 21º/3/e) que a CNDH fica sob tutela do Ministro de Justiça.

A nova Estratégia Nacional dos Direitos Humanos e da Cidadania 2022-2026 (ENDHC)<sup>41</sup> atende pela primeira vez de forma sistemática os direitos humanos e visa assentar as bases de um trabalho conjunto entre todos os atores que confluem na vida política e social da Guiné-Bissau. Também a estratégia apresenta a grande estrutura para criar um sistema nacional institucionalizado que atenda os compromissos assumidos pelo Estado a nível internacional, regional e perante todos os beneficiários e titulares dos direitos humanos. A ENDHC tem por objetivo obter resultados concretos na materialização dos direitos humanos, para que todos disfrutem deles da forma efetiva, através do fortalecimento dos mecanismos institucionais e das ações de promoção, proteção e monitoria dos direitos humanos.<sup>42</sup>

### 3.2 O contexto político

Desde a independência em 1974, o país sofreu 4 golpes militares e 16 tentativas falhadas de golpes de Estado, o mais recente em 2022. Foi palco também de uma guerra civil em 1998-99 e do assassinato do Presidente João Bernardo Vieira em 2009.

De acordo com o Índice dos Estados Frágeis de 2019<sup>43</sup>, a Guiné-Bissau é classificada como o 19.º país mais frágil entre 178 países no Índice, sendo o quarto estado mais frágil da África Ocidental. Os principais fatores de fragilidade mencionados são as elites fracionadas, a falta de legitimidade do Estado, uma baixa pontuação de governança e serviços públicos deficientes.<sup>44</sup>

A realização de eleições presidenciais justas, transparentes, pacíficas e equitativas com duas voltas, em novembro e dezembro de 2019, com elevada participação eleitoral, deu origem à expectativa razoável de que o país poderia superar a sua paralisia de longa data e estava prestes a envolver-se na necessária agenda do pacote de reformas, em estreita colaboração com parceiros internacionais.

No entanto, este resultado foi imediatamente contestado. A Comissão Nacional de Eleições recusou-se a fazer uma auditoria completa dos resultados e seguiram-se meses de incerteza política e tensão. Embora os observadores internacionais considerassem as eleições de 2019 livres e justas, o novo governo usou intimidação e prisão arbitrária para consolidar o poder. Em março de 2020, tropas militares ocuparam o Supremo Tribunal, outras instituições públicas e estações de radiodifusão públicas. A rádio estatal (RDN) e a televisão estatal (RTGB) pararam as emissões.

Para por fim à crise política em Bissau, uma vez que o recurso judicial estava pendente há meses, os Chefes de Estados e de Governos da CEDEAO, em 22 de abril de 2020, tomaram a decisão de reconhecer Úmaro Sissocó Embaló como vencedor das eleições presidenciais. Em setembro de 2020, o Supremo Tribunal confirmou os resultados da eleição.

Um dos mais importantes impulsionadores do conflito que perpetua a instabilidade política é a corrupção generalizada na Guiné-Bissau, incluindo entre altos cargos governamentais. Embora a lei preveja penas de um mês a 10 anos de prisão por corrupção de funcionários, estas não são aplicadas. Em 2019, a Guiné-Bissau foi classificada em 168º lugar entre 180 países de acordo com o Índice de

---

<sup>41</sup> Documento da Estratégia, recebido internamente do projeto “Melhorar o sistema de proteção dos direitos humanos na Guiné-Bissau” (PNUD, Bissau).

<sup>42</sup> No seu eixo 1 “Sistema Nacional dos Direitos Humanos”, o objetivo 2 é dedicado ao estabelecimento de uma Instituição Nacional de Direitos Humanos independente, conforme aos Princípios de Paris.

<sup>43</sup> [fundforpeace.org/wp-content/uploads/2019/04/9511904-fragilestatesindex.pdf](https://fundforpeace.org/wp-content/uploads/2019/04/9511904-fragilestatesindex.pdf), com acesso a 13.12.2022.

<sup>44</sup> Fragile State Index, World Bank, 2019.

Perceção de Corrupção da Transparência Internacional. Devido às suas fracas instituições e fronteiras porosas, a Guiné-Bissau tornou-se um ponto de trânsito para as organizações criminosas que praticam vários tipos de atividades ilícitas.

A Liga dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau apelou para que a luta contra a impunidade no país se concentre na investigação e perseguição não só de crimes políticos, mas também económicos, como violações dos direitos humanos económicos e culturais. A corrupção desvia recursos da economia que poderiam ser utilizados em áreas como a saúde, a educação, a proteção social e a justiça, ou seja, na prestação de bens e serviços públicos à população. Esta dinâmica predatória afeta desproporcionalmente os segmentos da população mais deixada para trás, nomeadamente mulheres e raparigas, especialmente as das zonas rurais e remotas.

Embora o ambiente político não tenha sido favorável, iniciou-se em agosto de 2020 um processo de revisão da Constituição. As duas propostas para uma nova constituição - uma recomendada pelo Presidente Úmaro Sissocó Embaló e outra elaborada pela comissão do Parlamento guineense - iniciaram um contencioso processo de reforma constitucional que ofuscou os desenvolvimentos políticos desde agosto de 2020 e acabou por contribuir para a dissolução do Parlamento em maio de 2022.

Durante 2021, as tensões acentuadas continuaram entre as várias partes da sociedade, incluindo funcionários públicos, forças armadas, parlamentares, partidos políticos e sindicatos. Ativistas dos direitos humanos e jornalistas que criticaram o governo relataram ter enfrentado assédio, detenções arbitrárias e agressões físicas. Vários jornalistas e políticos de partidos da oposição foram atacados, bem como a rádio capital, uma emissora privada pró-oposição, que se manifestou abertamente contra as autoridades estatais. Em setembro e outubro de 2021, os trabalhadores dos hospitais entraram em greve, e as autoridades detiveram brevemente dois dirigentes sindicais o que os críticos consideraram uma tentativa de intimidar os trabalhadores da saúde.<sup>45</sup>

No contexto deste clima político tenso, uma tentativa de golpe de Estado ocorreu a 1 de fevereiro de 2022.<sup>46</sup> De acordo com o Observatório Internacional para a proteção dos defensores dos direitos humanos (FIDH-OMCT)<sup>47</sup>, após os violentos acontecimentos de 1 de fevereiro de 2022, a situação de segurança no país, em particular a dos DDH e as suas organizações, deteriorou-se significativamente. As organizações de direitos humanos e os seus membros foram alvo das autoridades. Além disso, a liberdade de imprensa tem sido seriamente ameaçada desde a tentativa de golpe de Estado, com os meios de comunicação independentes a serem alvo devido à sua posição crítica em relação às autoridades do país, como o ataque à Radio Capital por militares desconhecidos em 7 de fevereiro de 2022 claramente evidenciou.

Num novo aumento da instabilidade política, no meio de tensões dentro da coligação no poder, o Presidente dissolveu o parlamento em 16 de maio de 2022. As eleições legislativas estavam previstas para dezembro de 2022, mas foram adiadas, por razões técnicas com o processo de recenseamento eleitoral que finalmente começou em 10 de dezembro de 2022. As eleições ocorreram em 4 de junho de 2023.<sup>48</sup>

---

<sup>45</sup> [www.dw.com/pt-002/líderes-sindicais-são-detidos-em-bissau/a-59601143](http://www.dw.com/pt-002/líderes-sindicais-são-detidos-em-bissau/a-59601143), Líderes sindicais são detidos em Bissau – DW – 22/10/2021,

<sup>46</sup> [www.britannica.com/place/Guinea-Bissau/Independence#ref1277579](http://www.britannica.com/place/Guinea-Bissau/Independence#ref1277579); [www.dw.com/pt-002/sissoco-embaló-condena-tentativa-de-golpe-na-guiné-bissau/a-60625103](http://www.dw.com/pt-002/sissoco-embaló-condena-tentativa-de-golpe-na-guiné-bissau/a-60625103).

<sup>47</sup> [www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation](http://www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation). O Observatório foi criado em 1997 pela FIDH e pela Organização Mundial Contra a Tortura (OMCT).

<sup>48</sup> Decreto Presidencial n.º 71/2022, 16\_12\_2022.

A Guiné-Bissau enfrenta mais uma vez a instabilidade política, apesar da prevenção do recente golpe de fevereiro de 2022. Parece que o apoio militar ao Presidente e ao seu governo começou a diminuir devido a queixas de indemnização no exército e a uma longa luta pelo controlo das rotas de tráfico de droga. As perspetivas políticas continuam a ser frágeis, por causa das vulnerabilidades estruturais, um parlamento dissolvido, uma elevada inflação, serviços públicos deficientes e as consequências da pandemia, que também pesará na implementação das políticas em 2023-24. Outra tentativa de golpe de Estado liderada por fações militares desonestos não pode ser excluída.

### 3.3 Discriminação do género e dos grupos vulneráveis

A sociedade Bissau-Guineense é profundamente patriarcal. Os homens detêm o poder e predominam na liderança política, autoridade moral, privilégio social e controlo de propriedade. A base das restrições discriminatórias de género no acesso aos recursos e a pobreza têm mais impacto nas mulheres do que nos homens. As jovens mulheres e raparigas na Guiné-Bissau são mais vulneráveis, com menos meninas a acederem à educação em comparação com os rapazes. A altíssima taxa de analfabetismo das mulheres adultas, chegando a até 90% em zonas rurais remotas combinado com outros fatores de pobreza multidimensional, é preocupante.<sup>49</sup>

As barreiras estruturais e culturais responsáveis pela participação desigual das mulheres na vida pública e a sua fraca posição na tomada de decisões (ao nível familiar, comunitário e político) continuam a ser um grande desafio. Mesmo após a entrada em vigor da “Lei da Paridade” (2018) que fixa uma cota de 36% de participação feminina no Parlamento nacional, o número de deputadas nas últimas eleições legislativas (2019) manteve-se tão baixo como antes à volta de 13 deputados num universo de 102 lugares.<sup>50</sup>

Além disso e principalmente nas áreas rurais onde o direito consuetudinário prevalece claramente sobre o direito estadual, as mulheres não têm os mesmos direitos que os homens de possuir propriedade. Elas são quase excluídas da herança e enfrentam grandes dificuldades no caso de buscarem o divórcio. Além disso, são discriminadas no fornecimento de cuidados de saúde adequados, incluindo saúde reprodutiva, e também quando procuram acesso à justiça.

A implementação das recentes leis contra a Mutilação Genital Feminina (2011) e a Violência Doméstica (2014) continua a ser extremamente difícil. A mutilação genital feminina, o casamento forçado e precoce e outras práticas nefastas contra as mulheres e as raparigas são particularmente prevalentes nas zonas rurais.<sup>51</sup> O governo, as organizações internacionais e líderes comunitários têm trabalhado para eliminar a mutilação genital feminina (MGF), embora quase metade das mulheres do país tenha sofrido com essa violência.

Os crimes relacionados com a violência sexual e doméstica raramente são denunciados; os Centros de Acesso à Justiça receberam apenas cerca de 200 casos (num universo de 10.590) em sete anos

---

<sup>49</sup> MICS 6, 2020, taxa média de literacia das mulheres nas zonas rurais: 16,3%.

<sup>50</sup> Embalo/PNUD, 2021.

<sup>51</sup> Mutilação genital feminina (52,1% entre mulheres em idade reprodutiva (15-49) e 29,7% entre meninas de 0 a 14 anos (MICS 6, 2020); de acordo com outras fontes, 50% das meninas até a idade de 14 anos foram submetidas à mutilação genital feminina (Casa de Direitos, 2016); casamento precoce, forçado e infantil (25,7% e 2,2% entre mulheres e homens com menos de 18 anos, respetivamente 8,1% e 0,8% entre raparigas e rapazes com menos de 15 anos, MICS 6, 2020); violência sexual e tráfico de seres humanos, incluindo violência doméstica e desequilíbrio de género (36,4 % entre as mulheres de 15 a 49 anos declararam que a violência doméstica por parceiro masculino é justificável, MICS 6, 2020).

relacionados com o VBG, e muito menos casos foram condenados.<sup>52</sup> Múltiplas violações dos direitos humanos das mulheres, incluindo a escolha do parceiro de casamento, o tamanho da família, e a proteção contra a violência doméstica foram relatadas informalmente.<sup>53</sup> Entre mulheres entrevistadas no âmbito de um estudo sobre a violência contra a mulher, 44% disseram ter sido vítimas de violência física e 43% de violência sexual (21% estupro e 22% assédio sexual).<sup>54</sup>

Um aumento de casos relatados de violência contra mulheres e crianças nas partes leste e sul do país, incluindo as regiões de Bafatá, Gabu e Quínara, foi denunciado pela Assembleia Nacional Popular e pela Liga dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau em julho de 2020. Casos de MGF, especialmente praticados em meninas menores de 5 anos, ainda ocorrem apesar da lei que pune sua prática por cinco anos de prisão e uma multa de até 5 milhões de FCFA. A lei proíbe a MGF sem referência à idade das vítimas.

A prática do pluralismo jurídico permite que casos graves, tais como a VBG e o casamento forçado, sejam julgados tanto pelo sistema formal como pelo informal. Ambos muitas vezes parecem ser mais influenciados por interesses pessoais e condições locais, do que por uma justiça célere que toma em consideração as questões de gênero e a abordagem assente nos direitos humanos. Ainda não existe uma lei na Guiné-Bissau que proíba o assédio sexual, que é generalizado. O governo não tomou nenhuma iniciativa para combater o problema.

Os casos de tráfico de seres humanos e, em especial, de tráfico de crianças parecem ser numerosos, mas não existem dados exatos disponíveis. Os meninos são vulneráveis à exploração organizada através do trabalho forçado em setores como mineração e agricultura. Um número crescente de crianças muçulmanas da Guiné-Bissau é traficado por grupos disfarçados de escolas corânicas religiosas, particularmente para o Senegal. As meninas são frequentemente vítimas de exploração sexual ou servidão doméstica. Funcionários do governo foram acusados de cumplicidade em atividades de tráfico, incluindo esquemas de turismo sexual nas ilhas Bijagós.<sup>55</sup>

No que se refere a um papel de gênero mais amplo na sociedade, as mulheres guineenses desempenham um papel importante na resolução de conflitos a todos os níveis, particularmente no seio da família e da comunidade. As organizações de mulheres têm se engajado intensamente na luta pelos Direitos Humanos, igualdade de gênero, prevenção de conflitos e manutenção da paz e da segurança. No entanto, as mulheres são afetadas desproporcionalmente pela discriminação de gênero.<sup>56</sup>

A pandemia da Covid-19 intensificou a desigualdade de gênero na Guiné-Bissau: as mulheres têm de trabalhar mais do que antes e ganham menos. A redução significativa do comércio e da produção informais, particularmente no setor alimentar, resultou numa diminuição acentuada da renda ou em falhanço completo. A pandemia significou um fardo económico pesado adicional para os pobres, particularmente para as famílias chefiadas por mulheres. As redes informais de segurança social das quais muitas mulheres dependem para apoio foram enfraquecidas devido à mobilidade física reduzida,

---

<sup>52</sup> Informação disponibilizada pelo Gabinete de Informação e Consulta Jurídica (2018),

<sup>53</sup> Relatos das mulheres para os consultores nos grupos focais durante as missões ao terreno no âmbito da avaliação da situação dos defensores de direitos humanos.

<sup>54</sup> Sylvie Roque, 2011, "Um retrato de Violência contra a Mulher na Guiné-Bissau".

<sup>55</sup> No que diz respeito ao tráfico de seres humanos, durante a terceira revisão periódica da Guiné-Bissau, em janeiro de 2020, foram feitas dezanove recomendações para combater o tráfico de seres humanos, a venda de crianças, e para lançar um Plano Nacional de combate ao tráfico de pessoas, em particular o tráfico de mulheres e crianças.

<sup>56</sup> Voz di Paz e Interpeace, 2018, As vozes das mulheres. Para além da pressão social e das barreiras institucionais: o papel das mulheres nas esferas de decisão na Guiné-Bissau,.

cortes de renda e distanciamento social. Os pagamentos regulares e os empréstimos solidários foram parcialmente adiados.<sup>57</sup>

A pandemia reduziu ainda mais o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva, às terapias para o HIV e ao apoio para vítimas da violência de gênero (VBG) devido a restrições de circulação e falta de financiamento, provavelmente resultando em mais mortalidade materna. As mulheres também enfrentaram um risco crescente de abuso e violência devido ao aumento das tensões em casa, tendo a família constantemente conjunta e isolada em casa. Um aumento da violência doméstica e da VBG tem sido testemunhado.<sup>58</sup>

Existem outras discriminações incluindo etnia, orientação sexual e identidade de gênero e VIH/SIDA. As pessoas com deficiência também sofrem de estigma e discriminação que impedem o seu acesso à educação, ao emprego e mesmo ao acesso a serviços básicos.

### 3.4 Segurança interna e o sistema judicial

As agências de policiamento<sup>59</sup> na Guiné-Bissau, particularmente a Guarda Nacional (funções de uma gendarmaria), permanecem influenciadas por uma cultura de policiamento militar e não de policiamento comunitário. A profissionalização da polícia da Guiné-Bissau está longe de estar completa. As esquadras de polícia nas regiões são muito limitadas em número; estão com falta de pessoal e equipamentos obsoletos e faltam-lhes infraestruturas. Não dispõem de meios de mobilidade e de tecnologia de comunicação adequada. Os serviços relevantes estão todos concentrados em Bissau, o que torna muito difícil para as populações rurais obterem resposta às suas necessidades em matéria de segurança e justiça. A Polícia Judiciária, tutelada pelo Ministério da Justiça, tem a primeira responsabilidade de investigar crimes, tais como o tráfico de droga, o terrorismo e outros crimes transnacionais. As mulheres estão sub-representadas nas forças policiais.

Como não existem escritórios regionais da Polícia Judiciária, quase não conseguem fazer uma investigação criminal adequada fora de Bissau e dependem do registo do caso pelas esquadras locais. Os postos da Guarda Nacional e da Polícia nas regiões são utilizados com mais frequência para denúncia de violações dos direitos humanos e crimes, mas não têm o mandato legal nem as competências técnicas, nem o equipamento para a investigação criminal. Obviamente, não existem protocolos padrão estabelecidos de comunicação entre as instituições para uma fácil transferência de dados para a Polícia Judiciária.<sup>60</sup>

---

<sup>57</sup> Embalo/PNUD, 2021.

<sup>58</sup> <https://www.publico.pt/24/07/2020/mundo/noticia/iniciativa-mulheres-guineans-denuncia-situacoes-situacoes-violencia-genero-pais-1925728>, consultado em 8 de outubro de 2020.

<sup>59</sup> Em 2018, um total de 3953 agentes de polícia prestaram serviço ao nível nacional, com um rácio policiamento/população global de 0,205%, o que é considerado demasiado baixo. Ver UN CCA, 2020: Inclui a Polícia de Ordem Pública (POP), semelhante a um serviço de polícia nacional, com 1519 funcionários, a Guarda Nacional com 1901 agentes, Serviços de Informação do Estado, compostos por agentes de proteção e inteligência, com 364 oficiais sob a direção do Primeiro-Ministro; e a Polícia Judiciária, que detém a autoridade para investigar crimes graves e acolhe a Unidade de Criminalidade Transnacional multi-agências /Interpol com 169 agentes.

<sup>60</sup> A capacidade nacional de profissionalização através da formação e capacitação é extremamente limitada. Precisa de aumentar a presença de agentes policiais em todo o país, formação em direitos humanos e o desempenho de deveres básicos para os cidadãos. Os agentes policiais nem sempre observam as salvaguardas legais contra aprisionamento e detenções arbitrarias.

Muito recentemente, a Polícia Judiciária introduziu um serviço online para denunciar violações dos direitos humanos e crimes e preencher uma reclamação.<sup>61</sup> A linha aberta "121", que lidera a campanha de Tolerância Zero contra a VBG, pode ser usada para denunciar crimes relacionados à violência de gênero. Até o momento, não há informações disponíveis sobre a efetividade e a eficiência desse novo serviço.

O Ministério da Justiça, com o apoio do PNUD, criou os Centros de Acesso à Justiça (CAJ) criados em 2011, que estão desempenhando um papel importante no processamento de casos, fornecendo conselhos jurídicos e mediação de conflitos.

O Centro do Acesso a Justiça móvel na forma de um ônibus que visita áreas rurais remotas e oferece serviços básicos (registro de nascimento) e assistência jurídica é uma nova iniciativa do Ministério da Justiça e Direitos Humanos, testada nas regiões de Buba e Gabu em 2021 com o apoio do PNUD (Accelerator LAB). Os primeiros resultados indicam seu grande sucesso; os serviços foram utilizados por um elevado número de cidadãos em comparação com a instalação fixa dos tribunais e CAJ.<sup>62</sup>

Tudo isso acontece no contexto de um sistema judicial sistemicamente fraco. A criação de instituições de justiça penal eficazes e eficientes em toda a Guiné-Bissau é uma prioridade fundamental e, ao mesmo tempo, um dos principais facilitadores para trazer estabilidade ao país. Como os conhecimentos jurídicos entre a população em geral são muito baixos, a falta de uma educação de qualidade deixa a população à mercê de elites poderosas que aplicam regras e processos arbitrários e ilegais.

Nestas condições, a proteção dos direitos humanos e o acesso à justiça para a população em geral são ainda muito limitados. Isto é especialmente verdadeiro para aqueles cujos direitos humanos civis e socioeconômicos foram violados pelas forças de segurança e outros incluindo, em tempos de estado de emergência imposto devido à pandemia de COVID-19.<sup>63</sup>

O Código Penal e o Código de Processo Penal precisam de ser atualizados, como parte dos esforços de revisão atualmente em curso (Constituição, Código Civil). Há também a necessidade de garantir que os regulamentos relativos à justiça militar estejam em plena conformidade com a justiça penal internacional (ainda que a Guiné-Bissau não tenha ainda ratificado o Estatuto de Roma) e as normas e padrões de direitos humanos. O funcionamento dos tribunais, em particular no interior do país, é afetado pela ausência de pessoal nomeado ou pelo absentismo, e por uma enorme falta de infraestruturas e equipamentos.

Não existe um mecanismo de fiscalização judicial em funcionamento no país. As instalações judiciais e prisionais exigem uma ampla reabilitação; a escola de formação de magistrados e funcionários judiciais (CENFOJ), criada em 2012, não oferece a formação continuada e especializada necessária devido à falta de recursos financeiros.

A Guiné-Bissau não incorporou até agora as regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de prisioneiros (Regras Mandela) de 2015 no direito interno e carece de legislação secundária que defina procedimentos e regulamentos prisionais.<sup>64</sup> O centro de detenção em Bissau e as prisões de Mansoa e Bafatá não cumprem essas normas internacionais mínimas e as suas práticas são extremamente pobres. Falta pessoal administrativo capaz para a gestão básica das instalações prisionais, os serviços

---

<sup>61</sup> [www.pjguinebissau.com/denuncias/](http://www.pjguinebissau.com/denuncias/)

<sup>62</sup> PNUD, 2022, Primeiro Relatório Anual do PNUD Accelerator LAB Bissau – 2021.

<sup>63</sup> UN, CCA, 2020.

<sup>64</sup> UN, CCA, 2020.

prisionais mínimos para os reclusos não são cumpridos, os seus direitos humanos são violados e o pessoal das instalações prisionais poderia gozar de impunidade por abusos.

No modo geral, essas deficiências institucionais resultam num descontentamento generalizado e desconfiança entre a população em relação ao sistema de justiça, percebido como ineficaz e defendendo os interesses da elite. Crimes graves cometidos por pessoas no poder ficam em grande parte impunes.<sup>65</sup>

Pouquíssimos casos criminais são levados a julgamento ou processados com sucesso, em parte devido aos limitados recursos materiais e humanos disponíveis para os investigadores. Os juízes são altamente suscetíveis à corrupção <sup>66</sup> e à pressão política, e o sistema judicial como um todo carece de recursos e capacidade para funcionar. O acesso à justiça está disponível, mas é extremamente limitado em todo o país: na realidade, uma grande parte da população na prática não tem acesso ao sistema de justiça.

### **3.5 Violações dos direitos humanos sofridos pelos defensores de direitos humanos nos últimos anos**

Geralmente tem-se poucos dados estatísticos disponíveis e credíveis sobre as violações dos direitos humanos na Guiné-Bissau. Este subcapítulo documenta as violações dos direitos humanos sofridas pelos defensores de direitos humanos nos últimos anos, a partir de relatórios e fontes escritas disponíveis. No subcapítulo 4.4.4 serão apresentadas as experiências atuais e pessoais com violação de direitos humanos dos defensores de direitos humanos que foram consultados nas consultas nacionais. Num modo geral, os defensores de direitos humanos no país são afetados pelos mesmos problemas e violações de direitos humanos de que sofrem as pessoas que eles defendem.

Em 2020, a terceira Revisão Periódica Universal<sup>67</sup> deliberou 197 recomendações para que a Guiné-Bissau melhorasse a sua situação dos direitos humanos. Entre elas, figura abordar questões relacionadas com a liberdade de expressão e de reunião pacífica, saúde, educação, mortalidade materna e infantil, desnutrição, alterações climáticas, direitos sexuais e reprodutivos, práticas nefastas, casamento forçado, mendigagem forçada e tráfico de seres humanos; proteção das crianças, segurança alimentar e crime organizado transnacional, incluindo o tráfico de droga. Os defensores dos direitos humanos dedicam-se a esses temas e outros.

Igualmente em 2020, o Conselho de Segurança na sua resolução 2512<sup>68</sup>, exortou as autoridades da Guiné-Bissau a promover e proteger os direitos humanos, acabar com a impunidade, garantir o devido processo legal, inclusive através da proteção de testemunhas, e conduzir investigações transparentes, independentes e credíveis sobre violações e abusos dos direitos humanos. Também instou especificamente a tomar todas as medidas necessárias a combate contra a violência e discriminação com base no género e a identificação dos autores de crime e a sua responsabilização. O Governo da

---

<sup>65</sup> UN, CCA, 2020.

<sup>66</sup> A corrupção é um problema grave na Guiné-Bissau e tem afetado a justiça do país. O Departamento de Estado norte-americano destaca que “a impunidade prevalece na Guiné-Bissau”, e considera que “a justiça é manipulada pela política e sujeita à corrupção”, [e-global.pt/noticias /lusofonia /guine-bissau/eua-apontam-prevalencia-da-impunidade-e-corrupcao-na-guine-bissau/](https://e-global.pt/noticias/lusofonia/guine-bissau/eua-apontam-prevalencia-da-impunidade-e-corrupcao-na-guine-bissau/); “Há corrupção no Supremo Tribunal da Guiné-Bissau”, <https://www.dw.com/pt-002/h%C3%A1-corrup%C3%A7%C3%A3o-na-mais-alta-inst%C3%A2ncia-de-justi%C3%A7a-da-guin%C3%A9-bissau/a-53662066>, consultado no 02\_04\_2023.

<sup>67</sup> Terceira Revisão Periódica Universal sobre GB, [news.un.org/pt/story/2020/10/1728892](https://news.un.org/pt/story/2020/10/1728892).

<sup>68</sup> Parágrafos 22 e 23 da Resolução do Conselho da Segurança 2512, [unigbis.unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género](https://unigbis.unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género), consultado no 23\_12\_2022).

Guiné-Bissau foi solicitado a garantir alerta e prevenção antecipados e responsabilização por violações dos direitos humanos, com foco especial na liberdade de expressão, liberdade de reunião pacífica e a condenação do discurso de ódio e incitação à violência e a proibição de incitação à violência iminente.

Algumas violações de direitos humanos foram cometidas por pessoas das forças de segurança.<sup>69</sup> Embora o governo tenha mecanismos à sua disposição para investigar e punir funcionários que cometeram tais abusos, a impunidade continua a ser um problema sério. Mesmo quando foram realizadas investigações em casos de alegada detenção arbitrária, não foram tomadas medidas contra os autores.

As mais notáveis formas de violações dos direitos humanos foram perseguições, chamadas de ameaça, restrições à liberdade de movimento<sup>70</sup>, ataques a políticos críticos do atual governo (de opositores políticos e outros) e sua detenção *ad hoc* sem qualquer investigação.

### **Ataques a liderança das organizações dos direitos humanos e jornalistas**

Os defensores dos direitos humanos que criticaram o governo relataram ter enfrentado assédio, detenções arbitrárias e agressões físicas ao longo de 2021. Entre eles figura um ex-presidente da Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH) que denunciou ter sido alvo de uma tentativa de assassinato em agosto de 2021.<sup>71</sup> Desde os encontros com a imprensa depois da tentativa do golpe de estado no dia 1 de fevereiro de 2022, vários dirigentes de organizações da sociedade civil vêm recebendo ameaças de morte anónimas e visitas intimidadoras de homens armados às suas respectivas casas. Como resultado, várias vozes dissidentes deixaram suas casas em busca de lugares mais seguros.<sup>72</sup>

### **Aumento de violência contra ativistas dos direitos humanos**

Segundo o Presidente da Rede dos Defensores dos Direitos Humanos, situações de violência contra ativistas dos direitos humanos aumentaram sobretudo na zona sul da Guiné-Bissau, sendo a região de Quínara a mais crítica.<sup>73</sup> Houve várias denúncias de ativistas que estão a ser ameaçados, expulsos ou transferidos dos seus locais de trabalho por defenderem os direitos humanos dos cidadãos (nomeadamente, a proteção de meninas contra casamento forçado). Fontes dizem que os professores ativistas e líderes de opinião na região de Quínara “estão a ser amordaçados com ameaças de despedimento, transferência ou de suspensão por parte dos responsáveis da Educação na zona”.

### **Atos de intimidação contra os meios de comunicação social, liberdade da imprensa e diversidade das mídias**

Embora a violência direta ou ameaças contra jornalistas não tenha sido um padrão generalizado na Guiné-Bissau, os recentes episódios de crise pós-eleitoral levaram a um aumento considerável de

<sup>69</sup> [www.state.gov/reports/2021-c](http://www.state.gov/reports/2021-c), Guinea-Bissau Country Reports on Human Rights Practices for 2021 United States Department of State, Bureau of Democracy, Human Rights and Labor; Freedom House: “Freedom in the World 2022 - Guinea-Bissau”, [www.ecoi.net/en/document/2074644.html](http://www.ecoi.net/en/document/2074644.html).

<sup>70</sup> Ver nota 59; o líder do PAIGC e ex-candidato presidencial Domingos Simão Pereira fugiu do país em maio de 2020 e, em dezembro desse ano, o procurador-geral emitiu um mandado de prisão sob a acusação de corrupção. Pereira regressou à Guiné-Bissau em março de 2021, onde permaneceu até o final do ano, impedido de sair do país pelo Governo.

<sup>71</sup> [www.dw.com/pt-002/ataques-em-bissau-tenho-a-perfeita-noção-do-risco-que-corremos/a-60717897](http://www.dw.com/pt-002/ataques-em-bissau-tenho-a-perfeita-noção-do-risco-que-corremos/a-60717897), consultado em 22\_12\_2022.

<sup>72</sup> [www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation](http://www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation).

<sup>73</sup> Aumenta violência contra defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau, 26.03.2021, [www.dw.com/pt-002/aumenta-violência-contra-defensores-dos-direitos-humanos-na-guiné-bissau/a-57014976](http://www.dw.com/pt-002/aumenta-violência-contra-defensores-dos-direitos-humanos-na-guiné-bissau/a-57014976), consultado em 11\_12\_2022.

ameaças aos jornalistas e à liberdade de imprensa e ao uso de retórica inflamatória, incluindo discursos de ódio, comentários discriminatórios e difamatórios contra os partidos políticos e líderes nas mídias sociais e por blogueiros individuais.<sup>74</sup>

As Nações Unidas e os órgãos de vigilância da mídia relataram vários atos de intimidação contra a mídia, incluindo meios de comunicação estatais. O fracasso do governo em investigar ou processar ataques aos defensores de direitos humanos e manifestantes pacíficos levou de fato a restrições à liberdade de expressão, reunião e associação.<sup>75</sup>

As preocupações também estão relacionadas com o controle direto do Governo sobre o licenciamento dos meios de comunicação social, uma vez que não existem leis que estabeleçam procedimentos de licenciamento, garantam ambientes políticos e midiáticos pluralistas e resolvam a falta de orçamento do Estado para o funcionamento das emissoras públicas.

Até agora, o governo não restringiu ou interrompeu o acesso à internet ou censurou conteúdo on-line, também não há relatos sobre restrições à liberdade acadêmica ou eventos culturais.

### ***Greves e perseguição de sindicalistas***

O direito à greve é protegido, e os funcionários públicos frequentemente o exercem, especialmente os professores. A União Nacional dos Trabalhadores da Guiné (UNTG), a maior central sindical da Guiné-Bissau, denunciou várias situações que vão contra os trabalhadores no país. Em setembro de 2021, os trabalhadores do hospital Simão Mendes entraram em greve, levando o governo a substituir os médicos em greve por médicos militares. A greve afetou severamente a operacionalidade do principal hospital da Guiné-Bissau. Dias depois, as autoridades detiveram brevemente dois líderes sindicais, no que foi considerado pelos críticos uma tentativa de intimidar os profissionais de saúde em greve (veja cap. 3.2).

### ***Liberdade de reunião e manifestação pacífica restringida***

A liberdade de reunião é frequentemente restringida. As autoridades interferem repetidamente em manifestações ligadas às tensões políticas e às greves no setor de educação. O estado de emergência em vigor devido à pandemia de COVID-19 proibiu assembleias de mais de 25 pessoas durante 2020. As restrições foram prolongadas durante a maior parte de 2021 e impediram que os manifestantes se reunissem durante um período de alta tensão política.

Nos anos 2018 e 2019 várias manifestações monitorizadas pela UNIOGBIS foram dispersas pelas forças de segurança e proibidas. A falta de conformidade por parte da organização com o período de aviso estabelecido pela lei foi o argumento mais comum utilizado pelas autoridades nacionais para justificar a dispersão de manifestações pacíficas.

### ***Algumas restrições às organizações não governamentais***

As organizações não governamentais (ONG) geralmente são capazes de operar. Alguns grupos têm enfrentado intimidação e outros obstáculos, particularmente aqueles que estão associados a manifestações relacionadas ao setor de educação e à mobilização de juventude. As organizações da sociedade civil continuaram a se organizar durante a pandemia de COVID-19, emitindo comunicados

<sup>74</sup> UN CCA, 2020.

<sup>75</sup> De acordo com o Relatório do Departamento de Estado dos EUA, os soldados ocuparam o TGB e a Rádio Nacional e impediram sua operação até que uma nova estrutura de diretores fosse instalada em março, depois que a Televisão da Guiné-Bissau (TGB) não havia transmitido a posse não oficial do presidente Sissoco em fevereiro de 2020.

de imprensa denunciando o uso excessivo da força por elementos de segurança na aplicação das restrições e monitoramento de possíveis abusos de direitos humanos.<sup>76</sup>

Organizações de direitos humanos nacionais e internacionais geralmente operavam sem restrições do governo, investigando e publicando suas descobertas sobre casos de direitos humanos. Mas é muito preocupante o recente assalto e vandalização da Sede do Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas (24.8.2022), perpetrado por indivíduos ainda por serem identificados que vandalizaram os equipamentos de escritório. Esse assalto parece ser uma exteriorização de ódio e de radicalismo contra esta organização com a finalidade de intimidação. O Comité que tem sido uma voz incontornável na luta pela defesa dos direitos das mulheres e meninas, com especial destaque pela erradicação da mutilação genital feminina na Guiné-Bissau.<sup>77</sup>

### **3.6 Papel e capacidades das organizações da sociedade civil**

A maioria dos defensores de direitos humanos são membros/líderes de organizações da Sociedade Civil, principalmente de ONG, alguns são ativistas independentes, principalmente jornalistas. O panorama das OSC inclui uma grande variedade de estruturas que demonstra a vitalidade da sociedade civil guineense, embora possa ser também indicador da fragmentação. Os contributos mais significativos integram o assegurar dos serviços de base (acesso à educação, saúde etc.); a promoção dos direitos humanos e da cidadania, em particular das crianças e mulheres; sensibilização e consciencialização sobre o desenvolvimento rural /ambiente e a diversificação da produção.

As OSC têm pouca autonomia financeira e dependem quase exclusivamente de subvenções para o seu funcionamento e as suas atividades. Esta dependência financeira obriga as OSC a adaptar os seus programas às prioridades dos doadores e criar parcerias oportunistas, apenas para garantir o acesso ao financiamento. Os projetos e ações das ONG são muitas vezes desenhados na base de agenda e percepção de doadores, não em função às necessidades locais.

Foram constatados fracos níveis de capacidade institucional e funcional em áreas como a liderança e a gestão, incluindo a gestão financeira; conhecimentos técnicos e temáticos específicos; capacidade de advocacia e trabalho em rede para formulação conjunta de posições e estratégias políticas, implementação de campanhas de advocacia e visibilidade das atividades. Todos eles impactam negativamente o trabalho prático diário e o ambiente de trabalho mais amplo dos defensores de direitos humano.

Apesar de algumas campanhas de advocacia no âmbito dos direitos humanos, o papel da Sociedade Civil como observador vigilante (watchdog) da vida pública é ainda menos desenvolvido na Guiné-Bissau. A denúncia de práticas contrárias à boa governança, de casos de corrupção e de não funcionamento de serviços públicos, o posicionamento contra a violação de direitos humanos, contra a impunidade em geral e as precárias condições de vida das populações não são praticas bem estabelecidas.

No atual contexto de instabilidade e de fragilidade das instituições estatais a advocacia pública é uma contribuição essencial da Sociedade Civil. Manifesta-se em apoio à formulação de políticas e à produção legislativa, consultas com os membros da ANP, e colaboração com os ministérios e com o sistema da justiça. Este papel é apenas assumido por um número limitado de organizações e parece ter uma eficácia limitada.

---

<sup>76</sup> UN, CCA, 2020.

<sup>77</sup> Comunicado da Casa dos Direitos, 25.8.2022.

*A influência na vida pública e nas políticas públicas, a força mobilizadora e o poder de advocacia por parte das organizações da sociedade civil ficam muito aquém das expectativas e necessidades da sociedade guineense em termos transformativos. Isto é, no alcance de progressos significativos no patamar de desenvolvimento, na boa governação e no respeito pelos direitos humanos, na implementação das leis e numa justiça justa e efetiva que garanta aos cidadãos o gozo de seus direitos humanos e aos mais desfavorecidos em primeiro lugar.*

### **Quem são os atores e as organizações da sociedade civil relevantes para a defesa dos direitos humanos?**

Nota-se pouca especificação, no universo das ONGda Guiné-Bissau, para uma única temática, neste caso: a cidadania, os direitos humanos e a justiça. Há algumas redes nacionais e ONG que trabalham especificamente e exclusivamente sobre direitos humanos e atuam contra quaisquer violações deles.

Para facilitar a proteção dos defensores de direitos humanos, existe ao nível nacional a **RDDH-GB – Rede dos Defensores dos Direitos Humanos Guiné-Bissau**, ativa desde 2013. A REDE assume o papel de proteção dos próprios defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau que muitas vezes são perseguidos e sofrem violações de seus próprios direitos humanos. Por outro lado, vincula organizações locais para permitir uma melhor relação com as administrações territoriais e o Ministério Público. Esta rede também facilita em alguns casos soluções de conciliação por mediação e orienta a população no encaminhamento para as instâncias policiais e judiciais.

A **LGDH - a Liga Guineense dos Direitos Humanos** – criada em 1991, é uma ONG de defesa e proteção dos direitos e liberdades da pessoa humana, em todas as suas dimensões. É membro da Federação Internacional das Ligas dos Direitos Humanos (FIDH) e presente em todo o território do país, através das suas estruturas que envolvem centenas de voluntários em ações de monitoramento e sensibilização.

A LIGA é um ator chave da SC para a colaboração entre a SC e o setor da justiça no âmbito da reforma da justiça. As suas vastas atividades integram todos os aspetos da proteção de direitos humanos, denúncias em caso de violação de direitos e também engajamento continua na advocacia para as camadas mais desfavorecidas. A LIGA tem colaboração direta com os Centros de Acesso a Justiça (CAJ).

Ações de advocacia sobre direitos das mulheres têm como atores principais a **RENLUV, a Rede Nacional Contra a Violência de Género e Criança**, fundada em 2004, e a **Plataforma Política das Mulheres**, que incluem organizações especializadas sobre o tema do género, tanto como outras que são empenhadas – no âmbito destas redes – na implementação de campanhas de advocacia e de apoio à formulação de políticas públicas para a equidade e igualdade de género. Lutam para a participação em paridade das mulheres nos processos políticos e na legislação; a implementação das leis contra a violência doméstica e a mutilação genital feminina etc. A RENLUV tem por objetivo combater e reduzir a VBG e o abuso das crianças; proteção das vítimas, promoção de “lobbying”, sensibilização contra VBG e atendimento às vítimas, o seu encaminhamento para a justiça e acompanhamento nas instâncias judiciais.

O **Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas a saúde da mulher e da criança – CNAPN** – fundado em 1996 (primeiro criado como estrutura do governo), tem por objetivo promover os direitos humanos através do combate das práticas tradicionais nefastas a saúde da mulher e da criança; atua no “lobbying” e na advocacia contra MGF, com projetos em formação, seguimento e avaliação dos casos da violação e luta para a igualdade, participação e empoderamento das mulheres e jovens raparigas.

Em defesa dos direitos da criança atua a **AMIC**, a Associação dos Amigos das Crianças, uma das ONGs mais antigas, fundada em 1984. Também é membro fundador do **CODEDIC**, o **Comité sobre direitos da criança**, que advoga sobre a efetiva execução das convenções internacionais relevantes, por parte do Governo, e sobre a definição de políticas e ações públicas para garantir os direitos das crianças em processos específicos, como o processo migratório, o tráfico de crianças para outros países, a exploração das crianças em atividades de trabalho ou de mendicância (como no caso dos “talibés”).

### 3.7 Mídia e a proteção dos direitos humanos

O importante papel dos meios de comunicação social na promoção da democracia e paz e no compromisso com os direitos humanos, incluindo a denúncia de violações, é bem conhecido. Meios de comunicação social independentes que desempenham seu papel de *watchdog* podem contribuir significativamente no fortalecimento das instituições democráticas e em criar espaços para que as vozes dos defensores dos direitos humanos sejam bem ouvidas na praça pública.

Embora o panorama dos meios da comunicação social na Guiné-Bissau seja relativamente diversificado, os seus órgãos estão fortemente polarizados. Os meios de comunicação estatais, que estão sujeitos a forte influência do governo, consistem na Televisão Nacional (TGB), que luta para cobrir todo o país; o Rádio Nacional (RDN); o jornal *No Pintcha* e a agência oficial de imprensa. Operam no país ainda cerca de 95 estações de rádio privadas e comunitárias, juntamente com jornais de propriedade privada e um pequeno número de media social on-line.<sup>78</sup>

O ambiente midiático é caracterizado por fraqueza financeira e estrutural, gestão ineficiente, fraca associação de jornalistas e estruturas legais e institucionais inadequadas para regular a profissão. Como tal, os meios de comunicação são altamente vulneráveis a pressões políticas e económicas que minam a credibilidade do setor.<sup>79</sup>

Tem-se observado na Guiné-Bissau uma acentuada deterioração da segurança dos jornalistas nos últimos anos, para além das pressões políticas e económicas, criando um ambiente difícil para o jornalismo.<sup>80</sup>

Os jornalistas são frequentemente forçados à autocensura quando cobrem tópicos considerados sensíveis, como as falhas nos serviços por parte de governo, crime organizado, tráfico de drogas, corrupção sistêmica e a influência dos militares. Como mostrado na seção 3.5, os jornalistas enfrentam regularmente assédio e intimidação, têm de lidar com a instabilidade política crônica, incluindo ser alvo de perseguição e agressões físicas, como se manifestou recentemente no ataque à Rádio Capital FM em fevereiro de 2022. *As forças armadas foram usadas para intimidar os meios de comunicação, incluindo a ocupação dos soldados das estações nacionais de televisão e rádio em março de 2020 e a ataque extralegal à popular emissora privada.*

A Constituição garante a liberdade de imprensa e estipula que ela deve estar livre de interesses económicos e políticos, enquanto a realidade mostra o contrário. No entanto, existe uma lei de imprensa e os jornalistas têm um estatuto reconhecido no país. Mas a Guiné-Bissau não tem uma lei que garanta o acesso dos cidadãos à informação (para além da Constituição, Art. 51).

---

<sup>78</sup> “Perfil Guiné-Bissau – media”,

<sup>79</sup> UN CCA, 2020.

<sup>80</sup> De acordo com os “Repórteres sem Fronteiras”, [rsf.org/en/country/guinea-bissau](https://rsf.org/en/country/guinea-bissau), acessado em 28\_12\_2022).

O mercado publicitário é fraco e as vendas de jornais são mínimas. Alguns jornalistas não cobrirão eventos a menos que a entidade organizadora os pague. Em algumas estações de rádio, muitos programas são transmitidos apenas mediante o pagamento de uma taxa.

Os meios de comunicação estatais, que se pensa estarem em melhor condição financeira, também são atingidos por problemas económicos. Muitos jornalistas, que ganham uma média de 50 euros por mês, vêem-se forçados a filiar-se a um partido político para sobreviver.

Embora existam a Lei de Imprensa, um Estatuto dos Jornalistas, Regulamentos para a Publicidade e o Direito dos partidos políticos ao Tempo de Antena nas campanhas eleitorais, a maioria dos órgãos da comunicação social não possui documentos internos formais fixando padrões para o trabalho jornalístico. A maioria das rádios e jornais tem acesso limitado a recursos financeiros e não tem fundos para cobrir os custos de trabalho jornalístico e editorial e os salários dos jornalistas.<sup>81</sup>

Embora tenha sido desenvolvido um código de ética para jornalistas na Guiné-Bissau, que inclui o uso de fontes anónimas, conflito de interesses e imparcialidade, em geral, as suas normas não são aplicadas.

Um inquérito sobre a prevalência e perceção das mídias realizado pela ONU em 2018, concluiu que na Guiné-Bissau 90% da população tem acesso a rádios locais; 10% usam a internet e as mídias sociais, principalmente o Facebook; e as emissões da TV nacional chegam a 40% da população. Existem nove estações de rádio privadas apenas na capital, algumas atingindo várias regiões e/ou com cobertura nacional.<sup>82</sup>

Uma das mais recentes e muito bem-sucedidas estações de rádio comunitárias é a "Radio Mulher de Bafatá", que trabalha em parceria com a Associação de Imprensa Sevilhana e se beneficiou do apoio de voluntários da ONU. Após dois anos de trabalho, os jornalistas que inicialmente não tinham formação, tornaram-se especialistas e difundem agora programas de excelente qualidade.<sup>83</sup>

***Devem ser criadas condições favoráveis aos jornalistas e a independência dos meios de comunicação social deve ser melhorada notavelmente, para que os jornalistas possam desempenhar plenamente o seu papel positivo numa sociedade democrática e estejam posicionados numa forma melhor nos aspetos financeiros e de segurança.***

Este é um processo que está em curso na Guiné-Bissau, mas ainda na sua fase inicial. Inclui o reforço das capacidades através de cursos de jornalismo profissional e formação em gestão dos meios de comunicação social; também o reforço das associações de jornalistas e da independência dos meios de comunicação social. Por outro lado, são necessárias mais aprendizagens para praticar o jornalismo investigativo e elaborar reportagens imparciais e sensíveis à paz. Deveria se pensar no uso de novos canais de comunicação, como as redes sociais, para aumentar a sensibilização e a educação da população alvo com nível de ensino geralmente muito baixo.<sup>84</sup>

***Pode-se notar que, de forma controversa a algumas tendências positivas na gestão dos meios de comunicação e na apresentação de reportagens, a pressão política é constante e, muito provavelmente, aumenta ainda mais.***

Num despacho conjunto dos ministros das Finanças e da Comunicação Social, foram fixados novos valores para aquisição de alvarás para atividades de radiodifusão, televisão, jornais e filmagens no país no dia 18 de outubro de 2022. Uma licença para rádio privada com cobertura nacional custa 10 milhões

---

<sup>81</sup> UN CCA, 2020.

<sup>82</sup> UN CCA, 2020.

<sup>83</sup> [www.unv.org/Success-stories/boosting-media-guinea-bissau-greater-peace](http://www.unv.org/Success-stories/boosting-media-guinea-bissau-greater-peace), consultado 28\_12\_2022).

<sup>84</sup> [www.unv.org/Success-stories/boosting-media-guinea-bissau-greater-peace](http://www.unv.org/Success-stories/boosting-media-guinea-bissau-greater-peace), consultado 28\_12\_2022).

de francos CFA, o equivalente a 15 mil euros, 500 milhões de francos CFA, cerca de 760 mil euros, são os custos para adquirir alvará para televisão privada que alcance todo o território guineense. Quem quiser abrir uma rádio comunitária terá de desembolsar o equivalente a 4.500 euros, e se for um jornal privado o custo de alvará é de 3.000. Esta forma exagerada de pagamentos vai pura e simplesmente fazer calar a comunicação social na Guiné-Bissau. Para o Sindicato de Jornalistas da Guiné-Bissau “as novas licenças para a comunicação social exigidas pelo Governo são uma forma “civilizada” de acabar com a imprensa no país”.<sup>85</sup>

***As restrições políticas e financeiras aos jornalistas e trabalhadores dos meios de comunicação social acima expostas deixam claro que os jornalistas na Guiné-Bissau, que também estão, na prática, a agir como ferozes defensores dos direitos humanos, têm uma posição difícil. Meios de comunicação social livres e plurais com uma estrutura legal e financeira sólida são vitais para garantir a visibilidade dos defensores de direitos humanos e sua luta contra as violações de direitos humanos, incluindo salvaguarda da sua segurança.***

### 3.8 Leis e políticas / restrições que afetam a atuação dos defensores

*"A liberdade de reunião pacífica é um direito, não um privilégio e, como tal, o seu exercício não deve estar sujeito a autorização prévia das autoridades".<sup>86</sup>*

#### ***Lei de Manifestação e restrições a liberdade de reunião e manifestação***

A Guiné-Bissau, no seu processo de abertura democrática, na década 90, aprovou a **Lei de Manifestação** (Lei nº 3/92 de 6 de abril de 1992), que regulamenta a liberdade de reunião e de manifestação pacífica. Conforme Artigo 54º da Constituição, a todos os cidadãos é garantido o livre exercício do direito de se reunirem pacificamente em lugares públicos, abertos ao público e particulares, independentemente da autorização, para fins não contrários a lei, a moral e aos direitos das pessoas singulares e coletivas e a ordem e tranquilidades públicas.

Na realidade, há obrigatoriedade de organizadores, no mínimo quatro, de uma reunião ou de uma manifestação a comunicar - por carta – sobre essa atividade ao Ministério do Interior e às autoridades policiais, pelo menos, quatro dias antes do evento que impede a realização de manifestações espontâneas. Os signatários da carta são vistos como líderes da manifestação, tornando-se assim alvos fáceis de represálias. Nos termos da Lei de Manifestação, com a receção do aviso prévio, as autoridades competentes podem impedir a realização de reunião ou manifestação se a acharem contrária a lei, a ordem pública, seu conteúdo é ilegal etc. As condições são pouco claras e vagas, podendo limitar amplamente a liberdade de reunião e de manifestação.<sup>87</sup>

<sup>85</sup> [www.lusa.pt/lusofonia/Guiné-Bissau/article/2022-12-02/39938853/sindicato-dos-jornalistas-da-guiné-bissau-afirma-que-novas-licenças-são-forma-civilizada-de-acabar-com-imprensa](http://www.lusa.pt/lusofonia/Guiné-Bissau/article/2022-12-02/39938853/sindicato-dos-jornalistas-da-guiné-bissau-afirma-que-novas-licenças-são-forma-civilizada-de-acabar-com-imprensa), consultado 28\_12\_2022).

<sup>86</sup> A/HRC/31/66, par 21, Relatório conjunto dos relatores especiais Maina Kiai e Christof Heyns ao Conselho de Direitos Humanos, março de 2016 (A/HRC/31/66).

<sup>87</sup> De 2017-2022, tem-se agudizada a repressão nas manifestações com recorrente uso de gás lacrimogéneo e desproporcionalidade da força. À título de exemplo, a repressão violenta da marcha estudantil, no dia 8 de novembro de 2018, no Espaço Verde, em Bissau, que exigiam o entendimento entre o Governo e os sindicatos dos professores para por fim a greve. Manifestações da UNTG foram proibidas pelas forças de segurança com a justificação de não terem sido autorizadas. Agentes de

## ***Direito à informação***

O Artigo 51º da Constituição garante o direito e o acesso à informação, embora a Lei da Imprensa (1991) contenha disposições que podem ser utilizadas para restringir as atividades dos defensores de direitos humanos, jornalistas e outras pessoas que expressam as suas opiniões. Eles correm o risco de ser abrangidos pela aplicação da responsabilidade civil e criminal nos termos dos Artigos 34 a 54 da Lei da Imprensa. Isto faz com que as ONG tenham, frequentemente, medo de questionar as autoridades ou de denunciar casos de violações de direitos humanos.

O Artigo 9º da Lei da Imprensa estabelece o acesso dos jornalistas às fontes oficiais de informação e também limita o acesso a informação em processos em segredo de justiça e a documentos confidenciais militares ou do Estado bem como outros. A aplicação das restrições previstas no Artigo 9º está sob controlo da administração pública. Na prática, a administração pode argumentar com a sensibilidade de algumas informações para limitar o acesso às mesmas.<sup>88</sup>

O Artigo 39.2 da Lei de Imprensa considera a expressão de uma opinião que contenha incitamento à desordem pública ou ao desrespeito pelos deveres militares como crime de imprensa. Esta disposição prejudica a liberdade de expressão na medida em que uma crítica às autoridades públicas pode recair dentro do âmbito desta alínea. Por exemplo, uma pessoa que expresse uma opinião sem intenção de incitar à desordem pública, mas que desencadeie uma manifestação espontânea contra as autoridades pode ser acusada de incitamento à violência.<sup>89</sup>

## ***Inexistência de uma lei de proteção dos defensores de direitos humanos***

A inexistência de uma lei específica de proteção dos defensores de direitos humanos, constante das recomendações da Revisão Periódica Universal 2010<sup>90</sup> deixa ao Código Civil a base para recurso aos tribunais conforme seu Artigo 70º “Tutela geral da personalidade”. O Artigo 70º,1-2 garante a proteção dos indivíduos contra qualquer ofensa ilícita ou ameaça de ofensa à sua personalidade física ou moral. A pessoa ameaçada ou ofendida pode requerer as providências adequadas às circunstâncias do caso, com o fim de evitar a consumação da ameaça ou atenuar os efeitos da ofensa já cometida. Por outro lado, a Constituição (artigo 33º) garante a responsabilidade civil do Estado e as demais entidades públicas com os titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, por ações ou omissões praticadas no exercício das suas funções, e por causa desse exercício, de que resulte violação dos direitos, liberdades e garantias, ou prejuízo para outrem. O Código Civil (Artigo 501º) também garante a responsabilidade do Estado pelos danos causados a terceiros.

Fato curioso é que a maioria das violações de direitos humanos dos defensores/as cometidas pelos agentes estatais não são passíveis de chegar a barra dos tribunais devido a não investigação pelo Ministério Público ou autoridades policiais nas regiões que alegam não poder fazer nada devido a inexistência de queixa formal. Contudo, quando o ativista faz as denúncias pela rádio é confrontado com ameaças de processo criminal por difamação, injúrias etc. (CP. Art. 126 e 127, Agravação).

## ***Aquisição de personalidade jurídica pelas ONG e obstáculos com o registo e financiamento***

---

segurança obrigaram dois cidadãos manifestantes, na cidade de Bafatá, no Leste do país, a nadar numa poça de água suja. O caso deu origem à expulsão de três elementos da Guarda Nacional (GN) pelo Ministro do Interior.

<sup>88</sup> Mesmo que, em princípio, se aceitem exceções ao acesso à informação, é preocupante a aparente falta de equilíbrio de poderes, uma vez que a administração não pode, de forma alguma, ser responsabilizada perante qualquer órgão ou jurisdição por abuso de poder em casos de restrição do direito à informação.

<sup>89</sup> Missão de investigação internacional, FIDH-OMCT, 2008, GUINÉ-BISSAU: Um Ambiente Prejudicial para o Trabalho dos Defensores dos Direitos Humanos.

<sup>90</sup> A - 65.87.

Até 1991 não existia no país legislação sobre as associações de apoio ao desenvolvimento. A Constituição guineense (1996) no Artigo 55º,1 determina que a constituição de associações é independente de autorização.<sup>91</sup> Relativamente à necessidade (ou não) de formalização da personalidade jurídica, saliente-se que uma entidade pode atuar sem estar formalmente constituída, assim como uma pessoa física pode integrar essa entidade ainda que ocasionalmente.

Os regimes jurídicos que balizam a criação e o exercício de atividades das organizações da sociedade civil e pessoas coletivas sem fins lucrativos limitam-se, praticamente, ao Decreto-lei Nº 23/92 (ONG e pessoas coletivas de direito privado, de livre criação, apartidária e com fim não lucrativo, conforme o art. 2) e ao Código Civil, artigo nº 157º (Associações e Fundações)<sup>92</sup>. Essas duas ferramentas legais têm se revelado insuficientes para responderem à diversidade de organizações que atuam no âmbito da Sociedade Civil.

A obtenção da personalidade jurídica depende do devido registo e é um processo complicado e custoso.<sup>93</sup> Mas verifica-se a importância da constituição e formatação jurídica da organização no estabelecimento de parcerias e na mobilização de recursos com parceiros, doadores e o setor público. O processo de registo de uma associação ou ONG constitui um dos maiores obstáculos à legalização das mesmas. Os obstáculos: a dimensão financeira (minimalmente 250.000 FCFA) e a unicidade notarial em Bissau são os principais entraves ao processo de reconhecimento.<sup>94</sup>

### 3.9 Conclusões

Como já referido no início do capítulo anterior (cap. 2) a “Declaração sobre a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos” é politicamente vinculante e inclui uma série de princípios e direitos baseados nas normas existentes em matéria de direitos humanos consagrados noutros instrumentos internacionais juridicamente vinculantes, como o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

Apesar de a Declaração não impor qualquer obrigação aos Estados no sentido estrito da palavra, é, no entanto, o resultado de um consenso da Assembleia Geral das Nações Unidas e implica um forte compromisso dos Estados com a sua imposição.

Em resposta a esta situação e encorajados pela sociedade civil e pela comunidade internacional, os Estados desenvolveram leis internamente aplicáveis, entre elas mecanismos nacionais de proteção dos defensores dos direitos humanos. Alguns Estados estabeleceram programas para proteger os defensores dos direitos humanos e outros consideraram mesmo a possibilidade de adotar a própria declaração das Nações Unidas como parte da legislação nacional.

Até agora, isso não aconteceu na Guiné-Bissau devido à instabilidade política recorrente e um sector da justiça pouco operacional. Olhando para os Estados vizinhos, tais como o Senegal e a Guiné nota-

---

<sup>91</sup> ARTIGO 55º 1, Constituição: Os cidadãos têm o direito de, livremente e sem dependência de qualquer autorização, constituir associações, desde que estas não se destinem a promover a violência e os respetivos fins não sejam contrários à lei. O mesmo diploma reconhece a liberdade da própria associação em organizar-se e prosseguir livremente as suas atividades, significando isto que a associação se autorregula e estabelece as suas regras organizativas sem outorga de uma entidade estadual.

<sup>92</sup> Associações ou entidades criadas a partir da união de pessoas que se organizam voluntariamente com objetivos de natureza social, Fundações de interesse social, entidades criadas por escritura pública ou testamento, a partir da dotação especial de bens livres (art.157 e seguintes do Código Civil).

<sup>93</sup> EU: 2018, p. 29-32.

<sup>94</sup> Estudo Ianda Guine "Quadro legal relativo à intervenção das OSC na Guiné-Bissau: desafios, perspetivas e recomendações para melhoria ", quadro com principais barreiras elencadas pelas OSC entrevistadas.

se que neles leis nacionais de proteção dos defensores de direitos humanos foram elaboradas e debatidas somente recentemente. O processo no Senegal está ainda em curso.<sup>95</sup>

A condição de constante instabilidade política na Guiné-Bissau é em si uma ameaça à frágil ordem democrática, ao definhado sistema judicial com pouca capacidade de implementação das leis em vigor, aliada ainda a fatores como elevada discriminação de género, pobreza extrema, baixos níveis de garantia de proteção social e os frágeis sectores de educação e saúde.

Por isso, a situação dos guardiões de direitos humanos na Guiné-Bissau é muito complicada. Particularmente desde 2020, os defensores de direitos humanos, tanto a nível organizacional como individual, operam num clima de maior insegurança. Os seus membros a serem isolados, marginalizados, ameaçados, detidos, espancados, etc. enquanto os perpetradores das violações e abusos dos seus direitos humanos muitas vezes ficam impunes.

Podemos concluir da análise dos quadros jurídicos e institucionais e do contexto realizada nos capítulos 2 e 3 do estudo que a situação de discriminação, violação dos direitos humanos e défices do Estado de direito na Guiné-Bissau tem um impacto bastante negativo na situação e no ambiente de trabalho dos defensores de direitos humanos.

A falta de tribunais, juízes e magistrados sem bases sólidas de direito e sem equipamentos suficientes, acusados de serem corruptos; a falta de advogados no interior do país; um corpo policial mal preparado para o serviço aos cidadãos; uma Comissão Nacional dos Direitos Humanos sem independência necessária do Estado e sem estrutura sólida; o subfinanciamento de todo o sector da justiça e segurança interna, são os défices mais óbvios ao nível institucional que impactam negativamente a situação dos defensores de direitos humanos e o seu ambiente de trabalho.

Os defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau são frequentemente afetados pelos mesmos problemas e violações dos direitos humanos que estão a trabalhar para resolver. Aqueles que defendem contra a discriminação de um grupo que representam muitas vezes podem ser vítimas dos mesmos padrões de marginalização. Aqueles que se engajam para o fim de fenômenos como a violência baseada no género e o casamento forçado são vítimas de ameaças e ataques de difamação baseado no género. Aqueles que denunciam a violência do Estado e o abuso da força policial correm alto risco de retaliação violenta.

Os defensores que trabalham em questões que são percebidas como sensíveis nas comunidades podem ser particularmente vulneráveis à discriminação e a ataques verbais e corporais. Na interação com as autoridades e a exposição ao público, os defensores podem estar sujeitos a formas encobertas e ostensivas de ameaças, assédio e agressão.

A influência das ONGs e redes da sociedade civil na vida pública e nas políticas públicas, a força mobilizadora e o poder de advocacia por parte dessas organizações ficam geralmente aquém das expectativas e necessidades da sociedade guineense. Denunciar o não funcionamento de serviços públicos, o posicionamento público contra violações de direitos humanos e contra a impunidade não são praticas bem estabelecidas.

As restrições políticas e financeiras aos jornalistas e meios de comunicação social demonstram claramente que os jornalistas têm uma posição difícil, quanto jornalistas independentes com alto nível de profissionalismo e seu trabalho como defensores de direitos humanos. Devem ser criadas condições

---

<sup>95</sup> Veja anexo 4: Anteprojeto da Lei de Proteção do Senegal, veja [www.ishr.org](http://www.ishr.org) para informações sobre a Lei de Proteção da Guiné-Conacri e de outros países africanos.

favoráveis para que os jornalistas possam desempenhar plenamente o seu papel positivo crítico numa sociedade democrática.

Outro constrangimento que dificulta a proteção e promoção dos direitos humanos e seus defensores são algumas leis em vigor na Guiné-Bissau que podem restringir diretamente o seu trabalho, por exemplo, a Lei da Manifestação e a Lei da Imprensa.

Contudo, os defensores e as defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau são confrontados com condições de trabalho muito difíceis, para não dizer hostis, e nestas circunstâncias, têm grande dificuldade em proteger os direitos humanos no país e em defender adequadamente as vítimas de abusos dos direitos humanos. Os próprios ativistas de direitos humanos precisam urgentemente do pleno reconhecimento do Estado e de mecanismos oficiais de proteção para poderem defender cidadãos/ãs perseguidos/as e desfavorecidos/as.

A partir desse enquadramento geral da situação quotidiana e do ambiente do trabalho dos defensores de direitos humanos o quarto capítulo apresenta os resultados da avaliação participativa da situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau (a partir dos dados obtidos por questionários, entrevistas e grupos focais). Ao mesmo tempo dar visibilidade a auto percepção dos defensores e defensoras.

## **4. Apresentação e auto percepção dos defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau: *resultados das consultas nacionais – novembro e dezembro de 2022***

### **4.1 Os participantes das consultas nacionais**

#### ***Critérios de seleção***

A seleção dos participantes para a consulta nacional baseou-se na definição de quem é defensor de direitos humanos dada pela Declaração das Nações sobre a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos. Deste modo, como a definição é abrangente/inclusiva, a seleção focou-se, por um lado, no essencial – a situação dos direitos humanos de defensores dos direitos humanos, grupos e indivíduos, e por outro lado, a flexibilidade de analisar outras valências das quais necessitam e que poderiam melhorar as atuações dos defensores.

#### ***Entram três tipos de organizações da sociedade civil no mapeamento***

A) Organizações que são diretamente e exclusivamente ativas na defesa de direitos humanos, especialmente contra violações dos direitos humanos das mulheres, tais como LGDH, RDDH-GB, AMIC, RENLUV, Comité de Abandono de Práticas Nefastas, Federação de Pessoas com Deficiência, com sede em Bissau e estruturas/pontos focais ou seções nas regiões e algumas organizações regionais/locais da mesma natureza;

B) Organizações que trabalham na resolução de conflitos, saúde de mulher e criança, saneamento básico, sensibilização etc., empoderamento das mulheres e no âmbito de seu trabalho muitas vezes observam violações de direitos humanos e procuram formas de denúncia e de dar apoio às vítimas (Voz de Paz, Kumpidures de Paz), e também diferentes organizações de mulheres (AMAE), incluindo algumas associações de mulheres de base etc.

C) Plataformas das ONG nas regiões que fornecem as bases estruturais, logísticas e de parcerias para o funcionamento das ONG regionais.

#### ***Outros defensores de direitos humanos***

Fazem parte do mapeamento também algumas associações socioprofissionais e personalidades de destaque, ativistas individuais de várias ordens, tais como líderes religiosos, jornalistas, líderes de opinião na comunidade e ativistas de algumas profissões típicas (advogados, professores, estudantes, enfermeiros).

**Tabela 1: Participantes das consultas nacionais – informações básicas**

<b>Total dos questionários preenchidos:</b>	<b>85</b>
Versão física:	77
Versão eletrónica:	08
Não válidos:	02
<b>Regiões:</b>	<b>83</b>
Bissau/SAB:	12, 6 mulheres, 6 homens
Bafatá:	15, 8 mulheres, 7 homens
Gabu:	18, 9 mulheres, 9 homens
Quínara/Tombali:	15, 5 mulheres, 10 homens
Norte e Centro (Cacheu e Oio):	23, 8 mulheres, 15 homens
<b>Total de questionários</b>	<b>83, 36 mulheres, 47 homens</b>
<b>Perfil dos Defensores e Defensoras de Direitos Humanos</b>	
Membros de ONG e Associações de Base	<b>64</b> , deles LIGA: 10, REDE: 7, AMIC: 3
Jornalistas	<b>8</b>
Ativistas individuais (estudante, professor/a, enfermeira)	<b>4</b>
Líderes religiosos	<b>2</b>
Líderes de opinião	<b>5</b>
<b>Total dos grupos focais:</b>	<b>8</b>
Mulheres	2 (Bissau e Gabu)
Mistos	6 (Bafatá, Buba, Canchungo, Cacheu, São Domingo, Ingoré)
<b>Entrevistas</b>	<b>9</b> CRJ Bafatá, LIGA Bissau, AMIC Bissau, RENLUV Bissau, RDDH-GB Bissau, LIGA Tite, Líder religioso, ECAS-D Bafatá, LGBTQ Bissau, FADPD – GB

## 4.2 Mapeamento das organizações dos direitos humanos

Aqui são apresentadas as organizações da sociedade civil ativas no campo dos direitos humanos na Guiné-Bissau e maioritariamente consultadas para este estudo.

Este perfil das organizações não-governamentais, associações de base, redes e plataformas está organizado por regiões (Bissau/nacional, Norte e Centro, Sul e Leste. A lista detalhada está disponível no **Anexo 1**. Contém informações sobre a criação, responsável máximo e contato da organização, seus objetivos, âmbito de trabalho, membros, atividades e parcerias.

<b>1. Organizações da Sociedade Civil – Bissau e Nacional</b>
<b>1. AMAE – Associação das Mulheres com Atividades Económicas – Bissau</b> Data de criação: 1992 – Confederação desde 2014
<b>2. AMIC – Associação dos Amigos das Crianças – Bissau</b> Data de criação: 1984
<b>3. AJPDH - Associação Juvenil para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – Bissau /SAB</b> Data de criação: 2014
<b>4. Associação Guineense das Mulheres Juristas – Bissau</b> Data de Criação: 2015
<b>5. AMPROCS – Associação das Mulheres Profissionais da Comunicação Social – Bissau</b> Data de criação: 2015
<b>6. ANCDH – Aliança Nacional de Cidadãos para os direitos humanos na Guiné-Bissau – Bissau</b> Data de criação: 2022
<b>7. BLOKSAN – Plataforma digital – Bissau</b> Data de criação: 2020
<b>8. CNAPN, Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas – Bissau</b> Data de criação: 1996
<b>9. CODEDIC-GB – Coligação das Organizações de Defesa dos Direitos da Criança – Guiné-Bissau</b> Data de criação: 2011
<b>10. FADPD – GB - Federação das Associações de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Guiné-Bissau – Bissau</b> Data de criação: 2009
<b>11. LGDH – Liga Guineense dos Direitos Humanos – Bissau</b> Data de criação: 1991
<b>12. PPM - Plataforma Política das Mulheres – Bissau</b> Data de criação: 2008
<b>13. REMPSECAO - Rede de Paz e Segurança para as Mulheres no Espaço da CEDEAO – Bissau</b> Data de criação: 2013
<b>14. REMUME – GB - Rede de Mulheres de Mediação – Bissau</b> Data de criação: 2015
<b>15. RENAJ – Rede Nacional das Associações Juvenis (RENAJ) – Bissau</b> Data de criação: 2000
<b>16. RENLUV – Rede Nacional de Luta Contra a Violência Baseada no Género e Criança – Bissau</b> Data de criação: 2004
<b>17. RDDH – GB Rede dos Defensores dos Direitos Humanos – Guiné-Bissau – Bissau</b> Data de criação: 2013
<b>18. Voz di Paz, Iniciativa para a Construção do Paz – Bissau</b> Data de criação: 2007

- |   |
|---|
| <p><b>19. WANEP-GB West African Network of Peacebuilding, Rede Oeste Africana para Edificação da Paz – Bissau</b><br/>Criação: 2005</p> |
|---|

## 2. Organizações da Sociedade Civil – Norte e Centro

- |   |
|---|
| <p><b>1. Associação Adjal Manga – Cacheu</b><br/>Data de Criação: 1994</p>  |
| <p><b>2. Associação Badia – Ingoré</b><br/>Data de criação: 2002</p>  |
| <p><b>3. APPD-RG – Associação de Pessoas Portadoras de Deficiência – Quinhamel</b><br/>Data de criação: 2004</p>                  |
| <p><b>4. Balampe Bafer – Forum de Paz - Organização das Mulheres em São Domingos – São Domingos</b><br/>Data de criação: 2015</p> |
| <p><b>5. Federação Camponesa KAFO – Norte – Centro em Djalicunda/Farim</b><br/>Data de criação: 1998</p>                          |
| <p><b>6. Movimento Sectorial Cacheu em Primeiro Lugar – Cacheu</b><br/>Data de criação: 2018</p>                                  |
| <p><b>7. NDAKOULAN INHENE - Grupo de Kumpuduris de Paz / Forum de Paz – Quinhamel/Biombo</b><br/>Data de criação: 2017</p>        |
| <p><b>8. Nó DJunta Cabeça - Mindjeres de Ingoré – Ingoré</b><br/>Data de criação: 2004</p>  |
| <p><b>9. ROSC-Q - Rede das Organizações da Sociedade Civil – Quinhamel</b><br/>Data de criação: 2018</p>                          |
| <p><b>10. Sombra de Mango - Associação das Mulheres em Mansoa</b><br/>Data de criação: 2019</p>                                   |

## 3. Organizações da Sociedade Civil – Sul

- |  |
|--|
| <p><b>1. Associação dos Filhos e Amigos de Komo – Região Tombali</b><br/>Data de criação: 2015</p>                             |
| <p><b>2. Movimento Regional dos Jovens Apoio a Boa Governação/Quinara</b><br/>Data de Criação: 2012</p>                        |
| <p><b>3. N’Nafá Sobia – Grupo de Kumpuduris di Paz da Quinera, sede em Buba – Região Quinara</b><br/>Data de criação: 2017</p> |
| <p><b>4. RA - Rede Ajuda, Cooperação e Desenvolvimento – Buba - Região Quinara</b><br/>Data de criação: 2002</p>               |

## 4. Organizações da Sociedade Civil – LESTE

- |   |
|---|
| <p><b>1. ACDB - Associação Comunitária para Desenvolvimento de Bambadinca – Bambadinca</b></p>              |
| <p><b>2. ADIC Nafaia – Gabu</b><br/>Data de criação: 1992</p>   |
| <p><b>3. ADRG - Associação Deficientes Região de Gabu – Gabu</b><br/>Data de criação: 2004</p>              |
| <p><b>4. Associação Djemberem di Mindjeres Ku Menino – Gabu</b><br/>Data de criação: 2012</p>               |
| <p><b>5. AJDA – Associação de jovens defensores do Ambiente de Boé – Gabu</b><br/>Data de criação: 2018</p> |

6. <b>AMV-GB - Associação das Mulheres Vulneráveis da Guiné-Bissau – Bafatá</b> Data de criação: 2019
7. <b>ANAJOSA – Associação Nacional de Segurança Alimentar – Bafatá</b> Data de criação: 2008
8. <b>APROMEK – Associação de Proteção de Meio Ambiente e Cultura – Bafatá</b> Data de criação: 1995
9. <b>ASA- Associação para Solidariedade e Ação – Bafatá</b> Data de criação: 2016
10. <b>ASBI – Associação de Solidariedade e Desenvolvimento Integrado – Bafatá</b> Data de Criação: 2013
11. <b>Conselho Regional de Juventude – Gabu</b>
12. <b>Cooperativa Agrícola das Mulheres – Gabu</b> Data de criação: de 2021
13. <b>ECAS-D - Estrutura Comunitária de Animação e Sensibilização para o desenvolvimento – Bafatá</b> Data de criação: 2003
14. <b>MIDEI: Missão para o desenvolvimento integrado – Bafatá</b> Data de criação: 2014
15. <b>Mindjeris Líderes – Gabu</b> Data de criação: 2018
16. <b>PONGAB-Bafatá – Plataforma das ONG e Associações de Base na região de Bafatá</b> Data de criação: 2009
17. <b>PONGAB-Gabu - Plataforma das ONG e Associações de Base na região de Gabu</b> Data de criação: 2016

### **4.3 Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau (RDDH–GB) – historial, objetivos e fraquezas**

#### ***Criação da Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau***

A Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau (RDDH-GB ou REDE) foi criada em 2013 e aderiu recentemente (outubro 2022) a Rede Oeste Africana dos Defensores dos Direitos Humanos (ROADDH). Foi legalizada no dia 29 de janeiro de 2018 no Ministério da Justiça, Cartório Notariado de Guiné-Bissau, como organização não-governamental, apartidária, laica e sem fins lucrativos.<sup>96</sup>

A RDDH-GB visa contribuir para o fortalecimento da sociedade civil na sua atuação na defesa dos direitos humanos, bem como no reforço da prática de advocacia e na disseminação de informação e no sistema de proteção e promoção dos direitos humanos no país.

A RDDH-GB reúne várias organizações de defesa dos direitos humanos, entre elas os três membros fundadores; Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH); Associação dos Amigos das Crianças (AMIC); Observatório para Proteção e promoção dos Direitos Humanos, Democracia e Cidadania "Observatório"; como igualmente a Rede Nacional de Luta Contra a Violência Baseada no Género e Criança na Guiné-Bissau (RENLUV-GB); a Rede de Paz e Segurança para as Mulheres no Espaço da CEDEAO (REMPSECAO); a Rede Nacional da Associação Juvenis (RENAJ); Federação das Associações de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Guiné-Bissau (FADPD – GB); e o Comité Nacional para o Abandono das Práticas Nefastas à Saúde da Mulher e da Crianças.

<sup>96</sup> Estatuto da RDDH-GB, Artigo Nº 1.2.

Todos indivíduos e as organizações nacionais e estrangeiras que atuam na Guiné-Bissau no domínio da promoção e proteção dos direitos humanos podem ser membros da Rede dos Defensores dos Direitos Humanos enquanto se encontrem em conformidade com as leis vigentes no país, aceitem os Estatutos da RDDH-GB, pedem requerimento e pagam as quotas.<sup>97</sup>

O desempenho da REDE depende muito de um ambiente de trabalho favorável e desde a fundação a sua liderança faz apelos aos profissionais da comunicação social para que muito contribuam para assegurar a liberdade de expressão e aos sindicatos que se comprometam com os direitos dos trabalhadores. Também o mesmo apelo foi lançado aos advogados no sentido de reforçar o acesso da população ao sistema de justiça e aos profissionais da saúde a terem nos ombros a saúde dos guineenses.<sup>98</sup>

### ***Quem são defensores dos direitos humanos?***

Os defensores são definidos pelo que fazem e pelo contexto em que agem, e não primeiramente pelo que pensam. Para a REDE **três componentes principais caracterizam um defensor dos direitos humanos.**<sup>99</sup>

**Promoção** dos direitos humanos: isto significa mostrar direitos humanos, explicar a uma pessoa seus direitos humanos

**Denúncia:** fazer denúncias em casos de violações de direitos humanos

**Proteção:** dar acolhimento ou refúgio temporário ou outro tipo de assistência de proteção as pessoas perseguidas, atacadas, ameaçadas.

No entender da REDE quem contempla pelo menos uma dessas categorias é um defensor dos direitos humanos.

### ***Objetivos e atividades***

O objetivo da criação da REDE, prende-se com a promoção e defesa dos direitos dos defensores dos direitos humanos cujos princípios estão consagrados na Declaração das Nações Unidas e na Resolução da União Africana sobre Defensores dos Direitos Humanos. Por outro lado, a RDDH-GB visa a promoção de um espaço de análise e discussão sobre os mecanismos nacionais e internacionais para a proteção dos defensores dos direitos humanos.<sup>100</sup>

As principais atividades da RDDH-GB consistem entre outras em:

- Estudos, pesquisas e relatórios sobre a situação dos direitos humanos e dos defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau;
- Divulgação de textos e leis fundamentais nacionais e internacionais sobre direitos humanos e defensores dos direitos humanos;
- Concertação com as autoridades e poderes públicos nacionais sobre os mecanismos de proteção dos direitos humanos e dos defensores dos direitos humanos;
- Denúncia de todos os atos que atentam contra os direitos humanos e contra os direitos dos defensores dos direitos humanos;

<sup>97</sup> Estatuto, Artigo nº 5 e Artigo nº 6. A filiação a RDDH-GB é regulada no Artigo nº 6, e a incompatibilidade com cargas políticas e publicas no Artigo nº 9.

<sup>98</sup> [angnoticias.blogspot.com](http://angnoticias.blogspot.com): Lançada Rede Nacional de Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau.

<sup>99</sup> Entrevista dos consultores com o Presidente/Coordenador Nacional, Doutor Fodé Mané, 15.11.2022, Bissau.

<sup>100</sup> Estatuto, Artigo nº 3.

- Criação de sistemas de comunicação, seguimento e de proteção de todas as pessoas que promovem e defendem os direitos humanos (Estatuto, Artigo nº 4).

Desde a sua criação e a implantação das suas estruturas em todo o território nacional com apoios financeiros dos parceiros estratégicos (como a UNIOGBIS), a RDDH-GB tem realizado várias ações tais como:

- ações de capacitação dos defensores dos direitos humanos;
- monitorização da situação dos defensores dos direitos humanos no país;
- apoios pontuais aos defensores dos direitos humanos na situação de vulnerabilidade.

### ***A coordenação nacional da RDDH-GB***

A coordenação nacional, eleita por 4 anos, é o órgão executivo da organização. A coordenação nacional é composta por 5 membros e tem a competência de dirigir e coordenar todas as atividades da RDDH-GB, incluindo a criação das condições técnicas para seu bom funcionamento, implementação das resoluções da assembleia-geral, aprovação do orçamento geral e desenvolvimento de cooperação com organizações congéneres estrangeiras.<sup>101</sup> A RDDH-GB tem coordenações regionais semelhantes a nacional para todas as regiões da Guiné-Bissau.<sup>102</sup>

### ***Implementação nacional da estrutura da RDDH-GB e capacitação dos seus membros com apoio do sistema das Nações Unidas***

A Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau beneficiou de apoio técnico e financeiro da UNIOGBIS e do ACNUDH em 2017/2018 para sua legalização e instalação. Na altura era composta por 61 organizações em todo o país com cerca de 900 defensores dos direitos humanos, incluindo 343 mulheres.<sup>103</sup>

A fim de construir a base para o estabelecimento de um mecanismo de alerta precoce dos direitos humanos, particularmente em áreas remotas, o exercício de mapeamento levou à designação de pontos focais da RDDH no terreno. A UNIOGBIS treinou os defensores no monitoramento dos direitos humanos, aumentando a sua capacidade de avaliar os riscos de violações de direitos humanos, identificar violações reais de direitos humanos e propor formas de abordar suas causas subjacentes.<sup>104</sup> Foram também ensinados nos procedimentos para elaboração de relatório paralelo aos órgãos dos tratados das Nações Unidas, para os elementos em Bissau.

O aumento da capacidade dos defensores de direitos humanos de exigir responsabilidade do Estado é essencial para a estabilidade, paz duradoura e desenvolvimento sustentável. Foi iniciada em 2018<sup>105</sup> a discussão da visão estratégica da RDDH-GB e o alinhamento das intervenções da Rede dos Defensores de Direitos Humanos com as prioridades nacionais para o fortalecimento do sistema nacional de proteção dos direitos humanos e dos defensores de direitos humanos à luz da Declaração da ONU de 1998 sobre os Defensores e Defensoras de Direitos Humanos.

<sup>101</sup> Estatuto, Artigo nº 17.

<sup>102</sup> Estatuto, Artigo nº 22, Artigo nº 23.

<sup>103</sup> [uniogbis.unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género](https://uniogbis.unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género), consultado 03\_01\_2023.

<sup>104</sup> [uniogbis.unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género](https://uniogbis.unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género), consultado 03\_01\_2023; UNIOGBIS%20pppr\_infographics\_15\_nov\_pt\_rev\_1\_final.pdf.

<sup>105</sup> Com apoio de UNIOGBIS foi realizado um encontro de 40 membros da RDDH-GB, 20-21 de abril 2018, Casa de Direitos, Bissau.

## ***Grave crise política e socioeconómica e crescentes ataques contra os direitos humanos desde 2019/2020***

Com os ciclos eleitorais legislativos e presidenciais de 2019 e a subsequente grave crise de instabilidade política que se instalou no país, as represálias, ameaças e violações de direitos humanos dos defensores aumentaram. Numa altura em que se registavam no país ataques crescentes contra os direitos humanos, um sentimento de enfraquecimento ganhou cada vez mais peso entre as lideranças das organizações de direitos humanos. Junto com as medidas rígidas do confinamento por causa da pandemia da Covid-19 que exacerbou tendências de violações de direitos humanos (liberdade de movimento e manifestações, restrições a direitos económicos, violação doméstica e sexual), o número de pessoas que abandonaram o ativismo social e as ações em favor da defesa dos mais desfavorecidos estava a ser cada vez mais alto. Comparado com tempos anteriores, parece que se espalhou uma resignação profunda no seio dos ativistas de direitos humanos.

Consequentemente, neste ambiente hostil de trabalho em direitos humanos, as estruturas recentemente instaladas pela RDDH-GB com apoio da UNIOGBIS e do ACNUDH não tiveram hipótese de amadurecer no sentido previsto em 2017/2018.

### ***Situação atual e fraquezas da REDE***

Olhando para a situação atual da REDE, constata-se que realmente muitos membros quase desapareceram nos últimos dois anos por causa da pandemia da Covid-19 e a organização, no entanto, não conseguiu avançar em termos organizacionais, logísticos e financeiros.

A REDE trabalha ainda sem plano estratégico, e por isso, também não dispõe de planos anuais a nível nacional e regional. Isto impacta negativamente na abordagem metodológica. A REDE é obrigada trabalhar caso por caso, de acordo com as circunstâncias e possibilidades da organização em cada instante. Dito numa forma clara trata-se de uma *atuação casuisticamente* que não tem alicerces num plano ou estratégias de atuação que podem ser seguidas. O nível do desempenho assim continua para aquém do esperado e necessário para fazer face as violações dos direitos humanos existentes.

A REDE nem se quer, até este momento da elaboração do relatório, tem um escritório próprio para o desenvolvimento das suas atividades. Utiliza o espaço da LIGA na Casa dos Direitos em Bissau e não tem representações físicas nas regiões. Falta ainda um financiamento estável que possa permitir uma melhor estrutura organizacional.

Apesar das fraquezas e graves problemas organizacionais e financeiras, a REDE não para o seu trabalho de proteção dos defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau.

Nos últimos meses do ano 2022, a REDE foi ativa na solução dos seguintes casos :

- evacuação de um jornalista em perigo de ameaças com meios e influência da REDE para o estrangeiro;
- formação aos sindicalistas sobre formas de atenuar tensões, como proteger a sua vida em manifestações e confrontos, estratégias de evitar confrontos com a polícia;
- assistência a um líder religioso que da acolhimento a raparigas fugidas do casamento precoce e sofreu de várias ameaças por parte da população/ familiares das raparigas e de autoridades locais;
- seguimento da queixa-crime contra a empresa elétrica em Buba que instalou uma central elétrica convencional dentro da área tampão da área protegida e conseguiu comprar a consciência da população local para a apoiar neste crime ambiental com falsas promessas no fornecimento de energia elétrica e desenvolvimento local;
- exploração mineira ilegal em Xitole (pedras)..

As intervenções da RDDH-GB demonstram o grande espectro de seu compromisso com os direitos humanos e a proteção dos defensores que vai desde a proteção de ativistas individuais com as medidas adequadas de assegurar sua vida e integridade física, a ações de formação sobre boas práticas de proteção a grupos de defensores de direitos humanos até a defesa de coletivos/comunidades contra crimes ambientais e abuso de seus recursos naturais.

#### 4.4 Análise detalhada das respostas (questionários e grupos focais)

***Somente quando somos protegidos, podemos garantir a proteção daqueles para cujos direitos humanos lutamos!***

(Ativista, Norte da Guiné-Bissau, 21.12.2022)

**Tabela 2: Participantes nos questionários**

Região	Mulheres	Homens	Organizações
Bafatá	11	4	13
Gabu	9	9	14
Buba /Sul	5	10	14
Norte e Centro	8	15	15
Bissau /SAB	6	6	8
TOTAL	39	44	64

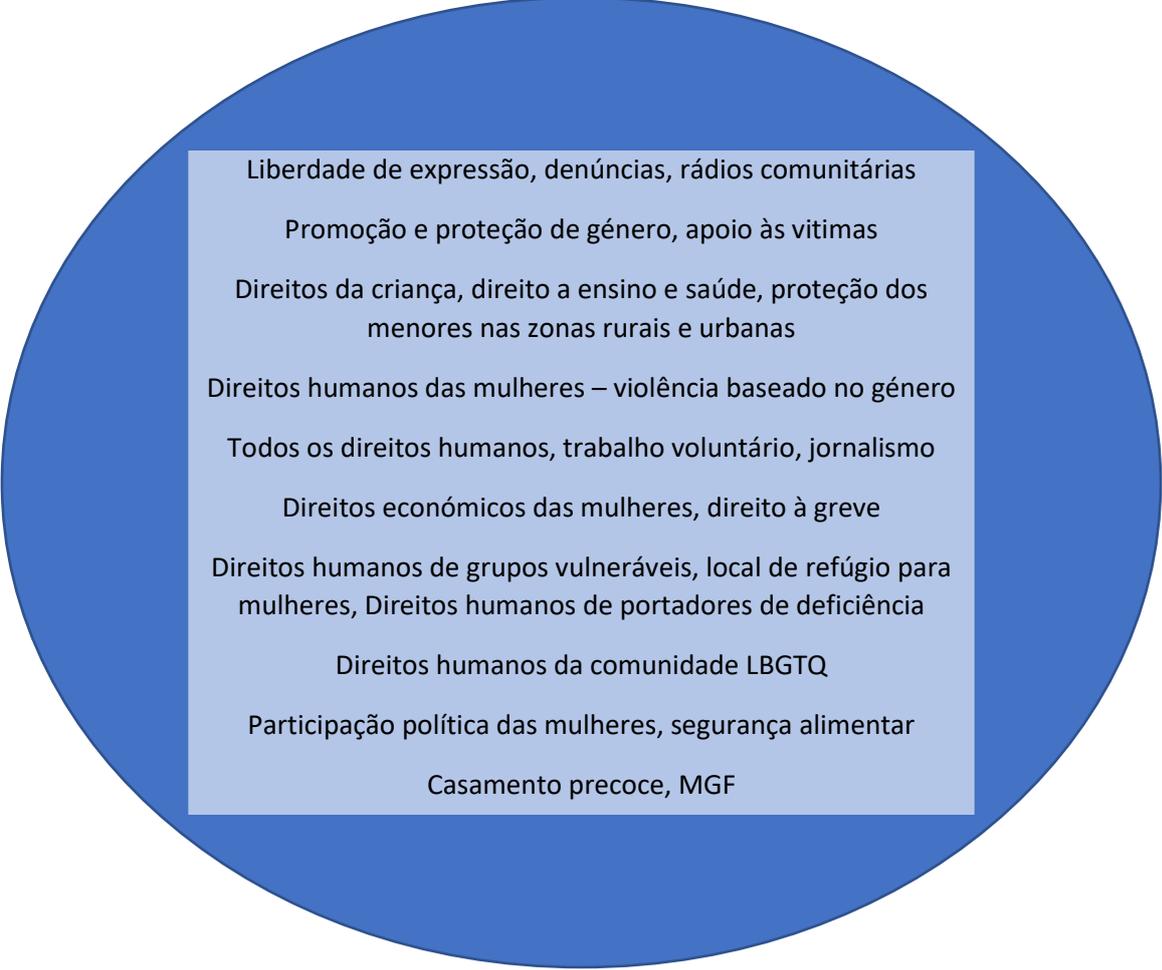
#### ***Estrutura do capítulo***

Neste capítulo segue-se a análise aprofundada dos questionários e das opiniões expressas nos grupos focais, relacionadas, em primeiro lugar, com a percepção e perspectiva dos defensores:

- constrangimentos (internos e externos) no seu trabalho,
- violações dos direitos humanos observados, documentação e denúncia das mesmas;
- a avaliação dos riscos relacionados com o trabalho dos defensores;
- violação dos direitos humanos dos defensores: agressões, ameaças físicas etc. experimentados por defensores;
- a situação das mulheres defensoras na perspectiva de género;
- conclusões e recomendações.

## Atividades das ONG e Ativistas de Direitos Humanos

Bafatá, Gabu, Buba, Bissau, Biombo, Bissorã, Catio, Canchungo, Cacheu, São Domingos, Ingoré



Liberdade de expressão, denúncias, rádios comunitárias  
Promoção e proteção de género, apoio às vítimas  
Direitos da criança, direito a ensino e saúde, proteção dos menores nas zonas rurais e urbanas  
Direitos humanos das mulheres – violência baseado no género  
Todos os direitos humanos, trabalho voluntário, jornalismo  
Direitos económicos das mulheres, direito à greve  
Direitos humanos de grupos vulneráveis, local de refúgio para mulheres, Direitos humanos de portadores de deficiência  
Direitos humanos da comunidade LGBTQ  
Participação política das mulheres, segurança alimentar  
Casamento precoce, MGF

**LIGA, RDDH-GB, AMIC, RENLUV, PPM, FADPD-GB, PONGAB BAFATA, PONGAB GABU, ADIC NAFAIA, ASDI, MIDEI, ASA, RENAJ, CRJ, ADRG, Jornalistas, REMPSECAO, AMJ, Mulheres Líderes Gabu, REMUME, Voz de Paz, Kumpidures de Paz, AMAE, ECAS-D e outros.....**

#### **4.4.1. Natureza do trabalho dos defensores de direitos humanos: constrangimentos e desafios (capacidades técnicas e financeiras e outras), condições sociais e políticas**

##### ***Pouco conhecimento do quadro legal internacional e mecanismos internacionais/regionais para denunciar violações dos direitos humanos***

Uma grande maioria (+75%) dos inquiridos e participantes (questionários e grupos focais) desconhece a Declaração das Nações Unidas sobre a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos de 1998 e outras declarações internacionais e regionais afins que foram apresentadas no segundo capítulo deste estudo. Mas muitos participantes abraçam a ideia de ter uma lei nacional de proteção dos defensores dos direitos humanos. Achem que seria útil e benéfico a incorporação dessa declaração no quadro legal da Guiné-Bissau como lei nacional, aprovada pela ANP. Somente alguns inquiridos, membros da Liga, da RDDH-GB e da AMIC, é que confirmaram explicitamente ter conhecimento da existência da Declaração, isto é, só membros das organizações bem especializadas na defesa dos direitos humanos.<sup>106</sup>

Nota-se também pouco conhecimento específico entre os inqueridos sobre os mecanismos internacionais e regionais para denunciar as violações dos direitos humanos (discutidos no Cap. 2). Alguns sabem da existência de tais mecanismos, mas não possuem informações detalhadas sobre os procedimentos necessários e em que condições podem recorrer concretamente a essas instituições.<sup>107</sup>

##### ***Desafio de documentação das violações de direitos humanos e formas de seu registo***

Os defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau não possuem qualquer mecanismo central e digitalizado de registo e documentação de casos de violações dos direitos humanos no país. Quase todas as organizações admitem de que carecem de mecanismos de registo dos casos e por isso não é possível responder com qualquer certeza sobre tipos e frequência de casos<sup>108</sup> (perguntas 7 e 8 no questionário). Não é possível registar os casos porque não existem condições básicas para tal, como computador, uma aplicação digital, espaço de trabalho e disponibilidade de Internet. Alguns admitem ter um caderno/bloco/papel com registos, mas têm algumas dificuldades em mostrar o paradeiro dos mesmos. Mas todos os defensores dos direitos humanos concordam que um registo de violações de direitos humanos aumenta a visibilidade dos casos.<sup>109</sup>

##### ***Não-existência de banco de dados sobre violações de direitos humanos na Guiné-Bissau***

A LIGA tem algumas estatísticas nos seus relatórios anuais, mas não coleta dados de uma forma sistemática ao nível nacional; a AMIC faz relatórios internos, a Associação dos Portadores de Deficiência tem ficheiros e um banco de dados interno. Alguns anos atrás, a RENLUV compilou registos internos. Todas as organizações e ativistas reportam – cada um da sua perspetiva e de seu

<sup>106</sup> Pergunta 22 do questionário.

<sup>107</sup> Pergunta 23 do questionário.

<sup>108</sup> Perguntas 7 e 8 do questionário.

<sup>109</sup> Em Bafatá, somente uma organização (LIGA) tem um formulário manual, em Buba a AMIC preenche um formulário sobre violações dos direitos humanos de crianças (casamento precoce) e o Imame usa um registo manual para documentar os casos na comunidade em que foi solicitado para resolver conflitos. Em Gabu, três organizações (num total de 14) utilizam formulários e base de dados: LIGA, AMIC e ADRG.

conhecimento – sobre inúmeros casos de violações dos direitos humanos acontecidas em 2022 ou anos anteriores na sua localidade de atuação.

Relativamente ao número e tipo de violações dos direitos humanos sofridos pelos próprios DDH não existe qualquer registo para isso e nas circunstâncias atuais não é possível ter dados quantitativos sobre isso.

**Falta de sistematização e levantamento de dados que aponte para a realidade de violações sofridas por defensoras e defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau**

Enquanto não houver um mecanismo nacional, de fácil acesso e de utilização, sobre casos de violações dos direitos humanos, os próprios casos de violação dos direitos humanos sofridos por defensoras e defensores também não serão registados em nenhum sítio. **É difícil averiguar sobre os tipos e frequências desses casos e julgar com algum significado se os casos aumentaram ou mudaram porque não há uma linha base.** Se, por exemplo, as restrições à liberdade de expressão ou os casos de violência doméstica aumentam, guia-se pelas impressões, ouvindo notícias sobre casos, e tendo em conta a situação geral no país discutido no terceiro capítulo, mas não existe uma base quantitativa com dados factualmente verificáveis.

A falta de banco de dados é considerada um constrangimento grave que limita a eficácia do trabalho dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau e inibe as oportunidades de cooperação e colaboração entre as organizações (troca de experiências sobre casos) e com as instituições do Estado (polícia, justiça, saúde etc.).

**Primeiras medidas a tomar em caso de aparente violações dos direitos humanos**

Qual é a primeira medida ou forma de tratar possíveis violações dos direitos humanos? Esta pergunta<sup>110</sup> serve para esclarecer o âmbito de ação dos defensores de direitos humanos. Que opções estão realmente disponíveis e são escolhidas para agir contra as violações dos direitos humanos, incluindo aquelas dirigidas contra os defensores mesmos?

**Tabela 3: Primeiras medidas para combater as violações dos direitos humanos**

<b>Medida</b> <i>n = número de votos</i> <i>( ) classificação</i>	<b>Bafatáa</b> <i>n = 15</i>	<b>Gabu</b> <i>n = 18</i>	<b>Buba</b> <i>n = 15</i>	<b>Bissau</b> <i>n = 11</i>	<b>TOTAL</b> <i>n = 59</i>
Contatar CAJ, centros de acolhimento de menores	11	9	5	8	33 (2)
Denunciar, onde e como <i>POP = Polícia de Ordem Publica, PJ = Polícia Judiciaria, MP = Ministério Publico</i>	9 (POP)	9 (POP)	9 (POP, M.P.)	9 (PJ, POP)	36 (1)
Contatar as autoridades judiciais	8	11	4	1	24 (6)
Registar os casos de violação (como?)	5	11	5	1	22 (8)
Contatar famílias	9	7	6	8	30 (3)
Alertar autoridades	7	8	9	5	29 (4)
Procurar solução familiar e arbitragem	9	4	5	5	23 (7)
Tornar públicas as violações pela comunicação social	10	7	10	2	29 (4)

<sup>110</sup> Pergunta 13 no questionário.

A medida mais votada é a opção “fazer/ou ajudar a fazer a denúncia” (votos: 36/59) na POP/GN, em caso das regiões, e na PJ em caso de Bissau (PJ não existe fora de Bissau). A segunda opção mais votada é “contatar o CAJ” (votos: 33/59), isto significa que os defensores de direitos humanos procuram (junto com as vítimas das violações) o conselho jurídico como apoio para melhor entender sobre qualquer ação oficial que leva ao conhecimento e desenvolvimento das instituições estatais. As opções “tornar públicas as violações pela comunicação social” (votos: 29) e “registar os casos de violações” (votos: 22) foram escolhidas com menos votos e não aparecem ser a primeira prioridade de ação/reação a uma aparente violação dos direitos humanos.

*O enquadramento jurídico do caso tem prioridade, mesmo se a denúncia fosse feita na Polícia de Ordem Pública ou Guarda Nacional (nas regiões), ou seja, a percepção de que a alegada violação dos direitos humanos é um ato criminoso prevalece sobre todas as outras considerações.*

Tornar o caso público pode ou não pode ser uma tática apropriada de seu tratamento; nem sempre ajuda na resolução de casos de violência e violação sexual, por exemplo. A Lei nº6/2014 de 4 de fevereiro (Lei da Violência Doméstica) estatui no seu artigo 8º o princípio de confidencialidade a vida privada da vítima. Não nos esqueçamos que nestes casos o tornar público a situação de violência, violação ou abuso sexual pode criar estigmas sociais em relação à própria vítima/sobrevivente. Relativo à denúncia, ela está tratada no artigo 31 da Lei da Violência Doméstica: “A denúncia pode ser feita pela vítima, membros da família, agentes de saúde, agentes de segurança social, membros das organizações não governamentais ou qualquer pessoa que tenha conhecimento de facto”.

**Tabela 4: Percepção e identificação dos principais constrangimentos e desafios do trabalho**

<b>Constrangimentos / desafios</b> <i>n = número de votos</i> <i>( ) classificação</i>	<b>Bafatá</b> <b>n = 15</b>	<b>Gabu</b> <b>n = 18</b>	<b>Buba</b> <b>n= 15</b>	<b>Bissau</b> <b>n= 11</b>	<b>TOTAL</b> <b>n = 59</b>	<b>Total</b> <b>in %</b>
Mecanismos de financiamento, falta de recursos	7	14 (1)	11	7	39 (1)	66%
Falta de segurança, perseguição dos defensores de direitos humanos, ameaças, detenção	10	10 (3)	6	9	35 (2)	59%
Técnicas/estratégias de monitoramento e denúncia de violações de direitos humanos	8	9	9	8	34 (3)	58%
Meios de comunicação e mobilidade suficientes/insuficientes	10	11 (2)	9	3	33 (4)	56%
Ameaças, abuso de poder e atos de violência baseada no género contra as mulheres ativistas e defensores pertinentes a grupos vulneráveis	10	8	7	8	33 (5)	56%
Colaboração local / regional / nacional com ONG /SC/ CAJ etc.	8	9	4	8	29	49%
Riscos relacionados com o trabalho dos defensores / aspetos de segurança	10	8	5	3	26	44%
Relacionamento com população, estigmatização do trabalho dos defensores (casamento forçado, MGF)	9	7	6	3	25	42%
Recursos Humanos: Nível existente de competências técnicas /falta de capacidades adequadas	9	5	8	2	24	41%

Conhecimento suficiente/insuficiente sobre os mecanismos de proteção e enquadramento dos direitos humanos	7	5	3	2	17	29%
Estratégias de proteção (individual e coletiva) não aplicadas	2	7	1	7	17	29%
Constrangimentos institucional e de gestão (incluindo organização, espaço, logísticas)	2	4	7	2	15	25%
Leis e políticas que podem afetar suas capacidades e possibilidades de trabalhar ou advogar mais facilmente para a proteção dos direitos humanos	2	6	2	3	13	22%

É muito evidente que **não existem meios para garantir as condições básicas de trabalho dos defensores de direitos humanos**. A falta de recursos financeiros e mecanismos para consolidar a situação financeira são vistas como o primeiro constrangimento no trabalho dos Defensores dos Direitos Humanos (66% = 39 votos).

Por exemplo, as organizações que atuam na VBG não têm meios disponíveis para fazer campanhas de sensibilização nas tabancas de Quínara (arredores de Buba) contra a gravidez precoce. Em Bafatá, a ASA, Associação para Solidariedade e Ação, não pode trabalhar nas diferentes zonas mais distantes da sua área de atuação (sensibilização dos jovens) por causa da condição económica.<sup>111</sup>

Os membros da LIGA e da RDDH-GB na região de Quínara não conseguem seguir os casos nas tabancas por falta de recursos económicos, nem proteger os seus próprios membros de agressões da população (casos de casamento precoce) por falta de meios para pagar a deslocação e serviços da polícia ou GN ou para evacuar as raparigas em risco de casamento forçado/precoce para um sítio seguro.<sup>112</sup>

**Os defensores dos direitos humanos relatam situações em que a vida deles é ameaçada e posta em perigo iminente por causa de falta de recursos financeiros.**<sup>113</sup>

Qualquer custo logístico necessário para defender os direitos humanos é pago voluntariamente pelos próprios ativistas.<sup>114</sup> Não existem meios financeiros para levar um ativista perseguido a um refúgio seguro ou pagar sua evacuação para fora do país, se for necessário.<sup>115</sup>

**A situação de segurança e proteção dos homens defensores ou das mulheres defensoras tem um peso bastante significativo na avaliação dos constrangimentos, num nível elevado para ambos os sexos. É o segundo constrangimento.**

As técnicas/estratégias de monitoramento e denúncia de violações de direitos humanos e os meios de comunicação e mobilidade (58% e 56%) são também muito interligados entre si. Sem meios de comunicação e mobilidade suficientes é impossível monitorizar as violações dos direitos humanos; e, por outro lado, sem estes meios não é possível apreender algo sobre as técnicas e estratégias de monitoramento, ou seja, como os defensores de direitos humanos possam agir com eficácia, trabalham numa forma profissional, como podem proteger aqueles que eles defendem e como podem se proteger eles mesmos.

<sup>111</sup> Veja questionários Bafatá, 21.11.2022.

<sup>112</sup> Veja questionários Buba, 23.11.2022.

<sup>113</sup> Grupo Focal Buba, 23.11.2022.

<sup>114</sup> Questionário, Plataforma Política das Mulheres, Bissau, 15.11.2022.

<sup>115</sup> Entrevista Coordenador nacional da RDDH-GB, Bissau, 15.11.2022.

***Enfrentando estes constrangimentos financeiros, de segurança pessoal e barreiras técnicas, o trabalho dos defensores de direitos humanos fica prejudicado. Não podem seguir e monitorizar as violações dos direitos humanos conforme standards mínimos e por conseguinte podem ter dificuldades em denunciá-las como deve ser.***

### **Constrangimentos em destaque**

Para a coordenação da **REDE (RDDH-GB)** os constrangimentos são vários, mas falta de instrumentos legais e instituições de proteção são muito notórios. Muitos ativistas não dominam as técnicas e estratégias de atuação para a proteção dos defensores. Múltiplos riscos, como ameaças físicas, detenções arbitrárias e as pressões sociais, dificultam as atividades.

Falta de instrumentos legais e um fraco conhecimento da legislação e das normas internacionais de direitos humanos não foram identificados como constrangimento de prioridade entre os inquiridos (22%, última posição). Isto deve-se, às limitações de conhecimento sobre os direitos humanos internacionais no seio dos participantes. Notamos durante o trabalho no terreno que o nível do profissionalismo é bastante fraco. Muitos ativistas motivados e de boa vontade não tiveram ainda a oportunidade de formação adequada em direitos humanos e nos instrumentos internacionais para sua implementação, por exemplo na denúncia de violações dos direitos humanos.<sup>116</sup>

Para a **Plataforma Política das Mulheres (PPM)**, o nível existente de competências técnicas, ou seja, a *falta de capacidades adequadas dos recursos humanos* é preocupante. Isto deve-se ao fato que não há profissionalização suficiente nas ONG por causa da inexistência de apoio institucional.<sup>117</sup>

A **Rede das Organizações da Sociedade Civil em Quinhamel (ROSC-Q)** que atua nos direitos humanos das mulheres e crianças sublinha *as pressões sociais*, isto é o *forte apego às questões tradicionais* e, por outro lado, *o medo dos defensores* dos direitos humanos de serem tratados como “*mentiroso/a*” pela comunidade.<sup>118</sup>

Para a **LIGA dos Direitos Humanos** (Gabu e Bafatá) ameaças e perseguições e a falta de capacitação adequada dos recursos humanos são os constrangimentos maiores. A falta de colaboração entre os DDH e as autoridades policiais foi identificado como constrangimento grave por várias organizações, porque as autoridades não atuam com o engajamento necessário e o sigilo profissional (**ADRG, Djemberem de Mulher kum Menino**).<sup>119</sup>

**Há vários outros relatos das organizações que demonstram o *impacto acumulado do entrelaçamento dos constrangimentos técnicos, sociais e políticos sobre o ambiente de trabalho e a segurança dos defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau.***

Não foi possível estabelecer uma classificação clara ou uma supremacia dos constrangimentos técnicos, sociais e políticos. No universo das opiniões pronunciadas nenhum tipo de constrangimento foi identificado como o mais importante.

<sup>116</sup> A pergunta (Nº 6) trata diretamente as capacidades e meios de que os defensores carecem para cumprir adequadamente suas tarefas. Aqui *os conhecimentos jurídicos* e *os mecanismos de denúncia* das violações dos direitos humanos tiveram uma elevada votação (16 e 18 votos /48). Com esta pergunta foi possível identificar que são estas capacidades profissionais técnicas que dão falta nas organizações de defesa dos direitos humanos.

<sup>117</sup> Questionário PPM, 15.11.2022, Bissau.

<sup>118</sup> Questionário ROSC-Q, 28.11.2022, Quinhamel.

<sup>119</sup> Grupos focais em Bafatá e Gabu, 21.11.2022 e 22.11.2022.

**Todos os três tipos de constrangimentos (técnicos, condições sociais e políticas) e as suas interligações são da mesma importância para explicar a situação atual dos defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau.**

#### **Como desafios internos do trabalho foram identificados:**

- a **qualificação de recursos humanos em matéria de direitos humanos e em gestão de projetos** que vai permitir aprendizagem de conceitos jurídicos relevantes, aplicação de técnicas de seguimento de violações de direitos humanos (estratégias de aproximação, proteção da vítima etc.) e metodologias de denúncia apropriadas (anonimato, confidencialidade, cooperação com CAJ, instâncias policiais e jurídicas). Recursos humanos qualificados com capacidade de agir num elevado nível de profissionalismo são uma condição essencial para a proteção de bom nome e de segurança dos defensores.
- **falta de meios básicos de trabalho**, tais como meios de transporte terrestre e de comunicação (TM, Internet, grupos WhatsApp) e a disponibilização de fundos/recursos neste sentido para garantir um serviço mínimo dos defensores dos direitos humanos para os grupos-alvo, vulneráveis, violados os seus direitos humanos que corresponde com as necessidades factuais e um tratamento digno de vítimas e também dos próprios defensores. Com meios de comunicação e mobilidade insuficientes, todo o trabalho é executado a título do voluntariado e meios próprios, mesmo tendo uma necessidade urgente, por exemplo, de se deslocar para o interior do país.
- **falta de base de dados e mecanismos de colaboração** entre os defensores e com as instituições.

#### **Como desafios externos do trabalho foram identificados:**

As condições externas de trabalho dos defensores de direitos humanos são determinadas, por um lado, pela **relação com a população e as comunidades** e, por outro, pela **relação com o Estado e suas instituições e a situação política vigente**.

Este contexto externo do trabalho dos defensores de direitos humanos condiciona em primeiro lugar a falta de segurança e a perseguição dos defensores que muitas das vezes resulta em ameaças, ataques à integridade moral e física dos defensores e em alguns casos em detenções.

**O relacionamento com a população** representa um grande desafio para os defensores de direitos humanos. A perceção das comunidades e seu baixo nível de esclarecimento/forte apego às normas socioculturais determinam as condições de trabalho e as moldam de forma muito negativa, com um efeito perturbador, para não dizer destrutivo do ambiente de trabalho com forte impedimento na moral e motivação dos defensores de direitos humanos.

O ativista dos direitos humanos é visto como má pessoa, quando interfere para proteção dos direitos humanos de uma menina ameaçada do casamento forçado; o defensor é visto com desconfiança por todos, e é chamado de espião e “muntrus (mentiroso)”<sup>120</sup>. Por isso, muitas das vezes os defensores são sistematicamente isolados na sociedade. A sua comunidade local tenta a todo o custo afastar-se dos ativistas e esconder seus problemas na frente deles para que as eventuais violações dos direitos humanos, especialmente no que diz respeito às mulheres e meninas, não se tornem públicas e conhecidas e obriguem os defensores de direitos humanos à intervenção. Assim muitas violações ficam

<sup>120</sup> Relatos dos grupos focais em Buba, 23.11.22, e Bissau, 9.12.22.

tapadas e ocultas, enquanto o sofrimento da vítima continua silenciosamente e os defensores são ameaçados e agredidos porque defendem os direitos dos mais vulneráveis.<sup>121</sup>

Muitas defensoras e defensores reportam sobre tais tentativas de isolamento por parte da população.

***A estigmatização do seu trabalho e o tratamento desrespeitoso e discriminatório é para os defensores e defensoras uma experiência muito frustrante e dolorosa que desmotiva e é um fator inibidor num ambiente de trabalho hostil.***<sup>122</sup>

***O relacionamento com o Estado, com as autoridades policiais e com o poder judiciário varia nas diferentes regiões da Guiné-Bissau;*** este depende também da área das violações dos direitos humanos tratada e das relações pessoais.

Certamente não é uma boa relação e, em geral, pode-se dizer que o Estado não cumpre o seu papel de protetor; isto é, de proteger os seus cidadãos - incluindo os defensores de direitos humanos - contra abusos e violações dos direitos humanos.

O próprio Estado é o primeiro violador desses direitos humanos, de acordo com muitos defensores de direitos humanos participantes nas consultas:

O Estado é o primeiro defensor dos direitos humanos na função de fazer cumprir as leis mas também é, na Guiné-Bissau, o maior violador dos direitos humanos na opinião do grupo focal em Bafatá que deu exemplos de muitas dimensões das violações: nas tabancas não existem escolas, nem manuais e os professores não são bem formados, logo o direito à educação é violado; não há acessibilidade e atendimento adequado na saúde e as infraestruturas sanitárias são muito insuficientes; a polícia trabalha em espaços não adequados e não apropriados; muitas vezes as esquadras encontram-se em casas privadas alugadas, assim os agentes da polícia sentem com falta de dignidade no trabalho, as condições de seu trabalho são indignas. Os prisioneiros ficam em células de prisão húmidas, sem cuidados medicinais; e sem comida até as vezes guardas partilham comida com prisioneiros.<sup>123</sup>

O relacionamento com o Estado, tal como com as comunidades, é também bastante negativo, mas aqui os defensores provavelmente não tenham outra expectativa, contrariamente às comunidades; portanto esta situação é menos desmotivadora do que quanto ao mau relacionamento com as comunidades.

#### ***Existem algumas nuances na percepção do Estado***

***Em Bissau prevalece a imagem clássica do Estado como aparelho de repressão,*** com os vários casos de restrições à liberdade de manifestação, a liberdade de expressão (rádio, imprensa) e perseguições políticas na conjuntura atual do país.

Por outro lado, podemos notar sempre a ***aproximação do Estado pelos defensores que tentam resolver violações de direitos humanos por via judiciária,*** contactam os Centros de Acesso a Justiça e ajudam as vítimas de violações em fazer uma queixa no Ministério Público e processos nos tribunais, mas – regra geral – encontram agentes com pouca vontade de trabalhar, não profissionais, e um aparelho judiciário disfuncional, lento e mesmo corrupto. Esta situação também desmotiva os

<sup>121</sup> Vários outros exemplos podem ser mencionados aqui dos grupos focais.

<sup>122</sup> Relatos do grupo focal em Buba (23.11.2022): *“Sempre trabalhamos ameaçadas e com medo. Estamos em risco, todos os defensores de direitos humanos na região de Quínara, nós trabalhamos em conjunto, mas não temos nenhum suporte. Insultaram-nos (os familiares da menina) e se não íamos lá acompanhadas com a autoridade, iam nos agredir e bater em nós. De noite temos medo de dormir em nossa casa”.*

<sup>123</sup> Relatos do grupo focal em Bafatá, 21.11.2022.

defensores de direitos humanos quando fazem tudo por tudo para puxar a defesa dos direitos humanos para diante, mas encontram-se incapazes ou mesmo impotentes de movimentar os casos dentro do sistema judiciário até o seu fim – a sentença e a implementação de uma pena. A justiça raras vezes funciona. Para além disso, não há prisões suficientes no país.<sup>124</sup>

O Estado no Sul é relativamente cooperativo. Aqui, nos últimos anos, a Polícia e a Guarda Nacional apoiam as organizações da defesa dos direitos humanos para impedir casamentos precoces e para resgatar as meninas.<sup>125</sup> Em Buba, os defensores trabalham em conjunto, em bloco, membros das diferentes organizações são solidários e quando são ameaçados, recorrem as autoridades para sua própria proteção e a das vítimas. Também passam informações aos seus responsáveis máximos em Bissau para efeito da coordenação e declarações/denúncias a comunicação social na capital.<sup>126</sup>

As ameaças vêm em primeiro lugar das famílias que querem casar a sua filha forçadamente, mas os defensores insistem no seu trabalho, sabendo que defendem direitos humanos legítimos. Mas quando o caso passa para as autoridades, os defensores não podem fazer muito, não têm a possibilidade de seguimento do caso no tribunal, mas os casos acabam por ser bloqueados e não resultam em conclusão ou julgamento. Também a comunicação por parte de Tribunal com as vítimas e os defensores dos direitos humanos é insuficiente. Não se entendem as razões de atraso no tribunal e por isso, chegou-se à conclusão que tratam-se de atrasos pretendidos.<sup>127</sup>

***Entre cooperação em alguns sítios e perseguição dos defensores de direitos humanos em outros sítios, o relacionamento com o Estado é complexo e também depende das relações pessoais entre as partes, ou seja, o apoio a segurança e proteção dos defensores é conjugado a estas relações.***

A colaboração dos defensores dos direitos humanos com as autoridades tem várias limitações: O Estado depara-se com enormes dificuldades infraestruturais em fazer cumprir penas de prisão (dos criminosos, mesmo de homicídio) e proteger os defensores de direitos humanos, escoltá-los para as aldeias, protegê-los de populações revoltadas. Houve vários casos em que o julgamento não foi efetuado porque não existe uma prisão em Buba para cumprir a pena. Perpetradores condenados não podem cumprir suas sentenças porque não há prisão em Buba. Um criminoso foi libertado e todo o sistema legal foi reduzido ao absurdo. Desta forma, não pode se criar um efeito dissuasor e certamente não se podem evitar infrações penais.<sup>128</sup>

A imagem do Estado no norte do país é ainda mais sombria. Há pouca cooperação e o Estado é principalmente vivenciado como um Estado ausente, repressivo e corrupto. Em Cacheu, o tribunal continua fechado desde 2017 e todos os processos devem ser seguidos a partir de Buba, que provoca grandes custos que as vítimas e os defensores de direitos humanos muitas das vezes não podem suportar e desistem da queixa. Para além de não apoiar os defensores de direitos humanos, o Estado se enriquece também com bens que os defensores de direitos humanos recuperaram para a população (dos rebeldes da Casamance). Aconteceram situações paradoxas de corrupção.<sup>129</sup>

<sup>124</sup> Opiniões pronunciadas nos grupos focais de Bafatá e Gabu, 21.11. e 22.11.2022.

<sup>125</sup> Grupo focalem Buba, 23.11.2022.

<sup>126</sup> *Ibid.*

<sup>127</sup> *Ibid.*

<sup>128</sup> Os participantes do grupo focal em Buba mencionaram o caso de um homem que matou a sua esposa numa tabanca de Buba e foi julgado, mas internado somente até o julgamento. Ficou em Buba para algum tempo fazer “trabalhos sociais” nas instituições do Estado e depois o malfeitor foi remetido à tabanca dele.

<sup>129</sup> Relatos do grupo focal em Ingoré, 21.12.2023; também muitos outros exemplos disponíveis.

#### 4.4.2 Violações de direitos humanos observadas

Entre as violações de direitos humanos observadas pelas organizações da defesa de direitos humanos as dirigidas *contra mulheres e crianças* ocupam os primeiros lugares:

**Tabela 5: Tipo de violações de direitos humanos observadas**<sup>130</sup>

Tipo de violações de direitos humanos	Gabu n = 18	BUBA n = 15	BAFATA n= 15	Norte n =12	Bissau n = 11	Total n e % n = 71
Casamento precoce	15	11	11	4	11	52= 73%
Violação sexual	10	8	10	10	11	49= 69%
Violência doméstica	13	6	13	5	11	48= 68%
MGF	14	7	11	2	10	44= 62%
Tráfico de crianças	12	6	11	1	8	38= 54%
Trabalho infantil	12	9	5	2	8	36= 51%
Liberdade de estabelecer relações íntimas	12	8	8	3	4	35= 49%
Liberdade de expressão	6	4	8	7	11	36= 51%
Perseguição política	7	2	9	6	11	35= 49%
Liberdade de imprensa	4	6	8	0	11	29= 41%

#### **Diferenças regionais visíveis nas violações de direitos humanos observadas**

Notam-se diferenças regionais visíveis e claras nas violações de direitos humanos observadas: o casamento precoce e a mutilação genital feminina (MGF), a violência doméstica e a violação sexual são mais observadas no Leste e no Sul da Guiné-Bissau. Acontecem/são praticadas por parte de vizinhos, parentes, agentes da polícia, em casa, na escola, na horta de caju e no comando da Polícia. Também o tráfico das crianças e o trabalho infantil tem votos altos nestas regiões.

No Norte, são também a violação sexual e a violência doméstica que ocupam os primeiros lugares, mas as observações apontam aqui também para a liberdade de expressão, um forte abuso de autoridade policial, detenção arbitrária, violação de propriedade e ameaças a segurança e vida dos cidadãos.

Em Bissau a liberdade de expressão, a perseguição política, a liberdade de imprensa, e também o casamento precoce, a violência doméstica, a violação sexual, o julgamento injusto, a detenção arbitrária, o rapto e a tortura são todas violações de direitos observadas quase por totalidade dos inquiridos. Na capital não se nota nenhuma diferença de violação por assuntos/áreas dos direitos humanos.

#### **Em destaque:**

O alto grau da violência observada no âmbito da violência doméstica e VBG. Os participantes falam sobre a tortura dos filhos pelos pais por causa do roubo, sobre um homem que queimou a mão da sua filha, um pai que bateu em sua filha até a morte e colocou o corpo dentro de uma cova, o avô que meteu o neto numa fossa.<sup>131</sup>

Um outro aspeto de violação quotidiana e sistémica é a violação do direito à serviços de saúde básicos (mulheres) pelo Estado da Guiné-Bissau. Nas comunidades rurais muitas mulheres continuam a fazer partos em casa. Algumas mulheres fazem visitas médicas só uma ou duas vezes durante a gravidez e

<sup>130</sup> Pergunta 11 do questionário.

<sup>131</sup> Todos relatos do grupo focal em Bafatá, 21.11.2022.

algumas nunca as fazem, porque têm de percorrer quilómetros e quilómetros para chegar aos centros de saúde ou postos sanitários. Também, muitos bebés não recebem todas as vacinas porque as mães não têm acesso aos serviços básicos de saúde por causa das grandes distâncias.<sup>132</sup>

#### 4.4.3 Avaliação dos riscos de trabalho dos defensores

Neste capítulo apresentamos a avaliação dos principais riscos ligados ao trabalho dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau. Vamos analisar os riscos com classificação muito alto e interpretar os resultados ao nível nacional como ao nível regional, analisando as diferenças e as semelhanças notáveis na perceção dos riscos pelos inqueridos.<sup>133</sup>

As amostras são relativamente pequenas, portanto não permitem resultados estatísticos realmente significativos, mas são suficientes para entender certas tendências na avaliação do risco.

**Tabela 6: Tipologia do risco (risco alto) - distribuição regional e nacional (em %)**

TIPOLOGIA do RISCO/Risco Alto (%) (classificação)	Bissau	Bafata	Gabu	Buba	TOTAL % nacional
Vítima de perseguição, difamações	82 (1)	33	17	47 (2)	45 (5)
Vítima de detenções, tortura	73	27	6	13	30
Suspensão de salário ou do trabalho	64	27	6	13	28
Privações de liberdade de movimento, retenção do passaporte	0	6	0	0	2
Obstáculos na obtenção do reconhecimento legal da sua associação/organização	0	33	11	7	13
Obstáculos com falta de recursos financeiros da sua associação/organização	73	20	50 (1)	47	48 (2)
Ameaça de fechamento da entidade	0	33	11	7	13
Apesar da existência de normas legais que reconhecem os direitos humanos, situações de violações dos direitos humanos dos defensores/as e ativistas continuam impunes.	55	40 (1)	39	53 (1)	47(3)
Risco de trabalhar em situações e ambiente difícil	82	27	50	33	48 (1)
Para limitar o trabalho dos defensores/ativistas, estes sofrem de ataques violentos contra a honra, imagem e integridade física	73	40	44	27	46 (4)

**Tabela 7: Variação de amplitude do risco alto por região**

Região	Valor %mínimo - % máximo
Bissau	55% - 82%
Bafatá	27% - 40%
Gabu	6% - 50%
Buba	13% - 48%

<sup>132</sup> Questionário da ROSC-Q, Quinhamel, 28.11.2022.

<sup>133</sup> Questionário, pergunta 14.

Em Bissau, muitos participantes do inquérito classificaram os riscos associados ao trabalho dos defensores de direitos humanos como altos. 82% dos inqueridos acham que há um risco alto de serem vítima de perseguição e difamações; e 73% entendem como alto o risco de detenções e/ou tortura por causa de seu papel como defensor de direitos humanos.

Nas regiões, estes e outros riscos ocupacionais foram vistos de forma geral como menos alto, e em alguns casos, de forma mais diferenciada. Em Bafatá 33%, em Gabu 17% e em Buba 47% dos inqueridos são da opinião que o risco de ser vítima de perseguição e difamação é alto; e em relação ao risco de detenção e/ou tortura os valores são respetivamente 27%, 6% e 13%. Então, nota-se uma grande variação na avaliação da intensidade de risco entre as regiões.

**A variação de amplitude do risco alto demonstra claramente uma grande diferença na percepção da intensidade dos riscos que os defensores dos direitos humanos enfrentam entre Bissau e as regiões.**

Isto deve-se à situação política diferente na capital e os tipos de violações de direitos humanos tratados: Violações da liberdade de expressão, da liberdade de imprensa e também a perseguição da oposição política em Bissau são denunciadas publicamente. Em Bissau, o grau da organização profissional dos defensores é mais alto em comparação com as regiões; na capital prevalece uma consciência mais alta entre os defensores de direitos humanos sobre os riscos inerentes no seu trabalho; aqui também a visibilidade das violações de direitos humanos na sociedade por meio do espaço público é mais alta (as rádios, a Casa dos Direitos, a solidariedade da sociedade civil com os defensores). São fatores que em conjunto originam mais confrontos e conflitos mais sistemáticos com as autoridades estatais. Por outro lado, essas experiências enriquecem a percepção dos defensores de direitos humanos sobre os riscos enfrentados e estimulam a reflexão sobre possíveis estratégias de proteção.

Apesar de ser percebido como alto o risco de **perseguição e detenção** em Bissau pelos inqueridos, o risco de **privações de liberdade de movimento e a retenção do passaporte** não foi percebido por ser alto (voto = 0%). Isto indique que ainda não foram aplicadas medidas gravíssimas contra a liberdade de movimento numa forma sistemática contra os defensores de direitos humanos, enquanto alguns políticos da oposição já sofreram desse tipo de violações de direitos humanos.

O risco de **trabalhar em situações e ambiente difícil** atingiu também um voto de 82% em Bissau, igual com a votação sobre a perseguição e difamações. Outra vez, ao nível do país, nas regiões o risco é percebido como menos grave: Bafatá 27%, Gabu 50%, Buba 33%.

**Ao nível nacional o risco alto de trabalhar em situações e ambiente difícil e o risco alto de enfrentar obstáculos financeiros ocupam o primeiro lugar, ambos votados com 48%.**

**Tabela 8: Classificação dos riscos altos ao nível nacional (%)**

<b>Classificação dos riscos altos ao nível nacional</b>	<b>em %</b>
Risco de trabalhar em situações e ambiente difícil	48
Obstáculos com falta de recursos financeiros da sua associação/organização	48
Apesar da existência de normas legais que reconhecem os direitos humanos, situações de violações dos direitos humanos dos defensores/as e ativistas continuam impunes.	47
Para limitar o trabalho dos defensores/ativistas, estes sofrem de ataques violentos contra a honra, imagem e integridade física.	46
Vítima de perseguição, difamações	45
Vítima de detenções, tortura	30

Suspensão de salário ou do trabalho	28
Obstáculos na obtenção do reconhecimento legal da sua associação/organização	13
Ameaça de fechamento da entidade	13
Privações de liberdade de movimento, retenção do passaporte	2

**Tabela 9: Maiores riscos por região**

Bissau	Vítima de perseguição e difamação, risco de trabalhar em ambiente difícil
Bafatá	Risco de ataques violentos aos DDH e impunidade dos infratores de violações
Gabu	Risco de falta de meios e ambiente de trabalho difícil
Buba	Risco de falta de meios financeiros, risco de ataques violentos aos DDH e impunidade dos infratores de violações
Norte	Vítima de perseguição e difamação, risco de falta de meios financeiros

**Falta de proteção dos denunciantes – risco grave para os defensores de direitos humanos**

A falta de proteção das vítimas/denunciante foi abordada como uma temática de grande preocupação nos diferentes grupos focais. ***Ameaças, perseguição, e ataques verbais e físicos contra denunciante são a regra na Guiné-Bissau, sejam eles as vítimas mesmas, indivíduos que tomam conhecimento e/ou observam uma violação de direitos humanos (como familiares, amigos, testemunhos), ou sejam eles os próprios defensores de direitos humanos, membros de uma organização, ativistas individuais, jornalistas etc.***

Quando os/as defensores/defensoras dos direitos humanos assistem à vítima e denunciam a violação do seu direito, a própria vítima muitas vezes acaba por desistir de ir avante com o caso devido às pressões socioculturais, intimidações e falta de segurança. O/a defensor/defensora nestes casos torna-se alvo central da ira da própria comunidade.

Os participantes nos grupos focais recomendam fortemente uma lei da proteção dos denunciante (lei da testemunha) e o respeito para a denúncia em anonimato.

***Os riscos relacionados com o ato de denúncia de uma violação dos direitos humanos são muitos e têm uma elevada probabilidade de acontecer.***

**Casos ilustrativos:**

**Um dos deputados da ANP** denunciou e colaborou com autoridades na busca e apreensão dos perpetradores de assassinos dos idosos, acusados de práticas de feitiçaria. O deputado foi sancionado politicamente, pela sua comunidade por ter colaborado com as autoridades, ou seja, a sua comunidade não votou nele nas eleições seguintes.<sup>134</sup>

**Jornalistas de rádios comunitários** reportam que as denúncias que fazem não tem respostas da polícia ou do tribunal o que provoca grande frustração entre os jornalistas, e assim não vale a pena fazer denúncias e colocar-se em risco para nada. Bem, pelo contrário, denúncias ou simples opiniões críticas de jornalistas resultam em ameaças por pessoas poderosas, autoridades religiosas e a polícia. O

<sup>134</sup> Questionário ROSC-Q, Quinhamel, 28.11.2022.

denunciante não tem proteção e pode ser vítima de outras violações (casos de terreno, corrupção com envolvimento das autoridades, reportagem sobre crianças talibé).<sup>135</sup>

Denunciar sem proteção é um grande risco para as defensoras dos direitos humanos e para qualquer denunciante, dizem **as mulheres defensoras dos direitos humanos**.<sup>136</sup> Por isso muitas violações dos direitos humanos são mantidas em segredo. O medo da perseguição faz com que muitas vezes as vítimas não denunciem e as testemunhas de uma violação de direitos humanos também não têm a coragem de falar por causa da reação e ameaças por parte da sociedade e família.<sup>137</sup>

Os denunciantes de violações dos direitos humanos não são protegidos pelo Estado que é muito frágil e não cumpre com sua função protetora. O Estado revela a sua denúncia, reportam as mulheres em Gabu. Não se vê nenhum tratamento profissional de denúncias por parte da polícia e da justiça, pelo contrário: **os denunciantes são traídos pelas autoridades ao invés de serem protegidos e a sua identidade mantida em segredo.**<sup>138</sup>

Os defensores dos direitos humanos com elevado grau de profissionalismo desenvolvem algumas táticas para a proteção dos denunciantes (vítimas e testemunhas) e dos defensores para contornar perseguição por parte das autoridades e comunidades alvo. Trabalham em conjunto com várias organizações e denunciam as violações numa maneira que não permite identificar o denunciante facilmente. Muitas vezes o denunciante comunica com um jornalista de uma rádio fora da sua comunidade, por exemplo de Bissau (Rádio Sol Mansi ou outra qualquer) e este transmite a informação sobre a situação e as autoridades locais são obrigadas a agir devido a repercussão da notícia e não conseguem descobrir o denunciante.<sup>139</sup>

#### 4.4.4 Experiências pessoais - violação dos direitos humanos dos defensores e defensoras

As experiências pessoais de violações dos direitos humanos que os defensores de direitos humanos reportaram durante a consulta nacional evidenciaram casos de discriminação e isolamento, difamações e agressões verbais e físicas, perseguições de diferentes tipos, relatos de assédio judicial e administrativo, a criminalização de seu trabalho e outras formas de pressão de atores estatais e não estatais. Relataram ameaças contra a integridade física, ataques a defensores, suas famílias e propriedades, ameaças de morte, humilhação por parte das autoridades policiais ou militares, detenções arbitrárias e restrições de direitos políticos, de participação pública em manifestações e ações de impedimento da liberdade de imprensa.

Os defensores em todos sítios incluídos na consulta nacional sofreram, na sua maioria, pelo menos uma ou duas vezes agressões verbais, difamação, ameaças psicológicas, discriminação (no lugar de trabalho, na família) e isolamento pela comunidade. O comportamento hostil das comunidades vis-à-vis dos defensores é uma das pressões psicológicas mais frequentes. Defensoras mulheres são tão afetadas quanto seus colegas do sexo masculino. Também as perseguições e ameaças diretas e indiretas de ser agredido, tratado mal etc. são relativamente frequente e vêm tanto das autoridades

---

<sup>135</sup> Grupo Focal em Bafatá, 21.11.2022.

<sup>136</sup> Grupo Focal Mulheres em Bissau, 9.12.2022.

<sup>137</sup> Questionários de Gabu, 22.11.2022.

<sup>138</sup> “Não podemos concluir uma denúncia porque não é tratada adequadamente pelas autoridades competentes. Nos casos de mulheres e crianças, encontramos apenas incompetência ou falta de vontade de concluir casos de violações dos direitos humanos, seja ao nível da polícia ou no tribunal.” Grupo Focal Mulheres em Gabu, 22.11.2022.

<sup>139</sup> Grupo Focal em Buba, 23.11.2022.

como do seio da sociedade. Bem menos frequente foram os relatos sobre ameaças ao direito à vida/ameaças de morte, espancamentos, detenções arbitrárias e invasão de propriedades.

Pode-se ler na próxima tabela que em todas regiões com exceção de Gabu a grande maioria (em cima de 75%) dos defensores consultados foram vítimas de violações dos direitos humanos por causa do seu trabalho em prol dos direitos humanos.

**Tabela 10: Número dos defensores vítimas de violações dos direitos humanos**

Região	Defensores alvo de violações dos direitos humanos	Sem relatos de violações
BISSAU	9/11	2/11
BAFATA	14/15	1/15
GABU	8/18	10/18
BUBA	9/15	6/15
NORTE	10/12	2/12

As violações reportadas (entre outras):

**Bissau:**

- Perseguição dos membros, intimidação, ameaças de todo o tipo, incluindo de morte, agressões verbais e físicas, restrições a liberdade de expressão e manifestação, assédio judicial, difamação e rejeição dos ativistas na comunidade e família, suspensão/exoneração do trabalho, detenção arbitrária;
- ameaças contra centros da AMIC (acolhimento das meninas);
- ameaças e humilhação, insultos, troça, discriminação baseada no género, agressão verbal e física, detenção arbitrária, falta de assistência médica reportadas pela comunidade LGBTQ.

**Bafatá:**

- Ameaça de morte com uma arma apontada a cabeça;
- difamações, humilhações e insultos de mulheres e homens, também ameaças psicológicas durante o trabalho de sensibilização da VBG;
- outros ativistas sofrem detenção na esquadra de polícia por algumas horas depois de serem espancados e humilhados pela polícia;
- algumas mulheres indicam casos de violação sexual ou tentativas sem reportar detalhes;
- quase todos participantes mencionaram violações de seus direitos humanos devido ao seu trabalho em defesa dos direitos humanos.

**Gabu:**

- Uma ameaça de morte (ativista conhecido);
- difamações e insultos de mulheres e homens;
- também ameaças durante o trabalho de sensibilização.

**Buba:**

- Várias agressões físicas;
- difamações e insultos contra defensoras e defensores, agressões verbais;
- também ameaças durante o trabalho de sensibilização;

- ameaças contra jovens ativistas de idade menor;
- perseguição de defensores, invasão da sua casa e ameaça com arma.

#### **Norte:**

- Abuso do poder policial, ameaças pelas autoridades civis e militares, detenção arbitrária;
- Difamação e insultos dos defensores, violação de direito de bom nome;
- Retaliação contra famílias (incluindo filhos na escola, má atribuição das notas pelos professores depois de críticas à escola);
- ameaças verbais, ameaça a integridade física.

### **Conjunto de experiências pessoais marcantes<sup>140</sup>**

#### **E1:**

Insultos e difamação de uma defensora dos direitos humanos da mulher e da sua família pelo comandante da polícia, ameaça de “quebrar a senhora toda”. Outros ativistas foram contatados pela autoridade com pedido de deixar trabalhar com aquela defensora. A família da ativista sofreu agressões verbais, a defensora foi ameaçada de morte e de feitiçaria porque albergou durante 6 meses uma senhora que procurou refúgio em sua casa depois de recusar-se a casar.

#### **E2:**

Um jornalista de uma emissora comunitária recebeu muitas ameaças porque “os Guineenses não gostam de quem lhes diga a verdade”. Criticou, numa reportagem, o abuso do poder policial nos primeiros momentos da Covid-19 em que bateram mal numa rapariga que andava com máscara tirada fora da área do mercado, já afastada dos outros e sem contato com ninguém. A polícia pressionou o jornalista para desmentir a notícia (entre outras semelhantes sobre a incompetência da polícia), mas ele recusou-se e convidou os agentes da polícia para apresentar seu ponto de vista na rádio. Perseguiram o jornalista e ameaçaram-no junto com a sua família. O caso culminou na intervenção dos advogados do sindicato dos jornalistas ao nível do Ministério Público em Bissau que depois avisou à esta esquadra da polícia na região para parar com seus atos ilegais contra a liberdade de expressão.

#### **E3:**

“Quase ninguém fala bem de mim porque eu defendo “as bajudas” (raparigas). Estou a resgatar as meninas do casamento forçado e depois entrego-as as autoridades competentes.” (por exemplo: a Polícia e outras autoridades, tais como Comité do Estado e autoridades administrativas que testemunham o resgate das meninas). O ativista conhecido foi ameaçado muitas vezes pelas famílias de raparigas e tabancas inteiras se posicionam contra ele. Apesar de a população saber muito bem que o casamento forçado e precoce é proibido e já beneficiaram de muitas campanhas de sensibilização sobre isso, continuam com esta prática, por pressão económica ou para ganhar dinheiro com a vida das filhas, referiu o defensor dos direitos humanos.

As pessoas, principalmente as famílias das meninas, não entendem o que significa o trabalho dele, disse o ativista. Invadiram a sua casa e houve um ataque terrível. Mais tarde, o líder do grupo confessou a sua culpa à polícia e o ativista perdoou-lhe e pediu à polícia que o libertasse, sabendo que uma queixa contra o agressor não resultaria em nada por causa da fraqueza do sistema judicial.

<sup>140</sup> As dez experiências são apresentadas anónimas por razões de segurança pessoal dos defensores.

**E4:**

Após ter anunciado um caso de abuso sexual cometido por um clérigo muçulmano o defensor dos direitos humanos foi bloqueado e isolado de todas as atividades da comunidade incluindo religiosa. Reportou ter sido agredido verbalmente pelo comité da tabanca e também foi vítima de retaliação dos familiares do referido clérigo.

**E5:**

Tentativa de suborno do jornalista para favorecer um desmentido público de uma notícia na Rádio Comunitária local, ofensa moral, ameaça telefónica de encerramento da Rádio, ameaça à integridade física, detenção arbitrária de uma testemunha, sonegação de informação e isolamento do jornalista ativista.

**E6:**

O roubo de materiais de uma ONG, ativa nos direitos humanos por desconhecidos, envolveu corrupção da polícia, que em vez de devolver os materiais encontrados e tratar devidamente dos ladrões, vendeu parte valiosa deles. Ao queixar-se desta situação, a responsável da ONG foi ameaçada de morte pela polícia, se continuasse a insistir no caso.

**E7:**

Jovens de uma associação comunitária defendem os direitos de moradores a serviços municipais e foram impedidos várias vezes do direito de manifestação. Embora tenham concordado em adiar a manifestação e cancelaram os preparativos, foram espancados e severamente humilhados em frente da população pelas forças de segurança presentes e depois detidos por algumas horas na esquadra da polícia.

**E8:**

Uma jornalista e ativista dos direitos humanos é ameaçada na esquadra da polícia. Um agente de polícia aponta uma arma para cabeça dela porque se recusou a desligar o celular e apagar a gravação sobre o estado de alguns jovens chamados a esquadra devido a uma briga no bairro. A polícia reagiu de forma tão violenta porque na verdade visou intimidar e humilhar a jornalista por causa de várias notícias e reportagens críticas dela na rádio local, incluindo sobre a polícia.

**E9:**

Os defensores dos direitos humanos no país são perseguidos e ameaçados porque “os defensores das leis”, ou seja, a justiça estatal e tradicional, nunca querem que os infratores sejam julgados. Sempre querem resolver os casos por “djoquereendam”, a busca de solução extrajudicial com objetivo de atingir harmonia social, em vez de punir o violador de um direito com uma pena adequada.

**E 10:**

Mulheres e crianças, portadoras de deficiência, sofrem particularmente com a violência sexual. Os chefes de família e outros líderes ao nível da aldeia muitas vezes tentam impedir uma queixa e recorrer aos tribunais contra esses criminosos sexuais. Intimidam as famílias das vítimas e também seus "defensores", ou seja, as mulheres, defensoras de direitos humanos, engajadas nesses casos.

**Experiência de um alto responsável:**

Um alto responsável de uma importante organização defensora dos direitos humanos informou que cada vez que a sua organização se pronuncia sobre assuntos sensíveis, os seus dirigentes são logo ameaçados pela mais alta instituição estatal e são obrigados a sair das suas casas para procurar refúgio num outro lugar desconhecido.

O mesmo responsável declarou que em outubro de 2020, ameaças de silenciamento foram veladas do topo da estrutura do Estado nos seguintes termos: ***quem não se calar haverá alguém para fazê-lo calar***. E mais tarde, fora avisado por alguém da segurança para ter máximo cuidado com a viatura, devido a possibilidade de sabotagem para provocar um acidente, e também para evitar comer e beber fora de casa por haver a possibilidade de envenenamento.

No caso 1 de fevereiro de 2022, segundo o mesmo responsável, a sua organização classificou o ato como uma sublevação e não tentativa de golpe de Estado. Este fato originou fricção com a presidência e ele foi vítima de ameaças e o Vice-presidente da organização sofreu intimidação de pessoas fardadas que foram à sua casa.

#### **4.4.5 Mulheres defensoras de direitos humanos e violações e riscos relacionados ao gênero**

##### ***Situação das mulheres defensoras de direitos humanos - ambiente de trabalho hostil, estigmatização e ameaças***

Embora sujeitas aos mesmos riscos enfrentados por todos os defensores de direitos humanos, as mulheres defensoras foram alvo ou expostas às ameaças e violência específicas de gênero. Engajam-se em atividades para defender os direitos das mulheres, proteger meninas e mulheres contra a violência doméstica, casamento forçado e precoce e vários fenômenos da violência baseada no gênero e para promover a participação das mulheres na vida pública e política. As mulheres defensoras de direitos humanos indicaram que muitas vezes foram percebidas como desafiadoras dos papéis tradicionais de gênero e, como resultado, sofreram estigmatização e foram sujeitas a discriminação e à violência.

As mulheres ativistas são mal vistas por todos os lados e são socialmente marginalizadas e isoladas. Muitas têm problemas com suas próprias famílias e com seu ambiente social (vizinhança, comunidade). A hostilidade do ambiente de trabalho é enraizada nas condições políticas, econômicas e sociais do país e na desigualdade grande notada no país em termos de gênero, tratamento discriminatório das mulheres, violência baseada no gênero e opressão das mulheres. As ativistas femininas em particular estão com medo porque não recebem proteção de ninguém e também não têm espaços seguros de retiro.

Gabu é uma das regiões com maior incidência de violações de direitos humanos contra mulheres. A sociedade olha negativamente para as defensoras dos direitos humanos, que na percepção da maioria “estão apenas andando por aí e não têm trabalho melhor a fazer do que cuidar dos abusos dos direitos humanos”.<sup>141</sup> Há pessoas que também apreciam o trabalho das defensoras dos direitos humanos, mas são uma minoria.

No Norte e um pouco por todo o país, pode-se encontrar as mesmas posições. As comunidades não entendem o porquê do trabalho voluntário dos defensores de direitos humanos, e especificamente

---

<sup>141</sup> Grupo focal mulheres em Gabu 22.11.2022.

das mulheres.<sup>142</sup> As mulheres são muitas vezes alvo de difamação e perseguição baseada no género, entre violação verbal, moral, ameaça a integridade física, e tratamento desigual enquanto mulher.<sup>143</sup>

As pessoas não compreendem que as mulheres se engajem em prol da defesa de direitos humanos; bem ao contrário, as comunidades muitas de vezes escondem casos de violações de direitos humanos e acusam as mulheres ativistas de serem “espião”, alguém que persegue a vida das pessoas.<sup>144</sup>

A defensora denunciante de violações dos direitos humanos é vista como “muntrus” (mentirosa). As mulheres são insultadas e espancadas por defenderem outras mulheres contra a violência doméstica. Elas são acusadas de “mentir e proteger uma a outra”. São insultadas e agredidas pessoalmente durante seu trabalho para a sensibilização contra a mutilação genital feminina.<sup>145</sup>

Quando as defensoras de direitos humanos denunciam casos de violação sexual, por exemplo de mulheres e crianças com deficiência que sofrem múltipla discriminação, são intimidadas pelos chefes de família e outros líderes locais que tentam impedir uma queixa contra os suspeitos de tais crimes.

Até mesmo a própria família não apoia as mulheres ativistas porque não entendem seu trabalho devido à falta de escolaridade e compreensão dos direitos humanos. A sociedade dominada por homens só quer resolução tradicional de conflitos visando a harmonia social, em que os perpetradores fiquem “impunes” no sentido da lei estatal.<sup>146</sup>

Por outro lado, as graves falhas no funcionamento do Estado, da justiça e da polícia fazem com que as defensoras perdem a “motivação” e a “moral”, e por consequência também o apoio das populações porque os processos contra violações dos direitos humanos das mulheres quase nunca chegam a um resultado, isto é uma sentença contra o violador desses direitos.<sup>147</sup>

Uma ativista dos direitos humanos em Bissau foi ameaçada com arma por parte de um vizinho militar que tinha batido na sua mulher até que a última se desmaiou. Na tentativa da ativista de explicar ao homem as graves consequências legais relacionadas com atos da violência doméstica, ele levantou a arma contra a defensora, interpretando como “lebsimento” (falta de respeito) seu comportamento porque na base das desigualdades de género enraizadas nas normas culturais na Guiné-Bissau, uma mulher e ainda de idade menor do homem/militar não deveria falar com ele neste sentido.<sup>148</sup> (grupo focal, Bissau, 9.12.2022).

**Tabela 11: Mulheres defensoras vítimas de violações dos direitos humanos<sup>149</sup>**

Região	Defensoras alvo de violações dos direitos humanos	Sem relatos de violações
BISSAU	7/9 = 78%	2/9
BAFATA	9/11 = 82%	2/11
GABU	6/9 = 66%	3/9
BUBA	4/5 = 80%	1/5
NORTE	6/7 = 86%	7/7

<sup>142</sup> Grupo focal em Ingoré, 21.12.2022.

<sup>143</sup> Grupo focal em São Domingos, 21.12.2022.

<sup>144</sup> Grupo focal mulheres em Bissau, 9.12.2022.

<sup>145</sup> Grupo focal mulheres em Bissau e Gabu.

<sup>146</sup> Grupo focal mulheres em Gabu 22.11.2022.

<sup>147</sup> Grupo focal mulheres em Gabu 22.11.2022.

<sup>148</sup> Grupo focal mulheres em Bissau, 9.12.2023.

<sup>149</sup> Questionário, perguntas 12 e 15.

Em todas as regiões a grande maioria das mulheres defensoras (mais de 75%) já foram vítimas de violações dos direitos humanos por causa do seu trabalho em prol dos direitos humanos. Sentem-se muito vulneráveis e ameaçadas porque não têm meios de defesa disponíveis enquanto, por exemplo, vão para sítios afastados e andam sozinhas ou conduzem uma mota à noite, etc.

### **Análise de riscos de que a defensora seja vítima de VBG ou duma outra violação específica de género<sup>150</sup>**

A maioria dos inquiridos e inquiridas (questionários e grupos focais) tem a perceção que há ameaças específicas de género e atos de abuso de poder e de violência baseada no género contra as mulheres defensoras de direitos humanos e pessoas pertinentes a grupos vulneráveis. As opiniões diferem sobre a intensidade e a frequência deste risco.

As mulheres nos grupos focais (São Domingos, Ingoré, Bissau, Gabu, Bafatá, Buba) confirmaram que são alvos de difamação e perseguição baseadas no género, por exemplo linguagem sexista, abuso de poder/autoridade e assédio administrativo praticado por diretor de escola, chefe de posto militar, agente de polícia etc. contra as defensoras de direitos humanos puro e simplesmente porque são mulheres. Uma mulher reporta que não foi selecionada como diretora da escola onde trabalha por ser ativista dos direitos humanos e mulher. Acontecem casos de intimidação e ameaças verbais contra as mulheres por parte de homens que nunca poderiam acontecer na mesma forma contra homens e são enraizadas no tecido sociocultural e os estereótipos de género do país. Durante uma sensibilização de abandono da mutilação genital feminina, a defensora foi ameaçada que algo poderia acontecer-lhe caso continuasse com este tipo de sensibilização.

***As mulheres defensoras sofrem ameaças específicas relacionadas com o género, tais como difamações, aplicação de linguagem sexista, violência verbal contra a dignidade da sua pessoa-mulher, discriminações por causa de género. Todavia, violações sexuais não foram reportadas pelas mulheres participantes nas consultas.***

### **Os efeitos da impunidade**

Os efeitos da impunidade são particularmente graves para as defensoras dos direitos humanos e as mulheres cujos casos as defensoras acompanham e que permanecem parados nos tribunais sem condenação. O resultado: em vez de poder criar um efeito dissuasor para que tal crime não volte a acontecer, essa impunidade motivará outros homens a cometerem os mesmos tipos de crimes contra mulheres. Por causa dessa situação de inércia judiciária, fraudulenta e negligente, as mulheres são espancadas e meninas estupradas. Se a justiça funcionasse, se houvesse condenações e penas de prisão, a violência sexual e doméstica poderia ser muito reduzida.<sup>151</sup> A motivação das defensoras e defensores e a sua aceitação pelas comunidades dependem muito desses efeitos devastadores da impunidade.

### **Constrangimentos de trabalho específicos relacionados com o género**

As mulheres defensoras de direitos humanos identificaram como constrangimentos e fatores específicos que obstruem o seu trabalho:

<sup>150</sup> Questionário, pergunta 4, “Constrangimentos e desafios no trabalho dos defensores de direitos humanos”.

<sup>151</sup> Grupo focal mulheres em Gabu, 22.11.2022.

- Falta de implementação das leis e políticas relacionadas a proteção das mulheres;
- Normas sociais, culturais e religiosas;
- Instituições estatais, incluindo judiciário, dominadas por homens com atitudes discriminatórias ao gênero;
- Atitudes e valores na comunidade e/ou família das defensoras dos direitos humanos relacionados com papel da mulher na sociedade e a defesa dos direitos humanos.

*Algumas defensoras falaram sobre a grande relevância da motivação pessoal como vítima de práticas nefastas, casamento forçado, etc. Foi esta a sua própria experiência dolorosa e amarga com a família e a comunidade que as levou a se tornarem ativistas de direitos humanos.<sup>152</sup>*

- Percepção dos papéis de mulheres na liderança e tomada de decisão nas comunidades e entre as vítimas de violações de direitos humanos: Quase a metade dos participantes chegam a conclusão de que as comunidades e vítimas de violações dos direitos humanos não apoiam a liderança feminina. Este resultado do estudo diagnóstico é muito sério e um choque para todos que trabalham pela igualdade e pelos direitos das mulheres. Esta avaliação reflete o alto nível da rigidez dos papéis tradicionais de gênero que caracterizam a sociedade guineense.<sup>153</sup>

***As mulheres ficam discriminadas por causa de seu trabalho como defensoras de direitos humanos, discriminação de gênero por parte da população, ou seja, mulheres não devem tomar engajamento para os direitos humanos!***

### **Posição das mulheres nas organizações dos direitos humanos**

As mulheres estão presentes transversalmente em todas as organizações e ocupam posições de destaque em muitas delas. Algumas organizações são exclusivamente femininas, como a “Associação das Mulheres Vulneráveis” em Bafatá, as “Mulheres Líderes” em Gabu, a “Associação das Mulheres – Balampe Bafer” - em São Domingos, a “Rádio da Mulher” em Bafatá (com 20 mulheres); outras têm liderança feminina e trabalham exclusivamente para os direitos das mulheres, tais como a PPM (Plataforma Política das Mulheres), a RENLUV e a AMAE, mas têm também homens como membros e como coordenadores de programas.

A REDE (RDDH-GB) prevê uma representação mínima de 40% de mulheres em todas as suas estruturas, mas até agora nem sempre consegue atingir esta meta que se deve ao envio de homens por parte de organizações filiais, quando solicitados para indicarem representantes, mesmo em relação às organizações especializadas nos direitos das mulheres.<sup>154</sup>

**Tabela 12: Posição das mulheres nas organizações dos direitos humanos**

<b>Região</b>	<b>Posição das mulheres</b>
<b>Bissau/nacional</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Mulheres ocupam posições de destaque (como Presidente, Vice-presidente, Coordenadora); a PPM, a RENLUV e a AMAE têm liderança feminina, inclusive nas regiões;</li> <li>• RDDH-GB prevê uma quota de 40% mulheres minimalmente;</li> </ul>

<sup>152</sup> Grupo focal mulheres em Bafatá e Gabu, 21.11. e 22.11.2022.

<sup>153</sup> Questionários, pergunta 9.

<sup>154</sup> Entrevista com coordenador nacional da REDE, Bissau, 15.11.2023.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nota-se que as lideranças da LIGA, RDDH, AMIC até agora não têm mulheres.</li> </ul>
<b>Bafatá</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 8 (de 13) organizações participantes as mulheres ocupam posições de liderança (Presidente, Vice-Presidente Coordenadora, Administradora, Chefe Finanças);</li> <li>• LIGA: Nas estruturas em Bafatá mulheres ocupam alguns lugares de responsabilidade nos departamentos ao nível regional.</li> </ul>
<b>Gabu</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 7 (de 14) organizações as mulheres ocupam posições da liderança (Presidente, Secretária Executiva, Coordenadora, Administradora, Chefe Finanças);</li> <li>• Mulheres são presentes transversalmente em todas as organizações, algumas são exclusivamente femininas (PPM, Mulheres Líderes de Gabu);</li> <li>• 11 das 14 organizações participantes trabalham para direitos humanos das mulheres, e a grande maioria apoia claramente a liderança feminina.</li> </ul>
<b>Buba</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em 9 (de 13) organizações participantes as mulheres ocupam posições da liderança (Presidente, Vice-Presidente, Representante, Administradora, Financeira);</li> <li>• Mulheres estão presentes transversalmente em todas as organizações, algumas são maioritariamente femininas (REMUME, REMUSCÃO);</li> <li>• Todas organizações e ativistas trabalham para direitos humanos das mulheres, a grande maioria apoia claramente a liderança feminina.</li> </ul>

## 4.5 Discussão dos resultados e recomendações

### **Constrangimentos e desafios no trabalho dos defensores**

As consultas nacionais revelam um impacto acumulado do entrelaçamento dos constrangimentos técnicos e desafios sociais e políticos no ambiente de trabalho e a segurança dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau. As respostas aos questionários e nos grupos focais demonstram que todos os três níveis estão interligados tão fortemente que não é possível estabelecer qualquer classificação entre eles.

**Constrangimento 1:** A falta de recursos financeiros e mecanismos para consolidar a situação financeira. Os defensores relatam situações em que a vida deles é posta em perigo iminente por causa da falta de recursos financeiros.

**Recomendação 1:** *Capacitação dos Recursos Humanos em gestão de projetos, incluindo captação de fundos internacionais. Consolidação organizacional das entidades.*

**Constrangimento 2:** Perseguição e falta de segurança dos defensores em geral e ameaças/violência baseada no género dirigidas às defensoras mulheres. A situação de segurança e proteção dos defensores, seja dos homens ou das mulheres, tem um peso bastante significativo na avaliação dos constrangimentos pelos defensores de direitos humanos, num nível elevado para ambos os sexos.

**Recomendação 2:** *Elaboração da Estratégia de Proteção dos DDH, incluindo proteção das mulheres e grupos vulneráveis.*

**Constrangimento 3:** Fraqueza dos defensores nas técnicas e estratégias de monitoramento e denúncia de violações de direitos humanos que é ligada diretamente com falta dos meios de comunicação e da mobilidade.

**Recomendação 3:** *Capacitação técnica dos defensores em monitoramento de casos e elaboração de denúncias e disponibilização dos meios (Internet, Celular, Transporte), apoio por parceiros técnicos.* A aplicação de técnicas de seguimento de violações de direitos humanos (estratégias de aproximação, proteção da vítima, etc.), metodologias de denúncia apropriadas (anonimato, confidencialidade, cooperação com CAJ, instâncias policiais e jurídicas) e recursos humanos qualificados com capacidade de agir num elevado nível de profissionalismo são uma condição essencial para a proteção de bom nome e de segurança dos defensores.

**Constrangimento 4:** Pouco conhecimento do quadro legal internacional e mecanismos internacionais/regionais para denunciar violações dos direitos humanos

**Recomendação 4:** *Capacitação e sensibilização dos defensores nesta matéria, incluindo cursos básicos sobre direitos humanos (conceitos, desenvolvimento dos direitos humanos internacionalmente, incluindo proteção dos defensores).*

**Constrangimento 5:** Falta de levantamento e de sistematização de dados que apontam para a realidade de violações sofridas por defensoras e defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau.

**Recomendação 5:** *Estabelecer um mecanismo nacional, de fácil acesso e de fácil utilização, sobre casos de violações dos direitos humanos, incluindo as sofridas pelos defensores e defensoras.*

**Desafio externo 1: O relacionamento com a população:** a perceção das comunidades, a estigmatização e isolamento dos defensores de direitos humanos, e o forte apego às normas socioculturais moldam o ambiente do trabalho dos defensores de forma muito negativa e perturbadora, impedindo a moral e motivação dos ativistas de direitos humanos.

**Recomendação 6:** *Sensibilização das comunidades no sentido lato sobre os direitos humanos, particularmente das mulheres, crianças, jovens e grupos vulneráveis, integrando as lideranças locais e nacionais, tradicionais e estatais nas campanhas de sensibilização como participantes e responsáveis nos esforços de mudança do comportamento.*

**Desafio externo 2: O relacionamento com o Estado** varia nas diferentes regiões da Guiné-Bissau e depende também da área da intervenção. Mas *grasso modo* as relações tendem para o negativo, o Estado é percebido como primeiro violador dos direitos humanos, incluindo perseguições, ameaças etc. contra os próprios defensores. Os eixos da colaboração e o apoio dos defensores (fornecimento de segurança/acompanhamento pela polícia e GN) são limitados. A relação com os CAJ é diferente e mais positiva. Entre cooperação em alguns sítios e perseguição dos defensores dos direitos humanos em outros, o relacionamento com o Estado é complexo. A impunidade generalizada tem efeitos muito negativos para o trabalho eficaz e a motivação dos defensores. Por outro lado, dificulta a aproximação dos cidadãos da justa causa dos direitos humanos e a aceitação dos defensores e defensoras de direitos humanos.

**Recomendação 7:** *Elaboração da Estratégia de Proteção e de uma Lei nacional sobre proteção dos defensores de direitos humanos e fortificação da REDE como instituição que representa e defende os defensores de direitos humanos com advogados, intervenções juntas às autoridades, etc. O Estado deve assumir o seu papel protetor e a justiça deve beneficiar-se das reformas necessárias e fiscalização para reduzir/acabar com a impunidade.*

## **Violações dos direitos humanos observadas**

Entre as violações dos direitos humanos observadas as contra **mulheres e crianças** ocupam os primeiros lugares com diferenças regionais: o casamento precoce, mutilação genital feminina, a violência doméstica e a violação sexual são mais observadas no Leste e no Sul da Guiné-Bissau. No Norte, ao lado dessas violações os defensores de direitos humanos apontam também para ameaças contra liberdade de expressão, um forte abuso de autoridade policial e a detenção arbitrária. Em Bissau a liberdade de expressão, a perseguição política, a liberdade de imprensa, e também o casamento precoce, a violência doméstica, a violação sexual, o julgamento injusto, a detenção arbitrária, o rapto e a tortura observados quase por totalidade dos inquiridos.

**Recomendação 8:** *Sensibilização das comunidades etc. (recomendação 6), proteção dos defensores de direitos humanos e os denunciantes, formação das forças de segurança em direitos humanos.*

## **Perceção dos riscos associados ao trabalho dos defensores de direitos humanos**

Foi notada uma grande variação na avaliação da intensidade de risco entre a capital e as regiões. Em Bissau 82% dos inqueridos acham que há um risco alto de serem vítima de perseguição e difamações; e 73% entendem como alto o risco de detenções e/ou tortura por causa de seu papel como defensor dos direitos humanos. Nas regiões, estes e outros riscos ocupacionais foram vistos de forma geral como menos alto e de forma mais diferenciada.

Ao nível nacional foram identificados o risco de trabalhar em situações e ambiente difíceis e falta de recursos financeiros, ambos com 48%, como os primeiros dois riscos (riscos altos). Seguem com 47% e 46% a perceção sobre os riscos de trabalhar enfrentado pela impunidade face as violações dos direitos humanos, e o risco de ser vítima de ataques violentos.

Foi identificado como grave risco a falta de proteção das vítimas, aliás dos denunciantes. Ameaças, perseguição, e ataques verbais e físicos contra denunciantes são a regra na Guiné-Bissau, sejam eles as vítimas mesmas, indivíduos que tomam conhecimento e/ou observam uma violação dos direitos humanos ou os próprios defensores dos direitos humanos.

Os denunciantes de violações dos direitos humanos não são protegidos pelo Estado que não cumpre sua função protetora. Bem, pelo contrário, é o Estado, através dos seus agentes, que revela os denunciantes aos perpetradores. A denúncia não tem respostas profissionais adequadas da polícia ou do tribunal que resulta em grande frustração no seio dos defensores e a tendência de não se arriscar.

**Os três riscos dominantes são “ambiente difícil do trabalho”, “falta de recursos financeiros” e “risco de ataques violentos/impunidade”.**

**Recomendação 9:** *Desenvolver uma estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos, capacitação dos recursos humanos no setor da justiça e sensibilização das forças policiais; proteção dos denunciantes, com base na proteção de testemunhas na Lei contra a Violência Doméstica; criação de condições técnicas e legais para a denuncia ser verdadeiramente anonimizada.*

### **Experiências pessoais dos defensores e defensoras com violações dos seus direitos humanos**

Os defensores e defensoras em todos sítios da consulta nacional sofreram, em grande maioria, pelo menos uma ou duas vezes agressões verbais, difamação, ameaças psicológicas, discriminação (no lugar de trabalho, na família) e isolamento pela comunidade. O comportamento hostil das comunidades vis-à-vis dos defensores é uma das pressões psicológicas mais frequentes. As defensoras são tão afetadas quanto seus colegas do sexo masculino. Também as perseguições e ameaças diretas e indiretas de ser agredido, tratado mal, etc. são relativamente frequentes e vêm tanto da polícia/militares como do seio da sociedade. Bem menos frequente foram os relatos sobre ameaças ao direito à vida/ameaças de morte, espancamentos, detenções arbitrárias e invasão de propriedades.

**Recomendação 10:** *Desenvolver uma estratégia de proteção; promoção da imagem dos defensores de direitos humanos para visibilidade e dignidade dos mesmos; proteção individual de segurança (pelas forças policiais); ativação da REDE de proteção colegial; formação dos defensores de direitos humanos em solução de conflitos e estratégias de não-confronto e retirada.*

### **Mulheres defensoras dos direitos humanos e riscos relacionados a género**

As mulheres são representadas transversalmente em todas as organizações participantes, e ocupam posições de destaque em muitas delas. A REDE (RDDH-GB) prevê uma representação mínima de 40% das mulheres em todas as suas estruturas. As mulheres defensoras são muitas vezes alvo de difamação e perseguição baseado no género, entre violação verbal, linguagem sexista, assédio administrativo e sexual, ameaça à integridade física, e tratamento desigual enquanto mulher. A grande maioria já foi vítima das violações de direitos humanos. As mulheres sentem-se muito vulneráveis e ameaçadas porque não têm meios de defesa disponíveis.

Mal vistas por todos os lados, socialmente marginalizadas, muitas mulheres defensoras têm problemas com suas próprias famílias e são percebidas como desafiadoras dos papéis tradicionais de género e, como resultado, sofrem estigmatização, discriminação e são sujeitas à violência. As defensoras ficam discriminadas por causa de seu trabalho. Embora ninguém reportasse ter sido vítima direta de violação sexual. Houve relatos sobre violência baseado no género e uma forte discriminação das defensoras por parte das comunidades e as lideranças tradicionais. O ambiente de trabalho é demasiado hostil e quase ninguém na comunidade aparentemente quer que as mulheres tomem engajamento para os direitos humanos.

As mulheres defensoras dos direitos humanos identificaram constrangimentos/fatores relacionados com o género que dificultam o seu trabalho. ***Pelo menos a metade dos participantes chegaram à conclusão de que as comunidades e vítimas de violações de direitos humanos não apoiam a liderança feminina.***

**Recomendação 11:** *Desenvolver uma estratégia de proteção; realizar campanhas de advocacia sobre violação dos direitos das mulheres e das defensoras; promoção da imagem das defensoras para dar visibilidade e dignidade à mulher defensora dos direitos humanos; aplicação de medidas de proteção.*

## 5. Workshop “Proteção dos Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau”

*Apresentação do estudo de avaliação da situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau e discussão da estratégia de proteção dos defensores*

### 5.1 Programa e atividades do workshop

O workshop “Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau” teve lugar entre os dias 28 de fevereiro e 2 de março de 2023 numa das instalações hoteleiras em Bissau e contou com a presença de aproximadamente 50 participantes.

O workshop combinou a apresentação, discussão e validação dos dois produtos principais desta consultoria: 1. O estudo de avaliação sobre a situação dos defensores de direitos humanos e a violação dos seus direitos humanos; 2. O lançamento da discussão sobre a estratégia de proteção para os defensores de direitos humanos no país (Programa no anexo 3)

O workshop visou entender os desafios e riscos que os defensores e defensoras de direitos humanos enfrentam todos os dias e procurar soluções de sua proteção para garantir que possam continuar a dar voz e defender aqueles que não têm voz.

Devido às circunstâncias nacionais específicas da Guiné-Bissau, um intenso processo de consulta nacional sob a forma de grupos focais e questionários (ao nível nacional) e um workshop presencial (em Bissau, com participantes das regiões) dá aos defensores de direitos humanos a oportunidade de se apropriarem adequadamente do estudo diagnóstico sobre a situação dos defensores de direitos humanos e da proposta de uma Estratégia de Proteção através da discussão, troca de ideias e exercícios de *brainstorming* em pequenos grupos.

50 participantes de Bissau e das regiões reuniram-se para o workshop, entre eles defensores de direitos humanos da sociedade civil (ONGs, Associações, Redes de mulheres e meninas, jornalistas, representantes da juventude, líderes comunitários/religiosos); associação de pessoas portadoras de deficiência, representantes da comunidade LGBTQ, o Ministério da Justiça e Direitos Humanos, a Comissão Nacional de Direitos Humanos, a coordenação dos Centros de Acesso à Justiça; a seção dos direitos humanos da ONU em Bissau, UNICEF, pontos focais de género do PNUD e a coordenação do projeto conjunto “Melhorar o sistema nacional de proteção dos direitos humanos na Guiné-Bissau” (PNUD/UNICEF/ACNUDH).

Aplicou-se uma abordagem interativa participativa: apresentação Power Point dos resultados do estudo diagnóstico (Dia 1) e dos componentes para a estratégia de proteção (Dia 2) pelos consultores, que foram seguidos de discussão no plenário e em pequenos grupos de discussão para troca interativa sobre aspetos-chave do estudo diagnóstico e a Estratégia de Proteção com formulação de recomendações.

As discussões nos pequenos grupos de trabalho foram orientadas por instruções, compartilhadas e explicadas no início das sessões. Os consultores trabalharam em estreita colaboração com os diferentes grupos de reflexão e garantiram que para cada grupo as contribuições dos participantes fossem bem refletidas num relatório, apresentado durante a sessão plenária por um relator (selecionado em cada grupo).

## 5.2 Resultados do workshop – validação do estudo diagnóstico

### *Discussão do estudo diagnóstico*

O estudo avaliativo foi recebido com muitos elogios e seus componentes foram intensamente discutidos na plenária e nos grupos de trabalho. O conteúdo da avaliação, em particular o contexto político, económico e jurídico, a apresentação das condições de trabalho dos defensores e a violação dos seus direitos humanos foram visualizados pelos participantes na discussão plenária do primeiro dia num jogo interativo através de grandes cartazes, o que lhes permitiu expressar melhor a complexidade da sua situação e a compreensão dos constrangimentos no seu trabalho.

### *Tópicos dos grupos de discussão:*

- |   |
|---|
| Grupo 1: A Declaração da ONU de 1998 sobre os defensores de direitos humanos e o ambiente de trabalho na Guiné-Bissau |
| Grupo 2: Constrangimentos e desafios internos e externos dos defensores de direitos humanos                           |
| Grupo 3: Análise dos riscos de trabalho dos defensores de direitos humanos e violações sofridas por eles              |
| Grupo 4: Mulheres defensoras e os seus direitos humanos; Grupo 5. Mecanismos internacionais e regionais de denúncias  |
| Grupo 5: Mecanismos internacionais e regionais de denúncia  |

Os participantes confirmaram os resultados do estudo diagnóstico em todos os seus pontos-chaves nos grupos de trabalho (resultados detalhados no anexo 3).

### *Balanço da situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau feito pelos participantes do workshop*

O ambiente de trabalho em que os defensores de direitos humanos operam e o contexto geral do país foram avaliados como altamente negativos e hostis. Não existe proteção dos defensores, são desprezados pela polícia que muitas vezes se posiciona contra eles. As mulheres defensoras são particularmente afetadas negativamente, expostas a VBG, por falta de proteção.

Por outro lado, nota-se um crescimento positivo das organizações e movimentos de defensores de direitos humanos ao longo dos últimos 10 anos. Agora, como demonstra o workshop, os ativistas de direitos humanos já se encontram em todo o país e ganham mais força e confiança de que tinham antes.

Apesar de todos os contratemplos, a coragem dos ativistas aumentou bastante para falar sobre os direitos humanos, defendê-los com alta voz e não se deixar intimidar.

Como dizia um participante em crioulo: “*Riba pa tras ká ten mas*” o que significa que agora, a essa altura, os defensores de direitos humanos não têm maneira de voltar para atrás com suas exigências em prol de promoção e proteção dos direitos humanos, eles nunca mais vão desistir.

### **Validação do estudo diagnóstico**

*O estudo avaliativo sobre a situação dos defensores e defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau foi validado pelos participantes do workshop por unanimidade.*

### **Recomendações**

Após a validação do estudo diagnóstico, os participantes deliberaram as seguintes recomendações para melhorar a situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau:

- Garantir a segurança aos defensores de direitos humanos e todos os cidadãos
- Elaborar um plano nacional para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos
- Elaborar uma estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos, incluindo uma lei nacional de proteção
- Afetação de fundo de financiamento para garantir o trabalho efetivo dos defensores de direitos humanos
- Criação de um fundo de pronto-socorro de atendimento aos defensores vítimas de violações
- Reforço de capacidade dos defensores dos direitos humanos
- Coordenação e colaboração com ONGs, sociedade civil, CAJ e outras instituições em defesa dos direitos humanos
- Sensibilização dos cidadãos e organizações sobre os mecanismos internacionais e regionais de denúncia
- Criação de um gabinete nacional de apoio aos cidadãos para o efeito da denúncia
- Capacitação das mulheres defensoras sobre diferentes leis e convenções internacionais que defendem as mulheres, implementação das mesmas no país

## **5.3 Proposta inicial da estratégia de proteção**

No segundo dia do workshop foi apresentada uma proposta inicial da estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau pelos consultores (PowerPoint).

Esta proposta foi discutida detalhadamente em cinco grupos de trabalho, incluindo uma análise da Lei Modelo de Proteção dos defensores de direitos humanos e a sua aplicação, tomando como exemplo, o caso do Anteprojeto da Lei de Proteção dos Defensores do Senegal, em discussão desde 2022, e a sua eventual aplicabilidade na Guiné-Bissau.

### **Tópicos dos grupos de discussão:**

Grupo 1: Boas práticas: um olhar comparativo para estruturas regionais e nacionais da proteção dos defensores de direitos humanos

Grupo 2: A Rede Nacional dos Defensores de Direitos Humanos da Guiné-Bissau: tarefas, visão e reestruturação

Grupo 3 e Grupo 4: Proposta da Lei de Proteção dos defensores de direitos humanos

Grupo 5: Componentes da Estratégia de Proteção dos defensores de direitos humanos

***Integrando as contribuições, comentários e recomendações dos participantes a esta proposta inicial foi possível elaborar o produto final desta consultoria: o “Primeiro Rascunho da Estratégia de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos” e recomendações para a sua implementação apresentadas no capítulo seguinte.***

## 6. Primeiro Rascunho da Estratégia de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos

*“Sempre trabalhamos ameaçados e com medo. Estamos em risco, todos os defensores de direitos humanos na região, nós trabalhamos em conjunto, mas não temos nenhum suporte. De noite temos medo de dormir em casa.”<sup>155</sup>*

### 6.1 Não-existência de uma estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos

Foi verificada a partir dos questionários e grupos focais a **não-existência de uma estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos** na Guiné-Bissau. Até agora os participantes na sua maioria não pensaram sistematicamente no conceito da proteção. Algumas organizações que tiveram experiências conflituosas com a população/comunidades tomam medidas de prevenção e pedem acompanhamento nas suas saídas pela Guarda Nacional/Polícia/outras autoridades.

**Tabela 13: Elementos-chave da estratégia de proteção<sup>156</sup>**

Elementos da estratégia de proteção (5 mais votadas)	Voto em % (Bafatá, Gabu, Bissau, Buba)
Melhoramento do quadro jurídico e político para a proteção dos defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau	71%
Capacitação individual dos ativistas (técnicas de resolução de conflitos, de advocacia, apresentação de relatórios)	62%
Advocacia e campanhas políticas abertas e fortes	45%
Sensibilização das comunidades e sua liderança local, particularmente nos hotspots sociais identificados da violação de direitos humanos (casamento forçado, tráfico de menores, MGF, acusações de feitiçaria, etc.), com especial consideração da componente de género	44%
Capacitação dos defensores nos mecanismos internacionais e regionais de denúncia	44%
Fortificação das organizações: reestruturação e assistência técnica	42%

<sup>155</sup> Grupo focal Buba, 23.11.2022.

<sup>156</sup> Questionário, pergunta 20.

### **Experiências individuais de proteção são poucas**

A maioria dos defensores não tem experiência individual de proteção.<sup>157</sup> Alguns reportam sobre experiências individuais de proteção, tais como trabalhar em grupo, denúncia anônima,<sup>158</sup> sensibilização da população e das forças de segurança e polícia sobre direitos humanos e realce da importância do trabalho dos defensores de direitos humanos para toda a sociedade, disponibilização de refúgio/locais seguros e proteção pelos líderes religiosos, denunciar violações de direitos humanos dos defensores junto autoridades judiciais e Centros de Acesso a Justiça para proteger as pessoas e dar visibilidade as violações.

Experiência profissional, ou seja, o *conhecimento das normas e princípios de defesa dos Direitos humanos e dos mecanismos de gestão de diferentes tipos de denuncia*, foi mencionada somente ao nível de Bissau pela liderança da REDE.

### **Componentes chaves da estratégia de proteção conforme propostas dos participantes**

Os participantes das consultas nacionais fizeram uma séria de propostas e recomendações sobre a estratégia de proteção e medidas da proteção.

**No nível geral** temos a adoção das leis internacionais de proteção dos defensores dos direitos humanos e sua divulgação, incluindo a consideração de proteção das mulheres e grupos vulneráveis; fortalecimento das redes de proteção coletiva e de criação de condições das suas autonomias; criação de um fundo de proteção para os defensores/as em situação de vulnerabilidade, trabalho colaborativo entre as organizações/DDH e com as autoridades competentes ligadas à área da justiça; melhoramento do ambiente do trabalho dos defensores de direitos humanos.

Os participantes fizeram propostas para a **capacitação dos recursos humanos** dos defensores de direitos humanos (leis, denúncias, tratamento de casos de violações dos direitos humanos, relatórios) e a **sensibilização e formação** das comunidades, líderes locais, autoridades tradicionais, jovens *influencers*, formação dos agentes da polícia e GN em direitos humanos e medidas de proteção.

Foram lançadas ideias para **várias medidas concretas de prevenção e proteção dos defensores**, algumas delas já praticadas no quotidiano dos defensores, conscientemente<sup>159</sup> ou *ad hoc*:

**Trabalho indireto, muito discreto**, para ninguém saber quem denunciou um caso, garantir o anonimato na denúncia

**Proteção pessoal individual**: Polícia, Guarda Nacional, ou líderes religiosos/autoridades locais; meios de comunicação disponíveis; segurança no lugar de trabalho; criação de grupos de WhatsApp (ou outros aplicativos considerados mais seguros) para troca de informações sobre casos e o paradeiro dos ativistas e qualquer tentativa de intimidação

**Linha verde de emergência** para os defensores de direitos humanos, refúgio fora do país para os defensores de direitos humanos ameaçados (via redes regionais)

<sup>157</sup> Somente 6/15 em Bafatá, 4/15 em Buba e 3/18 em Gabu reportam sobre experiências individuais de proteção (questionário, pergunta 21).

<sup>158</sup> Denúncia secreta na polícia, denúncia via um código telefónico (Associação dos Deficientes, Gabu).

<sup>159</sup> A aplicação de várias maneiras / táticas de se proteger, referidas pelos defensores, tem haver também com nível de profissionalismo e confiança de cada um.

***Credenciação dos defensores junto às autoridades; criação de uma base de dados e formulário de denúncia; advogados para defesa dos defensores de direitos humanos***

Foi recomendado **ao nível do contexto jurídico e político** a promoção de um ambiente favorável para a realização dos direitos humanos e o trabalho dos defensores. Isto implica em primeiro lugar um melhor funcionamento da justiça que julga devidamente os casos denunciados; a descentralização dos serviços da Polícia Judiciária; a criação de mecanismos de proteção locais para manter os grupos mais vulneráveis seguros e a assistência às vítimas de violações dos direitos humanos e onde podem encontrar ajuda.<sup>160</sup>

## **6.2 Boas práticas: um olhar comparativo para estruturas regionais e nacionais da proteção dos defensores de direitos humanos**

Nos últimos anos, vários governos desenvolveram mecanismos nacionais específicos para proteger os defensores nos países onde seriamente faltam estruturas de proteção dos defensores de direitos humanos.

Esses mecanismos (leis, políticas de ação, escritórios de apoio, programas de proteção) foram estabelecidos sob pressão e com a cooperação de organizações nacionais e internacionais de direitos humanos, com apoio jurídico na Declaração das Nações Unidas sobre Defensores de Direitos Humanos.

**Existem estruturas de suporte internacional** para o trabalho dos defensores que atuam ao nível global.

O ***Serviço Internacional para os Direitos Humanos***<sup>161</sup> assegura que os Estados respeitem e protejam os defensores dos direitos humanos e cumpram com as suas obrigações em matéria de direitos humanos a nível internacional, regional e nacional. A organização fornece aos defensores de direitos humanos aconselhamento estratégico e personalizado sobre a melhor forma de utilizar os mecanismos internacionais e regionais de direitos humanos de que dispõem; oferece formação abrangente, produtos de informação e apoio à advocacia. Intervenções chaves em:

- Trabalho para e com defensores de direitos humanos em risco;
- Acessibilidade de leis e mecanismos de proteção internacionais e regionais;
- Assegurar a implementação de normas e resoluções internacionais em relação aos defensores dos direitos humanos através de uma vasta experiência e fortes parcerias com organizações e redes nacionais de direitos humanos.

À semelhança do relator especial das Nações Unidas, o ***Relator Especial da União Africana*** abrange vários aspetos: receber petições urgentes de defensores de direitos humanos que são depois encaminhadas para o governo envolvido, visitas/deslocações aos países, apresentação de relatórios de atividades, levantamento de questões sobre a proteção dos defensores dos direitos humanos nas sessões da Comissão Africana e outras instituições, etc.

### ***Experiências da América Latina***

Existe, no **Brasil**, desde 2004 o ***Programa Nacional de Proteção às Defensoras e Defensores dos Direitos Humanos*** (PPDDH), que visa garantir ao defensor e à defensora o pleno direito de atuação em defesa das suas lutas e direitos. A criação do Programa era uma reivindicação de organizações de

<sup>160</sup> Resultados das perguntas 22-25 do questionário

<sup>161</sup> <https://ishr.ch>; um site muito rico em informações e materiais praticas para os defensores.

direitos humanos e apontava para a construção de uma política pública efetiva de proteção e enfrentamento das situações geradoras de ameaças. Mas na maior parte das vezes, as medidas de proteção não se concretizam. Os defensores, assim, contam apenas com um apoio institucional do governo federal: acompanhamento de novos episódios de ameaça e de investigações policiais. No nível local, os recursos disponíveis para a instalação de equipamentos de segurança ou para a retirada de ativistas de suas cidades são extremamente raros.<sup>162</sup>

Os críticos observaram que, muitas vezes, os mecanismos de proteção são uma mera resposta formal à pressão nacional e internacional, exibindo respostas sem impacto real, enquanto aqueles que atacam os defensores de direitos humanos continuam a agir com impunidade.<sup>163</sup>

A **Justiça Global** (fundada 1999)<sup>164</sup> é uma organização não governamental brasileira de direitos humanos que trabalha para a proteção e promoção dos direitos humanos e o fortalecimento da sociedade civil e da democracia. A Justiça Global exige a garantia de direitos para as vítimas de violações de direitos humanos, incluindo defensoras e defensores de direitos humanos.

Na **Colômbia** muito além da política governamental, a sociedade civil já vem se articulando para desenvolver estratégias de proteção independentes desde 1997.

**A Unidade Nacional de Proteção (UNP) da Colômbia é hoje o mecanismo mais importante da América Latina para os DDH com cerca de 8 mil beneficiários e um orçamento de 263 milhões de dólares em 2021.** Implementa ações de proteção direta e acompanhamento de casos, principalmente com deslocamento de defensores/as dentro da Colômbia e para fora do país em situações de grave risco, bem como apoio financeiro direto, por meio de um fundo. **Mas, face ao número muito grande de beneficiários, a oferta da UNP é geralmente reduzida a medidas de segurança física, em vez de uma proteção integral.**<sup>165</sup>

A experiência do mecanismo colombiano serviu de inspiração para um programa semelhante desenvolvido no **México** (2012). A efetivação das políticas de proteção na Colômbia e no México, a semelhança da situação no Brasil, estão a enfrentar muitas dificuldades com a grande demanda encaminhada para os mecanismos de proteção. Devem melhorar sua oferta de proteção integral, trabalhando especificamente sobre medidas de apoio psicológico, jurídico, de autoproteção ou ainda sobre segurança digital.

**Geralmente, os mecanismos estabelecidos nesses países da América Latina têm a função de receber denúncias de vítimas de ameaças, realizar uma avaliação de risco acerca da situação do defensor/jornalista, deliberar sobre suas necessidades e sobre os tipos de medidas de proteção a serem adotadas, implementando um plano de proteção e acompanhando os casos. Os beneficiários passam, então, a estar oficialmente sob a proteção do Estado.**

<sup>162</sup> [rsf.org/pt-br/sobre-o-programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas](https://rsf.org/pt-br/sobre-o-programa-de-protecao-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas), consultado 11\_02\_2023.

<sup>163</sup> Guia de Proteção para defensoras e defensores dos direitos humanos, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br), vede relatório da ONG brasileira Justiça Global.

<sup>164</sup> [www.global.org.br](http://www.global.org.br).

<sup>165</sup> Guia de Proteção para defensoras e defensores dos direitos humanos, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br), vede relatório da ONG brasileira Justiça Global.

## As Redes africanas para proteção dos defensores de direitos humanos

A **Rede Pan-Africana dos Defensores de Direitos Humanos** (African Defenders, 2009) é uma rede de cinco organizações sub-regionais africanas, dedicadas à promoção e proteção dos defensores de direitos humanos em todo o continente africano:<sup>166</sup> são as redes de África do Norte, do Oeste, do Centro, do Leste e do Sul.

É a organização chapéu para coordenar e fortalecer os esforços sub-regionais e superar muitos dos desafios e lacunas identificados nos mecanismos de proteção nacional e sub-regional. A **Rede Pan-Africana dos Defensores de Direitos Humanos** coordena as suas iniciativas em todo o continente em benefício dos defensores de direitos humanos, apoiando esforços estratégicos de advocacia.

A Rede Pan-Africana dos Defensores de Direitos Humanos tem os seguintes objetivos chaves:<sup>167</sup>

- Prestar assistência técnica às redes sub-regionais e coligações nacionais existentes e reforçar a capacidade institucional das redes sub-regionais e coligações nacionais, incluindo o estabelecimento de coligações nacionais onde estas não existam;
- Reforçar os mecanismos de proteção das redes sub-regionais e das coligações nacionais, incluindo a elaboração e divulgação de um manual baseado nas melhores práticas;
- Criar um guia sobre as funções (mandato e atividades) das redes regionais de direitos humanos com base nas melhores práticas;
- Desenvolver métodos de alerta precoce e um sistema de resposta com indicadores claros; e aumentar a visibilidade do trabalho das redes sub-regionais e das coligações nacionais;
- Desenvolver estratégias e campanhas de advocacia continental sobre questões-chave identificadas;
- Produzir um banco de dados confiável para relatar e se envolver sistematicamente com mecanismos regionais e internacionais sobre a proteção dos DDHs e fortalecer a capacidade das redes sub-regionais e coalizões nacionais nesta área.<sup>168</sup>

A Rede Pan-Africana dos Defensores de Direitos Humanos acompanha e documenta sistematicamente a situação dos defensores de direitos humanos a nível nacional numa base bianual pelas **cinco redes sub-regionais**. A Rede Pan-Africana trabalha para aumentar a conscientização sobre os desafios enfrentados pelos defensores de direitos humanos e para promover a implementação de medidas concretas para melhorar sua situação.

### Estratégia de proteção<sup>169</sup>

- Facilitar o **empenhamento efetivo dos defensores dos direitos humanos com os mecanismos regionais e internacionais** em matéria de direitos humanos, em especial com a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e com o Conselho dos Direitos Humanos da ONU.
- **Coordenar os esforços de advocacia** das redes membros para que falem de forma unificada e amplifiquem as vozes umas das outras, e se envolvam em litígios estratégicos a nível regional.
- O **Bilhete de Identidade dos Direitos Humanos** é concebido como uma ferramenta para ajudar os defensores dos direitos humanos africanos a recordar os titulares de deveres dos seus direitos ao abrigo do direito internacional e a demonstrar que o seu trabalho em matéria de direitos humanos é reconhecido e apoiado por redes nacionais, regionais e internacionais.

<sup>166</sup> [www.africandefenders.org/](http://www.africandefenders.org/)

<sup>167</sup> Plano de Ação de Kampala, 2019, [africandefenders.org/wp-content/uploads/2019/12/KAPA10-English.pdf](http://africandefenders.org/wp-content/uploads/2019/12/KAPA10-English.pdf).

<sup>168</sup> [africandefenders.org/wp-content/uploads/2019/12/KAPA10-English.pdf](http://africandefenders.org/wp-content/uploads/2019/12/KAPA10-English.pdf).

<sup>169</sup> Consulte o website dos African Defenders: [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org)

- Iniciativa de **realocação dos defensores dos direitos humanos** em risco em África. A iniciativa **Ubuntu Hub Cities** é uma iniciativa para a realocação temporária de DDHs que foram sujeitos a ameaças, violência e extrema pressão como consequência de seu trabalho em direitos humanos. A realocação permite que eles estejam seguros e se afastem temporariamente de seu ambiente altamente estressante e perigoso.

### **Rede dos Defensores de Direitos Humanos da África Ocidental (ROADDH)**

Foi criada em maio de 2005, como organização não-governamental que promove o trabalho dos defensores de direitos humanos. É composta por coligações nacionais de direitos humanos e pontos focais individuais dos países de África Ocidental.

A ROADDH tem estatuto de observadora na Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP) e é membro do Comité Executivo do Fórum das ONG na Comissão Africana. Também é membro da Rede do Conselho de Direitos Humanos (HRC Net), que é composta por ONG regionais e internacionais que realizam atividades de advocacia e lobby no Conselho de Direitos Humanos da ONU.<sup>170</sup>

Através dos seus esforços de advocacia, a ROADDH pretende moldar a política interna e externa dos países da África Ocidental de acordo com os padrões de direitos humanos e fortalecer o Estado de direito. A estratégia das redes baseia-se numa estreita cooperação com representações diplomáticas, ministérios dos Negócios Estrangeiros, Instituições Nacionais de Direitos Humanos e mecanismos regionais e internacionais de direitos humanos para promover um ambiente de trabalho seguro para os defensores dos direitos humanos.

Relativamente a situação das mulheres defensoras, **os desafios são particularmente culturais, trabalham num espaço dominado por homens, o que é hostil ao empoderamento das mulheres e sua participação nas esferas de tomada de decisão.** Consequentemente, as mulheres defensoras sofrem ataques de várias fontes: Estados, atores paraestatais, suas próprias famílias, os grupos que trabalham para proteger. Outro desafio é o acesso à formação das mulheres defensoras de direitos humanos para as ajudar a receber um melhor conhecimento dos mecanismos de proteção dos direitos humanos. Desde 2014, a rede monta um programa específico para mulheres defensoras de direitos humanos: atividades de capacitação para elas; ações de proteção e segurança em seu benefício, programas de formação durante vários apelos nos níveis nacional, regional e internacional.<sup>171</sup>

### **6.3 Reestruturação da REDE RDDH-GB**

A reestruturação da Rede Nacional dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau no âmbito do projeto “Melhorar o sistema de proteção dos direitos humanos na Guiné-Bissau” (PNUD, UNICEF, ACNUDH) foi iniciada em outubro de 2022. Seu objetivo é de monitorar e denunciar violações dos direitos humanos, incluindo contra os membros da REDE e outros defensores de direitos humanos no país, e apoiar o Estado da Guiné-Bissau no fortalecimento do sistema de proteção dos direitos humanos e dos defensores de direitos humanos.

A REDE precisa de uma administração funcional forte com um gestor de projetos/fundos e um serviço de comunicação bem profissional. Até agora a REDE não possui uma base de dados para a

<sup>170</sup> [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org).

<sup>171</sup> Veja também Cap. 2.

documentação e tratamento de casos de violação dos direitos humanos de seus membros, os defensores e as defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau. Falta de capacidade técnica suficiente e colaboração intensa entre os membros fundadores da REDE e com as organizações/ativistas de direitos humanos em todo o país são outros problemas que precisam de solução.<sup>172</sup>

**Desafios de reestruturação da REDE foram identificados** e confirmados pelos participantes do workshop:

- Inventariar novos ativistas de direitos humanos em todo território nacional e **construir assim as bases humanas para uma REDE funcional que efetivamente possa proteger os seus membros**, os defensores de direitos humanos e combater as violações de direitos humanos observadas;
- Instalação da nova estrutura, de membros, pontos focais e coordenações regionais em todas regiões conforme o estatuto da REDE<sup>173</sup>;
- Estabelecimento de protocolos de trabalho e colaboração;
- Elaboração de um **plano estratégico** para a REDE, e em seguida planos anuais de trabalho;
- **Papel da protagonista na elaboração da estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos**;
- Formações e reciclagem dos membros e colaboradores da RDDH-GB em direitos humanos, capacidades técnicas de reportagem e elaboração de denúncias e habilitações informáticas básicas;
- Fortificar a integração regional da RDDH-GB e definir o papel da REDE como membro da *Rede dos Defensores de Direitos Humanos da África Ocidental* (ROADDH)

#### **Aderência da REDE à Rede dos Defensores de Direitos Humanos da África Ocidental (ROADDH).**

Um importante passo na reestruturação foi a recente aderência da RDDH-GB à *Rede dos Defensores de Direitos Humanos da África Ocidental* (ROADDH).<sup>174</sup> A integração regional da RDDH-GB é extremamente importante para proteção efetiva dos defensores e a difusão das violações dos direitos humanos na Guiné-Bissau no espaço cívico regional.

Esta integração na ROADDH deve ser aproveitada agora, por exemplo, para criar um programa específico de proteção e capacitação para as mulheres defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau, como feito em outros países.<sup>175</sup> A REDE pode disfrutar ainda da participação de ativistas guineenses em atividades de reforço das capacidades oferecidas pela ROADDH e ações de proteção e segurança da organização sub-regional para os defensores da Guiné-Bissau.

---

<sup>172</sup> Entrevista com Coordenador Nacional da RDDH-GB, 15.11.2022. A REDE também participa na preparação de “relatórios de sombra” para a UPR (Universal Periodic Review) que requer um alto nível de competência técnica

<sup>173</sup> Estatuto da RDDH-GB, Artigos 16-17, 22-23. Este processo será concluído em breve e espera-se assim que as ligações possam ser estabelecidas para uma coordenação firme nas regiões, entre as regiões e com a coordenação nacional. Os novos pontos focais em todas as regiões do país já estão a trabalhar: entre outros, em acompanhamento do processo de mapeamento das organizações e defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau como um dos produtos desta consultoria.

<sup>174</sup> Réseau Ouest Africain des Défenseurs des Droits Humains, ROADDH, [africandefenders.org/members/western-africa](http://africandefenders.org/members/western-africa).

<sup>175</sup> Veja Cap. 2 sobre atividades da ROADDH.

### **Visão da REDE<sup>176</sup>**

*A REDE deve ser melhorada e desenvolvida as suas habilidades técnicas e organizacionais até ser a entidade capaz de garantir a proteção necessária aos defensores dos direitos humanos. A REDE surgiu para colmatar a lacuna em termos de proteção dos defensores. É o esforço nacional para complementar os mecanismos supranacionais que existem para proteção dos defensores. Ao nível nacional para além da REDE somente existem os tribunais para defesa dos direitos humanos, mas sabe-se que podem ser instrumentalizados por quem potencialmente seja um violador dos direitos de defensores dos direitos humanos. Com outras palavras, a REDE deve ser a entidade que se situe no nível entre os defensores e os tribunais e outras instâncias internacionais de proteção dos direitos humanos.*

*Para além disso, a REDE tem o papel de sensibilização dos diferentes atores no espaço público sobre a necessidade de trabalharem em articulação com os defensores de direitos humanos (...)*

*A REDE pode dar aos defensores uma proteção que até aqui não tinham. Para que assim possam jogar o seu papel e assegurar a tal proteção que é necessária a todos os ativistas é muito importante estabelecer uma articulação efetiva entre a REDE e as organizações de direitos humanos. Ela precisa de aproximação entre as duas partes, não de uma fusão. A REDE tem a função de uma guarda-chuva/teto de proteção, um pouco acima das organizações. Deve monitorizar os trabalhos das organizações, identificar as situações quando os direitos humanos dos defensores estiverem sendo postos em causa e interferir nestes momentos.*

*As atividades da REDE devem ser planificadas em sintonia com as organizações para que não haja pontos de conflitos positivos de competência. O grande desafio da REDE neste momento é a descentralização porque a REDE, apesar de ter pontos focais nas regiões, está muito centralizada em Bissau. A REDE precisa sair da capital, e estabelecer estruturas físicas, pelo menos nas principais regiões onde a ameaça é maior. Precisa de pessoas influentes, capazes de promover esta articulação e esta confiança e espaço de diálogo entre os defensores dos direitos humanos. A REDE deve mostrar às organizações no terreno que não está aqui para concorrer com elas, mas para criar sinergias e consolidar os mecanismos de proteção dos direitos humanos existentes internamente.*

*A REDE é capaz de fazer a ligação entre os ativistas e uma instância policial ou judicial para dar proteção; também orienta os defensores caso seja necessário a recorrerem às instâncias sub-regionais como o Tribunal da Justiça da CEDEAO que permite o acesso direto dos cidadãos. Ainda a REDE pode servir de elo de ligação entre mecanismos nacionais e os mecanismos internacionais previstos.*

### **Recomendações<sup>177</sup>**

- a) **Revisão dos estatutos da RDDH-GB** com os seguintes objetivos:
- *Realçar a função principal da REDE de ser defensora e protetora de todos os defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau (a semelhança das outras redes-membros da Rede dos Defensores de Direitos Humanos da África Ocidental- RAODDH);*
  - *Introduzir como objetivo principal da REDE a elaboração de estratégias de proteção dos defensores de direitos humanos;*

<sup>176</sup> Parte da entrevista conduzida pelos consultores com o Presidente da LGDH- LIGA dos Direitos Humanos, Bissau, 06.12.2022.

<sup>177</sup> Baseados na proposta dos consultores e contribuições dos participantes do workshop.

- *A REDE apoia os defensores de direitos humanos em qualquer emergência mesmo se não são membros da organização;*
  - *Elaborar uma visão alargada de filiação e facilitar o processo de integração de novos membros a RDDH-GB: o processo formal para se tornar um membro inclui uma inscrição via uma carta de apresentação do novo membro e identificação da sua área de atuação, mas outras formas de colaboração estreita entre REDE e organizações dos direitos humanos também deveriam ser avaliadas.*
- b) Desenvolvimento de um **Plano Estratégico**, apoiado por assistência técnica internacional;
  - c) **Instalação de estruturas físicas** da RDDH-GB em Bissau e nas principais regiões que recebem denúncias sobre violações de direitos humanos;
  - d) **Instalação de um sistema nacional de alerta precoce** por meio do monitoramento dos direitos humanos em todas as regiões do país;
  - e) Introdução e aplicação de um **sistema de base de dados eletrônico** que possibilite a aderência de todos defensores para **criar um sistema único de dados sobre violações de direitos humanos**, destacando as violações sofridas pelos defensores de direitos humanos e os denunciadores de casos de violações de direitos humanos na Guiné-Bissau. Colaboração sinérgica com LIGA, AMIC e outras organizações que têm bancos de dados limitados.

## 6.4 Componentes chaves da estratégia de proteção

As quatro componentes chaves apresentadas aqui representam a estrutura mínima com qual uma estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau pode ser construída.

1. Proposta “Lei Nacional da Proteção dos Defensores de Direitos Humanos”
2. Estratégias Singulares de Proteção - participativas e flexíveis
3. Medidas concretas de proteção
4. Comunicação e advocacia

### 6.4.1 Proposta de Lei Nacional da Proteção dos Defensores de Direitos Humanos

O *Serviço Internacional de Direitos Humanos*, baseando-se na Declaração de Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos das Nações Unidas (1998) desenvolveu uma Lei Modelo de Proteção dos defensores de direitos humanos. Essa lei foi criada por 28 dos principais especialistas em direitos humanos e juristas do mundo em 2016. Para o desenvolvimento da Lei Modelo foram feitas pesquisas legais comparativas identificando tanto boas práticas como práticas restritivas no reconhecimento e proteção dos defensores, cobrindo quase 40 jurisdições nacionais de todo o mundo. Por outro lado, foram efetuadas consultas presenciais com mais de 500 defensores dos direitos humanos de mais de 110 Estados de todo o mundo e tradições jurídicas.<sup>178</sup>

***A Lei Modelo pretende ser tão abrangente quanto possível, reconhecendo ao mesmo tempo que será necessária sua adaptação aos contextos nacionais, e aos quadros jurídicos e constitucionais nacionais. As disposições substantivas desta Lei Modelo têm como objetivo, no mínimo, fornecer uma linha de base e dar plena força e efeito às disposições relevantes da Declaração da ONU.***

<sup>178</sup> Consulte: <https://ishr.ch/defenders-toolbox/model-law>.

A Lei Modelo contém disposições jurídicas pormenorizadas e precisas relativas:

1. Aos direitos dos defensores dos direitos humanos e a responsabilidade de defender os direitos humanos;
2. Às obrigações dos Estados e das autoridades públicas de proteger e permitir o trabalho dos defensores e de prevenir, investigar e remediar as violações contra eles;
3. Ao estabelecimento de um “Mecanismo de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos”

As disposições, cada uma das quais acompanhada de um comentário, são redigidas de modo a serem adaptáveis aos diferentes contextos, sistemas e tradições jurídicas nacionais. A Lei Modelo também contém anexos detalhados com disposições modelo sobre o funcionamento efetivo de um mecanismo de proteção e processos e princípios para garantir que outras leis sejam desenvolvidas, interpretadas e aplicadas de forma compatível com a Lei Modelo.<sup>179</sup>

É imperativo que qualquer lei nacional sobre a proteção dos defensores de direitos humanos seja desenvolvida e implementada em estreita consultoria com os defensores de direitos humanos no país e outros atores da sociedade civil. Também deve fornecer uma perspetiva de género e sensibilidade à situação particular e às necessidades de proteção das mulheres defensoras de direitos humanos e outros grupos ou categorias de defensores particularmente vulneráveis e que estejam expostos a violações de seus direitos ou em risco.

***Esta Lei Modelo poderia ser adotada de várias maneiras, consoante o contexto jurídico e as tradições nacionais, inclusive através de uma combinação de legislação e regulamentos, ou legislação e decreto presidencial ou executivo, ou legislação e política.***

Fornece aos Estados e aos defensores também uma ferramenta contra a qual medir e avaliar a cobertura e a eficácia das leis e políticas existentes.

Uma primeira aproximação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau à Lei Modelo foi realizada no workshop onde a Lei Modelo foi apresentada pelos consultores, e depois discutida nos grupos de trabalho, a partir de um caso ilustrativo, o anteprojeto da Lei de Proteção dos defensores de direitos humanos do Senegal.

*A análise do Anteprojeto “Lei para a promoção e proteção dos defensores dos direitos humanos” do Senegal durante o workshop, serviu para identificar as bases de proteção (direitos e deveres dos defensores de direitos humanos, obrigações de Estado, mecanismo de proteção) e o comprimento do Anteprojeto com as disposições da Lei Modelo.*

Um sumário da Lei Modelo para o reconhecimento e proteção dos defensores de direitos humanos se encontra no anexo nº 3 do estudo junto com o anteprojeto “Lei para a promoção e proteção dos defensores dos direitos humanos” do Senegal, que está a ser discutido com a sociedade civil no Senegal desde 2022.<sup>180</sup>

<sup>179</sup> Versão anotada da Lei Modelo em Português é disponível na plataforma do [ishr.ch/defenders-toolbox/resources/model-law/](https://ishr.ch/defenders-toolbox/resources/model-law/).

<sup>180</sup> Veja: [ishr.ch/defenders-toolbox/resources/model-law/](https://ishr.ch/defenders-toolbox/resources/model-law/).

***A discussão da Lei Modelo e do anteprojeto senegalês no workshop revelaram que são semelhantes na maior parte e a Lei Modelo em princípio com as devidas modificações contextuais pode ser implementada na Guiné-Bissau.<sup>181</sup>***

O anteprojeto da Lei senegalesa em comparação com a Lei Modelo parece ser mais inclusivo, considerando também crianças e fazendo referência expressa sobre os direitos das mulheres defensoras de direitos humanos. O direito a manifestação e a responsabilidade civil são tratadas mais detalhadamente de que na Lei Modelo.

Por outro lado, o anteprojeto senegalês é caracterizado por algumas insuficiências e limitações em comparação com a Lei Modelo. Não menciona que um Mecanismo de Proteção deve ser criado pelo governo e não estabelece nenhum mecanismo especial de proteção: obrigação de consulta pública, criação de ferramenta de treinamento, de verificação e recursos; também não contém medidas de proteção urgente (evacuação, realocação, proteção da propriedade).

***Em colaboração com a Assembleia Nacional Popular e as suas comissões especializadas, a direção da REDE, apoiada por uma assistência técnica jurídica da ONU (Direitos Humanos) e em cooperação com as organizações membros da REDE, possa avançar de imediato com a elaboração de uma primeira proposta da Lei de Proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau.***

## **6.4.2 Estratégia singular de proteção**

### ***O que significa uma estratégia singular de proteção?***

***A Estratégia Singular de Proteção (ESP)<sup>182</sup> é desenvolvida com os defensores de direitos humanos. Ela aponta para práticas de proteção participativas e para a definição de estratégias que sejam compartilhadas e negociadas com os sujeitos individuais e coletivos.***

As defensoras e os defensores de direitos humanos sempre deveriam participar em todo o processo de elaboração da Estratégia Singular de Proteção, pois são elas e eles que mais sabem de seus pontos fortes e fracos, de suas necessidades, de sua sensação de risco e dos detalhes para criar uma *Estratégia Singular de Proteção* realista e efetiva, até porque provavelmente já executam (mesmo sem saber) medidas de segurança no seu cotidiano.

O termo “estratégia” é utilizado em casos de jogos para descrever a análise das forças de um jogador ou equipe, e os possíveis movimentos de um adversário; criar, assim, obstáculos para o ataque e pensar em práticas de defesas e neutralização das forças contrárias, utilizando os recursos disponíveis e percebendo os pontos fortes e fracos dos atores no jogo.<sup>183</sup> Aqui a estratégia tem como objetivo principal a efetiva proteção dos defensores de direitos humanos.

<sup>181</sup> Resultados da análise da Lei Modelo e do Anteprojeto senegalês nos grupos de trabalho 3 e 4 do workshop “Proteção dos Defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau”. 28.2 – 2.3.2023.

<sup>182</sup> Fonte para a Estratégia Singular de Proteção (ESP): Guia de Proteção para defensoras e defensores dos direitos humanos, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br).

<sup>183</sup> A estratégia é, portanto, uma forma de se chegar a um objetivo a partir da análise da ação e das potencialidades, e deve se adaptar às mudanças no campo: Guia de Proteção para defensoras e defensores dos direitos humanos, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br)

O termo “singular”<sup>184</sup> reforça a noção de que cada estratégia de segurança tem de estar ligada ao contexto, à conjuntura, às vulnerabilidades (pontos fracos) e potencialidades (pontos fortes, recursos) específicos de cada uma das situações concretas (de risco, vulnerabilidade ou ameaça) em que os defensores de direitos humanos se encontram. As diferentes situações de ameaças e casos de violações de direitos humanos não podem ser reduzidas a uma prática de proteção generalizada, como se todos os defensores e defensoras fossem a/o mesma/o.

***Nesse sentido, não existe um procedimento padrão que seria utilizado de modo indiscriminado e sem abarcar o que é da diversidade de cada contexto, de cada defensor de direitos humanos, ou grupo.***

***A Estratégia Singular de Proteção tem pelo menos três objetivos baseados na avaliação antes feita para redução de riscos para os defensores de direitos humanos:***

- Diminuir o grau de ameaça ou gravidade da situação de vulnerabilidade que o defensor de direitos humanos está enfrentando;
- Reduzir seus pontos fracos;
- Aumentar suas potencialidades e pontos fortes.

Baseada numa avaliação precisa do risco, podemos elaborar uma Estratégia Singular de Proteção que possa ser implementada em nível individual, coletivo/organizacional e/ou entre organizações e/ou em todos estes níveis. Em princípio, qualquer Estratégia Singular de Proteção consiste em quatro momentos:

#### **Quatro Momentos da Estratégia Singular de Proteção**<sup>185</sup>

1. ***Análise coletiva do contexto*** e da conjuntura (especial atenção para análise das forças e atores em jogo).
2. ***Avaliação de risco***: de um lado, pontos fracos/vulnerabilidades, ameaças, ataques, incidentes de segurança, situação de vulnerabilidade; de outro lado, pontos fortes/potencialidades/recursos
3. ***Definição de medidas de proteção***: preventivas e de enfrentamento; de curto, médio e longo prazos. Divisão de responsabilidades: coresponsabilidade entre os atores.
4. ***Monitoramento e reavaliação***: momento de recaptação e avaliação da estratégia.

O grau de exposição ao risco será tanto maior quanto maior for o desequilíbrio entre os pontos fracos e os pontos fortes. Por mais simples ou evidente que isso possa parecer, o fato é que reconhecer essa situação é um primeiro passo para efetivamente poder tomar alguma medida para equilibrá-la, ou seja, diminuir pontos fracos (fatores de risco) e buscar angariar pontos fortes. Será muito difícil ou impossível diminuir todos os pontos fracos, mas vale a pena pensar nas possibilidades, começando pelas medidas mais simples e indo até as mais complexas.

***Ações de proteção devem ser pensadas de forma integrada e articulada com a defensora ou o defensor de direitos humanos em situação de risco ou ameaça.*** Quando se fala em medidas protetivas para defensoras e defensores de direitos humanos, a prioridade é garantir a continuidade de sua atuação *in loco*, ou seja, o objetivo é criar meios para enfrentar as ameaças, a criminalização e as

<sup>184</sup> “Singular” = específico, característico, adequado a um sujeito, que pode ser tanto individual (uma pessoa, uma liderança) quanto coletivo (um grupo social, uma família, uma aldeia, por exemplo) e não deve ser misturado com o termo individual: Guia de Proteção para defensoras e defensores dos direitos humanos, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br).

<sup>185</sup> *Ibid.*

violências sem que a defensora ou o defensor de direitos humanos cesse sua atividade ou tenha de se retirar do território.

- Antecipar na Estratégia de Proteção medidas de reação a diferentes situações de risco e tipos de ataque, ameaça e agressão: como contatos de emergência, hipóteses de fuga, equipamentos para registo da ocorrência e locomoção.
- Reagir a um ataque significa ter condições de produzir a resposta mais eficaz do ponto de vista da proteção, da necessidade de interrupção da violência, da proteção das pessoas envolvidas, de atendimento aos feridos e responsabilização dos agressores.

É muito importante reagir de modo adequado e eficaz numa situação de violência e perigo, incluindo denunciar o agressor, responsabilizá-lo e evitar a repetição de atos de violência e de perigo para os defensores de direitos humanos.

### 6.4.3 Medidas de proteção

#### ***Medidas de proteção de caráter preventivo e de enfrentamento***<sup>186</sup>

Medidas preventivas podem-se confundir com medidas de enfrentamento, o que geralmente não tem problema algum. Uma denúncia/ ma carta para a ONU, por exemplo, pode tanto dar conta de uma situação de vulnerabilidade de forma a prevenir ameaças ou ataques no futuro quanto pode ser um instrumento usado após a ocorrência de um ataque, de forma a publicizar o caso, mobilizar investigações, e, assim, aumentar o custo político de novos ataques e diminuir o poder do violador de direitos humanos.

#### ***Medidas de caráter preventivo:***

Medidas preventivas de proteção são definidas como espécies de regras, quotidianas ou não, que podem prevenir novas ameaças, ataques ou situações de risco. Podem ser vários os aspetos envolvidos, e não são apenas medidas estritamente materiais e físicas.

#### ***Comunicação***

- Utilizar canais de comunicação que permitam a criptografia de dados;
- Ter cuidado com Internet, criar senhas seguras e mudar senhas quando parecer necessário, utilizar senhas não personalizadas;
- Navegar na Internet sem deixar a sua impressão digital, usando como browser o [www.torproject.org](http://www.torproject.org)<sup>187</sup>
- Não conversar ao telefone sobre temas e informações delicados.

---

<sup>186</sup> Guia de Proteção para defensoras e defensores dos direitos humanos, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br)

<sup>187</sup> [www.torproject.org](http://www.torproject.org): utilizando o navegador TOR, os defensores de direitos humanos podem defender-se da vigilância. O navegador TOR impede que alguém possa saber da sua conexão quais sites visita. Tudo o que alguém monitorando seus hábitos de navegação pode ver é que está usando o Tor. Com o navegador Tor todos os usuários tenham a mesma aparência, que dificulta muito a identificação / atribuição de uma impressão digital com base nas informações do navegador e do dispositivo. A missão do navegador Tor: "To advance human rights and freedoms by creating and deploying free and open source anonymity and privacy technologies, supporting their unrestricted availability and use, and furthering their scientific and popular understanding" ([www.torproject.org](http://www.torproject.org)).

### ***Segurança pessoal***

- Manter o celular carregado;
- Trancar sempre as portas;
- Manter dispositivos de segurança eficientes (em casa);
- Buscar um espaço de cuidado e retiro.

### ***Visibilidade e valorização dos defensores de direitos humanos***

- Adquirir uma carteira de defensor de direitos humanos fornecida por ONG internacional;
- Organizar/participar em campanhas de visibilidade e valorização dos defensores;
- Partilhar suas vulnerabilidades de segurança e dificuldades pela discussão coletiva e eventos públicos;
- Fazer advocacia e manter as autoridades informadas sobre o trabalho dos defensores de direitos humanos;
- Sempre avaliar a pertinência de dar visibilidade ou não à situação enfrentada, ou seja, a violação dos direitos humanos dos defensores. Se a visibilidade ajudar na proteção, tudo bem, divulgue. Se a visibilidade contribuir com a sua vulnerabilidade, evite dar publicidade e posteriormente avalie a melhor forma de conferir conhecimento público ao caso.

### ***Medidas de enfrentamento:***

Medidas de proteção de enfrentamento são definidas como ações pontuais imediatas ou de seguimento para lidar com emergências ou situações específicas. Podem ser individuais ou coletivas, incidir no contexto, na conjuntura ou simplesmente no defensor e seu modo de se relacionar com as situações.

#### ***Ações imediatas***

- Acionar alarme;
- Registrar o ocorrido, seja filmar, gravar ou documentar por escrito no papel;
- Sair do local de perigo;
- Imediatamente informar a rede de proteção mais próxima;
- Registrar denúncia na polícia.

#### ***Ações de seguimento***

- Acionar rede de parceiros para conseguir abrigo e realizar uma avaliação de risco coletiva;
- Acionamento de mecanismos e recursos de proteção autônomos da sociedade civil;
- Publicação do ocorrido e exposição do agressor/violador dos direitos humanos (através de carta de repúdio, reportagem, etc.);
- Intimidar ameaçadores ou aumentar o custo político de um novo ataque;
- Pressionar autoridades para que haja investigação do caso;
- Inclusão de caso em um programa de proteção.

#### ***Ações para dar visibilidade maior e/ou internacional a casos de violações de direitos humanos dos defensores***

- Mobilização e envolvimento de organizações parceiras nacionais e internacionais como forma de reagir;
- Denúncia internacional;

- Solicitação de missão específica ao contexto por parte de comissões e órgãos (como Conselho Nacional de Direitos Humanos, Comissão da Verdade, Comissão de Direitos Humanos da Câmara, etc.).

### ***Proteção Jurídica***

A proteção jurídica é um conjunto de medidas para assegurar a prevenção, investigação, responsabilização e não repetição de casos de violações de direitos humanos dos defensores.<sup>188</sup>

#### ***Por que e para quem denunciar uma ameaça ou agressão?***

Primeiro, porque também é um direito dos defensores de direitos humanos.

Segundo, porque implica o Estado, chamando a responsabilidade das autoridades.

Terceiro, porque significa um contra-ataque como um meio para intimidar o agressor e evitar a repetição da ameaça ou agressão.

Quarto, para elevar a visibilidade sobre a agressão, chamando a atenção da sociedade.

Quinto, para produzir dados e informações sobre a realidade da violência política, VBG, restrição de liberdades fundamentais etc., aumentando a pressão por políticas públicas, proteção e punição aos agressores.

## **6.4.4 Comunicação e advocacia**

### ***Visibilidade e solidariedade/reconhecimento/apoio público***

A defesa dos direitos humanos requer a capacidade de ***participar em debates públicos e comunicar sobre direitos humanos, violações das mesmas e posições críticas a diferentes públicos***. O nível de acesso dos defensores ao ambiente mediático (mídia impressa, rádio, televisão) e à internet determina a ressonância de seu trabalho. A medida que as plataformas digitais, em particular as redes sociais, assumem um papel central na promoção dos debates públicos, a visibilidade do trabalho dos defensores depende do seu acesso efetivo a estas plataformas de comunicação. Intervenções de Estados ou de empresas que regulam e restringem o conteúdo de plataformas podem minar os esforços dos defensores para alcançar visibilidade.

***O discurso público/apoio público*** é o resultado de meios de comunicação e comunicações que “celebram” as contribuições positivas dos defensores para a sociedade, inclusive das autoridades públicas. Esse apoio pode assumir muitas formas, incluindo declarações públicas, visitas, convites para eventos públicos, prêmios, etc.

<sup>188</sup> Guia prático de proteção à violência política para defensoras e defensores de direitos humanos / Comité Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos. Justiça Global: 2022, www.global.org.br.

## 6.5 Quadro proposta da estratégia de proteção

<b>Rascunho da Estratégia de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau</b>					
<b>Componentes da Estratégia de Proteção</b>	<b>Rede reestruturada</b>	<b>Lei Nacional de Proteção</b>	<b>Estratégia Singular de Proteção (ESP)</b>	<b>Medidas concretas de Proteção</b>	<b>Outras componentes</b>
<b>Estado atual – Discussão workshop</b>	Implementação da nova estrutura; Benefícios e oportunidades da integração na ROADDH ;	Discussão e aplicação da Lei Modelo; Discussão do Mecanismo oficial de Proteção	O que é a ESP? Entender os momentos e reflexão sobre ESP nacional / regional	Apresentação de medidas concretas de proteção de 2 categorias: preventivas e de enfrentamento	Comunicação; Fundo de emergência; Mecanismo unificado de denúncias; Proteção digital
<b>Resultados e recomendações</b>	Aplicação da nova estrutura; Fortificação das atividades como membro da ROADDH; Visão alargada do papel e tarefa da REDE; Atualização dos estatutos.	Elaboração da Lei de Proteção e discussão do anteprojeto no parlamento com fim de sua aprovação	Elaboração da ESP ou das ESPs adequadas para os defensores na Guiné-Bissau	Elaboração de um pacote de medidas concretas, apropriadas a situação dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau	Tornar visível a Estratégia de Proteção (debates, Rádio, TV, etc.); Campanhas para a aprovação da Lei de Proteção; Financiamento do fundo de emergência; Solução técnica e institucional para um mecanismo unificado de denúncias; Medidas de proteção digital.
<b>Atores</b>	REDE, outras ONG e ativistas, responsáveis da POADDH para a Guiné-Bissau	Juristas, ANP, REDE, OHCHR, PBF, CNDH, Representantes dos defensores	Todos os ativistas/ organizações dos defensores, CNDH, aconselhamento OHCHR, ISHR, Justiça Global	Todos os ativistas/ organizações dos defensores, REDE, aconselhamento Justiça Global etc.	REDE, Defensores, ROADDH, PJ, CNDH, Parceiros técnicos internacionais

## 6.6 Conclusões e recomendações

A introdução duma lei de proteção dos defensores de direitos humanos no quadro jurídico da Guiné-Bissau, baseada na Lei Modelo adaptada ao contexto nacional, e a aplicação de estratégias de proteção, tais como aquelas apresentadas aqui, são consideradas dois passos essenciais para melhorar a situação da segurança e proteção dos defensores de direitos humanos no país. Foi concluído no workshop que para que uma lei de proteção possa garantir um ambiente seguro e propício para os defensores de direitos humanos, ela deve se complementada e reforçada por uma série de outras medidas.

- ✚ um quadro legal, institucional e administrativo propício;
- ✚ uma luta bem-sucedida para reduzir/acabar com a impunidade;
- ✚ fácil acesso à justiça para tratar violações dos direitos humanos dos defensores;
- ✚ uma instituição nacional de direitos humanos forte, independente e eficaz;
- ✚ políticas e mecanismos de proteção eficazes, incluindo o apoio público ao trabalho dos defensores;
- ✚ atenção especial aos riscos e desafios enfrentados pelas mulheres, defensoras de direitos humanos e pessoas a trabalhar no campo dos direitos das mulheres e questões de género;
- ✚ respeito e apoio dos atores não estatais ao trabalho dos defensores;
- ✚ acesso seguro e aberto às Nações Unidas e aos órgãos internacionais de direitos humanos;
- ✚ uma comunidade forte e dinâmica dos defensores de direitos humanos no país.

***Assim, para melhorar a situação dos defensores de direitos humanos e implementar uma estratégia de proteção propõem-se as seguintes recomendações elaboradas junto com os participantes do workshop.***

1. ***Elaboração da “Lei de Proteção dos defensores de direitos humanos”*** com o Parlamento e sob liderança da REDE e outras organizações da defesa de direitos humanos na Guiné-Bissau, com apoio técnico (advogados nacional e internacional, especialista em direitos humanos), apoio financeiro e técnico do sistema das Nações Unidas;
2. ***Elaboração de um “Mecanismo oficial de proteção e seu funcionamento”*** como regulamento ou em outra forma anexada a “Lei da Proteção dos defensores de direitos humanos” (inspirado nas soluções oferecidas pela Lei Modelo, aplicações em vários países africanos)<sup>189</sup>;
3. ***Integração da proteção específica do género***, de grupos vulneráveis, e a proteção dos denunciadores na mesma lei ou por outras leis anexas;
4. ***Proteção Digital e a Segurança da Informação***, temáticas novas no contexto da Guiné-Bissau que deveriam ser incorporadas na estratégia de proteção dos defensores de direitos humanos, de modo a dificultar e agir contra ataques virtuais (a difusão de informações falsas, ameaças e agressões contra a honra dos defensores etc.);
5. ***Validação da “Estratégia Nacional da Proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau;”*** a partir do rascunho elaborado pelos consultores com inputs e recomendações do workshop, pelas defensoras e defensores de direitos humanos, as suas organizações (REDE, LIGA, etc.) e as instituições nacionais que atuam na defesa dos direitos humanos na Guiné-Bissau;

<sup>189</sup>

Consulte o website do Serviço Internacional para os direitos humanos, <https://ishr.ch>.

6. **Tornar visível a “Estratégia de Proteção”** e fazer discussões públicas via palestras, *djumbais*, debates, conferências, programas radiofónicos nas redes sociais e Internet;
7. **Elaboração de um Plano de Ação** para alcançar os objetivos da Estratégia de Proteção, incluindo necessidades de capacitação dos defensores de direitos humanos, e sensibilização e formação das autoridades, parceiros, comunidades e seus líderes;
8. **Campanha de advocacia** semelhante a campanhas de leis de proteção de género **para aprovação da Lei de Proteção dos defensores de direitos humanos** pela Assembleia Nacional Popular;
9. **Criação de um guia para todas as instituições** terem conhecimentos sobre a aplicação da Lei da proteção dos defensores de direitos humanos;
10. **Finalizar a reestruturação da REDE** a partir das recomendações do workshop, trabalho as Nações Unidas e a Rede dos defensores de Direitos Humanos na África Ocidental (ROADDH), fortalecendo a integração regional da REDE e a compatibilidade de estruturas com ROADDH);
11. **Ações de proteção e autoproteção** desenvolvidas pela REDE e outros: seminários e encontros nacionais para reforçar/legitimar a atuação de defensoras e defensores de direitos humanos, fortalecimento da atuação em rede e a capacidade de advocacia; capacitação técnica dos defensores (como conduzir denúncias, aprender estratégias diferentes para fazer denúncias);
12. Desenvolvimento de um **mecanismo de alerta precoce para a proteção dos defensores**;
13. Melhorar o sistema legal da Guiné-Bissau, pressionar a partir da REDE o Estado para colocar os tribunais setoriais em função;
14. **Suporte emergencial** às defensoras e defensores de direitos humanos em situação de **risco**;
15. **Credenciação dos defensores** junto das autoridades; criação de uma base de dados e formulário de denúncia; advogados para defesa dos defensores de direitos humanos.

## Referências

- African Defenders Network / Rede Pan-Africana de Defensores de Direitos Humanos [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org), todas informações sobre a rede e os programas e atividades (versão francesa disponível)
- African Defenders Network, 2019, Plano de Ação de Kampala, [africandefenders.org/wp-content/uploads/2019/12/KAPA10-English.pdf](http://africandefenders.org/wp-content/uploads/2019/12/KAPA10-English.pdf).
- Banjul Declaration 2010, [www.peacewomen.org/content/africa-women-human-rights-defenders-adopt-banjul-declaration](http://www.peacewomen.org/content/africa-women-human-rights-defenders-adopt-banjul-declaration), consultada em 29.11.2022.
- Barros, M, 2012, “A Sociedade Civil face ao processo de democratização e desenvolvimento na Guiné-Bissau”, in *Africana Studia*, Nº 18, pp. 37-48. Porto: Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto.
- Centro Internacional de Justiça, [ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/](http://ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/).
- Constituição da República da Guiné-Bissau, (1996) : [www.pjguineebissau.com/download/constituicao-da-republica-da-guine-bissau/](http://www.pjguineebissau.com/download/constituicao-da-republica-da-guine-bissau/).
- Declaração das Nações Unidas sobre os Defensores dos Direitos Humanos, [undocs.org/a/res/53/144](http://undocs.org/a/res/53/144); [www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx](http://www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx)).
- Deutsche Welle, 2021, “Líderes sindicais são detidos em Bissau”, 22.10.2021: [www.dw.com/pt-002/líderes-sindicais-são-detidos-em-bissau/a-59601143](http://www.dw.com/pt-002/líderes-sindicais-são-detidos-em-bissau/a-59601143)
- Deutsche Welle, 2022 “Aumenta a violência contra defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau”: [www.dw.com/pt-002/aumenta-violência-contra-defensores-dos-direitos-humanos-na-guiné-bissau/a-57014976](http://www.dw.com/pt-002/aumenta-violência-contra-defensores-dos-direitos-humanos-na-guiné-bissau/a-57014976), consultado em 11\_12\_2022.
- Deutsche Welle, 2022, “Ataques-em-bissau-tenho-a-perfeita-noção-do-risco-que-corremos”, [www.dw.com/pt-002/ataques-em-bissau-tenho-a-perfeita-noção-do-risco-que-corremos/a-60717897](http://www.dw.com/pt-002/ataques-em-bissau-tenho-a-perfeita-noção-do-risco-que-corremos/a-60717897), consultado em 22\_12\_2022.
- Deutsche Welle, 2022, “Sissoco Embaló condena tentativa de golpe na Guiné-Bissau”, [www.dw.com/pt-002/sissoco-embaló-condena-tentativa-de-golpe-na-guiné-bissau/a-60625103](http://www.dw.com/pt-002/sissoco-embaló-condena-tentativa-de-golpe-na-guiné-bissau/a-60625103).
- Deutsche Welle, 2022, Há corrupção no Supremo Tribunal da Guiné-Bissau", [www.dw.com/pt-002/h%C3%A1-corrup%C3%A7%C3%A3o-na-mais-alta-inst%C3%A2ncia-de-justi%C3%A7a-da-guin%C3%A9-bissau/a-53662066](http://www.dw.com/pt-002/h%C3%A1-corrup%C3%A7%C3%A3o-na-mais-alta-inst%C3%A2ncia-de-justi%C3%A7a-da-guin%C3%A9-bissau/a-53662066), consultado no 02\_04\_2023.
- Embaló, Birgit/ PNUD Guiné-Bissau, Ministério da Justiça, 2019, *Plano de Reforço das Capacidades da Sociedade Civil na Guiné-Bissau*, Relatório final, Bissau, junho 2019
- Embaló, Birgit/ UNDP Guinea-Bissau, 2021, *UNDP Gender Analysis Guinea-Bissau*, UNDP Report, <https://www.undp.org/guinea-bissau/publications/undp-guinea-bissau-gender-analysis>.
- ERI-ESI, Instituto Nacional de Estatística e AFRISTAT, 2019, *Inquérito Regional Integrado sobre Emprego e Setor Informal*, 2018. Bissau, Guiné-Bissau e Bamako, Mali: INE e AFRISTAT.
- EU, 2018: European Union, 2018, *Mapeamento da Sociedade Civil da Guiné-Bissau*. Contrato Nº 2017/ 386023. Relatório Final. Redigido por: G. Constantini, F. Umbar. H. E. Embaló (Programa FED da União Europeia para a Guiné-Bissau). Bissau: EU.
- FIDH-OMCT [www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation](http://www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation). FIDH, [www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation](http://www.fidh.org/en/region/Africa/guinea-bissau/guinea-bissau-serious-deterioration-of-the-security-situation).
- FIDH-OMCT, 2008, *GUINÉ-BISSAU: Um Ambiente Prejudicial para o Trabalho dos Defensores dos Direitos Humanos*. Missão de investigação internacional.
- Fragile State Index, 2019, World Bank, <https://fragilestatesindex.org/2019/>;
- [fundforpeace.org/wp-content/uploads/2019/04/9511904-fragilestatesindex.pdf](http://fundforpeace.org/wp-content/uploads/2019/04/9511904-fragilestatesindex.pdf), com acesso a 13.12.2022.

Freedomhouse, 2022, Guinea-Bissau Country Report, [www.freedomhouse.org/country/guinea-bissau/freedom-world/2021](http://www.freedomhouse.org/country/guinea-bissau/freedom-world/2021); Freedom House: “Freedom in the World 2022 - Guinea-Bissau”, [www.ecoi.net/en/document/2074644.html](http://www.ecoi.net/en/document/2074644.html).

Guia prático de proteção à violência política para defensoras e defensores de direitos humanos / Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos. Justiça Global: 2022, [www.global.org.br](http://www.global.org.br)

[GUINEA-BISSAU 2020 HUMAN RIGHTS REPORT \(state.gov\)](http://www.global.org.br). US Department of State

Human Development Index (HDI), 2021, [Country Insights | Human Development Reports \(undp.org\)](http://Country_Insights_|_Human_Development_Reports_(undp.org))  
[hdr.undp.org/data-center/country-insights#/ranks](http://hdr.undp.org/data-center/country-insights#/ranks)

landa Guine, União Europeia, Coordenação, 2021, *Quadro legal relativo à intervenção das OSC na Guiné-Bissau: desafios, perspectivas e recomendações para melhoria*, Bissau 2021.

Índice dos Estados Frágeis de 2019 = Fragile State Index 2019.

International Justice Resource Center, [ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/](http://ijrcenter.org/2017/07/10/african-commission-declaration-recommends-expanded-protections-for-human-rights-defenders/).

International Service of Human Rights: *Model Law*, <https://ishr.ch/defenders-toolbox/resources/model-law/>

Jilani, Hina, 2001, *Report on Human Rights Defenders*, documents-dds-ny.un.org/doc/UNDOC/GEN/N01/532/17/PDF/N0153217.pdf?OpenElement (10 de setembro de 2001, [A/56/341](http://A/56/341))

Justiça Global, *Guia de Proteção para Defensoras e defensores dos DH*, ONG Justiça Global, [www.global.org.br](http://www.global.org.br).

----: *Guia prático de proteção à violência política para defensoras e defensores de direitos humanos / Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos*. Justiça Global, 2022.

----: *Na Linha de Frente – Defensores de Direitos Humanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2013 (Relatório). Autores: DIAS, Rafael; CARVALHO, Sandra; MANSUR, Isabel. Disponível em: <http://global.org.br/wp-content/uploads/2014/05/Na-Linha-de-Frente-III.PD>

MICS 6, Ministério da Economia e Finanças, Direção Geral do Plano/Instituto Nacional de Estatística (INE).2020. *Inquérito aos Indicadores Múltiplos (MICS6) 2018-2019*, Relatório Final. Bissau, Guiné-Bissau: Ministério da Economia e Finanças e Direção Geral do Plano/ Instituto Nacional de Estatística (INE).

Navegador TOR, [www.torproject.org](http://www.torproject.org).

OHCHR, Declaração sobre defensores dos direitos humanos, [www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx](http://www.ohchr.org/en/issues/srhrdefenders/pages/declaration.aspx).

OSCE, Guidelines on the Protection of Human Rights, <https://www.osce.org/odihr/guidelines-on-the-protection-of-human-rights>.

PNUD Guiné-Bissau, 2022, Primeiro Relatório Anual do PNUD Accelerator LAB Bissau – 2021, [www.undp.org/guinea-bissau](http://www.undp.org/guinea-bissau)

“Perfil Guiné-Bissau – media”, [www.bbc.com/news/world-africa-13444868](http://www.bbc.com/news/world-africa-13444868).

Princípios de Paris, <http://www.nhri.net/pdf/ParisPrinciples.english.pdf>

Protection international, 2011, *Proteção de defensores de direitos humanos: melhores práticas e lições aprendidas*, [www.protectionline.org](http://www.protectionline.org)

REDE = RDDH-GB, Rede dos Defensores dos Direitos Humanos – Guiné-Bissau.

RDDH- GB, 2018, Estatutos, Bissau, Notariado de Bissau.

RDDH-GB, “Lançada Rede Nacional de Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau”, [angnoticias.blogspot.com](http://angnoticias.blogspot.com).

RDDH-GB, Capacitação, [unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género](https://unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género), consultado 03\_01\_2023; UNIOGBIS%20pppr\_infographics\_15\_nov\_pt\_rev\_1\_final.pdf

Relatório conjunto dos relatores especiais Maina Kiai e Christof Heyns ao Conselho de Direitos Humanos, março de 2016 (A/HRC/31/66).

Relatório do Estudo sobre a Situação das Mulheres Defensoras de Direitos Humanos em África, Africa Commission on Human & Peoples Rights. A/HRC/31/66.

Repórteres sem Fronteiras, “Sobre o programa de proteção aos defensores de direitos humanos comunicadores e ambientalistas”, [rsf.org/pt-br/sobre-o-programa-de-proteção-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas](https://rsf.org/pt-br/sobre-o-programa-de-proteção-aos-defensores-de-direitos-humanos-comunicadores-e-ambientalistas), consultado 11\_02\_2023.

Resolução sobre "a proteção das defensoras de direitos humanos" (A/HRC/22/L.13), 21 de março de 2013, Relatório do Estudo sobre a Situação das Mulheres Defensoras de Direitos Humanos em África, 45. RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DA COMISSÃO AFRICANA DOS ..., <https://achpr.au.int/sites/default/files/files/2021-02/45thactivity>.

Resolução do Conselho da Segurança 2512, [unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género](https://unmissions.org/pt/direitos-humanos-e-promoção-da-igualdade-de-género), consultado no 23\_12\_2022.

ROADDH = Réseau Ouest-Africain des Défenseurs des Droits Humains, [www.africandefenders.org](http://www.africandefenders.org).

Roque, Sylvie, 2011, “Um retrato da violência contra mulheres na Guiné-Bissau”, [www.academia.edu/es/22053432/Um\\_retrato\\_da\\_violência\\_contra\\_mulheres\\_na\\_Guiné\\_Bissau](http://www.academia.edu/es/22053432/Um_retrato_da_violência_contra_mulheres_na_Guiné_Bissau).

Serviço Internacional para os Direitos Humanos/International Service for Human Rights, <https://ishr.ch>, muitas ferramentas para os defensores de direitos humanos.

Sindicato dos jornalistas da Guiné-Bissau afirma que novas licenças são forma civilizada de acabar com a imprensa, 2022: [www.lusa.pt/lusofonia/Guiné-Bissau/article/2022-12-02/39938853/sindicato-dos-jornalistas-da-guiné-bissau-afirma-que-novas-licenças-são-forma-civilizada-de-acabar-com-imprensa](http://www.lusa.pt/lusofonia/Guiné-Bissau/article/2022-12-02/39938853/sindicato-dos-jornalistas-da-guiné-bissau-afirma-que-novas-licenças-são-forma-civilizada-de-acabar-com-imprensa), consultado 28\_12\_2022.

Terceira Revisão Periódica Universal sobre GB (=UPR), [news.un.org/pt/story/2020/10/1728892](https://news.un.org/pt/story/2020/10/1728892).

UNDP Guinea-Bissau, 2020, *Covid-19 socio-economic impact study*, [www.undp.org/guinea-bissau/news/covid-19-socio-economic-impact-assessment-guinea-bissau](http://www.undp.org/guinea-bissau/news/covid-19-socio-economic-impact-assessment-guinea-bissau)

UN CCA = *UN Common Country Analysis Guinea-Bissau*, July 2020, United Nations Guinea-Bissau.

UNICEF, 2021, Guinea-Bissau Country Office Annual Report - COAR 2021, [www.unicef.org/media/117031/file/Guinea-Bissau-2021-COAR.pdf](http://www.unicef.org/media/117031/file/Guinea-Bissau-2021-COAR.pdf).

United Nations Volunteers, Boosting media Guinea-Bissau greater peace, [www.unv.org/Success-stories/boosting-media-guinea-bissau-greater-peace](http://www.unv.org/Success-stories/boosting-media-guinea-bissau-greater-peace), com acesso em 28\_12\_2022.

United States Department of State, Bureau of Democracy, Human Rights and Labor, 2021, Guinea-Bissau Country Reports on Human Rights Practices for 2021, [www.state.gov/reports/2021-c](http://www.state.gov/reports/2021-c)

UPR, Universal Periodic Review Guinea-Bissau (versão completa do relatório): <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/UPR/Pages/GWIndex.aspx>

Voz di Paz e Interpeace, 2018, *As vozes das mulheres. Para além da pressão social e das barreiras institucionais: o papel das mulheres nas esferas de decisão na Guiné-Bissau*. [www.vozdipaz.org/estudos-e-publicacoes](http://www.vozdipaz.org/estudos-e-publicacoes).

## **GRUPOS FOCAIS**

Focus Group Bafatá,	21.11.2022
Focus Group Gabu, mulheres,	22.11.2022
Focus Group Buba,	23.11.2022
Focus Group Bissau, mulheres,	09.12.2022
Focus Group Canchungo,	20.12.2022
Focus Group Cacheu,	20.12.2022
Focus Group São Domingos	21.12.2022
Focus Group Ingoré,	21.12.2022

## **ENTREVISTAS**

Coordenador Nacional REDE RDDH-GB, Doutor Fodé Adulai Mané PhD, Bissau,	15.11.2022
Presidente da LIGA LGDH, Dr. Augusto Mário da Silva, Bissau	06.12.2022

## ANEXOS

### ANEXO 1: Lista das organizações da Sociedade Civil no campo dos direitos humanos

A. Organizações da Sociedade Civil – Bissau e Nível Nacional
<p><b>(1) AMAE, Associação/Confederação das Mulheres com Atividades Económicas, sede em Bissau</b> <b>Data de criação:</b> 1992, Associação, Confederação desde 2014, Presidente Antónia Adama Djaló, <a href="mailto:associaoamae@yahoo.com.br">associaoamae@yahoo.com.br</a>. <b>Objetivos:</b> Promover e defender os direitos económicos e o empoderamento das mulheres, implementar a entreatajuda e apoiar a gestão das (pequenas) operadoras económicas. <b>Âmbito:</b> nacional, com estruturas nas regiões. <b>Membros ativos:</b> mais de mil associados (atualização dos dados por fazer). <b>Atividades:</b> - Com o apoio do FAO implementa o projeto de crédito de resiliência: formação de mulheres em contabilidade, marketing, gestão de empresa; - Em cooperação com CAJ e SC implementa o Projeto piloto “Reforço de capacidade da justiça na região de Gabu”. AMAE age como posto avançado do CAJ e na sensibilização comunitária. <b>Inovação:</b> modelo de cooperação que associa promoção económica das mulheres e justiça. <b>Parcerias:</b> PNUD, Ministério da Justiça/CAJ, ONU-Mulher, FAO</p>
<p><b>(2) AMIC, Associação Amigos das Crianças, sede em Bissau</b> <b>Data de criação:</b> 1984, Associação, SE Laudelino Carlos Medina, <a href="mailto:laudelino@hotmail.com">laudelino@hotmail.com</a>. <b>Objetivos:</b> Promover e defender os direitos humanos da criança e dos adolescentes (raparigas até 22 anos) <b>Âmbito:</b> nacional, com estruturas nas regiões. <b>Membros ativos:</b> 40 ativistas chaves em todas as regiões e muitos voluntários entre professores, enfermeiras etc. <b>Atividades:</b> - Advocacia, seguimento das políticas públicas e legislação nacional e ações de proteção da criança; - Identificação e seguimento das violações de direitos humanos da criança como: maltratos, abuso e exploração sexual de menores, violência baseada no género, casamento forçado, crianças talibé. - Apoio ao funcionamento do Centro de Abrigo de Raparigas em Bissau, com a idade limite de 22 anos, violadas e vítimas de casamento precoce, prevenientes de todo país; - Apoio ao funcionamento de um Centro para crianças talibé em Gabu com apoio de UNICEF; <b>Parcerias:</b> Membro fundador da RDDH-GB e da Rede das Organizações defensoras dos direitos da Criança na África Ocidental (RAO) que cobre 15 países da África Ocidental mais a Mauritânia: trabalham no procedimento standardizado adotado para orientar o processo de acolhimento de vítimas.</p>
<p><b>(3) AJPDH - Associação Juvenil para Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, Bissau / SAB</b> <b>Criação:</b> 2014, ONG, Responsável: Nazaré Gomes Có, <a href="mailto:nazarecoo29@gmail.com">nazarecoo29@gmail.com</a>, <a href="https://www.facebook.com/people/Associação-Juvenil-para-Promoção-e-Defesa-dos-Direitos-Humanos-AJPDH/100066662773806/">www.facebook.com/people/Associação-Juvenil-para-Promoção-e-Defesa-dos-Direitos-Humanos-AJPDH/100066662773806/</a> <b>Objetivos:</b> trabalha na promoção da afirmação e respeito pelos valores da dignidade humana. <b>Âmbito:</b> Bissau, Sector Autónomo de Bissau <b>Atividades:</b> Direitos Humanos</p>
<p><b>(4) Associação Guineense das Mulheres Juristas, sede em Bissau</b> <b>Data de criação:</b> 2001 com início real das atividades em 2015, Associação socioprofissional, Presidente Lucinda Barbosa, <a href="mailto:lbarbosa1061@gmail.com">lbarbosa1061@gmail.com</a>; <b>Objetivos:</b> Promover e defender os direitos humanos de mulheres e meninas, e a igualdade de género; intervir nas políticas públicas, Direitos Humanos, formação e comunicação, melhorar o</p>

acesso das mulheres e meninas à justiça, melhorar a legislação, reforçar as capacidades das mulheres e os seus direitos no seio da SC e no Estado;

**Âmbito:** nacional

**Membros:** mulheres juristas e magistradas

**Atividades:** aconselhamento e acompanhamento das mulheres e meninas vítimas de violência, formação em Direitos Humanos, participação na revisão de textos e documentos jurídicos.

**Parcerias:** PNUD, com a ANP, procedem a revisão da Constituição para inclusão da dimensão género.

**(5) AMPROCS – Associação das Mulheres Profissionais da Comunicação Social, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2015, associação socioprofissional, Presidente Paula Silva de Melo, (TGB)

[Putchosmelo@gmail.com](mailto:Putchosmelo@gmail.com),

**Objetivos:** Lutar para a liberdade de expressão, capacitar mulheres jornalistas e técnicas, promover a igualdade de género nos órgãos da comunicação social, e aumento das mulheres nas estruturas de decisão nos órgãos da comunicação social

**Âmbito:** nacional

**Membros:** profissionais da comunicação social

**Atividades:**

- Programas específicos sobre direitos humanos da mulher, violência baseada no género etc.
- Promoção da Igualdade e Equidade de Género a nível nacional
- Capacitação de jornalistas e outros profissionais em TIC para responderem aos desafios do momento.

**Parcerias:** Agências das Nações Unidas

**(6) ANCDH – Aliança Nacional de Cidadãos para os direitos humanos na Guiné-Bissau, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2022, ONG

**Objetivos:** Contribuir para a promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania dos cidadãos, incluindo os LGBTI; atuar na defesa e promoção de livre orientação sexual; atuar para garantir políticas públicas de promoção da inserção no mercado de trabalho de pessoas e LGBTI tradicionalmente excluídas do mesmo; articular-se com outras organizações e entidades afins e outras instâncias no âmbito internacional envolvidas na promoção da cidadania plena e dos direitos humanos das pessoas e LGBTI, participando inclusive em eventos e fóruns desta natureza no âmbito internacional

**Âmbito:** nacional

**Membros:** cidadãos com inscrição na ANCDH

**Atividades:** Promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania dos cidadãos, incluindo os LGBTI

**Parcerias:** Agências das Nações Unidas, empresas e fóruns empresariais, movimentos sociais, organizações não governamentais, órgãos governamentais, sindicatos

**(7) BLOKSAN – Plataforma digital, Bissau**

**Data de criação:** 2020, Coordenadora: Maimuna Sila, contato: TM 96 686 80 80, 95 627 6262,

[www.instagram.com/bioksan\\_](https://www.instagram.com/bioksan_/)/[plataformabioksan.com](http://plataformabioksan.com)

**Objetivos:** A Bioksan é uma Plataforma para proteção da saúde, defesa dos direitos humanos das mulheres e crianças e promoção da equidade do género que vai chegar ao público-alvo através de folhetos e cartazes a serem divulgados no site, redes sociais e programas radiofónicos com cobertura nacional e comunitárias, no período de crise da pandemia Covid-19.

**Âmbito:** Ação da Bioksan estende-se a todas as regiões com os agentes de sensibilização/ponto focais e contactos de ajuda, sinalização e denúncia.

**Atividades:** Folhetos e cartazes, sensibilização porta a porta, programas radiofónicos, redes sociais

**Parcerias:** Fundação Ana Pereira, UNFPA, UNICEF, PNUD, PeaceBuilding Fund, IOM, WFP, Grupo Banco Mundial.

**(8) CNAPN, Comité Nacional para o Abandono das Práticas Tradicionais Nefastas – sede em Bissau**

**Data de criação:** 1996, ONG, Presidente Marliatu Djaló Condé, [cnapn@gmail.com](mailto:cnapn@gmail.com), [www.facebook.com/cnapnguinebissau/](http://www.facebook.com/cnapnguinebissau/)

**Objetivos:** Defesa integral dos direitos humanos das crianças e mulheres.

**Âmbito:** trabalha no SAB e em 5 regiões,

**Atividades:** Combate as práticas tradicionais nefastas a saúde da mulher e criança;

- Atua no lobbying e na advocacia contra MGF, violência doméstica, casamentos infantis e forçados,  
- projetos em formação, seguimento & avaliação dos casos da violação;

-Luta para a igualdade, participação e empoderamento das mulheres e jovens raparigas;  
escolarização de raparigas.

-Advocacia da lei contra a prática de MGF (aprovada em 2011) e declarações públicas de abandono da mesma

- Promoção da alfabetização das mulheres e atividades económicas que permitem a sua autonomia e ajudam gradualmente na mudança de comportamentos e atitudes em relação à MGF.

**Parcerias:** UNICEF, BM, outras agências das Nações Unidas

**(9) CODEDIC-GB – Coligação das Organizações de Defesa dos Direitos da Criança GB**

**Data de criação:** 2011, Coligação, Coordenador Geral Interino Lindo Nhaga, [lindonhaga@hotmail.com](mailto:lindonhaga@hotmail.com),

**Objetivo:** Advocacia sobre a efetiva execução das convenções internacionais relevantes, por parte do Governo, e sobre a definição de políticas e ações públicas para garantir os direitos das crianças

**Âmbito:** nacional

**Atividades:**

-Relacionadas com o processo migratório, o tráfico de crianças para outros países, a exploração das crianças em atividades de trabalho ou de mendicância (como no caso dos “talibés”);

- Campanhas contra assédio sexual na escola, projecto «No Djuda Tadjá Abuso ku Assédio Sexual Na Skolas», campanha de distribuição de caixas de informações e denúncia de casos de abuso e assédio sexual (Nov. 2022)

**Parcerias:** UNICEF, Instituto Mulher e Criança, CNAPN, RENLUV, PLAN Internacional.

**(10) FADPD – GB - Federação das Associações de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Guiné-Bissau; sede em Bissau**

**Criação:** 2009, Federação, Presidente Lazáro Barbosa, [lbarbosa65@yahoo.com.br](mailto:lbarbosa65@yahoo.com.br)

**Objetivo:** A Federação das Associações de Defesa e Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência na Guiné-Bissau (FADPD-GB) visa defender e promover os direitos das pessoas com deficiência e contribuir para o fortalecimento do movimento das pessoas com deficiência capaz de influenciar a construção de uma sociedade desenvolvida, justa e inclusiva.

**Visão:** Trabalhar para uma Guiné-Bissau justa, inclusiva e que promova igualdade de direitos e oportunidade para todos

**Missão:** Promover os direitos e a participação das pessoas com deficiência na influência das políticas públicas inclusivas

**Âmbito:** nacional

**Membros:** mais de 30 Associações nela afiliada em todo o território nacional e com todos os tipos de deficiência (albinismo, auditiva física/motora, intelectual/mental, múltipla e visual)

**Atividades:**

- Lutar contra as graves violações dos direitos dos seus associados.

-A Guiné-Bissau ratificou a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, em 2014, lutar para aplicação porque os resultados da ratificação estão aquém do esperado;

- Advocacia para aprovação e implementação da “Estratégia Nacional para a Inclusão de Pessoas com Deficiências” pessoas com deficiência a serem tratadas como doentes, não há nenhuma legislação ou uma política que obrigue ao respeito pelas pessoas com deficiência.

**Parcerias:**

**(11) LGDH – Liga Guineense dos Direitos Humanos, sede em Bissau**

- **Data de criação:** 1991, ONG, Presidente Augusto Mário da Silva, [lgdh6@hotmail.com](mailto:lgdh6@hotmail.com), [augustomario2003@yahoo.com.br](mailto:augustomario2003@yahoo.com.br), [www.lgdh.org](http://www.lgdh.org),

Vice-presidente Bubacar Turé, [bubacarturefarim@yahoo.com.br](mailto:bubacarturefarim@yahoo.com.br).

**Objetivos:** defender e proteger os direitos e liberdades da pessoa humana em todas as suas dimensões consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e na Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; lutar pela promoção de uma sociedade mais justa, tolerante, dialogante, de igualdade de direitos e oportunidades dos cidadãos e a primazia dos valores do estado de direito e da democracia em detrimento da tirania e do totalitarismo; lutar contra a tortura e o tratamento degradantes, casamento precoce e forçada, para o acesso à justiça e para pôr fim à impunidade na justiça guineense.

**Âmbito:** nacional, com representantes em todas as regiões

**Membros:** cidadãos comuns

**Atividades:** a LIGA trabalha em todo o território do país, com voluntários em ações de monitoria e sensibilização; ator chave da SC em advocacia para as camadas mais desfavorecidas e denúncia e seguimento de casos de violação dos direitos humanos;

- “Watch Dog” da SC para reivindicar a insensibilidade por parte do governo e magistrados em dar resposta e defender os direitos humanos garantidos pela Constituição da RGB;

- Denúncia de casos de VBG etc.,

- Ativa também em casos de perseguição de cidadãos comuns e restrições / violações de seus direitos civis e políticos;

- Cooperação continua com os CAJ, denuncia de casos de violações de direitos humanas, VBG,

- Campanhas contra a corrupção sistémica nas instituições do Estado;

- Advocacia para igualdade de género, seguimento de vítimas da VBG, empoderamento das mulheres e mediação de conflitos;

- Com os Centros de Acesso a Justiça (CAJ) realizam campanhas contra-acusação de mulheres da prática de feitiçaria, casamento precoce, VBG, MGF.

- Visitas investigativas no terreno nacional,

- Acompanhamento de prisioneiros comuns (visitas a prisões), seguimento de detidos políticos,

- Prevenção do Extremismo violento na Africa Ocidental: O Observatório da Paz – Nô Cudji Paz é uma iniciativa do Instituto Marquês Valle Flôr e da Liga Guineense dos Direitos Humanos (União Europeia/ Camões – Instituto da Cooperação e da Língua).

**Parcerias:** Membro fundador da RDDH-GB, membro da Federação Internacional das Ligas dos Direitos Humanos (FIDH); Agências das Nações Unidas, PBF, ONGs ACEP etc., EU.

## (12) Parlamento Infantil, sede em Bissau

**Data de criação:** 1996, pelo Governo através do Instituto da Mulher e Criança e, é constituído por 102 crianças parlamentares, organização da natureza Pública, apartidária e sem fins lucrativos, dotada da autonomia administrativa, financeira e Patrimonial, tutelado pela Assembleia Nacional Popular (ANP),

Palácio do Povo, Bissau, +245 95 524 49 47, [contato@parlamentoinfantil.gw](mailto:contato@parlamentoinfantil.gw), Janete Taqi (membro), TM 956 999 514

**Objetivos:** Assegurar a participação ativa das crianças nas tomadas de decisão sobre questões que lhes dizem respeito; defender intransigentemente os direitos das crianças contra quaisquer práticas que ponham em causa os seus direitos; contribuir na implementação das convenções que versam sobre as matérias das crianças.

**Membros:** 102 crianças que representam todas as crianças guineenses oriundo de diferentes regiões que compõem a Guiné-Bissau

**Atividades:** [www.parlamentoinfantil.gw](http://www.parlamentoinfantil.gw)

-Promover visitas de seguimento e reestruturação com os Parlamentares Regionais infantis ao nível do País

- Djumbais de consciencialização da sociedade sobre proteção de direitos de crianças em contra violência

- Difusão de mensagens para influenciar a mudança da opinião pública sobre a necessidade de assegurar maior proteção para as crianças, mormente o governo.

- Promover discussão com as autoridades governamentais, e organizações da sociedade civil, mídia, comunidades em geral e outros atores, sobre a necessidade de imprimir maiores esforços em relação a defesa e proteção dos direitos da criança;
- Promover debate radiofónico e televisivo sobre CDC sobre violência contra crianças (Casamento Infantil e Circunscrição Masculino no período da Escola nas regiões com alta taxa do fenómeno)

**(13) PPM - Plataforma Política das Mulheres, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2008, PLATAFORMA, Presidente Silvina Tavares, [silvinatavares@yahoo.com.br](mailto:silvinatavares@yahoo.com.br); engloba importantes ONGs e todos os partidos políticos.

**Objetivos:** Promover a participação política das mulheres independentemente do partido político e para a representação com equidade no parlamento, no governo e nos partidos políticos; promover leis que combatem a desigualdade de género a exemplo da Lei da Paridade em 2018, a violência baseada no género e a mutilação genital feminina; promover negociações e gestão de conflitos entre governantes; espaço para a consulta das mulheres de todos os quadrantes políticos e sociais, que visa principalmente aumentar a sua participação nos órgãos de decisão e nos partidos políticos.

**Âmbito:** nacional

**Membros:** ONGs, mais de 11, pontos focais de todos os partidos políticos, rede de mulheres bem estabelecida nas regiões

**Atividades:** sensibilização, formação e seguimento dos processos eleitorais,

- Formação de mulheres em liderança, aumentar a capacidade das mulheres, bem como a sua motivação para se envolverem efetivamente na política formal ao lado de seus homólogos masculinos

- Mecanismo-chave para a disseminação de informações e de defesa da participação política das mulheres sem restrição de partido político, e tem sido essencial para o sucesso das ações sobre os direitos das mulheres

**Parcerias:** Agências das Nações Unidas, em particular UNIOGBIS, parceiro indispensável hoje para todas as ações da "Agenda Mulheres, Paz e Segurança".

**(14) REMPSECAO - Rede de Paz e Segurança para as Mulheres no Espaço da CEDEAO, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2013, REDE, Presidente: Elsi pereira Dias, contato: TM 955319489

A Rede de Paz e Segurança é uma organização que a CEDEAO decidiu encarregar para implementação em todos os 15 países da resolução 1325 e 1820 do Conselho da Segurança das Nações Unidas. Como missão para prevenção gestão e resolução dos conflitos e na equidade do género.

**Objetivos:**

- Coordenar e otimizar as funções e as iniciativas das mulheres na prevenção de conflitos, a manutenção da paz e segurança, a reconstrução pós-conflito e a promoção dos direitos humanos, especialmente das mulheres e outros grupos vulneráveis, de modo a garantir uma paz duradoura na Guiné-Bissau;

- Promover uma parceria estratégica para a equidade de género, o empoderamento e a igualdade de oportunidades entre os sexos no domínio da paz e segurança no país;

- Facilitar a cooperação estreita com a CEDEAO, a União Africana, as Nações Unidas e outros atores envolvidos no campo da paz e segurança.

**Âmbito:** nacional

**Membros:** aproximadamente 500 membros

**Atividades:** Promoção do diálogo entre os atores políticos; monitoramento da violência eleitoral e introdução de dados; extenso trabalho de conscientização sobre a construção da paz dentro do exército; 2020-21: sensibilização nos três mercados de Bissau, concretamente Pefine, Bairro Militar e Caracol, sobre Covid-19; adaptação do espaço verde no Bairro de Ajuda como mercado de ar livre com padrões de segurança de prevenção do Covid-19

**Parcerias:** Agências das Nações Unidas, em particular UNIOGBIS

**(15) REMUME – GB - Rede de Mulheres de Mediação, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2015 com apoio da ONU, Presidente Conceição Fernandes, contato: TM 955431367

**Objetivos:** mobilizar a massa crítica de mulheres e homens nos níveis local, regional e nacional, para desenvolver capacidades em processos de diálogo e mediação; promover o papel das mulheres na gestão e mediação de conflitos locais/comunitários; contribuir para o fortalecimento das habilidades de coordenação, comunicação, advocacia e liderança.

**Âmbito:** nacional, com estruturas nas diferentes regiões do país, 20 no Sector Autónomo de Bissau, 8 na Província Leste, 19 no Sul e 8 no Norte.

**Membros:** mulheres com perfil político nacional e ativistas locais sob forma de plataforma de homens e mulheres que trabalham com diferentes organizações na gestão de conflitos.

**Atividades:** sobretudo a nível local, mediação de disputas de terras, conflitos de herança, violência de género e roubo de gado.

**Parceiras:** a REMUME foi apoiada por um projeto do PBF para fortalecer e aprimorar as habilidades de mediação das mulheres para desempenhar um papel ativo e de se envolver efetivamente nos processos de paz, incluindo formação destinada a reforçar e orientar a operacionalização da mediação a nível local.

**(16) RENAJ – Rede Nacional das Associações Juvenis (RENAJ), sede em Bissau**

**Data de criação:** Maio 2000; REDE, Presidente Abulai Djaura, [rederenaj@outlook.com](mailto:rederenaj@outlook.com), [www.renaj.org](http://www.renaj.org)

**Objetivos:** Promover desenvolvimento social, económico e cultural de adolescentes e jovens, de forma integrada e equilibrada; combater todas as práticas sociais nefastas ao desenvolvimento pleno de adolescentes e jovens

**Âmbito temático da RENAJ:** Cidadania Direitos Humanos e Género; Associativismo e Voluntariado; Ambiente e Sustentabilidade; Empreendedorismo e Cooperativismo Juvenil; Formação e Emprego Jovem; Saúde de adolescentes e jovens; Desenvolvimento humano;

**Âmbito:** nacional, maior concentração em Bissau

**Membros:** Atualmente, conta com setenta (70) associações juvenis filiais em todo o território nacional, redes regionais nas oito (8) regiões administrativas e com representações na diáspora: Dakar, Portugal e Brasil, países que acolhem significativos número de jovens guineenses

**Atividades:** atua em direitos humanos, empreendedorismo juvenil, ambiente, cidadania, voluntariado, projetos de sensibilização comunitária,

- Acesso ao direito e à justiça, violência doméstica, igualdade de género;

- Projeto com LIGA de sensibilização da classe castrense sobre estado de direito e o seu estatuto;

- Cada ano organização dos acampamentos de verão com formações de jovens em direitos humanos, género, criança.

**Parcerias:** Nações Unidas, projetos do PBF, LIGA dos Direitos Humanos

**(17) RENLUV – Rede Nacional de Luta Contra a Violência Baseada no Género e Criança, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2004, REDE, Presidente Aissata Camará Injai, [renluygb@gmail.com](mailto:renluygb@gmail.com), [aican@hotmail.com](mailto:aican@hotmail.com); [www.renluv.gw](http://www.renluv.gw).

**Objetivos:** promover ações de sensibilização, de denuncia, capacitação, informação, prevenção, proteção e monitoramento de casos de violência baseada no género e criança; garantir atendimento, mediação, encaminhamento, assistência e acompanhamento das vítimas na justiça e em termos psicossociais, elaboração de estatísticas sobre os casos acompanhados e seguimento dos casos de VGB.

**Âmbito:** nacional

**Membros:** 47 organizações membros, 20 pontos focais nacionais com experiência na sensibilização e trabalho comunitário, 13 clubes de não-violência ao nível das comunidades e 11 clubes ao nível das escolas.

**Atividades:**

- Campanhas de sensibilização e advocacia contra VBG e outras violações dos Direitos Humanos da mulher e da criança, promoção de saúde sexual reprodutiva (SSR);

- Implementação do projeto de prevenção, redução e combate à violência baseada no gênero e em criança (proteção e reinserção das vítimas, promoção da Saúde sexual e reprodutiva com foco em IST-VIH/SIDA) em 41 tabancas das regiões de Cacheu e Oio, nas comunidades de Ingoré, Barro, Bigene e Djinicom e em 26 comunidades da região de Gabú. O projeto tem dois eixos principais: Educação para a Cidadania e contra as Práticas Nefastas. Dá apoio holístico aos sobreviventes da VBG, promove o diálogo e a mobilização comunitária para o abandono das práticas tradicionais nefastas, com ênfase na mutilação genital feminina.

**Parcerias:** Membro Fundador da RDDH-GB, agências das Nações Unidas

**(18) RDDH – GB Rede dos Defensores dos Direitos Humanos – Guiné-Bissau, sede em Bissau**

**Data de criação:** 2013, legalizada em 29.01.2018, REDE, Coordenador Nacional, Doutor Fodé Adulai Mané, foamane@gmail.com

**Objetivos:**

- Promover e defender os direitos dos defensores dos direitos humanos cujos princípios estão consagrados na Declaração das Nações Unidas, e na Resolução da União Africana sobre defensores dos Direitos Humanos;

- Promover um espaço de análise e discussão sobre os mecanismos nacionais e internacionais para a proteção dos defensores dos direitos humanos;

**Âmbito:** nacional com pontos focais e outras estruturas da RDDH-GB em todas as regiões

**Membros:** ativistas de direitos humanos, cidadãos comuns, organizações que promovem e defendem os direitos humanos, tem 6 organizações fundadoras

**Atividades:**

- Estudos, Pesquisas e Relatórios sobre a situação dos direitos humanos e dos defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau;

- Divulgação de textos e leis fundamentais nacionais e internacionais sobre direitos humanos e defensores dos direitos humanos;

- Concertação com as autoridades e poderes públicos nacionais sobre os mecanismos de proteção dos direitos humanos e dos defensores dos direitos humanos;

- Denúncia de todos os atos que atentam contra os direitos humanos e contra os direitos dos defensores dos direitos humanos;

- Criação de sistemas de comunicação, seguimento e de proteção de todas as pessoas que promovem e defendem os direitos humanos.

- Intercâmbios de experiências com as organizações nacionais e estrangeiras congêneres;

- Educação cívica sobre os direitos humanos, cidadania e cultura democrática.

- Acompanhamento e observação de processos nos tribunais,

- Vincular organizações locais para permitir uma melhor relação com as administrações territoriais e o Ministério Público;

- Facilitar em alguns casos soluções de conciliação por mediação e orienta a população no encaminhamento para as instâncias policiais e judiciais,

- Apoiar a criação de abrigos para vítimas de violência;

**Parcerias:** PBF/UNDP, UNIOGBIS, OHCHR, LIGA

**(19) Voz di Paz, Iniciativa para a Construção do Paz – sede em Bissau**

**Data de criação:** 2007, inicialmente como filial de Interpeace; em 2010 tornou-se ONG independente; coordenador de pesquisa: Fernando Mandinga da Fonseca, [vozdi pazgb@gmail.com](mailto:vozdi pazgb@gmail.com)  
Phone +245 96 661 4725 / +245 96 663 3717

**Objetivo:** apoiar atores locais, autoridades nacionais e regionais para melhor responderem aos desafios de construção da paz; contribuir para eliminar os obstáculos à paz na Guiné-Bissau através da promoção de um diálogo inclusivo entre os atores sociais, pessoas influentes e a população em geral, reforçar capacidades e intervenções na abordagem de gênero inclusivo, incluindo a participação da mulher nas esferas de tomada de decisão.

**Âmbito:** nacional com Estruturas Regionais de Diálogo (ERD) em 10 localidades no país que trabalham na identificação das problemáticas e raízes de conflitos.



**(4) Balampe Bafer – Forum de Paz - Organização das Mulheres em São Domingos, São Domingos**

**Data de criação:** 2015, Coordenadora: Bibiana Gomes, TM 955846448

**Objetivos:** Mediação de pequenos conflitos nas comunidades que compõem os sectores de São Domingos e Bigene

**Âmbito:** Sectores de São Domingos e Bigene

**Membros:** 35, teatro dos oprimidos: 15 elementos; Balampe Bafer: 20 elementos

**Atividades:**

**Parcerias:** Cruz vermelha sectorial, RDDH-GB

**(5) Federação Camponesa KAFO – Norte, Centro em Djalicunda/Farim**

**Data de criação:** 1998, Secretario Geral Federação Camponesa KAFO Sambu Seck,

[fdkafo@yahoo.fr](mailto:fdkafo@yahoo.fr) / [kafosecretaria@yahoo.com](mailto:kafosecretaria@yahoo.com), [www.kafodjalicundagb.org](http://www.kafodjalicundagb.org) (em construção)

**Objetivo:** empoderar os camponeses, apoiar o desenvolvimento agrícola e rural sustentável; contribuir para atenuar situações estafantes das mulheres rurais vítimas de violência psicológica, física e económica, da discriminação em termos de exercício efetivo dos direitos sociais, políticos e económicos, enfim, combater todas as formas de marginalização e oferecer oportunidades de capacitação e acesso aos recursos produtivos; promover o autoemprego dos camponeses e pequenos produtores, movidos do espírito de empreendedorismo rural, do desenvolvimento endógeno e sustentável.

**Âmbito:** regiões de Oio e Cacheu

**Membros:** Criada pelas mulheres rurais, a KAFO agrupa cerca de 25.000 camponeses, entre os quais, mais de 15.000 mulheres rurais.

**Atividades:** formação dos atores a uma nova economia agrícola (mulheres e jovens rurais) e fortalecimento da capacidade de resiliência socioeconómica das mulheres rurais através da diversificação das atividades geradoras de rendas e redução da penosidade dos trabalhos produtivos e de transformação agroalimentar artesanal; integração nos projetos de ações de promoção de igualdade e equidade, da liderança feminina; implementação de programas de educação informal e formação dinamizados pelo Centro Camponês de Djalicunda

**(6) Movimento Sectorial Cacheu em Primeiro Lugar - Cacheu**

**Data de criação:** 2018, Coordenador: Fernando Djeme, [ferdjeme@gmail.com](mailto:ferdjeme@gmail.com)

**Objetivo:** Resolução de conflitos, bem-estar da população de Cacheu, convivência social

**Âmbito:** Sector de Cacheu, região de Cacheu

**Atividades:** cidadania ativa com desenvolvimento local, defesa de direitos humanos da comunidade, conselhos de cidadão

**Parcerias:** REDE, LIGA, AD, COAJQ

**(7) NDAKOULAN INHENE - Grupo de Kumpuduris de Paz / Forum de Paz – sede em Quinhamel/Biombo**

**Data de criação:** 2017, Presidente: Domingas Dju, [domingasindi46@gmail.com](mailto:domingasindi46@gmail.com)

**Objetivo:** Proteção de direitos humanos, especialmente de mulheres e crianças; promoção e resolução de conflitos intracomunitários; promoção da participação cidadã e dos direitos humanos, na base de diálogo franco e inclusivo, visando a um desenvolvimento comunitário sustentável

**Âmbito:** Região de Biombo, em todos os três sectores, membros nas diferentes localidades

**Membros:** atualmente 21 membros, intervém em diferentes domínios na região de Biombo

**Atividades:** Educação Para A Paz e Transformação Pacífica De Conflitos Comunitários; Mediação de conflitos entre e intracomunitários, defesa de direitos humanos, saúde reprodutiva e materna, Campanhas de sensibilização (Covid-19, Poliomelite)

**Parcerias:** DRS, Voz de Paz, LIGA, REDE

**(8) Nó DJunta Cabeça - Mindjeres de Ingoré, sede em Ingoré**

**Data de criação:** 2004, ONG, Responsável: Maimuna Djalo, contato: TM 955291004, 966074581

<p><b>Objetivo:</b> gestão e organização da cidade de Ingoré, promoção das melhorias das condições de habitação, saúde básica, higiene, educação, formação escolar, âmbito cultural e desportivo, promoção profissional de jovens</p> <p><b>Âmbito:</b> regional, assuntos sociais e culturais</p> <p><b>Membros:</b> 115</p> <p><b>Atividades:</b> proteção contra delinquência juvenil, proteção da criança</p> <p><b>Parcerias:</b> AMIC, LGDH, RENLUV-GB</p>
<p><b>(9) RDDH-GB Ponto Focal da REDE para a região Norte</b></p> <p>Ponto Focal: para Canchungo, Cacheu, São Domingos, Ingoré, Clemente Mendes (Cacheu), Responsáveis em São Domingos: Bibiana Gomes, em Ingoré Infarmara Dabó, em Cacheu: Fernando Djemé</p>
<p><b>(10) ROSC-Q - Rede das Organizações da Sociedade Civil – Quinhamel, sede em Quinhamel</b></p> <p><b>Data de criação:</b> 2018, REDE SECTORIAL, Coordenador Daniel Nanque Indi, <a href="mailto:nanqueindi@gmail.com">nanqueindi@gmail.com</a></p> <p><b>Objetivos:</b> a nível de sector, ser um espaço de concertação e informação, formação/capacitação e troca de experiências para as OSC nas áreas de direitos humanos e proteção de mulheres e crianças, ambiente e mudanças climáticas, saneamento básico, promoção e resolução de conflitos intracomunitários, empoderamento da mulher e promoção e proteção dos direitos de pessoas portadoras de deficiências</p> <p><b>Âmbito:</b> Sector de Quinhamel, região de Biombo</p> <p><b>Membros:</b> 30 membros</p> <p><b>Atividades:</b> concertação e informação sobre as áreas citadas</p> <p><b>Parcerias:</b></p>
<p><b>(11) Sombra de Mango - Associação das Mulheres em Mansoa</b></p> <p><b>Data de criação:</b> 2019, Presidente / Rei Bacar Djalum Sanhá, Mansoa.</p> <p><b>Objetivos:</b> prevenir a mutilação genital feminina, gravidez precoce e casamento forçado</p> <p><b>Âmbito:</b> região de Oio: Mansoa e nas aldeias da região</p> <p><b>Atividades:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Organização de seminários para dar voz às pessoas e informar sobre as práticas nefastas, com a integração dos reais atores dessa prática;</li> <li>- Desenvolvimento da comunicação adaptada como encenação/teatro, sensibilização dos encarregados da educação para a alfabetização e permanência das raparigas na escola,</li> <li>- Participação na mediação de conflitos reais em Mansoa e região;</li> </ul> <p><b>Parceiras:</b> Com o CAJ e as autoridades policiais locais realiza campanhas contra a MGF</p>

### C. Organizações da Sociedade Civil – SUL

<p><b>(1) Associação dos Filhos e Amigos de Komo, região Tombali</b></p> <p><b>Data de criação:</b> 2015, Presidente Maria Odete Gomes, TM 966 371 221, 955 751 250</p> <p><b>Objetivo:</b> Promover a igualdade de direito, erradicar a violência doméstica numa geração, o empoderamento das mulheres através de transformação social e económica da região de Tombali, com especial ênfase no setor de Komo e apoiar a inclusão das crianças, jovens e mulheres na vida social</p> <p><b>Atividades:</b> Assistência jurídica, cooperação com CAJ na resolução e acompanhamento dos processos criminais cometidos contra mulheres, orientação das vítimas de violência para reivindicar seus direitos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Reabilitação de bolanhas, produção de arroz de mangal e saneamento básico e sensibilização sobre saúde comunitária</li> </ul>
<p><b>(2) Movimento Regional dos Jovens Apoio a Boa Governação/Quinara</b></p> <p><b>Data de Criação:</b> 2012, ONG, Coordenador regional: Bubacar Baldé</p>

**Objetivos:** Promoção e defesa dos direitos humanos de acordo com inspiração de valores de Estado de direito na democracia, ação política apartidária com total rejeição de violência como forma de conquista ou de conservação de poder

**Ambito:** região de Quinara

**Membros:** 98 associados ao nível da região de Quinara

**Atividades:**

**Parcerias:**

**(3) N’Nafá Sobia – Grupo de Kumpuduris di Paz da Quinera, sede em Buba, região Quinara**

**Data de criação:** 2017, Coordenador Abudu Indjai, [gkp.qnr.nafa.sobia@gmail.com](mailto:gkp.qnr.nafa.sobia@gmail.com), TM 955 597 931, 966 393 978

**Objetivo:** Promoção da cultura de paz, dos direitos humanos e da cidadania ativa virada para a justiça social; participação das mulheres na esfera de decisão, redução de preconceitos culturais, apoio e valorização das atividades ligadas à economia familiar/credito solidário/ renda das mulheres

**Âmbito:** regional

**Atividades:** VBG, diagnostico, divulgação de leis, criação de condições para o acolhimento de vítimas de violência, criação de leis que protegem denunciantes

- Prevenção, mediação e gestão de conflitos, diálogo comunitário e inter-religioso, campanha de sensibilização com teatro legislativo,

- Prevenção Covid-19,

**Parcerias:** UNIOGBIS, Nações Unidas na Guiné-Bissau.

**(4) RA - Rede Ajuda, Cooperação e Desenvolvimento, Buba, região Quinara**

**Data de criação:** 2002, Secretária Executiva: Alice Mariama Mané, [redajuda@gmail.com](mailto:redajuda@gmail.com), Coordenador Sul: Cálido Baldé, TM 955 325 425

**Objetivos:** promover desenvolvimento socioeconómico comunitário, contribuindo numa forma significativa para a redução gradual de pobreza e exclusão social, com vista à capacitação e autonomização das populações carenciadas.

**Atividades:** Intervém em DH, proteção social das crianças, emancipação e empoderamento das mulheres, na educação, alfabetização funcional das mulheres e formação profissional, e na SAN, dieta alimentar equilibrada, produção horticultura e capacitação das mulheres na produção e marketing dos produtos

- Campanhas nas comunidades rurais sobre DH das mulheres e divulgação das leis protetoras de género por meios compreensíveis de comunicação (teatro, djumbai comunitário etc.)

**(5) RDDH-GB Ponto Focal da REDE para as regiões de Quinera e Tombali**

Responsável para Buba e Cátio: Sra. Djabu Sisse

**D. Organizações da Sociedade Civil – LESTE**

**(1) ACDB - Associação Comunitária para Desenvolvimento de Bambadinca, Bambadinca**

Associação, Presidente Linda Nhima Cande, TM 966 610 023

**Objetivos:** Resolução de assuntos ca comunidade, apoio a vítimas mulheres da pobreza e violações de direitos humanos

**Âmbito:** Bamabadinca

**Membros:** comunidade local

**Atividades:**

**(2) ADIC Nafaia – Gabu**

**Data de criação:** 1992, ONG, SE Mama Samba Cande, [mamasambacande@gmail.com](mailto:mamasambacande@gmail.com), [www.adicnafaia.org](http://www.adicnafaia.org).

**Objetivos:** Promover o desenvolvimento das comunidades alvos por intermédio de apoio as atividades agrícolas para a melhoria da segurança alimentar e nutricional; promoção dos direitos

humanos, da saúde reprodutiva, do género e da paz social; promover o microfinanciamento solidário descentralizado a nível das ZIP e ZE enquanto instrumento de combate a pobreza.

**Âmbito:** Gabu, Bafatá e Tombali

**Atividades:** intervenção socioeconómica comunitária em mais de 500 tabancas nos setores da região de Gabu; sensibilização contra VBG, MGF, casamento precoce e promoção da saúde reprodutiva etc.;

- Sensibilização e animação comunitária,

- Implementação do SAC = *sistema alarme comunitário* em 11 tabancas para poder fazer denúncias anónimas sobre casos de violência doméstica, MGF etc.

- Mudança de mentalidade para combater desigualdades de género e ativar a participação dos beneficiários na tomada de decisões sobre projetos/atividades que eles dizem respeito

**Parcerias:** EU-PAANE, IMVF, AIDA

### **(3) ADRG - Associação Deficientes Região de Gabu - Gabu**

**Data de criação:** 2004, Presidente Mariama Embaló, [adrg@gmail.com](mailto:adrg@gmail.com), TM 955 46 56 36

**Objetivos:** Promover a integração das pessoas portadoras de deficiências na vida social; reduzir a exclusão, em particular de mulheres e crianças com deficiência.

**Âmbito:** região de Gabu

**Membros:**

**Atividades:** apoio a escolarização das meninas com deficiência, reintegração de pessoas portadoras de deficiência e sensibilização comunitária sobre proteção de género e igualdade de género

- Sensibilização sobre saúde sexual reprodutiva e MGF

**Parcerias:** Perda de fundos por causa da Covid-19

### **(4) Associação Djemberem di Mindjeres Ku Menino – Gabu**

**Data de criação:** 2012, Genabu Indjai, Presidente, TM 955264656, 966329498

**Objetivos:**

**Âmbito:** região de Gabu

**Membros:** comunidade em Gabu

**Atividades:** promoção da educação das raparigas e alfabetização das mulheres e adultos

- Sensibilização sobre práticas nefastas e DST

- Atividades sobre construção e uso correto das latrinas, saneamento, controlo de qualidade de água

**Parcerias:** Associações de carácter social

### **(5) AJDA – Associação de jovens defensores do Ambiente de Boé – Gabu**

**Data de criação:** 2018, Associação de Base, Presidente Djamal Camara, [ajdaboe2019@hotmail.com](mailto:ajdaboe2019@hotmail.com)

**Objetivos:** Defesa dos direitos humanos, dos jovens em especial, e direitos ambientais

**Âmbito:** sector de Boé

**Membros:** Homens 20, mulheres 10

### **(6) AMV-GB - Associação das Mulheres Vulneráveis da Guiné-Bissau sede em Bafatá**

**Data de criação:** 2019, Associação de Base, Presidente Monde Baldé, Contato, TM 955178309, [mondebalde113@gmail.com](mailto:mondebalde113@gmail.com)

**Objetivos:** Divulgação de direitos humanos e deveres das mulheres

**Âmbito:** nacional

**Membros:** 100 mulheres e 25 homens

**Atividades:** Oferecer local de refúgio para mulheres vulneráveis, procurar melhorar as condições sociais e económicas das mulheres em situações de vulnerabilidade

**Parcerias:** Fundação Ana Bela- Espanha

### **(7) ANAJOSA – Associação Nacional de Segurança Alimentar – Bafatá**

**Data de criação:** 2008, Associação de Base, Presidente: Caba Sambu, contato 955367224

**Objetivos:** Garantir segurança alimentar e educação

**Âmbito:** regional (Bafatá)

<p><b>Membros:</b> 20  <b>Atividades:</b> Agricultura e Direitos Humanos, segurança alimentar  <b>Parcerias:</b> TS76, Jornalistas Solidários de Andaluzia, DRA, DRS, CRJ</p>
<p><b>(8) APROMEK – Associação de Proteção de Meio Ambiente e Cultura, Bafatá</b>  <b>Data de criação:</b> 1995, Associação de Base, Presidente: Mamadu Sanhá, contato: 955 546 706  <b>Objetivos:</b> assegurar um ambiente saudável, proteção da criança e promoção da cultura  <b>Âmbito:</b> nacional  <b>Membros:</b> 75 (5 homens e 70 mulheres)  <b>Atividades:</b> Cultura, meio ambiente, direitos de criança  <b>Parcerias:</b> PLAN Internacional, Unicef, ECAS-D, DRS, CRJ</p>
<p><b>(9) ASA- Associação para Solidariedade e Ação, Bafatá</b>  <b>Data de criação:</b> 2016, Associação de Base, Presidente Sana Camará, sanacamara@gmail.com  <b>Objetivos:</b> Sensibilização sobre a violência doméstica e proteção dos menores nas zonas rurais e urbanos  <b>Âmbito:</b> região de Bafata  <b>Membros:</b> 46  <b>Atividades:</b> educação, saúde, Direitos humanos  <b>Parcerias:</b> Plan Internacional, Governo regional</p>
<p><b>(10) ASBI – Associação de Solidaridade e Desenvolvimento Integrado – Bafatá</b>  <b>Data de Criação:</b> 2013, Associação, Contato: 966 903 150/ 955 719 924  <b>Objetivos:</b> Sensibilização em segurança alimentar  <b>Âmbito:</b> região de Bafata, sectores Bafata, Ganado, Cosse  <b>Membros:</b> 14  <b>Atividades:</b> Direitos Humanos, saúde e saneamento basico  <b>Parcerias:</b> SWISSAID, TINIGUENA, APROMODAC, PLOARB/PONGAB</p>
<p><b>(11) Conselho Regional de Juventude -Gabu</b>  Associação de Base,  Trabalho voluntário e sensibilização da camada juvenil contra mau pratica</p>
<p><b>(12) Cooperativa Agrícola das Mulheres – Gabu</b>  <b>Data de criação:</b> de 2021, Presidente Adama Candé, <a href="mailto:adamacande79@hotmail.com">adamacande79@hotmail.com</a>  <b>Objetivos:</b> diversificar a agricultura para combater a fome e a pobreza no seio dos agregados familiares, apoiar a comercialização de produtos agrícolas para empoderar mulheres economicamente, capacitar mulheres para possam enfrentar o mercado e profissionalizar as suas atividades.  <b>Âmbito:</b> região de Gabu  <b>Atividades:</b> Mais de 100 mulheres em 2021 capacitadas em técnicas de produção e agro-negócio.</p>
<p><b>(13) ECAS-D - Estrutura Comunitária de Animação e Sensibilização para o desenvolvimento, Bafatá</b>  <b>Data de criação:</b> 2003, início de trabalho em 2006, ONG, Coordenador Geral Bubacar Djalo, <a href="mailto:ecas.dong@gmail.com">ecas.dong@gmail.com</a>.  <b>Objetivos:</b> Encorajar e acompanhar a concertação e estruturação das organizações de base nas comunidades com vista à sua participação em programas de desenvolvimento comunitário; fortalecer a criança e mulher como protagonista social de um novo modelo de desenvolvimento, sustentável, democrático e solidário;  <b>Âmbito:</b> região de Bafatá, todos sectores,  <b>Membros:</b> 34 dos quais 68% são do sexo feminino e 32% do sexo masculino  <b>Atividades:</b> realização da sistematização de informação, estudos e elaboração de planos de desenvolvimento comunitário; advocacia e campanhas de comunicação sobre políticas públicas em favor de IEG; apoio às atividades produtivas e económicas das mulheres: horticultura, produção agrícola diversificada, produção animal,  <b>Projetos recentes:</b> mulher e acesso seguro a terra: uma abordagem participativa; melhoria da economia de mulheres rurais (familiar) através da produção e compra de produtos locais para</p>

abastecimento da cantina escolar; construção da capacidade comunitária da população rural da região de Bafata; construção da resiliência comunitária em 17 aldeias do setor de Ganadú/BBF  
**Parcerias:** FAO, WFP, Ministério de Agricultura, Ministério de Saúde

**(14) MIDEI: Missão para o desenvolvimento integrado – Bafatá**

**Data de criação** da ONG 2014, Coordenadores: Braima Embalo e Mussa Bobo Balde

**Objetivos:** Direitos Humanos da Mulher, proteger as comunidades contra práticas nefastas das quais MGF e VBG e garantir a saúde sexual com foco em DST, VIH/SIDA,

- Apoiar um desenvolvimento integrado das comunidades, a igualdade entre rapazes e raparigas em todos os aspetos da vida social e económicas

**Atividades:** informação, educação e comunicação e CIP (comunicação interpessoal) sobre as práticas nefastas e a saúde sexual.

**Parcerias:** Colaboração intensa com PLAN Internacional

**(15) Mindjeris Lideres, Gabu**

**Data de criação** em 2018, legalização em curso, ONG, Presidente Jenabu Sano,

[sanojenabu@gmail.com](mailto:sanojenabu@gmail.com)

**Objetivos:** Promover o empreendedorismo, as potencialidades e a liderança das mulheres; criar um ambiente sustentável para negócios e desenvolvimento do mercado favorável as mulheres, promover a Mulher como protagonista social e política, apoiar a melhoria do seu profissionalismo;

**Âmbito:** Sector de Gabu

**Atividades:** assistência as vítimas da VBG, e as meninas e mulheres vítimas de violação durante a pandemia do Covid-19, seguimento e integração social das vítimas junto das famílias

**Parcerias:** Manitese, landa Guine!, PONGAB – Gabu

**(16) PONGAB-Bafatá – Plataforma das ONG e Associações de Base na região de Bafatá**

**Data de criação** 2009, PLATAFORMA, coordenadores: Vitor Ramos e Melicio S Baldé,

[pongab@gmail.com](mailto:pongab@gmail.com),

**Objetivos:** facilitar uma intervenção coordenada, concertada e coerente com a política de desenvolvimento definida pelo Governo da Guiné-Bissau e criar oportunidades para o reforço de capacidades das organizações locais,

**Âmbito:** região de Bafata

**Membros:** 92 membros, ONGs e ASB, agrupados em seis grupos temáticos, um deles trabalho sobre direitos humanos

**Atividades:** difusão de informações sobre as ONG's e Associações juntos dos parceiros, estudos e pesquisa, procura de financiamento, divulgação dos programas e projetos, seguimento & avaliação, informação e comunicação (guia ONG e Abs, boletim informativo),

- Ações de formação (ateliers e/ou seminários e estágio), assistência técnica na montagem de projetos,

- Visitas de estudo/intercâmbios, encontros de reflexão (encontros temáticos), desenvolvimento institucional e reforço organizacional

- Promoção de participação da camada femininas em ações culturais, na liderança, no combate a VBG, na saúde comunitária

**Parcerias:** landa Guine!, ECAS-D, PLAN Internacional, LIGA, MIDEI

**(17) PONGAB-Gabu - Plataforma das ONG e Associações de Base na região de Gabu**

**Data de criação** 2016, PLATAFORMA, Presidente Saico Umalo Embaló,

[plataformagabu@gmail.com](mailto:plataformagabu@gmail.com),

**Objetivo:** contribuir para o reforço e melhoria do nível de intervenção das ONG membros, através de ações concertadas e de promoção da sua participação no desenvolvimento socioeconómico da região de Gabú e do país; reforçar capacidade organizacional dos membros: associações de base com urgência neste domínio; promoção do empoderamento económico as mulheres para combater a fome, pobreza e vulnerabilidade das mulheres; sensibilização sobre VBG

**Membros:** 30 organizações ativas na Plataforma (total de 51 membros),

**Atividades:** observador e acompanhamento dos membros: seguimento de projetos e fornecimento de apoio institucional

**Parcerias:** com a Manitese sobre jovens promotores de desenvolvimento e migração; Plan Internacional sobre formação em direitos humanos; Ianda Guiné, LGDH.

**(18) RDDH-GB REDE Ponto focal de Bafatá**

Ponto focal responsável para a região de Bafatá, Mamadu Iaiá Jalo

**(19) RDDH-GB REDE Ponto focal de Gabu**

Ponto focal responsável para a região de Gabu, Fatumata Binta Queta

## **ANEXO 2: Modelo do Questionário**

### **AVALIAÇÃO NACIONAL DA SITUAÇÃO DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU**

**15\_11\_2022**

#### **Objetivo do questionário/ discussões em grupos focais:**

Este questionário e as discussões em grupos focais são realizados no âmbito da consultoria do PNUD (projeto PBF) "NATIONAL ASSESSMENT OF THE SITUATION OF HUMAN RIGHTS DEFENDERS IN GUINEA-BISSAU". (AVALIAÇÃO NACIONAL DA SITUAÇÃO DOS DEFENSORES DE DIREITOS HUMANOS NA GUINÉ-BISSAU). Servem ao propósito de criar uma base de dados, efetuar um mapeamento das organizações de direitos humanos na Guiné-Bissau e desenvolver estratégias para a proteção de seus membros, os ativistas de direitos humanos. Ao fazê-lo, as circunstâncias específicas de género e a necessidade de proteção das ativistas femininas de direitos humanos são particularmente levadas em consideração, especialmente a violência de género como meio de intimidação e perseguição.

Os nossos agradecimentos vão a todos/as participantes que nos fornecem informações valiosas e opiniões de bastante importância para uma melhor proteção dos ativistas de direitos humanos e sobre a situação atual dos direitos humanos na Guiné-Bissau.

*Todas as informações são tratadas com estrita confidencialidade e serão anonimizadas para efeitos estatísticos e analíticos e a publicação.*

Os consultores

Birgit Embalo e Augusto da Costa

#### **Estrutura do questionário e dos grupos focais:**

- 1. Análise de organizações dos defensores de direitos humanos: gaps, constrangimentos e desafios*
- 2. Diagnóstico do dia a dia dos defensores em termos de contexto/ambiente do trabalho, tipos de violações de direitos humanos e ameaças aos defensores e defensoras, incluindo numa perspetiva do género*
- 3. Identificação e discussão dos riscos de trabalho dos defensores de direitos humanos*
- 4. Ameaças, abuso de poder e atos de violência baseada no género contra mulheres defensoras de direitos humanos e outros membros de grupos vulneráveis*
- 5. Estratégias de proteção dos defensores de direitos humanos*

## Questionário Individual

Região:

Localidade:

Data:

Hora:

Participante:

Nome	Instituição/Posição	Contatos	Email	Assinatura

### I. Falar sobre a sua organização, constrangimentos e desafios

#### 1. Tipo de organização

- (....) ONG
- (....) Associação de Base/Comunitária
- (....) Organização sindical
- (....) Mídia
- (....) Ativista Individual

Numero /membros:

Homens:

Mulheres:

#### 2. O Sr./a Sra. está exclusivamente engajado /a em Direitos Humanos ou tem outra área temática de atuação na ONG etc. e/ou atividade profissional?

Listar áreas temáticas na ONG etc. e outras atividades profissionais:

- 
- 
- 
- 

***Ainda está no ativo?***

***Sim (....)***

***Não (....)***

***Se não, indicar a razão/motivos da inatividade***

- (...) Medo de represálias
- (...) Ameaças à integridade física
- (...) Intimidação
- (...) Tratamento degradante e desumano
- (...) Pressão dos mais velhos ou líderes tradicionais/ Comunidade(....) Pressão familiar (....)
- (....) Falta de meios/recursos
- (....) Simples desistência

**3. Qual é a natureza do seu trabalho em direitos humanos? Em que questões de direitos humanos e em que localidades trabalha?**

Escreva uma nota/ um pequeno texto

**4. Constrangimentos/desafios no trabalho dos defensores de direitos humanos/ sua organização:**

*(Nota aos inquiridores/as: Muitas pessoas poderão ter dificuldade em identificar as categorias dos direitos humanos em que trabalham, neste caso, pedimos a identificação das categorias por inquiridor/a)*

**Identificação e ranking por importância**

- (....) leis e políticas que podem afetar suas capacidades e possibilidades de trabalhar ou advogar mais facilmente para a proteção dos direitos humanos, (por exemplo políticas ou regras adotadas pelo estado para fins de segurança nacional, mau uso da lei de manifestação pelas autoridades)
- (....) Institucional e de gestão (incluindo organização, espaço, logísticas)
- (....) Mecanismos de financiamento
- (....) Recursos Humanos: Nível existente de competências técnicas /falta de capacidades adequadas
- (....) Técnicas/estratégias de monitoramento e denuncia de violações de direitos humanos
- (....) Conhecimento suficiente/insuficiente sobre os mecanismos de proteção e enquadramento dos direitos humanos
- (....) Meios de comunicação e mobilidade suficientes/insuficientes
- (....) Colaboração local / regional / nacional com ONG /SC/ CAJ etc.
- (....) Relacionamento com população, estigmatização do trabalho dos defensores (casamento forçado, MGF)
- (....) Riscos relacionados com o trabalho dos defensores / aspetos de segurança
- (....) Falta de segurança, perseguição dos defensores de direitos humanos, ameaças, detenção
- (....) Ameaças, abuso de poder e atos de violência baseada no género contra as mulheres ativistas e defensores pertinentes a grupos vulneráveis
- (....) Estratégias de proteção (individual e coletiva) não aplicadas

Escreva uma nota/ um breve comentário sobre os três constrangimentos mais importantes

**5. Na sua opinião os constrangimentos identificados são semelhantes ou bem distintos para cada organização/ participante?**

(....) semelhantes

(....) diferentes



## II. Diagnóstico do dia a dia dos defensores de direitos humanos

10. Qual é o contexto social, económico e político relevante que afeta a situação dos defensores dos direitos humanos?

11. O Sr. / a Sra. pode listar os tipos de violação de direitos humanos observados e denunciados:

- (....) Liberdade de expressão sobre qualquer assunto (nos termos do Estado Democrático de Direito)
- (....) Perseguição política
- (....) Liberdade de imprensa / comunicação social/ mídia social (Facebook, tweeter, whatsapp)
- (....) Liberdade de praticar a crença religiosa
- (....) Liberdade de movimento
- (....) Respeito pela dignidade de pessoa
- (....) Direito a honra e a imagem
- (....) Livre escolha de identidade de género e orientação sexual
- (....) Liberdade de estabelecer relações íntimas e casar com quem quiser
- (....) Direito à serviços de saúde básicos (mulheres)
- (....) Direito da criança à educação e saúde
- (....) Direito de homens e mulheres a trabalho digno, oportunidades iguais de acesso e pagamento igual
- (....) Trabalho infantil
- (....) Tráfico das crianças
- (....) Violação sexual
- (....) Tráfico de pessoas
- (....) Direito da população a acesso e uso de recursos naturais
- (....) Acesso à justiça, particularmente para mulheres, grupos vulneráveis e população em sítios remotos
- (....) Discriminação de género (vários tipos: no trabalho, escola, família)
- (....) Mutilação genital feminina
- (....) Casamento precoce e forçado
- (....) Violência doméstica, (física, económica e psicológica)
- (....) Violência íntima
- (....) Abuso sexual (incluindo de menores)
- (....) Exclusão / discriminação de grupos vulneráveis (idosos, pessoas com handicap, pessoas da comunidade LGBTQIA +)
- (....) Julgamento injusto
- (....) Detenção arbitrária
- (....) Rapto
- (....) Tortura

## 12. Qual é o principal tipo de violação de direitos humanos observado?

Tipo:

Perpetrador/es: escolha: conhecido, agente policial, familiar, parente ou vizinho

Onde e como?

Quando (dia/noite)?

na sua opinião: % de denúncia da violação/abuso de direitos humanos à Polícia:

20%                      40%                      60%                      80%

## 13. Na situação de violação dos direitos humanos, (incluindo dos defensores dos direitos humanos próprios), qual seria a primeira medida a tomar para combater as violações?

(....) Denunciar - onde e como?

(....) Registrar os casos de violação (como?)

(....) Alertar autoridades / locais / polícia/ serviços de saúde/ e representantes das instituições de estado

(....) Contatar famílias (pro e contra)

(....) Procurar solução familiar e arbitragem

(....) Contatar CAJ, contatar e cooperar com centros de acolhimento de menores (meninas)

(....) Contatar as autoridades judiciais

(....) Tornar publico as violações pela comunicação social

## III. Avaliação dos riscos

### 14. Quais são os principais riscos de trabalho enfrentados pelos defensores de direitos humanos?

Como pode caracterizar os riscos relacionados com seu trabalho?

*(assinale com x o risco e o grau do risco)*

(....) vítima de perseguição e difamações

Risco alto                      medio                      baixo

(...) vítima de detenções e tortura

Risco alto                      medio                      baixo

(....) suspensão do trabalho ou de salário, não progressão na carreira,

Risco alto                      medio                      baixo

(....) privações de liberdade de movimento, retenção de documentos de viagem

Risco alto                      medio                      baixo

(....) obstáculos na obtenção do reconhecimento legal da sua associação/organização

Risco alto                      medio                      baixo

(....) risco de fechamento da entidade

Risco alto	medio	baixo
(....)	falta de recursos financeiros	
Risco alto	medio	baixo
(....)	Apesar da existência de normas legais que reconhecem os direitos humanos, situações de violações dos direitos humanos dos defensores/as e activistas continuam impunes. Avalie o grau do risco em trabalhar nestas condições!	
Risco alto	medio	baixo
(....)	Risco de trabalhar em situações e ambiente difícil?	
Risco alto	medio	baixo
(....)	Para limitar o trabalho dos defensores/activistas, estes sofrem de ataques violentos contra a honra, imagem e integridade física. Avalie o grau do risco em trabalhar nestas condições.	
Risco alto	medio	baixo

**15. Como defensor / defensora de direitos humanos o Sr. / a Sra. foi alvo de ameaças, perseguição, maltrato, detenção arbitrária etc. (anonimizar as respostas)**

Especifique o que aconteceu consigo? (Tipo de violação, tipo de agressor, local e quando)

Qual tipo de ameaças foi alvo?

Qual tipo de perseguição já sofreu?

Denunciou a violação à Polícia, Ministério Público ou ao CAJ / contactou os defensores de direitos humanos?

a) Denuncia a polícia

Se sim, ficou satisfeito/a com a forma como a polícia lidou com o incidente?

Indique o grau de satisfação: 0 1 2 3 4 5.

Se não, como pensa resolver a situação?

b) Reportou a situação aos defensores de direitos humanos?

Se sim, recebeu alguma solidariedade de algum/a defensor/a dos direitos humanos

Se sim, ficou satisfeito/a com a forma como o/a defensor/a manifestou a solidariedade

Indique o grau de satisfação: 0 1 2 3 4 5

Se não, explique como gostaria que a solidariedade fosse manifestada

Escreva uma nota

Membros da sua família / seus amigos / sua comunidade foram perseguidos e / ou ameaçados por causa do seu compromisso com os direitos humanos

Como, por exemplo:

(Mensagens de ódio, ameaças anônimas, agressões verbais, agressões físicas, agressões a propriedades, carro/casa, punição financeira, detenção arbitrária, suspensão do emprego, ameaças a familiares e filhos, ameaças de morte)

**16. Podemos notar uma correlação entre o tipo de violação/abuso de direitos humanos denunciado e ameaças contra os defensores de direitos humanos e/ ou sua perseguição?**

(....) sim (....) não

Mencione exemplos:

**IV. Ameaças, abuso de poder e atos de violência baseada no género contra mulheres defensoras de direitos humanos e membros de grupos “vulneráveis”**

**17. As mulheres ativistas de direitos humanos sofrem ameaças específicas contra sua dignidade e integridade física, incluindo contra membros da sua família?**

Quais são exatamente?

Em função do trabalho como ativista/ atuação como defensora, a senhora foi alguma vez alvo de:

Humilhação (....) linguagem sexista (....)  
Difamação (....) (....)  
Assédio sexual (....) violação sexual (....) rapto (....)

Afastamento do direito de posse de propriedade/terra / outros recursos (....)

Violação/abuso de qualquer dos seus direitos humanos (....)

Tipo de perpetrador/abusador: escolhe: conhecido, agente policial, familiar, parente ou vizinho

Tipo de ato praticado contra os seus direitos:

Local da violação/abuso dos direitos humanos?

Denunciou a violação à Polícia, Ministério Público ou ao CAJ / contactou os defensores de direitos humanos?

-a) Denunciou o incidente à Polícia?

Satisfação com a forma como a polícia lidou com o incidente? Sim/ Não

Se sim, ficou satisfeito/a com a forma como a polícia lidou com o incidente?

Indique o grau de satisfação: 0 1 2 3 4 5.

Contactou os defensores de direitos humanos?

-b) Reportou a situação aos defensores de direitos humanos?

Se sim, recebeu alguma solidariedade de algum/a defensor/a dos direitos humanos

Se sim, ficou satisfeito/a com a forma como o/a defensor/a manifestou a solidariedade

Indique o grau de satisfação: 0 1 2 3 4 5

Se não, explique como gostaria que a solidariedade fosse manifestada

Escreva uma nota no espaço em baixo

- listem e indiquem os tipos de violações, riscos e desafios que mulheres defensoras de direitos humanos e aqueles que trabalham com direitos das mulheres e questões de género vivenciam ao realizar seu trabalho, sejam violações por atores estatais, sejam por atores-não estatais;

**- indiquem onde consideram essas violações, riscos e desafios específicos de género;**

- fatores no seu ambiente externo que obstruem o trabalho das mulheres defensoras de direitos humanos e aquelas que trabalham com os direitos das mulheres e questões de género

(...) instituições estatais, incluindo o judiciário;

(...) políticas / falta de políticas / falta de implementação;

(...) normas sociais, culturais ou religiosas;

(...) atitudes e valores em sua comunidade ou família relacionados ao papel da mulher e à defesa de direitos)

- indiquem consequências pessoais ou consequências adversas para seu trabalho, específicas de género:

**18. A Sra. foi sujeita da violência de género? O Sr./a Sra. conhece casos?**

(se sim, favor reporte sobre isso na perspectiva de vítima)

**19. Ameaças e perseguição de defensores de direitos humanos, membros de grupos vulneráveis, familiares dos defensores**

(...) são constatadas

(...) acontecem muito

(...) não são notáveis em nosso trabalho

**V. Estratégias de proteção dos defensores/defensoras de direitos humanos na Guiné-Bissau**

**20. O que é preciso fazer para que os defensores dos direitos humanos/activistas possam fazer/realizar o trabalho devidamente?**

**O que preciso para a segurança e proteção dos defensores de direitos humanos?**

-

-

-

**Medidas/ formas adequadas de proteção no contexto do país?**

**Escolhe da lista (cinco opções mais importantes)**

(...) Ratificação e implementação de convenções / leis internacionais sobre a proteção dos defensores de direitos humanos

(...) Melhoramento do quadro jurídico e político para a proteção dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau / Lei Nacional de Proteção dos Defensores de Direitos Humanos

(...) Advogar junto ao governo para uma resposta holística rápida a casos de violações de direitos humanos

(...) Advocacia e campanhas políticas abertas e fortes

(...) Fortificação das organizações, roteiro para reestruturação e assistência técnica

(...) Apoiar/alargar o observatório dos direitos humanos, rede de alerta nacional

- (....) Fortificar os laços de cooperação com redes de defensores de direitos humanos regionais e internacionais, ser membro dessas redes
- (....) Capacitação individual dos ativistas (técnicas de resolução de conflitos, de advocacia, apresentação de relatórios)
- (....) Estabelecimento de mecanismos de proteção individual do defensor / da defensora de direitos humanos garantido por lei e implementado (segurança pessoal)
- (....) Centros de refúgio temporário no estrangeiro
- (....) Formação de formadores em direitos humanos para forças de segurança e defesa
- (....) Formação dos agentes da polícia, pessoal de saúde, professores, justiça e administração local/regional sobre violações de direitos humanos e a necessidade / o dever de proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau
- (....) Medidas que respondem aos requisitos de proteção de categorias específicas de defensores vulneráveis, incluindo as mulheres defensoras dos direitos humanos
- (....) Sensibilização das comunidades e sua liderança local, particularmente nos hotspots sociais identificados da violação de direitos humanos (casamento forçado, tráfico dos meninos, MGF, acusações de feitiçaria etc.), com especial consideração da componente de género

**21. Tem alguma experiência relevante sobre estratégias e conceitos da proteção. Favor escreve algumas linhas aqui:**

**22. Conhece a Lei internacional da Proteção dos defensores de direitos humanos?**

(....) sim (....) não

**Esta lei é útil / ajuda na proteção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau?**

(....) sim (....) não

**23. Conhece os mecanismos regionais e internacionais de denuncia de violações de direitos humanos, incluindo para proteção dos defensores?**

(....) sim (....) não

**24. Como podemos proteger os ativistas, especificamente mulheres e membros de grupos vulneráveis?**

**25. Outras propostas / recomendações para integrar na estratégia de proteção / exemplos**

(....) Ao Estado recomenda-se reconhecer a extrema importância dos defensores de direitos humanos quer através da ratificação da Declaração sobre os Defensores dos Direitos Humanos e quer através de ampla sensibilização sobre o papel dos defensores/defensoras junto dos líderes religiosos e tradicionais e a sociedade em geral.

(....) Aos/as defensores/ras, recomenda-se trabalhar, primeiramente, elas/eles próprios/as numa estratégia de proteção consentânea com a realidade concreta do local onde atuam.

***(propor ações ou atividades concretas para trabalhar de forma mais eficaz em relação à sua posição atual)***

(....)

(....)

(....)

Nosso obrigado pela sua cooperação!

Birgit Embaló ([bembalo@gmx.net](mailto:bembalo@gmx.net), TM 00245-966825718 (whatsapp))

Augusto da Costa

## **ANEXO 3: Workshop**

### **AGENDA**

#### **Workshop: Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau**

Bissau, 28 de Fevereiro – 2 de Março de 2023

Venue: Hotel Dunia

#### ***Apresentação do estudo de avaliação da situação dos Defensores de Direitos Humanos na Guiné-Bissau e discussão da Estratégia de Protecção***

##### **DIA 1 (28.02.2023):**

##### ***Apresentação e discussão dos resultados do estudo de avaliação sobre a situação dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau***

- 08:30 h: Chegada dos participantes e inscrição
- 09:00 h: Boas-vindas
- Explicação geral sobre conteúdos do workshop e abordagem participativa
- Abertura oficial (Representante PNUD, Ministério da Justiça)
- 09:30h: Foto da Família e Pausa café
- 10:00h: Apresentação PowerPoint, consultores: Estudo de avaliação da situação dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau - resultados I (quadro legal internacional/nacional, contexto político, institucional, género, ambiente do trabalho dos DDH, RDDH-GB)
- 10:45h: Discussão plenária: Pontos fortes e pontos fracos que condicionam o trabalho dos Defensores dos Direitos Humanos, baseada nos tópicos chaves da apresentação
- 12:00h: Apresentação PowerPoint, consultores: Estudo de avaliação da situação dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau - resultados II (resultados do estudo de terreno (barreiras e desafios do trabalho, análise de risco, documentação de casos individuais das violações dos direitos humanos dos defensores, proteção das defensoras dos direitos humanos - aspectos de género)
- Distribuição dos participantes em pequenos grupos, explicação das instruções do trabalho de grupos

- 13:00h: Pausa de Almoço
- 14:00h: Constituição dos grupos de trabalho, eleição dos relatores
- Trabalho de grupos sobre os topicos da apresentação Power Point II, assistido pelos consultores e membros da RDDH-GB, discussão e recommendações
- 16:00h: Consultores, membros RDDH-GB e relatores: sistematização dos resultados
- 16:00h: Assuntos logisticos
- 16:30h: Fim do dia I

## **DIA 2 (01.03.2023):**

### ***Validação do estudo avaliativo e discussão para a elaboração de uma estratégia nacional de proteção dos defensores dos direitos humanos na Guiné-Bissau***

- 08:30h: Chegada dos participantes e inscrição
- 09:00h: Plenária: Apresentação do trabalho de grupos do dia I e recomendações
- 09:30h: Discussão plenária e **validação do estudo avaliativo sobre a situação dos defensores dos direitos humanos** na Guiné-Bissau
- 10:00h: Apresentação PowerPoint, consultores:
- Proposta da Estratégia de Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos na Guiné-Bissau com os seguintes elementos-chave:**
- Resultados da consulta/*pareceres dos participantes sobre a estratégia de proteção;*
- Práticas e experiências comparativas*** no domínio da proteção dos defensores dos direitos humanos a nível internacional e regional;
- Apresentação da Lei **Modelo** (ver *ishr.ch/defenders-toolbox*) como base para uma Lei Nacional sobre a Proteção dos Defensores de Direitos Humanos, incluindo aspetos de género
- Como fortalecer*** a Rede dos Defensores dos Direitos Humanos da Guiné-Bissau
- Estratégia de Comunicação e Campanha de Advocacy*** sobre o papel dos Defensores dos Direitos Humanos para a democracia e uma sociedade pacífica na Guiné-Bissau
- Capacitação dos Defensores de Direitos Humanos*** sobre seus direitos e obrigações e conhecimentos técnicos, ferramentas de advocacia
- Formação das forças de segurança/polícia*** em matéria de direitos humanos, protecção dos DDHs
- 11:00h: Intervalo – Pausa café
- 11:20h: Continuação Apresentação PowerPoint
- 12:15h: Constituição dos grupos de trabalho, eleição dos relatores

Trabalho de grupos sobre os topicos da apresentação Power Point, pontos 1-3, assistido pelos consultores e membros da RDDH-GB, discussão e recommendações

- 13:00h: Almoço
- 14:00h: Continuação do trabalho de grupos sobre os topicos da apresentação Power Point, pontos 4-7, assistido pelos consultores e membros da RDDH-GB, discussão e recommendações
- 16:10h: Encontros entre consultores, mebros RDDH-GB e relatores: balanço do trabalho dos grupos
- 16:10h: Assuntos logísticos
- 16:30h: Fim do dia II

### **DIA 3 (02.03.2023):**

#### ***Conclusão do workshop: discussão e apresentação da estratégia de proteção e recomendações-chave***

- 08:30h: Chegada dos participantes e inscrição
- 09:00h: Continuação do trabalho dos grupos: redação das recomendações
- 09:45h: Apresentação dos resultados e recomendações para a estratégia de proteção, dia II, grupo dos relatores
- 10:30h: Intervalo – Pausa café
- 11:00h: DRAFT 0 da Estratégia de proteção, apresentação pelos consultores
- 11:30h: Sessão plenária final: Discussão e redação das recomendações finais para a estratégia de proteção (consultores, participantes, RDDH-GB)
- 12:30h: Encerramento do workshop:  
Agradecimentos  
Nota de Imprensa (???) sobre a Estratégia de Proteção  
Encerramento oficial (PNUD e outros)  
Assuntos logísticos
- 13:00h: Almoço e partida dos participantes das regiões

### **Resultados chaves do diagnostico**

Foram confirmados os resultados do estudo diagnóstico em todos os seus pontos chaves nos grupos de trabalho no workshop, nomeadamente,

**- A importância da Declaração da ONU de 1998 para o reconhecimento de trabalho das redes dos defensores dos Direitos Humanos e a proteção e apoio dos mesmos na Guiné-Bissau (como em todo o mundo), destacando**

que o Estado é o principal responsável pela proteção dos defensores de direitos humanos e a realização dos direitos fundamentais para a defesa dos direitos humanos (liberdade de associação, reunião pacífica, liberdade de expressão e opinião, direito de acesso a informação);

**- O contexto político, económico e de género muito difícil e os fatores prejudiciais no ambiente de trabalho dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau, caracterizados por:**

- ❖ perseguições políticas e ameaças contra os defensores de direitos humanos e violência baseada no género dirigida às mulheres defensoras;
- ❖ um fraco sistema de justiça com alta taxa de impunidade e pouco poder para fazer cumprir e aplicar as leis do país;
- ❖ falta de reconhecimento do papel dos defensores de direitos humanos pelo Estado e a sociedade guineense;
- ❖ falta de segurança e proteção dos defensores de direitos humanos;
- ❖ um aparelho policial que muitas vezes despreza os defensores de direitos humanos em vez de protegê-los, viola os direitos humanos da população ou os ignora em vez de apoiar os defensores de direitos humanos em seu trabalho da defesa dos desfavorecidos;
- ❖ falta de meios financeiros e infraestruturas adequadas para um trabalho efetivo em prol da defesa dos direitos humanos, insuficiência de meios de comunicação e de mobilidade;
- ❖ a discriminação de grupos vulneráveis e a desigualdade do género baseada no machismo dominante na sociedade.

**- O impacto muito negativo deste contexto e do ambiente hostil de trabalho à situação quotidiana dos defensores de direitos humanos;**

- ❖ porque são os estrangulamentos principais que impedem e muitas vezes tornam impossível a intervenção dos defensores de direitos humanos na Guiné-Bissau na monitorização, defesa e promoção de direitos humanos.

**- As fraquezas internas dos defensores de direitos humanos ligados e parcialmente resultantes do ambiente de trabalho prejudicial;**

- ❖ fraco conhecimento do quadro legal;
- ❖ insuficiente conhecimento sobre os mecanismos internacionais de proteção dos defensores de direitos humanos;
- ❖ falta de capacidades técnicas nas estratégias de monitoramento e de denúncias de violações de direitos humanos;
- ❖ fraca colaboração local, regional, nacional com outras organizações não-governamentais, a sociedade civil e os Centros de Acesso a Justiça (CAJ)

**- As várias violações de direitos humanos a que os próprios defensores e defensoras de direitos humanos são submetidos na Guiné-Bissau (no exercício das suas funções) e os altos riscos para a sua segurança e a das suas famílias, apontando para:**

- ❖ intimidação, humilhação, calúnia, chantagem, ameaças, agressão física e psicológica, tentativa de assassinato; obstáculo de obtenção do emprego e promoção laboral, despedimentos, intrigas; retaliação de bens;
- ❖ restrição de movimento; privação de liberdade, ameaça de fechamento das organizações de defesa de direitos humanos e obstáculos na obtenção de reconhecimento legal das mesmas;
- ❖ marginalização e isolamento social das mulheres defensoras de direitos humanos que são estigmatizadas e mal vistas por todos os lados, sofrem agressão verbal, perdem o emprego, sofrem

assédio sexual; formas de violência baseada no género experimentadas pela maioria das mulheres defensoras participantes no workshop;

- ❖ elevado risco para os defensores de direitos humanos devido a impunidade dos infratores;

**- Para a mitigação dos riscos foram confirmadas três áreas chaves, identificadas no estudo diagnóstico:**

- ❖ reforço das capacidades das forças de segurança e das organizações que trabalham na defesa dos direitos humanos;
- ❖ maior imparcialidade das instituições judiciais no tratamento dos casos de violação dos direitos humanos;
- ❖ aumento de campanhas de sensibilização sobre o papel das organizações da sociedade civil na promoção e proteção dos direitos humanos.

**- A grande importância de mecanismos internacionais e regionais de denúncia**

- ❖ porque funciona de modo subsidiário na realização da justiça, principalmente quando o Estado não zela pela realização da justiça em casos de violação de direitos humanos, incluindo as sofridas pelos defensores;
- ❖ o Tribunal Africano permite a denúncia direta pela própria vítima/defensor, o Estado da Guiné-Bissau reconhece esta possibilidade aos cidadãos.

## **Entrevista com Presidente da LGDH no encerramento do workshop:**

[www.dw.com/pt-002/defensores-dos-direitos-humanos-demasiado-vulneráveis/a-64868758](http://www.dw.com/pt-002/defensores-dos-direitos-humanos-demasiado-vulneráveis/a-64868758)

“Defensores dos direitos humanos demasiado vulneráveis”

Lusa

02/03/2023 2 de março de 2023

**Presidente da Liga Guineense dos Direitos Humanos advertiu hoje que defensores dos direitos humanos nunca estiveram tão vulneráveis devido à fraca proteção por parte de agentes do Estado e dos tribunais.**

Augusto Mário da Silva falou à Lusa à margem do encerramento de um seminário que juntou, durante três dias, numa unidade hoteleira de Bissau, cerca de cinco dezenas de defensores dos direitos humanos para elaborar propostas de medidas a serem apresentadas ao próximo parlamento.

Segundo o presidente da Liga Guineense dos Direitos Humanos (LGDH), as agressões e ameaças de que são vítimas os defensores dos direitos humanos, nos últimos tempos, por parte de agentes do Estado, são exemplos da sua alegação.

"São vulneráveis porque estão expostos às intervenções arbitrárias tanto do poder político quanto de grupos organizados de interesses inconfessos, portanto não há nenhuma proteção. Nunca isso ficou tão evidente como agora", afirmou o advogado Augusto da Silva.

O presidente da LGDH adiantou que, nos três dias do seminário, foram debatidas estratégias de proteção dos defensores dos direitos humanos e também recomendações para uma sinergia nacional a favor da proteção daqueles ativistas.

Augusto da Silva lamentou que a situação "tenda a piorar" quando a polícia não investiga as denúncias dos ativistas dos direitos humanos, os tribunais "são manipuláveis" e ainda quando o dispositivo legal existente no país "não é respeitado".

O ativista enumerou casos em que os defensores dos direitos humanos acabam por ser as próprias vítimas quando tentam exercer a sua atividade.

"Nós temos exemplos de vários defensores de direitos humanos que foram violentamente espancados, alguns deles foram ameaçados com tiros de armas de balas reais, portanto, tudo isso contribui para a criação de um ambiente de insegurança no seio dos defensores dos direitos humanos", observou Augusto da Silva.

As recomendações saídas do seminário vão ser encaminhadas para o parlamento a ser constituído após as eleições legislativas marcadas para 4 de junho.

#### **ANEXO 4: Documentação Lei Modelo de Proteção e Anteprojeto da Lei de Proteção/ Senegal**

**Consulte: Versão completa do Lei Modelo anotado em português e do Anteprojeto do Senegal em francês no [www.ishr.org](http://www.ishr.org)**

#### **LEI MODELO**

##### LEI PARA O RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS

###### PARTE I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção 1 Propósitos

Seção 2 Definição de defensor dos direitos humanos

###### PARTE II. DIREITOS DOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE DE DEFENDER OS DIREITOS HUMANOS

Seção 3 Direito de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades fundamentais

Seção 4 Direito de formar grupos, associações e organizações

Seção 5 Direito de solicitar, receber e utilizar recursos

Seção 6 Direito de buscar, receber e divulgar informações

Seção 7 Direito de desenvolver e defender as ideias de direitos humanos

Seção 8 Direito de comunicação com organizações não governamentais, governamentais e intergovernamentais

Seção 9 Direito de acesso, comunicação e cooperação com os países e órgãos e mecanismos regionais de direitos humanos

Seção 10 Direito de participar em assuntos públicos

Seção 11 Direito à reunião pacífica

Seção 12 Direito de representar e advogar

Seção 13 Direito à liberdade de movimento

Seção 14 Direito à privacidade

Seção 15 Liberdade de intimidações ou represálias

Seção 16 Liberdade de difamação e estigmatização

Seção 17 Direito ao exercício dos direitos culturais e ao desenvolvimento da personalidade

Seção 18 Direito a um remédio efetivo e reparação integral

Seção 19 Limitações aos direitos dos defensores dos direitos humanos

Seção 20 Outros direitos e liberdades não afetados

Seção 21 Responsabilidade de defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais

###### PARTE III. OBRIGAÇÕES DAS AUTORIDADES PÚBLICAS

Seção 22 Obrigação de respeitar, promover, proteger e cumprir os direitos dos defensores dos direitos humanos
Seção 23 Obrigação de facilitar as atividades e o trabalho dos defensores dos direitos humanos
Seção 24 Obrigação de proporcionar livre acesso a materiais relacionados aos direitos humanos e liberdades fundamentais
Seção 25 Obrigação de não revelar fontes confidenciais
Seção 26 Obrigação de prevenir e assegurar proteção contra intimidações ou represálias
Seção 27 Obrigação de assegurar proteção contra intrusões e interferências arbitrárias ou ilegais
Seção 28 Obrigação de conduzir investigação
Seção 29 Obrigação de assegurar um remédio eficaz e plena reparação
Seção 30 Obrigação de fazer da intimidação e represália uma ofensa
Seção 31 Obrigação de promover e facilitar a educação em direitos humanos
Seção 32 Obrigação de implementar medidas de proteção e proteção urgente
Seção 33 Assistência aos defensores dos direitos humanos no exterior
PARTE IV. MECANISMO PARA A PROTEÇÃO DOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS
Seção 34 Estabelecimento de Mecanismo para a Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos
Seção 35 Consulta à sociedade civil
Seção 36 Recursos
Seção 37 Treinamento e verificação

## **CASO ILLUSTRATIVO PARA ANALISE**

### ***Anteprojeto “Lei para a promoção e proteção dos defensores dos direitos humanos” SENEGAL***

#### **CAPÍTULO I.- Disposições gerais**

**Artigo 1.-** Esta lei estabelece as regras para a promoção e proteção dos defensores dos direitos humanos no Senegal e determina suas responsabilidades.

**Artigo 2.-** As disposições desta Lei aplicar-se-ão, sem distinção de qualquer tipo, a todos os defensores dos direitos humanos em território senegalês.

**Artigo 3.-** Toda a pessoa tem o direito, no Senegal, individual ou colectivamente ou em associação com outros, de promover ou defender os direitos humanos e as liberdades fundamentais.

#### **CAPÍTULO 2.- A definição e o papel do defensor de direitos humanos**

**Artigo 4.-** Para os fins desta Lei, são os defensores de direitos humanos:

- qualquer pessoa que, individualmente ou em associação com outros, aja ou tente agir pacificamente para promover, proteger e cumprir os direitos humanos e as liberdades fundamentais a nível local, nacional, regional e internacional;
- todas as pessoas, grupos ou organismos legalmente constituídos que, sem fins lucrativos, promovam, protejam e defendam os direitos humanos e as liberdades fundamentais;
- instituições e organismos que, no âmbito da sua missão, trabalhem para a protecção e a realização dos direitos humanos.

**Artigo 5.-** Para os fins desta Lei, entende-se por direitos humanos todas as faculdades e prerrogativas consideradas naturalmente pertencentes a todo ser humano cujo direito público procure impor ao Estado respeito e proteção, em conformidade com instrumentos de alcance universal.

**Artigo 6.-** Para efeitos da presente lei, entende-se por liberdades públicas/fundamentais os direitos humanos definidos, reconhecidos e protegidos pela Constituição e pelos tratados ou convenções devidamente ratificados pelo Senegal, incluindo os direitos civis e políticos, os direitos económicos, sociais e culturais, o direito à paz, o direito ao desenvolvimento, a um ambiente saudável e ao património comum da humanidade.

**Artigo 7.-** Para os fins desta Lei, o papel do defensor de direitos humanos é:

- agir ou tentar atuar em nível nacional ou internacional para a realização dos direitos humanos;
- recolher e divulgar informações sobre violações dos direitos humanos;
- submeter aos órgãos e instituições do Estado, bem como aos órgãos que se ocupam dos assuntos públicos, críticas e propostas para a melhoria do seu funcionamento e comunicar qualquer aspecto do seu trabalho que possa dificultar ou impedir a realização dos direitos humanos;
- exortar o Estado a intensificar os seus esforços para cumprir as suas obrigações internacionais em matéria de direitos humanos;
- denunciar atos e omissões que constituam violações e exigir, se necessário, a persecução penal de seu autor; - educar e formar nos domínios dos direitos humanos.

### **CAPÍTULO 3.- Direitos e responsabilidade dos defensores de direitos humanos**

**Artigo 8.-** O defensor de direitos humanos tem, individualmente ou em associação com outros, de acordo com os textos em vigor, os seguintes direitos:

- buscar, obter, deter, receber e reter informações sobre direitos humanos;
- monitoramento, avaliação periódica da situação dos direitos humanos;
- estabelecer associações ou filiar-se em instituições nacionais e internacionais que trabalhem no domínio dos direitos humanos;
- reunir-se e manifestar-se pacificamente;
- prestar e prestar assistência jurídica qualificada ou outro aconselhamento e apoio pertinentes para a defesa dos direitos humanos;
- receber qualquer apoio financeiro, material ou técnico de origem lícita de qualquer pessoa singular ou colectiva para o desempenho das suas actividades de promoção e protecção dos direitos humanos. - .

**Artigo 9. -** Os defensores de direitos humanos não poderão ser presos ou processados por suas actividades de direitos humanos realizadas de acordo com os textos em vigor. Os defensores de direitos humanos só podem, durante suas actividades, ser processados, investigados, presos, detidos ou julgados em matéria penal ou correcional, após informar o Ministério dos Direitos Humanos, exceto em casos de flagrante delito. A sede e a casa do defensor de direitos humanos são invioláveis. Nenhuma busca ou prisão poderá ser realizada sem a autorização expressa do Ministério Público competente e após informar o Ministério dos Direitos Humanos.

**Artigo 10.-** O defensor de direitos humanos exerce suas actividades de acordo com as leis e regulamentos em vigor. Como tal, pode incorrer em responsabilidade civil por danos e, em caso de prática de uma infração, a sua responsabilidade penal.

**Artigo 11.-** O defensor dos direitos humanos poderá apresentar ao Governo propostas de medidas contra as violações e abusos dos direitos humanos. Pode recomendar ao Governo alterações legislativas ou regulamentares que se afigurem úteis para a protecção e realização dos direitos humanos.

**Artigo 12.-** O defensor de direitos humanos tem a obrigação:

- de exercer suas actividades em defesa dos direitos humanos em conformidade com as leis e regulamentos em vigor;
- estabelecer, respeitar a transparência e a imparcialidade na defesa e promoção dos direitos humanos e evitar qualquer forma de discriminação na defesa e promoção dos direitos humanos.
- defender o princípio da universalidade dos direitos humanos, tal como definido na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
- assegurar a credibilidade das informações antes de tomar medidas;
- levar a cabo acções pacíficas e não violentas, em conformidade com os textos que regem as manifestações públicas no Senegal; - assumir a responsabilidade pela divulgação das alegações de violações dos direitos humanos que empreende;
- assegurar que a informação que torna pública não seja difamatória e que a sua divulgação seja feita em conformidade com os textos em vigor;

### **CAPÍTULO 4.- A responsabilidade do Estado na protecção dos defensores de direitos humanos**

**Artigo 13.-** O Estado assegurará a proteção dos defensores de direitos humanos contra execuções extrajudiciais, atos de tortura ou práticas similares, prisões e detenções arbitrárias, desaparecimentos forçados, ameaças de morte, assédio e sequestro. O Estado também garante sua proteção contra restrições arbitrárias à liberdade de expressão, associação e reunião.

**Artigo 14:** O Estado garante a proteção de todos os defensores de direitos humanos no território nacional contra buscas arbitrárias e intrusões em sua casa e local de trabalho.

**Artigo 15.-** O Estado abster-se-á de extraditar um defensor de direitos humanos para um país onde exista um sério risco de perseguição, tortura ou tratamento cruel, desumano ou degradante. É proibida a repulsão ou expulsão do território nacional de um defensor de direitos humanos, sob reserva de riscos de perturbação ou ameaças à segurança interna.

**Artigo 16:** As mulheres defensoras de direitos humanos gozam de proteção contra todos os tipos de violência, ameaças e discriminação relacionadas à sua condição de defensoras de direitos humanos mulheres, de acordo com os instrumentos jurídicos nacionais, regionais e internacionais sobre a proteção das mulheres. As pessoas com deficiência que são defensoras dos direitos humanos beneficiam de uma proteção especial adequada à sua situação e em conformidade com os instrumentos pertinentes relativos à proteção das pessoas com deficiência, incluindo o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

**Artigo 17.-** O Estado também garante a confidencialidade das fontes de informação dos defensores de direitos humanos.

**Artigo 18.-** O Estado tem a obrigação de facilitar o exercício das atividades dos defensores de direitos humanos, em particular: -

- o acesso aos locais de detenção e privação de liberdade, em conformidade com as leis e regulamentos em vigor no Senegal.

- o acesso às informações e aos documentos necessários ao exercício das suas actividades, a seu pedido e num prazo razoável;

- informar o público sobre as violações dos direitos humanos; - o desenvolvimento e a aplicação de políticas e medidas destinadas a promover, apoiar ou reforçar as capacidades dos defensores dos direitos humanos e das liberdades fundamentais.

## **CAPÍTULO 5.- A disposição final**

Esta lei será executada como uma lei do Estado

## **ANEXO 5: Mecanismos internacionais e regionais de denúncias**

### **Workshop: Proteção dos Defensores dos Direitos Humanos**

**DIA 1                      Grupo 5**

#### **Mecanismos internacionais e regionais de denúncias**

##### **Objetivos:**

1. Discutir em grupo as informações do estudo diagnóstico sobre os mecanismos internacionais e regionais de denúncias
2. Entender os mecanismos com apoio da tabela e input do consultor
3. Imaginação de um caso concreto apresentado pelo consultor e o que se deve fazer para ser tratado como denúncia regional/internacional
4. Recomendações: o que os DDH precisam para recorrer a estes mecanismos (soluções, formação etc.)

### **Sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos**

Os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos são o conjunto de normas, órgãos e mecanismos internacionais surgidos a partir de 1945 com o intuito de promover a proteção dos direitos humanos em todo o mundo. Na atualidade, existem 3 sistemas regionais de proteção (interamericano, europeu e africano) e um sistema universal/global (Nações Unidas). Mas, para o contexto da Guiné-Bissau, interessa-nos o sistema da ONU e o africano.

### Sistema Universal/ONU

O sistema de proteção da ONU baseia-se em dois mecanismos- mecanismos convencionais e extra convencionais. Os mecanismos convencionais são os que derivam dos tratados das Nações Unidas sobre os direitos humanos e os mecanismos extra-convencionais são os baseados na Carta e Resoluções das Nações Unidas. Os mecanismos convencionais são dez Órgãos de Tratados de Direitos Humanos, formados por comités de especialistas independentes que monitorizam a implementação dos principais tratados internacionais de direitos humanos enquanto que os extra convencionais incluem Conselho de Direitos Humanos, Procedimentos Especiais, Revisão Periódica Universal e Investigações Independentes. (<https://www.ohchr.org/en/instruments-and-mechanisms>)

Os procedimentos especiais são um indivíduo (chamado "Relator Especial" ou "Especialista Independente") ou um grupo de trabalho composto por cinco membros, um de cada um dos cinco agrupamentos regionais das Nações Unidas: África, Ásia, América Latina e Caribe, Europa Oriental e o grupo ocidental, e com mandatos para relatar e aconselhar sobre direitos humanos a partir de uma perspetiva temática ou específica do país, sendo nomeados pelo Conselho de Direitos Humanos e atuam a título pessoal.

Com um escopo de trabalho definido e apoiados pelo Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (OHCHR), os Mecanismos de Procedimentos Especiais **podem intervir diretamente com Estados e atores não estatais**, incluindo empresas e organizações intergovernamentais, sobre supostas violações de direitos humanos que estejam dentro de seus mandatos por meio **de**:

- Realização de **visitas aos países**,
- atuar em casos individuais de supostas violações e preocupações de natureza mais ampla e estrutural, enviando **comunicações** aos Estados,
- realizar estudos temáticos e convocar **consultas de especialistas**, contribuindo para o desenvolvimento de padrões internacionais de direitos humanos,
- engajar-se na defesa e aumentar a conscientização pública, e
- fornecer conselhos para a cooperação técnica.

O sistema de Procedimentos Especiais é um elemento central do mecanismo de direitos humanos das Nações Unidas e abrange todos os direitos humanos: civis, culturais, econômicos, políticos e sociais.

A reclamação/denúncia de violação é um direito, junto do sistema onusiano.

A apresentação de uma queixa sobre violações de direitos humanos inicia um processo no qual as alegações de violações de direitos humanos são devidamente tratadas pelo mecanismo relevante. Por meio desses processos, indivíduos, comunidades, organizações e Estados têm a capacidade de exigir que as violações sejam evitadas, interrompidas, investigadas ou que medidas corretivas sejam tomadas.

**A tabela comparativa em baixo mostra para que mecanismos podem ser dirigidas as denúncias / queixas**

	Procedimentos Especiais	Órgãos dos Tratados	Conselho dos Direitos Humanos
<b>Do que pode reclamar?</b>			
Quaisquer direitos humanos			

Qualquer um dos direitos que se enquadram em um dos mais de 40 mandatos de Procedimentos Especiais	✓		
Qualquer um dos direitos protegidos pelo tratado sob o qual você está reclamando		✓	
<b>Quem pode apresentar uma denúncia?</b>	<b>Procedimentos Especiais</b>	<b>Órgãos dos Tratados</b>	<b>Conselho dos Direitos Humanos</b>
Vítimas	✓	✓	✓
Indivíduos agindo em nome das vítimas		Se tiverem o consentimento por escrito das vítimas	
Grupos de indivíduos ou comunidades	✓	Se tiverem o consentimento por escrito das vítimas	✓
ONG		Se tiverem o consentimento por escrito das vítimas	✓
OSC	✓	Se tiverem o consentimento por escrito das vítimas	
Instituições nacionais de dtos humanos	✓	Se tiverem o consentimento por escrito das vítimas	

**Existem critérios para a admissibilidade das queixas:**

- Não tem motivação manifestamente política e seu objeto é consistente com a Carta das Nações Unidas, a Declaração Universal dos Direitos Humanos e outros instrumentos aplicáveis no campo do direito dos direitos humanos;
- Apresenta uma descrição factual das alegadas violações, incluindo os direitos alegadamente violados;
- Sua linguagem não é abusiva. No entanto, tal comunicação pode ser considerada se atender aos outros critérios de admissibilidade após a exclusão da linguagem abusiva;
- É apresentado por uma pessoa ou um grupo de pessoas que alegam ser vítimas de violações dos direitos humanos e liberdades fundamentais, ou por qualquer pessoa ou grupo de pessoas, incluindo organizações não governamentais, agindo de boa-fé de acordo com os princípios dos direitos humanos, não recorrendo a posições politicamente motivadas contrárias às disposições da Carta das Nações Unidas e alegando ter conhecimento direto e confiável das violações em questão. No entanto, as comunicações atestadas de forma confiável não serão inadmissíveis apenas porque o conhecimento dos autores individuais é de segunda mão, desde que sejam acompanhadas de evidências claras;
- Não se baseia exclusivamente em reportagens veiculadas pelos meios de comunicação de massa;
- Não se refere a um caso que pareça revelar um padrão consistente de violações grosseiras e comprovadas de direitos humanos já sendo tratadas por um procedimento especial, um órgão de tratado ou outro procedimento regional de queixas das Nações Unidas ou semelhante no campo dos direitos humanos;
- Os recursos internos foram esgotados, a menos que pareça que tais recursos seriam ineficazes ou injustificadamente prolongados.

- Identificação da vítima;
- Identificação daqueles acusados da violação;
- Identificação da pessoa ou da organização que está enviando a denúncia (esta informação será tratada de maneira sigilosa e confidencial);
- A data e o lugar do incidente;
- Uma descrição detalhada das circunstâncias do incidente, onde as alegadas violações aconteceram

### **Sistema regional africano**

#### **Comissão Africana**

Os critérios de admissibilidade são amplos e também permitem comunicações de ONG ou indivíduos, em nome das vítimas das violações. No entanto, a Comissão não pode emitir decisões juridicamente vinculativas, uma das razões que justificou a adoção de um protocolo adicional à Carta sobre o estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos.

#### **O Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (o Tribunal)**

É um tribunal de âmbito continental estatuído pelos Estados Membros da União Africana para garantir a defesa dos direitos humanos e dos povos em África. O Tribunal complementa e reforça as funções da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.

#### *Critérios de admissibilidade das petições*

Nos termos do art. 5 do Protocolo, têm acesso ao Tribunal Africano: a Comissão Africana; Estados Partes que tenham apresentado, ou contra quem tenha sido apresentada, uma queixa à Comissão; o Estado Parte cujo cidadão seja vítima de uma violação de direitos humanos; organizações intergovernamentais africanas; ONG com estatuto de observador junto da Comissão, assim como indivíduos, desde que o Estado tenha reconhecido esta competência (art.º 34.º, n.º 6)<sup>190</sup>. ((<https://gddc.ministeriopublico.pt/faq/tribunal-africano-dos-direitos-humanos-e-dos-povos#>)

## **ANEXO 6: Tratados internacionais e regionais de direitos humanos ratificados pela Guiné-Bissau**

A Guiné-Bissau aderiu e ratificou a maioria dos tratados internacionais das Nações Unidas e regionais de direitos humanos, incluindo para a proteção dos direitos humanos das mulheres<sup>191</sup>, ficando por ratificar a *Convenção para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado* e outros *protocolos facultativos* a alguns tratados (vide [https://tbinternet.ohchr.org/\\_layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx](https://tbinternet.ohchr.org/_layouts/15/TreatyBodyExternal/Treaty.aspx).)

<sup>190</sup> A Guiné-Bissau é Estado Parte do Protocolo e depositou, com mais 7 Estados, a declaração a reconhecer a competência do Tribunal para conhecer de casos apresentados directamente por ONGs e indivíduos particulares. Os oito Estados são: Burkina Faso, Gâmbia, Gana, **Guiné-Bissau**, Mali, Malawi, Níger e Tunísia.

<sup>191</sup> Human Rights Indicators, HR/PUB/12/5 © 2012 United Nations:  
*A Declaração dos Direitos Humanos, juntamente com o Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais formam a Carta Internacional dos Direitos Humanos.*

As outras convenções adotadas pelas Nações Unidas para abordar a situação de populações específicas ou questões relacionadas com a promoção e proteção dos direitos humanos são: A Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial; A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres; A Convenção contra a Tortura e outros tratamentos ou castigos cruéis, desumanos ou degradantes; A Convenção sobre os Direitos da Criança; Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das suas Famílias; A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; e a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado.

Estas nove convenções e os seus protocolos facultativos constituem os principais instrumentos internacionais de direitos humanos das Nações Unidas.

Em 1980, assinou – e ratificou em 1985 - a “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)” (1979). Como membro da União Africana ratificou a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP, 1981, 1986) e a maioria dos tratados regionais de direitos humanos. A Carta Africana afirma no seu artigo 18.3 que “o Estado deve garantir a eliminação de toda a discriminação contra as mulheres e também a proteção dos direitos da mulher e criança, conforme estipulado nas declarações e convenções internacionais”.

Ratificou também a Convenção dos Direitos da Criança (20.08.1990); o Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (02.07.1992); o Protocolo Adicional da Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (05.08.2009); o Protocolo Facultativo da Convenção dos Direitos da Criança contra Prostituição e Pornografia (01.11.2010); o Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (01.11.2010); a Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (01.11.2010); a Convenção para a Prevenção e Sanção do Crime de Genocídio (24.09.2013); o Primeiro Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (24.09.2013); o Segundo Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos (24.09.2013); e a Convenção contra a Tortura e outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (24.09.2013).

A Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das Suas Famílias foi ratificada em 22 de outubro de 2018, bem como o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (notificação depositária, 2018).<sup>192</sup>

Assinados encontram-se os seguintes instrumentos jurídicos ao nível da proteção universal de direitos humanos: a Convenção contra o Apartheid no Desporto (16.05.1986); o Protocolo Facultativo do Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (25.09.2009); o Protocolo Facultativo da Convenção dos Direitos da Criança e mecanismos de comunicação (24.09.2013); o Protocolo Facultativo da Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes (24.09.2013); Convenção de Direito de pessoas com necessidades especiais (24.09.2013); o Protocolo Facultativo da Convenção de Direito de pessoas com necessidades especiais (24.09.2013); e a Convenção de Desaparecimentos Forçados (24.09.2013); o Protocolo Facultativo da Convenção dos Direitos da Criança em situação de conflitos armados (2014).

Ao nível da proteção regional dos direitos humanos, a República da Guiné-Bissau ratificou a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (04.12.1985); a Convenção da União Africana que regula aspetos específicos dos problemas dos Refugiados em África (27.06.1989); o Ato Constitutivo da União Africana (14.01.2001); e o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África (19.06.2008).

A Guiné-Bissau ratificou também a Carta Africana dos Direitos e Bem-Estar da Criança (2009) e a Carta Africana para a Democracia, Eleições e Governança (23.12.2011). Assinados encontram-se os seguintes instrumentos jurídicos: o Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre o Estabelecimento do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (09.06.1998).

### **Constituição da República da Guiné-Bissau garante direitos humanos mais fundamentais**

Quase todos os direitos humanos fundamentais são garantidos na Constituição da República da Guiné-Bissau (versão mais recente e atual de 1996). Atualmente a Constituição se encontra num processo de revisão.

<sup>192</sup> No âmbito das leis laborais, foram ratificadas a Convenção n.º 150 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), relativa à Administração do Trabalho (Papel, Funções e Organização) por Resolução 4/94 ANP, a Convenção n.º 87 da OIT relativa à Liberdade Sindical e à Proteção do Direito Sindical por Resolução 5/94 ANP, a Convenção n.º 148 da Organização Internacional do Trabalho, relativa à Proteção dos Trabalhadores Contra os Riscos Profissionais devidos à Poluição do Ar, ao Ruído e às Vibrações nos locais de trabalho por Res. 6/94 ANP, todas de 03 de maio (vede: Ministério da Justiça e Direitos Humanos, 2022, Plano Estratégico dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2022-2026).

O artigo 24º da Constituição da Guiné-Bissau afirma que “todos os cidadãos são iguais perante a lei, gozam dos mesmos direitos e estão sujeitos aos mesmos deveres, sem distinção de raça, sexo, nível social, intelectual ou cultural, crença religiosa ou convicção filosófica.”

O princípio da igualdade perante a lei e o princípio da proibição de discriminação em razão da raça, sexo, nível social, intelectual, cultural, crença religiosa e convicção filosófica estão consagrados no artigo 24.º. Na sequência da consagração da igualdade de cidadãs e cidadãos perante a lei e respetiva proibição da discriminação em função do sexo, o legislador constituinte guineense procura reforçar, no artigo 25.º a igualdade entre mulheres e homens perante a lei em todos os domínios da vida política, económica, social e cultural.

No artigo 29º, nº 2 a constituição estipula que as disposições constitucionais e legais relativas aos direitos fundamentais devem ser interpretadas de acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Além disso, a Constituição destaca que “as leis restritivas de direitos, liberdades e garantias têm caráter geral e abstrato, devem limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos e não podem ter efeitos retroativos, nem diminuir o conteúdo essencial dos direitos” (artigo 30º).

No que respeita à consagração do direito à vida, o artigo 36.º, n.º 1 da constituição proíbe a pena de morte. No artigo 37.º encontra-se consagrado o direito à integridade moral e física, com a conseqüente proibição de tortura, tratamento e pena cruéis, desumanos e degradantes e a proibição de trabalhos forçados. A proibição de detenção arbitrária está consagrada no artigo 39.º, prevendo o artigo 40.º a necessidade de, no prazo máximo de 48h, a prisão ser validada ou mantida por decisão judicial, devendo o arguido ser informado da acusação de forma a exercer, convenientemente, a sua defesa.

O artigo 51.º consagra a liberdade de expressão, bem como o direito à informação, sendo que a liberdade de religião está tutelada no artigo 52.º e a liberdade de imprensa no artigo 56.º, com previsão da criação do Conselho Nacional da Comunicação Social.

Assim, estão garantidos os princípios de igualdade e não discriminação de todos os cidadãos, mas a Constituição não fornece uma definição precisa do termo de discriminação de acordo com as normas da CEDAW.<sup>193</sup>

A Constituição reconhece os direitos à participação política, incluindo o direito ao voto para eleger o Presidente, o Parlamento e os representantes municipais, por meio do sufrágio livre, universal, igual, direto, secreto e periódico por um eleitorado composto por cidadãos/ãs registados/as (artigos 63º; 77º; 111º; 114º). A Constituição também protege os direitos que permitem a participação pública e política, como o direito à reunião e à manifestação pacífica e às liberdades de expressão, opinião e de imprensa (artigos 51º, 54º e 56º).

Nos seus artigos 32º e 34º a Constituição consagra o direito do acesso ao direito e a justiça o também o direito a informação e proteção jurisdicionais por parte dos cidadãos. Caso de violação dos direitos, o direito do cidadão de recurso aos órgãos jurisdicionais não pode ser condicionado por falta de meios económicos.

Igualmente são garantidos pela Constituição os direitos fundamentais de acesso e o dever à educação (artigos 16º e 49º), e o direito de acesso à saúde (artigo 15º), a integridade física e moral dos cidadãos (artigo 37º) e a liberdade sindical (artigo 45º).

---

<sup>193</sup> Não existe na constituição uma seção específica que trata explicitamente dos direitos da mulher, tais como garantir oportunidades iguais, responsabilidades iguais em todas as áreas entre homens e mulheres, a paridade de género nas assembleias eleitas, ou a tomada de medidas específicas para erradicar a violência contra as mulheres. Por outro lado, os direitos da mulher também não são visibilizados e sublinhados nas diferentes seções temáticas, por exemplo: direitos fundamentais, direitos de trabalho, direitos da participação política. A comunidade constitucional é sempre abordada como um todo, em geral e sem nenhuma diferenciação, ao contrário do que seria desejável e o que permitiria a integração dos grupos diferentes nesse todo (Embaló/UNDP, 2020: A integração do género no quadro legal guineense)

O **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos** (PIDCP), ratificado pela Guiné-Bissau no dia 1 de novembro de 2010, estabelece que os direitos humanos fundamentais, como o direito à vida, a proibição da tortura, penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes, o direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da personalidade jurídica, o direito à liberdade de pensamento, consciência e religião, sem discriminação e outros não devem ser sujeitos a suspensão, limitação ou derrogação nos casos de estado de sítio, emergência ou exceção. O Estado deve assegurar que as disposições constitucionais que regem a suspensão dos direitos humanos estejam em plena conformidade com o PIDCP (UNIOGBIS, relatório, p. 21-22)

A Constituição guineense não prevê uma distinção entre “estado de sítio”, e “estado de emergência”, assim como os seus critérios de declaração e de duração máxima. Podem ser declarados em todo ou em parte do território nacional, nos casos de agressão efetiva ou iminente por forças estrangeiras, de grave ameaça ou perturbação da ordem constitucional democrática ou de calamidade política, durante os quais os direitos humanos podem ser limitados ou suspensos (Art. 31).

### **Direitos de proteção de género, da criança e de grupos vulneráveis**

Na área de proteção das mulheres, da criança e de grupos vulneráveis, a Guiné-Bissau ratificou vários protocolos e convenções internacionais e regionais nas últimas duas décadas, tais como, em 2008, “O Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre os Direitos das Mulheres em África”, denominado também “Protocolo de Maputo” (2003), “O Protocolo Facultativo à Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher” (2000) e “O Protocolo Opcional sobre a Violência contra as Mulheres” (2009).

Em 2010 foi ratificada a Resolução 1325 (2000) da ONU sobre “Mulheres, Paz e Segurança” para a proteção das mulheres em conflitos e o seu engajamento ativo na construção de paz. Finalmente, em 2021, o país ratificou “O Protocolo à Carta Africana sobre os Direitos do Homem e dos Povos, criando o Tribunal Africano sobre a os Direitos do Homem e dos Povos” (1998).

O “Protocolo de Maputo” (2003) prevê sistemas legais nacionais que protegem as mulheres e cumprem com os seus direitos de propriedade e herança, educação de equidade de género, igualdade salarial, participação realista das mulheres no planeamento de desenvolvimento, promoção dos direitos económicos, direitos civis e integridade física, conforme prescrito nos direitos das mulheres na “Carta Africana dos Direitos do Homem e das Pessoas”.

O Protocolo garante direitos abrangentes às mulheres, incluindo o direito de participação em pé de igualdade – com os homens - nos processos políticos, igualdade social e política, a garantia de saúde reprodutiva e o fim da Mutilação Genital Feminina.

A Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACRWC ou Carta da Criança) é um instrumento abrangente que define direitos, princípios e normas universais para o estatuto das crianças no continente africano. A ACRWC foi elaborada porque os Estados-Membros da União Africana acreditavam que a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança não tinha concretizado importantes realidades socioculturais e económicas, nomeadamente para África. Assim, este texto foi adaptado a África, referenciado valores e experiências específicas em relação aos direitos da criança. Em comparação com a Convenção das Nações Unidas, a ACRWC atribui mais direitos e mais alargados direitos às crianças, por exemplo, no que diz respeito às crianças que vivem sob apartheid, práticas nefastas contra meninas, tais como a mutilação genital feminina, os conflitos internos e os deslocamentos, direitos das crianças de mães presas, as condições de vida pobres e com falta de condições sanitárias, o papel da família na adoção e proteção, e os deveres e responsabilidades da criança para com a família e a comunidade.

A Guiné-Bissau ratificou a Carta em 2009. Os países que ratificaram a Carta das Crianças devem apresentar relatórios iniciais no prazo de dois anos a partir da ratificação da Carta ao Comité de Peritos e, posteriormente, de três em três anos. Até à data, o cumprimento desta obrigação é muito pouco. Os relatórios do país até agora recebidos são tornados acessíveis aqui:

[http://www.africa-union.org/root/AU/Conferences/2008/may/sa/child/documents.htm\\_](http://www.africa-union.org/root/AU/Conferences/2008/may/sa/child/documents.htm_)